



Número: **0108600-91.2014.8.13.0324**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**

Última distribuição : **22/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 849.362,38**

Processo referência: **01086009120148130324**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO DA FAZENDA (EXEQUENTE)	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO(A))	
	MARCUS DOS SANTOS BUSTAMANTE ABREU (ADVOGADO)

Outros participantes	
ANDERSON XAVIER LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CLAUDIA BLASCZYK (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3689723042	23/05/2021 22:43	CERTIDÃO VIRTUALIZAÇÃO	Certidão
3689807993	23/05/2021 22:43	01 - PARTE 1	Petição
3689807994	23/05/2021 22:43	02 - PARTE 2	Petição
3689807995	23/05/2021 22:43	03 - PARTE 3	Petição
3689807996	23/05/2021 22:43	04 - PARTE 4	Petição
3689807997	23/05/2021 22:43	05 - PARTE 5	Petição
3760267999	26/05/2021 18:42	Certidão	Certidão
3760268010	26/05/2021 18:42	Certidão	Intimação
3760268011	26/05/2021 18:42	Certidão	Intimação
3884043056	06/06/2021 13:46	Petição	Petição
4188693069	22/06/2021 21:28	Certidão	Intimação
4211392994	23/06/2021 17:22	JUNTADA	Juntada
4211393001	23/06/2021 17:22	0108600-91.2014- M6	Mandado
4211393019	23/06/2021 17:23	JUNTADA	Intimação
4220138016	25/06/2021 15:27	Manifestação	Manifestação
4220138020	25/06/2021 15:27	ExFis 0108600-91.2014.8.13.0324	Manifestação
4220138022	25/06/2021 15:27	ExFis 0108600-91.2014.8.13.0324_2	Manifestação
4465293025	07/07/2021 15:12	Decisão	Decisão
4550073055	12/07/2021 17:46	JUNTADA	Juntada
4550073091	12/07/2021 17:49	JUNTADA	Juntada
4551243009	12/07/2021 17:49	01086600-91.2014-MANDADO VARA DO TRABALHO	Ofício
4638988070	19/07/2021 15:07	Despacho	Despacho
4726877994	21/07/2021 16:19	JUNTADA	Juntada

4726878001	21/07/2021 16:19	email TRT3	Outros documentos
4726878003	21/07/2021 16:19	Despacho_1f1cf32	Despacho
4849498060	28/07/2021 15:34	Petição	Petição
4951443030	03/08/2021 16:47	Certidão	Certidão
4949528099	03/08/2021 16:49	Certidão	Intimação
5103378256	11/08/2021 16:05	Certidão	Certidão
5172503014	18/08/2021 11:49	Despacho	Despacho
5320057998	23/08/2021 14:41	JUNTADA	Juntada
5320057999	23/08/2021 14:41	0108600-91.2014- M8 CUMPRIDO	Mandado
5379113141	25/08/2021 16:29	Petição Arrematante	Outros documentos
5380798095	25/08/2021 16:29	Procuração	Outros documentos
5381733011	25/08/2021 16:29	Petição Arrematante	Petição
5700198014	13/09/2021 15:59	Certidão	Certidão
5700198018	13/09/2021 15:59	anderson1	Ofício
5754368083	15/09/2021 14:22	JUNTADA	Juntada
5754368091	15/09/2021 14:22	extratos moabe energia	Outros documentos
5700733012	20/09/2021 11:16	Despacho	Despacho
5849197997	20/09/2021 16:27	Outros documentos	Outros documentos
5849198027	20/09/2021 16:27	Peticao Arrematante (2)	Outros documentos
5885438108	21/09/2021 18:51	Intimação	Intimação
6621778088	27/10/2021 22:49	Intimação	Intimação
7475153140	14/12/2021 15:25	Decisão	Decisão
7476558017	14/12/2021 15:25	RESTRIÇÕES BAIXADAS	Documento de Comprovação
7476558019	14/12/2021 15:25	SITUAÇÃO VEÍCULO	Documento de Comprovação
7476563085	14/12/2021 15:25	RESTRIÇÃO FINANCEIRA	Documento de Comprovação
7476798022	14/12/2021 15:25	RESTRIÇÕES QUE PERMANECEM 2	Documento de Comprovação
7477223155	14/12/2021 20:11	Ofício	Ofício
7477223159	14/12/2021 20:11	Ofício Juiz 0108600 3a Vara	Ofício
7477223162	14/12/2021 20:11	Ofício Juiz 0108600 1a vara	Ofício
7533948202	16/12/2021 17:17	Ofício	Intimação
7555628025	17/12/2021 15:45	Certidão	Certidão
7714443031	10/01/2022 18:28	Juntada	Juntada
7714443032	10/01/2022 18:28	0108600-91.2014- AR (BB)	Aviso de Recebimento
7714443034	10/01/2022 18:29	Juntada	Juntada
7714443035	10/01/2022 18:29	0108600-91.2014- OFÍCIO	Outros documentos
7744183025	12/01/2022 14:58	Decisão	Decisão
7857358151	19/01/2022 16:46	Ofício	Ofício
7858958023	19/01/2022 16:56	Certidão	Certidão
7858958026	19/01/2022 16:56	comprovante de envio de ofício	Documento de Comprovação
7762783039	22/01/2022 10:53	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
7762783041	22/01/2022 10:53	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs-13.01.2022	Manifestação da Advocacia Pública
7954953080	25/01/2022 15:15	Manifestação	Manifestação
7954953083	25/01/2022 15:15	Comunicado de Quitação e Comprov_ Proc_0108600-91.2014.8.13.0324	Manifestação
8028548036	28/01/2022 15:55	Ofício	Ofício
8120243048	02/02/2022 17:49	Intimação	Intimação
8122663028	03/02/2022 09:23	Ofício	Ofício
8143127995	03/02/2022 16:26	Juntada	Juntada
8143127997	03/02/2022 16:26	Zimbra	Documento de Comprovação
8142008131	04/02/2022 09:46	Ofício	Ofício
8156328014	04/02/2022 10:33	Juntada	Juntada
8156328022	04/02/2022 10:33	Zimbra	Documento de Comprovação
8290848001	10/02/2022 18:09	Juntada	Juntada
8290848013	10/02/2022 18:09	0700103521051	Documento de Comprovação

8290848014	10/02/2022 18:09	comprovante 01086009120148130324-b	Documento de Comprovação
8290848018	10/02/2022 18:09	comprovante 01086009120148130324-a	Documento de Comprovação
8290848020	10/02/2022 18:09	comprovante 01086009120148130324-c	Documento de Comprovação
8405807997	16/02/2022 15:27	Certidão	Certidão
8438508012	17/02/2022 17:40	Juntada	Juntada
8438508014	17/02/2022 17:40	AF 0108600	Documento de Comprovação
8557468071	24/02/2022 09:05	Intimação	Intimação
8577568096	03/03/2022 14:10	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
8577568100	03/03/2022 14:10	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs-24.02.2022	Manifestação da Advocacia Pública
8763983168	09/03/2022 16:12	Despacho	Despacho
8808323044	15/03/2022 06:00	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
8821178037	15/03/2022 06:00	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs-10.03.2022	Manifestação da Advocacia Pública
8994798194	21/03/2022 17:39	Juntada	Juntada
8994798196	21/03/2022 17:39	01086000-91.2014- OFÍCIO	Ofício
9054942997	23/03/2022 19:00	Juntada	Juntada
9054943007	23/03/2022 19:00	doc05865520220323211427_compressed	Outros documentos
9073823104	03/04/2022 21:08	Decisão	Decisão
9073823115	03/04/2022 21:08	RENAJUD - 0108600-91-2014 - CSC-9149	Documento de Comprovação
9073823119	03/04/2022 21:08	RENAJUD - 0108600-91-2014 - GUP-8625	Documento de Comprovação
9230298004	03/04/2022 21:08	SISBAJUD 0108600-91.2014.	Documento de Comprovação
9437206571	18/04/2022 13:28	doc05938420220418162352	Outros documentos
9437214961	18/04/2022 13:28	doc05938520220418162746	Outros documentos
9437219853	18/04/2022 13:28	Juntada	Juntada
9487771175	07/06/2022 11:46	Ofício	Ofício
9490743429	07/06/2022 17:18	Zimbra_ Encaminhar	Outros documentos
9490790316	07/06/2022 17:18	Certidão	Certidão
9490810156	07/06/2022 17:19	Certidão	Intimação
9490744346	07/06/2022 20:37	Ofício	Ofício
9491355442	08/06/2022 11:02	comprovante malote digital JFederal	Documento de Comprovação
9491373372	08/06/2022 11:02	Juntada	Juntada
9497065819	09/06/2022 18:13	oficio proc 0108600-91.2014.8.13.0324	Ofício
9497076755	09/06/2022 18:13	Juntada	Juntada
9583982727	22/08/2022 14:18	Certidão	Certidão
9583991625	22/08/2022 14:19	Intimação	Intimação
9585177275	29/08/2022 12:44	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9585177626	29/08/2022 12:44	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9627857054	11/10/2022 12:38	Juntada	Juntada
9627878632	11/10/2022 12:38	Ofício Caixa Econômica Federal	Ofício
9617215027	24/10/2022 21:42	SISBAJUD - 0108600-91.2014.8.13.0324	Documento de Comprovação
9617217321	24/10/2022 21:42	Decisão	Decisão
9638730773	24/10/2022 21:42	CNIB.	Documento de Comprovação
9646269420	03/11/2022 13:29	Ofício CRI	Ofício
9646278860	03/11/2022 13:29	Juntada	Juntada
9651835447	09/11/2022 16:45	Intimação	Intimação
9653524000	16/11/2022 11:04	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9653528160	16/11/2022 11:04	Informa dados transformação pagamento definitivo/Penhora imóvel	Manifestação da Advocacia Pública
9653780322	16/11/2022 11:04	Matrícula nº 19.480	Documento de Comprovação
9657997421	17/11/2022 14:58	Certidão	Certidão
9657986650	17/11/2022 15:16	Ofício	Ofício
9657994696	17/11/2022 15:21	Ofício	Intimação
9678221776	12/12/2022 17:29	Consulta dados cadastrais	Ofício
9678265943	12/12/2022 17:29	Juntada	Juntada

9678273415	12/12/2022 17:29	Ofício	Ofício
9678247634	12/12/2022 17:32	Intimação	Intimação
9681352295	15/12/2022 18:18	Juntada	Juntada
9681386803	15/12/2022 18:18	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Aviso de Recebimento
9679012855	16/12/2022 07:08	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9679016407	16/12/2022 07:08	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9684448659	20/12/2022 10:33	Ofício	Ofício
9687496751	21/02/2023 10:24	Despacho	Despacho
9734222119	27/02/2023 13:00	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9734232601	27/02/2023 13:00	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9753190572	30/04/2023 23:02	Decisão	Decisão
9796858904	03/05/2023 18:00	Outros documentos	Outros documentos
9796862526	03/05/2023 18:08	Outros documentos	Intimação
9798403391	11/05/2023 18:28	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9798429903	11/05/2023 18:28	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9798618446	11/05/2023 18:28	Guia_032423169445224_05052023_134754	Guia
9808297615	15/05/2023 16:49	Intimação	Intimação
9820650040	29/05/2023 14:11	Manifestação	Manifestação
9829587812	07/06/2023 09:37	Intimação	Intimação
9809487020	15/06/2023 11:26	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9834845618	15/06/2023 11:26	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9896675650	18/09/2023 09:42	Decisão	Decisão
9950994252	18/09/2023 12:16	Decisão	Intimação
9962433253	22/09/2023 13:20	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9962461500	22/09/2023 13:20	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
9971826051	22/09/2023 13:20	COMPROVANTE DE PGTO - GUIA	Outras Comprovações
10002216901	25/09/2023 13:36	Intimação	Intimação
10100796950	26/10/2023 18:48	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10100796951	26/10/2023 18:48	avaliação	Mandado Digitalizado
10100799700	26/10/2023 18:48	intimação	Mandado Digitalizado
10102931795	30/10/2023 14:45	Certidão	Certidão
10121337991	23/11/2023 15:52	Certidão Decurso de Prazo	Certidão Decurso de Prazo
10121375454	23/11/2023 15:52	Certidão Decurso de Prazo	Intimação
10137874813	13/12/2023 15:38	Certidão Decurso de Prazo	Certidão Decurso de Prazo
10137916545	13/12/2023 15:39	Intimação	Intimação
10122278870	26/12/2023 12:25	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documento de Comprovação
10122284715	26/12/2023 12:25	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10163051877	10/02/2024 15:31	Decisão	Decisão
10167153274	20/02/2024 12:39	Manifestação	Manifestação
10167179796	20/02/2024 12:39	0108600-91.2014.8.13.0324-CDAs	Documentos Diversos

Certifico que procedi ao cadastro das partes junto ao Rupe para fins de virtualização dos autos, nos termos das Portarias Conjuntas nº 1025 e 10026/PR/2020.



MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

0108600-91.2014

03
↑

EXMO. DR. JUIZ ESTADUAL DA VARA DA COMARCA DE ITAJUBA

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R\$ *****849.362,38(OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. *****) atualizada para o mes de 09/2014, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 36.517.630-3, 40.322.171-4, 40.322.172-2, 42.189.073-8, 42.911.642-0, 44.200.743-4, ***** contra:

Devedor Identificacao
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CGC: 42.959.981/0001-49
Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado

F.0001
(continua)



13:49

COMARCA ITAJUBA
DISTRIBUIÇÃO 22/09/2014

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA: 849.362,38

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
22/09/2014 AS 13:49:39

2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:
SELMO SILVA DE SOUZA

Aguarda Preparo

TJMG

MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 60, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

VARGINHA, 11/09/2014

PROCURADOR MATRICULA E OAB

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Nacional da Fazenda
Nacional - Lav. Varginha-MG
CAR 52128 SIAPE 1321360
527

Procuradoria: VARGINHA
Endereco: RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS,
Cep: 37002-003 Bairro: CENTRO
Município: VARGINHA

UF: MG

F.0002
(final)

09

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG
Identificacao
CGC: 42.959.981/0001-49

Periodo da Divida Valor Originario Moeda
13/2008 a 13/2008 3.244,79 REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 01/07/2009 Calculo 11/09/2014

Valores atualizados em REAL
Princ.Atualizado Juros Multa Valor Total
3.244,79 1.743,75 648,96 5.637,50

F.Legal Período Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Secional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B STAPE 1321980

OS
J

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE
28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE
15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1.,
ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI
N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N.
5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE
02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 089.00
GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A
PREVIDENCIA SOCIAL

4 089.04 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA
MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM
A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP
N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-
14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA
PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,
DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98;
REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Secional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B CLASSE 1321640

08
J

C E R T I D A O D E ' D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 089.04 desde 01/12/2008
1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
- 4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
- 4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM
O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS
TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP
N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE
11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98,
CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE
21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.,
2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,
ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E
ARTIGOS 10 E 11.
- 4 405.00
TERCEIROS - INCRA
- 4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

A. Auditor Gilberto Casarato
Procurador-Setorial da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89218-B/STAPE 1321840



C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0024/190	26/08/2014	365176303		36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

- 4 405.04 desde 01/11/2004
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 411.00
TERCEIROS - SENAI
- 4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 412.00
TERCEIROS - SESI
- 4 412.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE
- 4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilvane Casanova
Procurador-Secretaria da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 88212-B SIAPE 1321840

08
J

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 415.04 desde 01/11/2004
REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO
COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E
PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA
ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
ATUALIZACAO

4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

4 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Pat. (continua)

Assinado
Assinado por: *Gilberto Cassiano*
Procurador-Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B SIAPE 1321840

09

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 601.10 desde 01/12/2008
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO
DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.
- 4 602.00
ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
- 4 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Nat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador-Setor de Atendimento
Nacional em Varginha-MG
OAB 80212-E SIAPE 1321840

10
J

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/190 26/08/2014 365176303 36.517.630-3

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA
LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99,
DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE
25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N.
11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.,
PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,
PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS
ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (final)

Amador Gilvato Cassiano
Procurador Sec. Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
BAR 89212-B APE 1321620

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804

Credito: 36.517.630-3

Processo Administrativo - Originario: 365176303

Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC: 42.959.981/0001-49

 Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
 Bairro : CAPITUBA Munic.: ITAJUBA
 UF : MG CEP : 37500-970

Fase Atual: 520 em 26/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Dt.Lancamento: 01/07/2009 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
13/2008 REAL	5.637,50 1.743,75	3.244,79 648,96	3.244,79
Total do Credito	5.637,50 1.743,75	648,96	3.244,79

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

12

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG
Identificacao
CGC: 42.959.981/0001-49

Periodo da Divida Valor Originario Moeda
06/2011 a 13/2011 241.771,89 REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 09/07/2012 Calculo 11/09/2014

Valores atualizados em REAL
Princ.Atualizado Juros Multa Valor Total
241.771,89 59.852,85 48.354,36 349.979,10

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

Ana Dor Gilletti Lorenzini
Procurador-Secundario da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 02212-R SIAPE 1321820

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE
28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE
15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1.,
ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI
N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N.
5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE
02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 089.00
GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A
PREVIDENCIA SOCIAL

4 089.04 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA
MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM
A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP
N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-
14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA
PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,
DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98;
REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador Sec. Adj. de Fazenda
Nacional em Varginha-MG
RA 88212-B SIAPE 1321940

14
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

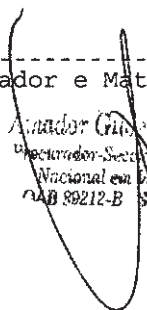
Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 089.04 desde 01/12/2008
1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
- 4 200.00
CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
- 4 200.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
- 4 224.00
CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
- 4 224.05 desde 01/03/2000
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
- 4 301.00
CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)


Procurador (Procurador) da Procuradoria
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-E SINPE 1321860



15
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 301.00 EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

4 301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..

4 400.00 CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.,

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

ANEXO: Guia de Recolhimento
Procurador Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
TAB 83212-B N/APE 1321960

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 400.05 desde 01/11/2004
2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,
ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E
ARTIGOS 10 E 11.
- 4 405.00
TERCEIROS - INCRA
- 4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 411.00
TERCEIROS - SENAI
- 4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Assinador Gilberto C. C. C. C.
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
AB 89212-B SAPE 1321640

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0024/198	26/08/2014	403221714		40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 411.04	desde 01/11/2004	ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Roberta Rodrigues Lorentz
 Procuradora da Fazenda Nacional em Varginha-MG
 OAB 59212-B SIAPE 1321840



C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0024/198	26/08/2014	403221714		40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 600.08 desde 01/01/1995
ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
- 4 601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
- 4 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
- 4 602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
- 4 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador e Mat. F.0007
Nacional em Varginha-MG
CAD 89212-B SLAPE 1321940

19
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/198 26/08/2014 403221714 40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 602.08 desde 01/12/2008
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 800.00
PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
- 4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA
LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99,
DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE
25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N.
11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.,
PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0008
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente
Procurador Seccao da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
048.89212-E SIAPE 1321940

20
J

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscriçao Divida Ativa
11.200.804	0024/198	26/08/2014	403221714	40.322.171-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
----------	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0009
Procurador e Mat. (final)

[Handwritten Signature]
 ANTONIO CRISTIANO LACERDA
 Procurador Nacional da Fazenda
 Nacional em Varginha-MG
 CAB 89212-B SAPE 1321940

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804
 Credito: 40.322.171-4
 Processo Administrativo - Originario: 403221714
 Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CGC: 42.959.981/0001-49

 Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
 Bairro : CAPITUBA | Munic.: ITAJUBA
 UF : MG | CEP : 37500-970

Fase Atual: 520 em 26/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Dt.Lancamento: 09/07/2012 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
06/2011 REAL	28.658,45 5.498,56	19.299,91 3.859,98	19.299,91
08/2011 REAL	63.493,51 11.478,08	43.346,20 8.669,23	43.346,20
09/2011 REAL	11.415,54 2.007,13	7.840,34 1.568,07	7.840,34
10/2011 REAL	69.538,84 11.886,07	48.043,98 9.608,79	48.043,98
11/2011 REAL	63.450,08 10.512,51	44.114,64 8.822,93	44.114,64
12/2011 REAL	61.901,99 9.934,46	43.306,27 8.661,26	43.306,27
13/2011 REAL	51.520,69 8.536,04	35.820,55 7.164,10	35.820,55
Total do Credito	349.979,10 59.852,85	48.354,36	241.771,89

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

22
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG
Identificacao
CGC: 42.959.981/0001-49

Periodo da Divida Valor Originario Moeda
01/2012 a 04/2012 134.099,46 REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 09/07/2012 Calculo 11/09/2014

Valores atualizados em REAL
Princ.Atualizado Juros Multa Valor Total
134.099,46 28.182,31 26.819,91 189.101,68

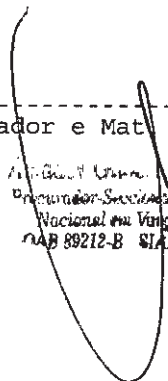
F.Legal Período Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0001
Procurador e Mat (continua)


Procurador-Secção da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B SIAPE 1321840



24
)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.04	desde 01/12/2008	1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

Procurador Geral da Fazenda Nacional em Varginha-MG
CAB 00212-B SIAPE 1321040

25
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

4 301.00 EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

4 301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..

4 400.00 CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.,

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CPF 89212-B SIAPE 1321840

26
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

4 400.05 desde 01/11/2004
2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,
ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO I. E
ARTIGOS 10 E 11.

4 405.00
TERCEIROS - INCRA

4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 411.00
TERCEIROS - SENAI

4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Armeda Gilmar C. 13:30
Banco de Dados do Ministério da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
04B39212-B 01/09/2014



C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 411.04 desde 01/11/2004
ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS
3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N.
222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE
27.10.2004, ART. 18, I.

4 412.00
TERCEIROS - SESI

4 412.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N.
2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE
04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.
18, I.

4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE

4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A
REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO
COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E
PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

[Handwritten signature]

11/09/2014
Procurador-Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
48.89212-E 614PE 1321940



C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscriçao Divida Ativa
11.200.804	0024/199	26/08/2014	403221722		40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

- | | | |
|----------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 600.08 | desde 01/01/1995 | ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO |
| 4 601.00 | | ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA |
| 4 601.10 | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%. |
| 4 602.00 | | ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS |
| 4 602.08 | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 |

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador-Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAD 89212-B SIAPE 1321930

29
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0024/199 26/08/2014 403221722 40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 602.08 desde 01/12/2008
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 800.00
PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
- 4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA
LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99,
DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE
25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N.
11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.,
PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0008
Procurador e Mat. (continua)

Anador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
Nº 89212-B SIAPE 1321840

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0024/199	26/08/2014	403221722		40.322.172-2

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
----------	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0009
Procurador e Mat. (final)

Procurador-Geral da Fazenda
Procurador-Setorial da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B SIAPE 1321940

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804

Credito: 40.322.172-2

Processo Administrativo - Originario: 403221722

Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC: 42.959.981/0001-49

Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;

Bairro : CAPITUBA

Munic.: ITAJUBA

UF : MG

CEP : 37500-970

Fase Atual: 520 em 26/08/2014

Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Dt.Lancamento: 09/07/2012 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
01/2012 REAL	46.618,53 7.275,23	32.786,08 6.557,22	32.786,08
02/2012 REAL	70.728,04	50.030,43	50.030,43
04/2012 REAL	10.691,51 71.755,11 10.215,57	10.006,10 51.282,95 10.256,59	51.282,95
Total do Credito	189.101,68 28.182,31	26.819,91	134.099,46

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG
Identificacao
CGC: 42.959.981/0001-49

Periodo da Divida Valor Originario Moeda
08/2012 a 01/2013 50.010,83 REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 14/05/2013 Calculo 11/09/2014

Valores atualizados em REAL
Princ.Atualizado Juros Multa Valor Total
50.010,83 7.895,98 10.002,17 67.908,98

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

Assinado: Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 86212-B SIAPE 1321840

33

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE
28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE
15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1.,
ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI
N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N.
5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE
02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 089.00
GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A
PREVIDENCIA SOCIAL

4 089.04 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA
MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM
A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP
N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-
14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA
PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,
DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98;
REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Amador G. de Azevedo
Procurador-Substituto da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-B SIAPE 1321909

39

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 089.04 desde 01/12/2008
1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
- 4 301.00
CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS
EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
- 4 301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA
PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO
DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E
PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.
8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA
LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA
SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART.
12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N.
3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.
AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE
12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E
DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
- 4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
- 4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM
O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS
TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

Assinado eletronicamente por:
Procurador Sec. de Adm. da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CA 89212-B SIAPE 1321960

35
J

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

4 400.05 desde 01/11/2004
N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE
11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98,
CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE
21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.,
2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,
ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E
ARTIGOS 10 E 11.

4 405.00
TERCEIROS - INCRA

4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 411.00
TERCEIROS - SENAI

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Atestado de Assinatura
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 59212-B CAPE 1321840



36
J

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS
ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS
3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N.
222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE
27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 412.00
TERCEIROS - SESI
- 4 412.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N.
2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE
04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.
18, I.
- 4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE
- 4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A
REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO
COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E
PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 600.00
CORRECAO MONETARIA
- 4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Assinatura
Assessor
Procurador-Setorial da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 93212-B SIAPE 1321960



37

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 600.08 desde 01/01/1995
ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
ATUALIZACAO
- 4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
- 4 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO
DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.
- 4 602.00
ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
- 4 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Amador (Assinado)
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
AB 59212-8 SIAPE 1321960

38

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 602.08 desde 01/12/2008
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 800.00
PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
- 4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA
LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99,
DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE
25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N.
11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.,
PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat (continua)

Amador Gilberto Casiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha - MG
TAB 49212-B SIA/EX 1321860

39

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/439 18/07/2014 421890738 42.189.073-8

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 800.11 desde 01/10/2008
PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS
ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0008
Procurador e Mat. (final)

Alexander Gilberto Cassiano
Procurador-Setorial da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-B SIME 1321963



DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804

Credito: 42.189.073-8

Processo Administrativo - Originario: 421890738

Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC: 42.959.981/0001-49

Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;

Bairro : CAPITUBA Munic.: ITAJUBA

UF : MG CEP : 37500-970

Fase Atual: 520 em 18/07/2014

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento: 14/05/2013 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2012 REAL	8.438,67 1.067,04	6.143,02 1.228,61	6.143,02
09/2012 REAL	8.550,95 1.047,92	6.252,52 1.250,51	6.252,52
10/2012 REAL	9.176,16 1.092,03	6.736,78 1.347,35	6.736,78
11/2012 REAL	9.615,06 1.109,92	7.087,62 1.417,52	7.087,62
12/2012 REAL	10.953,34 1.221,37	8.109,98 1.621,99	8.109,98
13/2012 REAL	9.083,55 1.048,57	6.695,81 1.339,17	6.695,81
01/2013 REAL	12.091,25 1.309,13	8.985,10 1.797,02	8.985,10
Total do Credito	67.908,98 7.895,98	10.002,17	50.010,83

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

41

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0023/451	18/07/2014	429116420		42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco	Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO; CEP 37500-970 Bairro CAPITUBA Identificacao CGC: 42.959.981/0001-49	ITAJUBA MG

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
02/2013 a 06/2013	34.476,14	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 30/07/2013 Calculo 11/09/2014

Valores atualizados em REAL	Juros	Multa	Valor Total
Princ. Atualizado 34.476,14	4.350,87	6.895,25	45.722,26

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

Procurador e Mat. F.0001 (continua)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador-Setorial da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 88212-B - SIMEPE 1321940

42
✓

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/451 18/07/2014 429116420 42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE
28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE
15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1.,
ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI
N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N.
5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE
02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 089.00
GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A
PREVIDENCIA SOCIAL

4 089.04 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA
MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM
A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP
N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-
14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA
PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,
DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98;
REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Anador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-B SIAPE 1321830



43

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/451 18/07/2014 429116420 42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 089.04 desde 01/12/2008
1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
- 4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
- 4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM
O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS
TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP
N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE
11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98,
CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE
21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.,
2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,
ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E
ARTIGOS 10 E 11.
- 4 405.00
TERCEIROS - INCRA
- 4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 59212-E SIAPE 1321840

44
9

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/451 18/07/2014 429116420 42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 405.04 desde 01/11/2004
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 411.00
TERCEIROS - SENAI
- 4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS
ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS
3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N.
222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE
27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 412.00
TERCEIROS - SESI
- 4 412.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N.
2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE
04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.
18, I.
- 4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE
- 4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat (continua)

Gilberto Cristiano
Procurador-Sec. Geral da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212.B STAPE 1321640

45
✓

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/451 18/07/2014 429116420 42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 415.04 desde 01/11/2004
REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO
COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E
PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

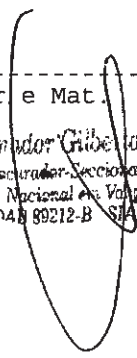
4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA
ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
ATUALIZACAO

4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

4 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)


Amador Gibeão Casiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional de Varginha-MG
RA 89212-B SIAPE 1321840

46

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/451 18/07/2014 429116420 42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 601.10 desde 01/12/2008
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO
DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.

4 602.00
ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

4 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Assinado
Assinado: Gilberto Cassiano
Procurador Secção de Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 89212-B SIAPE 1321980

47

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
11.200.804	0023/451	18/07/2014	429116420		42.911.642-0

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (final)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-B OAB RJ 132784

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804

Credito: 42.911.642-0

Processo Administrativo - Originario: 429116420

Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC: 42.959.981/0001-49

Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;

Bairro : CAPITUBA

Munic.: ITAJUBA

UF : MG

CEP : 37500-970

Fase Atual: 520 em 18/07/2014

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento: 30/07/2013 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
02/2013 REAL	3.740,10 391,25	2.790,70 558,15	2.790,70
03/2013 REAL	10.938,80 1.099,54	8.199,38 1.639,88	8.199,38
04/2013 REAL	10.890,30 1.050,41	8.199,91 1.639,98	8.199,91
05/2013 REAL	10.064,96 928,84	7.613,43 1.522,69	7.613,43
06/2013 REAL	10.088,10 880,83	7.672,72 1.534,55	7.672,72
Total do Credito	45.722,26 4.350,87	6.895,25	34.476,14

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)

49
✓

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/466 18/07/2014 442007434 44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco Telefone
EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;
CEP Bairro Municipio UF
37500-970 CAPITUBA ITAJUBA MG
Identificacao
CGC: 42.959.981/0001-49

Periodo da Divida Valor Originario Moeda
07/2013 a 11/2013 38.298,92 REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 11.031.020 Lancamento 21/01/2014 Calculo 11/09/2014

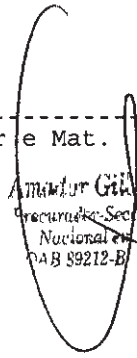
Valores atualizados em REAL
Princ.Atualizado Juros Multa Valor Total
38.298,92 3.493,76 7.659,78 49.452,46

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,
ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)


Amador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional de Varginha-MG
OAB 89212-B/IAPE 1321860



B
✓

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/466 18/07/2014 442007434 44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 041.02 desde 01/11/2004
PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
15, I. PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE
28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE
15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARÁGRAFO 1.,
ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI
N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N.
5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE
02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 089.00
GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A
PREVIDENCIA SOCIAL

4 089.04 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA
MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008,
CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM
A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP
N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.09), PARÁGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-
14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA
PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,
DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98;
REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARÁGRAFOS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Maurício Gilberto Cassiano
Membro da Seção de
Nacional em Varginha-MG
CNPJ 03.9212-B-01/PE 132.000

51

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
11.200.804	0023/466	18/07/2014	442007434		44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 089.04 desde 01/12/2008
1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
- 4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
- 4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
- 4 405.00
TERCEIROS - INCRA
- 4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

André Luiz de Castro
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
OAB 89212-B OAB 1327899

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm. Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/466 18/07/2014 442007434 44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F. Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 4 405.04 desde 01/11/2004
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 411.00
TERCEIROS - SENAI
- 4 411.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS
ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS
3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N.
222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE
27.10.2004, ART. 18, I.
- 4 412.00
TERCEIROS - SESI
- 4 412.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N.
2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE
04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.
18, I.
- 4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE
- 4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Araceli Góes de Castro
Araceli Góes de Castro
Procuradora Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 19212-B SIAPE 132199

37

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/466 18/07/2014 442007434 44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

4 415.04 desde 01/11/2004
REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO
COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E
PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA
ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
ATUALIZACAO

4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

4 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilberto Casanova
Procurador da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
448 89212-B C/AFE 1221510

59

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
11.200.804 0023/466 18/07/2014 442007434 44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 601.10 desde 01/12/2008
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO
DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.

4 602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

4 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT
AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO
B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

4 700.00 ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Amador Gilberto Cassiano
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAB 59212-B STAPE 1321000

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
11.200.804	0023/466	18/07/2014	442007434	44.200.743-4

Devedor
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

4 800.11 desde 01/10/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

VARGINHA, 11/09/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (final)

Amador Gilbeirio Carrazzini
Procurador-Secundario da Fazenda
Nacional em Varginha-MG
CAD 80212-B SIAPE 1221040

M F - MINISTERIO DA FAZENDA

UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:11.200.804 Tramitacao:11.200.804

Credito: 44.200.743-4

Processo Administrativo - Originario: 442007434

Devedor: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC: 42.959.981/0001-49

Endereco: EST CAPITUBA 13 : ADMINISTRACAO;

Bairro : CAPITUBA

Munic.: ITAJUBA

UF : MG

CEP

: 37500-970

Fase Atual: 520 em 18/07/2014

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento: 21/01/2014 Dt.Consolidacao: 11/09/2014

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
07/2013	REAL	8.532,94 702,76	6.525,15 1.305,03	6.525,15
08/2013	REAL	9.777,61 756,29	7.517,77 1.503,55	7.517,77
09/2013	REAL	8.217,53 588,11	6.357,85 1.271,57	6.357,85
10/2013	REAL	9.971,78 661,78	7.758,33 1.551,67	7.758,33
11/2013	REAL	12.952,60 784,82	10.139,82 2.027,96	10.139,82
Total do Credito		49.452,46 3.493,76	7.659,78	38.298,92

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 09/2014 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)



57
d

COMARCA DE ITAJUBÁ - 2.ª VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Aos /10/2014, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito,
Dr. Selmo Sila de Souza. Escrivã: _____

Autos: 10.860-4/14

Vistos, etc...

Cite-se, via postal, o(a) executado(a) para pagar o débito em 05 (cinco) dias, com os acréscimos legais, fixados os honorários, para caso de pronto pagamento em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Caso haja devolução da carta de citação sem cumprimento, fica desde já autorizada a citação por mandado, mediante recolhimento da verba indenizatória necessária.

Intimem-se.

Itajubá, 07 de outubro de 2014.

SELMO SILVA DE SOUZA
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expedj o/a (s):

carta de intimação
acompanhada de
contracheque e cópias
da CDA

Flujuba, 21 de 10 de 4

O(A) Escrivão(ã)





DESTINATÁRIO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Poder Judiciário de ES CAPITUBA - ITAJUBÁ

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

AV ANTÔNIO SIMÃO MAUAD - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500901 - (35) 3629-8850 - ITAJUBÁ/MG

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0108600-91.2014.8.13.0324/0324 14.010860-0 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: 2ª VARA CÍVEL

Distribuição: 22/09/2014

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PESSOA A SER CITADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Prezado(a) Senhor(a).

Por determinação do(a) MM(A). Juiz(a). da 2ª VARA CÍVEL desta comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V.Sa CITADO(A) para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 849362,38 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), apurada em 11/09/2014, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à - hora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens suficientes à garantia do processo executivo, devendo a partir deste momento responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V.Sa. terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Segue em anexo cópias da petição inicial, CDA e despacho do(a) MM(a) Juiz(a).

Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo.

DESPACHO JUDICIAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

CÓPIA

- Emissão em: 21/10/2014

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

CORREIOS		TJMG CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	
DESTINATÁRIO MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ES CAPITUBA, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG		TENTATIVAS DE ENTREGA 9912357648/2014-DR/MG TJMG CORREIOS		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNJ: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ AV ANTÔNIO SIMÃO MAUAD-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA ° Endereço/Vara CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Emissão: 21/10/2014 2ª VARA CIVEL CEP: 37500901		ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1º ___/___/___:___h 2º ___/___/___:___h 3º ___/___/___:___h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:			
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: _____		<input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em ___/___/___ DATA ___/___/___		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA DO OBJETO ___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
sem qualquer manifestação do(s) / da(s) _____

devolução do AR

11 de 02 de 15

O(A) Escrivão(a) [Assinatura]



CERTIDÃO

Certifico que deixei de expedir o competente carta de citação, uma vez que não encontra-se acostada na contra capa dos autos cópia da inicial, devidamente instruída com as CDA's, visto que a carta anteriormente enviada aos correios extraviou-se, abrindo vista, neste ato, para que o exequente forneça cópia dos documentos necessários.

Dou fé.

Itajubá, 12 de fevereiro de 2015.

p. ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
Escrivã Judicial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 23 de 02 de 2015

faço estes autos com vista ao:

(X) Autor certidão supra

() Réu _____

() Outros _____

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) _____

PSFM/MSIG/.../...
23 FEV 2015

Tribunal Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

em 24 de 04 de 2015
relativos autos Proteção de 60 -
62 que se segue.

Para constar, lavrei este.

C. ... (S) 1580





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA/MG

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

Execução Fiscal: 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Protocolo Geral Itajubá - 389292 23/ABR/15

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento à r. certidão de fl. 59, fornecer contrafé para a devida citação do executado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Varginha, 24 de fevereiro de 2015


VÂNIA DE OLIVEIRA MACIEL
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

SERGIO VICTOR MENDES DIAS
ESTAGIÁRIO DA FAZENDA NACIONAL

CONTRAFÉ



61
9

CCRED	PGF - PGEN - DATAPREV	CCRED
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:31:55
Credito: 365176303	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/2009 Livro: 24 Folha: 190		
Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	3.244,79	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	648,96	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	1.893,01	F - Fund. Legal
Encargo legal:	1.157,35	
T o t a l:	6.944,11	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGEN - DATAPREV	CCRED
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:32:00
Credito: 403221714	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 198		
Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	241.771,89	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	48.354,36	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	70.974,36	F - Fund. Legal
Encargo legal:	72.220,12	
T o t a l:	433.320,73	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGEN - DATAPREV	CCRED
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:32:08
Credito: 403221722	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 199		
Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	134.099,46	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.819,91	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	34.350,89	F - Fund. Legal
Encargo legal:	39.054,05	
T o t a l:	234.324,31	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR



CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
DIVIDA ATIVA		
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:32:13
Credito: 421890738	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	50.010,83	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	10.196,49	F - Fund. Legal
Encargo legal:	14.041,90	
T o t a l:	84.251,39	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL XMIT		
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
DIVIDA ATIVA		
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:32:18
Credito: 429116420	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 30/07/2013 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/07/2013 Livro: 23 Folha: 451		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 02/2013 a 06/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	34.476,14	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.895,25	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	5.936,80	F - Fund. Legal
Encargo legal:	9.461,64	
T o t a l:	56.769,83	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL XMIT		
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
DIVIDA ATIVA		
24/02/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	08:32:23
Credito: 442007434	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 21/01/2014 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 21/01/2014 Livro: 23 Folha: 466		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 09/2010 a 11/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	38.298,92	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.659,78	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	5.255,50	F - Fund. Legal
Encargo legal:	10.242,84	
T o t a l:	61.457,04	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 02/2015 em REAL XMIT		
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CACAOJUD PGF - PGFN' - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 24/02/2015 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 08:32:26
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200804
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	6.944,11
403221714	535	22/09/2014	Nao	433.320,73
403221722	535	22/09/2014	Nao	234.324,31
421890738	535	22/09/2014	Nao	84.251,39
429116420	535	22/09/2014	Nao	56.769,83
442007434	535	22/09/2014	Nao	61.457,04

Total Divida - 877.067,41
 Honor Divida - 0,00
 J/Hon REFIS - 0,00
 Total da Acao - 877.067,41 Prox.Credito -
 * - Apensada XMIT





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

CERTIDÃO

63

Certifico haver expedido carta(s) de
citação.

Dou fé.

Itajubá, 06 de maio de 2015.

Roberta

Pp. ROBERTA RODRIGUES LORENTZ

Escrivã Judicial



FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - (35) 3629-8850 - ITAJUBÁ/MG

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0108600-91.2014.8.13.0324/0324 14 010860-0 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: 2ª VARA CÍVEL

Distribuição: 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PESSOA A SER CITADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
 Prezado(a) Senhor(a).

Por determinação do(a) MM(A). Juiz(a). da 2ª VARA CÍVEL desta comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V.Sa CITADO(A) para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 849362,38 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), apurada em 11/09/2014, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 330/80, sob pena de não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens suficientes à garantia do processo executivo, devendo a partir deste momento responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V.Sa. terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Segue em anexo cópias da petição inicial, CDA e despacho do(a) MM(a) Juiz(a).

Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo.

DESPACHO JUDICIAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS

849362,38

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 06/05/2015

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

				COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	
DESTINATÁRIO MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG			TENTATIVAS DE ENTREGA 9912357648/2014-DR/MG TJMG CORREIOS		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNJ: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA ° CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Emissão: 06/05/2015 2ª VARA CIVEL CEP: 37500036			ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:		
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: _____			<input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em ____/____/____ DATA ____/____/____					
ASSINATURA DO RECEBEDOR					DATA DA ENTREGA DO OBJETO ____/____/____
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais


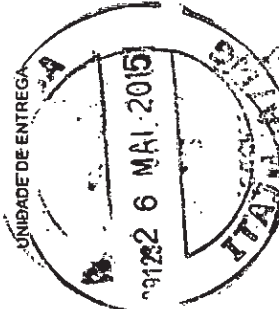

Aos 29 de JUNTADA 05 de 2015
junto aos autos DR Jo. 65
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]



28105

 TJMG CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	
DESTINATÁRIO MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG		TENTATIVAS DE ENTREGA 9912578482014- DR/MG TJMG CORREIOS ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1º ___/___/___ h 2º ___/___/___ h 3º ___/___/___ h N° DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNJ: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA* CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Emissão: 06/05/2015 2ª VARA CIVEL CEP: 37500036		CARIMBO 	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 27327515	
<input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado		INFORMAÇÃO prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em ___/___/___ DATA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA DO OBJETO ___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Audeci Rodw			

Cód. 10.30.800-8 (versão de 21/05/2014)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do(s) / da(s) _____

Itajubá, 22 de 06 de 15

O(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Em 22 de **VISTA** 06 de 15

feço estes autos com vista ao:

Autor Luís

Réu _____

Outros _____

Para constar, lavrei esta:

O(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - CARGA

Certifico e dou fé que, nesta data, foi feita a carga do presente feito ao RMP Adv.

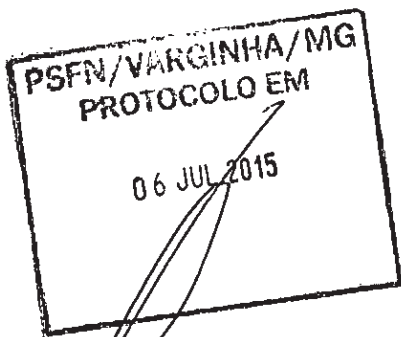
Autor-CAB/MG nº Luís Adv.

Réu-OAB/MG nº _____ Curador

Defensor Perito _____

Itajubá, 6 de 7 de 15

O(A) Escrivão(ã) _____



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Em 21 de 07 de 15

lavo os autos petição que se segue.

Para constar, lavrei esta:

O(A) Escrivão(ã) _____



66
agp

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJUBÁ – MG**

Protocolo Geral Itajubá - 397748 20/JUL/15 14:18

AUTOS DO PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** vem perante V. Exa., por sua procuradora signatária, respeitosamente, requerer o prosseguimento do feito mediante a penhora de dinheiro através do bloqueio de ativos financeiros do executado (CNPJ: 42.959.981/0001-49) através do sistema **BACENJUD**, procedendo-se na forma do art. 655-A, do CPC.

Requer, ainda, acaso a medida supra se revele infrutífera para a garantia da execução, total ou parcialmente, o lançamento de indisponibilidade sobre veículos automotores através do sistema **RENAJUD**.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.
Varginha, 10 de julho de 2015.


Vânia de Oliveira Maciel
Procurador da Fazenda Nacional


Alex de Abreu Pedrosa
Estagiário da Fazenda Nacional

Petição (pedido de bloqueio-penhora via BACENJUD-RENAJUD)

**Rua Presidente Antônio Carlos, 527 - Centro
Varginha - MG CEP 37.002-000**



67
ago

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
	DIVIDA ATIVA	
07/07/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	15:18:51
Credito: 365176303	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem..:	01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE	
Tipo de Credito.: 1	Dt. Cadastramento: 01/07/2009	Livro: 24 Folha: 190
Dt. de Inscricao: 26/08/2014	RFB: 11.031.020	Orgao Inscr.: 11.200.804
Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008	PRC Tramitacao: 11.200.804	
Comarca: 11324	Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324	Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	3.244,79	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	648,96	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	2.051,03	F - Fund. Legal
Encargo legal:	1.188,96	
T o t a l:	7.133,74	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
	DIVIDA ATIVA	
07/07/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	15:19:01
Credito: 403221714	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem..:	09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE	
Tipo de Credito.: 1	Dt. Cadastramento: 09/07/2012	Livro: 24 Folha: 198
Dt. de Inscricao: 26/08/2014	RFB: 11.031.020	Orgao Inscr.: 11.200.804
Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011	PRC Tramitacao: 11.200.804	
Comarca: 11324	Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324	Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	241.771,89	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	48.354,36	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	82.748,66	F - Fund. Legal
Encargo legal:	74.574,98	
T o t a l:	447.449,89	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
	DIVIDA ATIVA	
07/07/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	15:19:06
Credito: 403221722	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem..:	09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE	
Tipo de Credito.: 1	Dt. Cadastramento: 09/07/2012	Livro: 24 Folha: 199
Dt. de Inscricao: 26/08/2014	RFB: 11.031.020	Orgao Inscr.: 11.200.804
Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012	PRC Tramitacao: 11.200.804	
Comarca: 11324	Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324	Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	134.099,46	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.819,91	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	40.881,51	F - Fund. Legal
Encargo legal:	40.360,18	
T o t a l:	242.161,06	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR



07/07/2015
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO
DÍVIDA ATIVA
PGF - PGEN - DATAPREV
CCRED

15:19:13

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Crédito.: 1 Dc. Cadastro: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020
Orgao Inscr.: 11.200.804
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
REFIS excluído 15/05/2002

Princípal: 50.010,83
Multas isoladas: 0,00
Multas de ofício: 0,00
Multas de mora: 10.002,17
Juros: 12.631,97
Encargo legal: 14.528,99
T o t a l: 87.173,96
Honorários: 0,00
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
XMIT

ENVIAR COPIAR

07/07/2015
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO
DÍVIDA ATIVA
PGF - PGEN - DATAPREV
CCRED

15:19:19

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Doc. de Origem.: 30/07/2013 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Crédito.: 1 Dc. Cadastro: 30/07/2013 Livro: 23 Folha: 451
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020
Orgao Inscr.: 11.200.804
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
REFIS excluído 15/05/2002

Princípal: 34.476,14
Multas isoladas: 0,00
Multas de ofício: 0,00
Multas de mora: 6.895,25
Juros: 7.615,76
Encargo legal: 9.797,43
T o t a l: 58.784,58
Honorários: 0,00
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
XMIT

ENVIAR COPIAR

07/07/2015
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO
DÍVIDA ATIVA
PGF - PGEN - DATAPREV
CCRED

15:19:25


Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Doc. de Origem.: 21/01/2014 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Crédito.: 1 Dc. Cadastro: 21/01/2014 Livro: 23 Folha: 466
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020
Orgao Inscr.: 11.200.804
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
REFIS excluído 15/05/2002

Princípal: 38.298,92
Multas isoladas: 0,00
Multas de ofício: 0,00
Multas de mora: 7.659,78
Juros: 7.120,64
Encargo legal: 10.615,87
T o t a l: 63.695,21
Honorários: 0,00
Valores atualizados p/ 07/2015 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
XMIT

ENVIAR COPIAR

69
6

	Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais		ejubn.ssouza	
	Justiça de Primeiro Grau		quinta-feira, 13/08/2015	
Ministras Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair				

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150002495535
Número do Processo:	0324140108600
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA MINAS GERAIS
Vara/Juízo:	4636 - 2ª Vara Cível
Juiz Solicitante do Bloqueio:	SELMO SILA DE SOUZA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	União

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

42.959.981/0001-49 - MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 731,75] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILA DE SOUZA	906.398,44	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 731,75	731,75	12/08/2015 02:08
Ação -				Valor		

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILA DE SOUZA	906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/08/2015 19:23
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILA DE SOUZA	906.398,44	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	12/08/2015 00:28
Nenhuma ação disponível						

BCO SAFRA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeiro Grau

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILVA DE SOUZA	906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/08/2015 15:50
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILVA DE SOUZA	906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/08/2015 05:55
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2015 11:51	Bloq. Valor	SELMO SILVA DE SOUZA	906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/08/2015 20:46
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	União
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBN. SSOUZA

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



71
d



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

Sair



Restrições Judi
Veiculos Autom

SELMO SILVA DE SOUZA

TJMG

14/08/2015 • 08h 48' 10" • 09:15

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 8

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	OPT6236	MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	2013	2013	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	HHK6829	MG	I/HAFEI RUIYI PICKUP L	2011	2011	MOABE ENERGI IND E COM LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	EUF8312	SP	I/PEUGEOT 307HB PRE PK A	2010	2011	MOABE ENERGIA IND E C LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	HLZ8924	MG	HYUNDAI/HR HDB	2009	2010	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	GUP8625	MG	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2007	2008	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CSC9149	MG	VW/KOMBI PICK UP	1999	2000	USINAGEM MOABE	Sim	
<input type="checkbox"/>	GRI3632	MG	IMP/FORD F1000 4.9I SS	1995	1995	USINAGEM MOABE LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	GWK3008	MG	TOYOTA/BANDEIRANTE	1991	1991	USINAGEM MOABE LTDA	Sim	

2.0.43

Endereço: Rua Santa Helena, 11, bloco H, 1º andar - CEP: 30130-010 - Belo Horizonte, MG



72
8

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Justiça de Primeiro Grau
 Usuário: SELMO SILVA DE SOUZA
 14/08/2015 - 08:51:31

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS
Comarca/Município	ITAJUBA
Juiz Inclusão	SELMO SILVA DE SOUZA
Órgão Judiciário	SEGUNDA VARA CIVEL DE ITAJUBA
Nº do Processo	0324140108600

Total de veículos: 8

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OPT6236	MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	Transferência
HHK6829	MG	I/HAFEI RUIYI PICKUP L	MOABE ENER G IND E COM LTDA	Transferência
EUF8312	SP	I/PEUGEOT 307HB PRE PK A	MOABE ENERGIA IND E C LTDA	Transferência
HLZ8924	MG	HYUNDAI/HR HDB	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA	Transferência
GUP8625	MG	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA	Transferência
CSC9149	MG	VW/KOMBI PICK UP	USINAGEM MOABE	Transferência
GRI3832	MG	IMP/FORD F1000 4.9I SS	USINAGEM MOABE LTDA	Transferência
GWK3008	MG	TOYOTA/BANDEIRANTE	USINAGEM MOABE LTDA	Transferência





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Vistos, etc...

Intime-se a executante para
que se manifeste, em 10 (dez)
dias, se há interesse na penhora
do valor bloqueado no banco.
Opõe, concluiros.

I - a.

I - a., 14/08/2015.

Selmo Sila de Souza
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Em 31 de VISTA de 08 de 15

Após estes autos com vista ao:

Autor _____

Réu _____

Outros _____

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) _____

PSFN/VARGINHA/MG
PROTOCOLO EM
31 AGO. 2015

Mm. juiz,

A União (F.N.), por sua procura-
dora, requer a expedição de mandado
para intimação do bloqueio de fl. 69 e
para penhora dos veículos de fls. 71/72 e
de outros bens que forem encontrados no es-
tablecimento da executada.

Valor atualizado do débito: R\$ 913.505,42

P.D.

Vânia de Oliveira Maciel
Procuradora da Fazenda Nacional
Mat. SIAPE 1143620 - OAB/MG 60.000

12/09/15

Protocolo Geral Itajuá - 405071 J4/OUT/15 13:59



24
7

Auto, etc
Deixa integralmente o resquício
muito de fls 30. Cumpra-se o
artigo 4

TJ 05/11/2015

[Handwritten signature]
Selmo Silva de Souza
Juiz de Direito

[Handwritten mark]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir os mandados requeridos às fls 73 vº, tendo em vista constar no "SISCOM" saldo insuficiente, abindo neste ato, vista ao autor para recolhê-las

09 de 11 de 15

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
VISTA

Em 09 de 11 de 15

faço estes autos com vista ao:

(X) Autor sobre certidos supra

() Réu _____

Outros _____

PS/N/VARGINHA/MG
PROTOCOLO EM
09 NOV. 2015

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) ABPR

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RECEBIMENTO

Em 30 de 11 de 15

recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(ã) ABPR

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

As 30 de 11 de 15

junto aos autos retirados por 45-771 que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) asg



1 45
08

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

Processo nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executado: Moabe Energia Industria e Comércio Ltda

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que est
subscreeve, vêm, respeitosamente, tendo em vista o contingenciamento
orçamentário/financeiro neste exercício de 2015, requerer a suspensão do processo pelo
prazo de 90 (noventa) dias.

Em caso de deferimento da suspensão, a exequente renuncia à
intimação do despacho que a conceder e protesta por nova vista após o decurso do
prazo, com remessa dos autos a esta Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que
seja emitida a guia para cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

Varginha, 11 de Novembro de 2015.


Vânia de Oliveira Maciel
Procuradora da Fazenda Nacional


Alex de Abreu Pedrosa

Estagiário da Fazenda Nacional

Rua Pres. Antônio Carlos, 527 - Centro - Varginha - MG - CEP 37.002-000

Telefone: PABX/FAX (35) 3221-6526

Internet: www.pfn.gov.br - e-mail: pfn.mg.varginha@pfn.gov.br

(OBS.: o verso desta folha encontra-se em branco)

Petição- Pedido de suspensão da ação

46
agf

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 10/11/2015 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:26:19
 Credito: 365176303 CGC: 42.959.981/0001-49
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Doc. de Origem.: 01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/2009 Livro: 24 Folha: 190
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008 PRC Tramitacao: 11.200.804
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
 REFIS excluido 15/05/2002
 Principal: 3.244,79 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 648,96 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 2.197,37 F - Fund. Legal
 Encargo legal: 1.218,22
 T o t a l: 7.309,34
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 10/11/2015 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:26:25
 Credito: 403221714 CGC: 42.959.981/0001-49
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 198
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011 PRC Tramitacao: 11.200.804
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
 REFIS excluido 15/05/2002
 Principal: 241.771,89 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 48.354,36 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 93.652,54 F - Fund. Legal
 Encargo legal: 76.755,76
 T o t a l: 460.534,55
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 10/11/2015 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:26:30
 Credito: 403221722 CGC: 42.959.981/0001-49
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 199
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012 PRC Tramitacao: 11.200.804
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
 REFIS excluido 15/05/2002
 Principal: 134.099,46 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 26.819,91 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 46.929,42 F - Fund. Legal
 Encargo legal: 41.569,76
 T o t a l: 249.418,55
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR



CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
10/11/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	09:26:35
Credito: 421890738	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	50.010,83	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	14.887,50	F - Fund. Legal
Encargo legal:	14.980,10	
T o t a l:	89.880,60	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
10/11/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	09:26:41
Credito: 429116420	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 30/07/2013 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/07/2013 Livro: 23 Folha: 451		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 02/2013 a 06/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	34.476,14	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.895,25	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	9.170,63	F - Fund. Legal
Encargo legal:	10.108,40	
T o t a l:	60.650,42	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR


CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
10/11/2015	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	09:26:47
Credito: 442007434	CGC: 42.959.981/0001-49	
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Doc. de Origem.: 21/01/2014 DCGB - DCG BATCH		
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 21/01/2014 Livro: 23 Folha: 466		
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804		
Periodo da Divida: 09/2010 a 11/2013 PRC Tramitacao: 11.200.804		
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia		
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014		
REFIS excluido 15/05/2002		
Principal:	38.298,92	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.659,78	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	8.847,94	F - Fund. Legal
Encargo legal:	10.961,33	
T o t a l:	65.767,97	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 11/2015 em REAL		XMIT
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00

ENVIAR COPIAR

47
08

CACAOJUD	PGF - PGFN - DATAPREV	CACAOJUD		
10/11/2015	DIVIDA ATIVA CONSULTA A ACAO JUDICIAL EXECUCAO FISCAL	09:26:51		
Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 365176303 PRC: 11200804				
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST				
Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014				
Segunda Instancia: Inst. Superior:				
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:				
Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	7.309,34
403221714	535	22/09/2014	Nao	460.534,55
403221722	535	22/09/2014	Nao	249.418,55
421890738	535	22/09/2014	Nao	89.880,60
429116420	535	22/09/2014	Nao	60.650,42
442007434	535	22/09/2014	Nao	65.767,97
Total Divida - 933.561,43				
Honor Divida - 0,00				
J/Hon REFIS - 0,00				
Total da Acao - 933.561,43				
Prox.Credito -				

Autores etc
Suspendo o feito,
por ociosidade (90) dias,
observando - 4 a ausência
do des, argos, presos.

Reunificando
11/11/2021


784



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO
Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
sem qualquer manifestação do(s) / de(s) _____

_____ *Resposta* _____
_____ *26* de *04* de *16* _____
O(A) Escrivão(a) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA
Em 02 de 04 de 16
faço estes autos com vista ao:

- Autor 1-1
- Réu _____
- Outros _____

_____ *AB* _____



PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:

02 MAIO 2016
d

8/ *22* *08* *16*
[Signature]

22 *08* *penção de* *16* *79/81*

PI *84*





Procuradoria-Seccional da
Fazenda Nacional em Pouso Alegre/MG

JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº 108600-91.2014.8.13.0324
EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MM(a). Juiz(a),


Considerando que o pagamento da verba requisitada já foi feito, conforme poderá a Secretaria do Juízo certificar junto ao SISCON em consulta à guia nº 0324.16.00151374-6, com pagamento em 25/07/2016, a Fazenda Nacional aguarda a realização da diligência já determinada.

Pouso Alegre, 4 de agosto de 2016.


RODRIGO GOMES DE ASSIS
Procurador da Fazenda Nacional

JOÃO GABRIEL ALVES ASSIS
Estagiário da Fazenda Nacional

508M

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0324.16.00151374-6							
Cedente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Cedente 0085 / 562058-9						
Endereço do cedente Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.190-925	Nosso Número 24032416001513746-0						
Identificação do Contribuinte UNIÃO			CPF/ CNPJ						
Referência do Recolhimento Comarca/Vara: ITAJUBÁ/2ª VARA CÍVEL Valor da Causa: R\$ 849.362,38 Número do Processo: 0324.14.010860-0 (0108600-91.2014.8.13/0324)									
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: right;">R\$ 38,54</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL</td> <td></td> <td style="text-align: right;">R\$ 38,54</td> </tr> </table>				CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO	2	R\$ 38,54	VALOR TOTAL		R\$ 38,54
CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO	2	R\$ 38,54							
VALOR TOTAL		R\$ 38,54							
Informações Complementares: ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento - 03/08/2016; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.									
Data de Emissão 04/07/2016	Data de Validade 03/08/2016	Valor do Documento R\$ 38,54	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR						

1ª Via - Autos

 104-0		10495.62059 80032.241641 00151.374600 1 68750000003854	
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 03/08/2016	
Cedente Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		Agência / Código do Cedente 0085 / 562058-9	
Data do Documento 04/07/2016		Nosso Número 24032416001513746-0	
Use do Banco SR	Carteira SR	Espécie R\$	xValor R\$ 38,54
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 38,54	
Sacado UNIÃO		CPF / CNPJ:	
Sacador / Avalista		Cód Baixa. Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



2ª Via



81/84

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

03/05/2016

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

10:33:34

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 365176303 PRC: 11200804

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	7.521,16
403221714	535	22/09/2014	Nao	476.317,42
403221722	535	22/09/2014	Nao	258.172,54
421890738	535	22/09/2014	Nao	93.145,30
429116420	535	22/09/2014	Nao	62.900,98
442007434	535	22/09/2014	Nao	68.268,12

Total Divida - 966.325,52

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 966.325,52

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Versão 0.268.25



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Certifico que expedi o(s) seguinte(s) mandado(s):

de Lembrete e Avaliação
nº 1 e de Intimação nº 2

terão sido enviado(s) à Central de

25/08/16 Das 14h
24ca 08 de 16

O(A) Escrivão(a) ey

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 03 de 10 de 16
junto aos autos promovida nº 01 e 02
de Ps. 42/85 que se segue.

Para constar, lavrei esta.

Pl O(A) Escrivão(a) fu



82/84

R

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi o
desentranhamento do mandado
de fls. 82/84, conforme
determinado no despacho de fls. 112.

[Handwritten signature]

Itajubá, 16 de 11 de 2017

O(A) Escrivão(s)

[Handwritten signature]
Roberta Rodrigues Lorentz
AJMG-17021-7



89 gu



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO. 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - Tel: (35) 3629-

254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: **0108600-91.2014.8.13.0324 / 0324.14.010860-0** MANDADO: **2**
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pessoa a ser intimada:

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.959.981/0001-49

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500970 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

INTIMAÇÃO do executado, para tomar conhecimento da penhora on-line (BACENJUD) no valor de R\$ 731,75 (Setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em 13/08/2015, bem como para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 16, III, da Lei 6.830/80.

ITAJUBÁ, 24 de agosto de 2016.

Escrivã(o) Judicial: CHESTER LUIZ VASCONCELOS BRAGA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: X / *[assinatura]*

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

ALESSANDRA DE SOUZA LOPES REZENDE

REGIÃO: 140 - REGIÃO F

Mandado: **2**

VINCULADO AO
Nº: **1**

Certidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS



CERTIDÃO

Certifico que , em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao endereço indicado , e INTIMEI/CITEI/NOTIFIQUEI JOÃO GABRIEL DA SILVA o qual se apresentou como representante legal da executada MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, do inteiro teor do presente , a qual bem ciente ficou recebeu a copia deixou de exarar sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé .

Itajubá , 29 de setembro de 2016

Bel. Alessandra de Souza Lopes Rezende
Oficiala de Justiça

Fedor Justia
Aos 15 de 12
Junho de 2016
minha petição re-
Para...
O(A) Escriba...

CHRISTIANO R. GANAN
ADVOGADO
OAB-MG n.º 75.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJUBÁ, MINAS GERAIS.

ITAJUBA 0016425 06/DEZ/2016 15:50 2 Cível

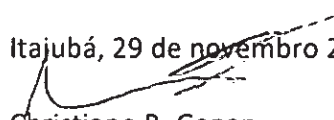
Processo: 0324.14.0108600

CHRISTIANO REZECK GANAN, advogado então nomeado por MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente a ilustre presença de V.Exa. para dizer que **RENUNCIOU** aos poderes que me foi outorgado pelo Mandante, afirmando que a mesma foi devidamente notificada da renúncia. Doc. Anexo.

Assim, este advogado requer que **seja excluído o seu nome do cadastros** do processo para que não mais receba intimações decorrentes do feito.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Itajubá, 29 de novembro 2016


Christiano R. Ganan
OAB-MG: 75.500

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 361, Avenida, Itajubá (MG), CEP 37504-066
Tel.: (35) 3622-0411 — crganan@yahoo.com.br

29

84

NOTIFICAÇÃO

São Paulo, 25 de Novembro de 2016.

A:
MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CHRISTIANO REZECK GANAN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-MG sob o nº 75.500, que recebe intimações e avisos em seu escritório na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 361, Avenida, CEP 37.504-066 telefone 3622-0411; Itajubá-MG, consubstanciada no contrato de prestação de serviços, vêm por meio desta, **NOTIFICÁ-LA da RENÚNCIA aos mandatos ad judicium de todos os processos em que Vossas Senhorias figurem como parte**, sendo estes os detalhados na listagem abaixo (incluindo eventuais recursos conexos), ou ainda, quaisquer outros aqui não relacionados.

Dessa forma, Vossas Senhorias ficam notificadas da presente renúncia, de sorte que têm, a partir do recebimento desta, e desde que necessário para lhe evitar prejuízo, o prazo legal de 10 (dez) dias, para, nos termos do artigo 112, caput, § 1º do novo Código de Processo Civil, contratar novo patrono para sua representação processual.

RELAÇÃO DE PROCESSOS

AUTOR	REU	AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VARA/COMARCA
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0068107-77.2011.8.13.2014	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0049824-69.2012.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos a Execução	0089383-91.2016.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0080035-88.2012.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG

1

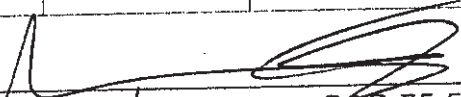
pat.

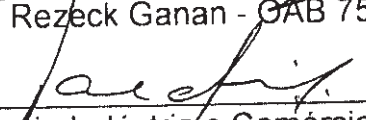
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0086628-36.2012.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos a Execução	0029860-85.2015.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0088707-85.2012.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0118835-88.2012.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0122803-29.2012.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0149962-44.2012.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0017373-54.2013.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0028446-23.2013.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0038815-42.2014.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0049358-07.2014.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos a Execução	0094664-28.2016.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG

leit. 2

Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0103494-51.2014.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
União Federal	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0108600-91.2014.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0006454-35.2015.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos a Execução	0027815-11.2015.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0019143-14.2015.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0058893-23.2015.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0107229-58.2015.8.13.0324	2ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0036814-16.2016.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0114464-76.2015.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Fundação Estadual do Meio	Moabe Energia Indústria e	Execução Fiscal	0036798-62.2016.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG

Ambiente FEAM	Comércio Ltda.			
Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0036798-62.2016.8.13.0324	3ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001560-79.2016.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0088757-72.2016.8.13.0324	1ª Vara Cível Foro de Itajubá/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0000813-53.2015.4.01.3810	2ª Vara Cível Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001631-68.2016.4.01.3810	1ª Vara Cível Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001445-45.2016.4.01.3810	1ª Vara Cível Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0000493-66.2016.4.01.3810	2ª Vara Cível Foro de Pouso Alegre/MG

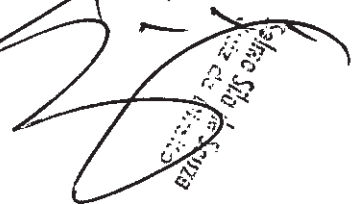

Cristiano Rezeck Ganán - OAB 75.500


Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.

RECEBIMENTO EM: 28/11/2016

Carta
Setor 2 o representante
legal, via postal para
Contratos novo processo,
em dez dias.
Campa.

11/16/21/2020



Roberta Rodrigues Lorentz



91
/200

BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 13 de 01 de 17

junto aos autos Repunção de Mandato
de U. 92/98 que se c...

Para constar, lavrei esta.

Pl O(A) Escrivão(a) Sm

02
Jm

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG.

Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324

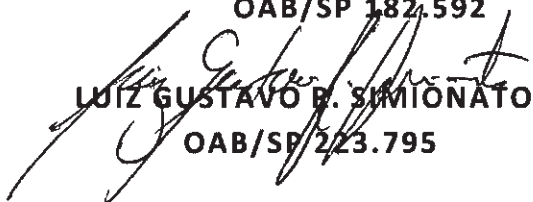
FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO, LUIZ GUSTAVO RODELLI SIMIONATO E MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO, advogados então nomeados por MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. nos autos da presente EXECUÇÃO FISCAL que lhe move o ESTADO DE MINAS GERAIS, em trâmite perante esta E. Vara e r. Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa, informar que RENUNCIARAM aos poderes que lhes haviam sido outorgados pela Mandante, de sorte que a mesma ficou devidamente cientificada da renúncia, conforme documento anexo (Doc. 01).

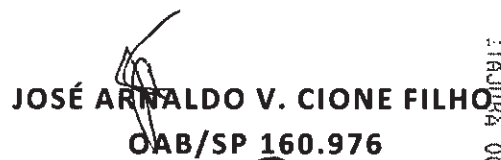
Assim, os Peticionários requerem sejam excluídos os seus nomes dos cadastros do processo, para que não mais recebam as intimações decorrentes do feito.

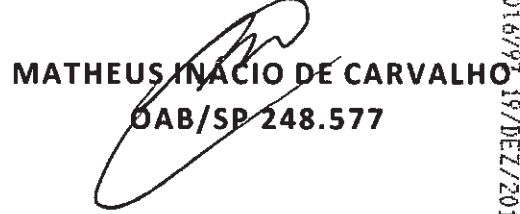
Termos em que,
P. deferimento.

De São Paulo para Itajubá, 08 de dezembro de 2016.


FREDERICO S. LOUREIRO DE OLIVEIRA
OAB/SP 182.592


LUIZ GUSTAVO B. SIMIONATO
OAB/SP 223.795


JOSÉ ARNALDO V. CIONE FILHO
OAB/SP 160.976


MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577

ITAJUBÁ 0016797 19/DEZ/2016 17:20 2 Cível 1



NOTIFICAÇÃO

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

À
MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOUREIRO, CIONE, SIMIONATO E CARVALHO ADVOGADOS,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº.
21.169.626/0001-04, com sede no Município de São Paulo/SP, na Rua do
Pinheiros, 1060, 4º andar, cj. 41, Bairro Pinheiros, CEP 05422-001,
consubstanciada no contrato de prestação de serviços e todos os
advogados que fizeram ou fazem atualmente parte de seu quadro de
prestadores de serviço vêm, por meio desta, **NOTIFICÁ-LA** da **RENÚNCIA**
aos mandatos *ad judícia* de todos os processos em que Vossas
Senhorias figurem como parte, sendo estes os detalhados na listagem
abaixo (incluindo eventuais recursos conexos), ou, ainda, quaisquer
outros aqui não relacionados.

fat. *e*

Rua dos Pinheiros 1060 • Conj. 41 • CEP 05422-001 • Pinheiros • São Paulo/SP • 55 11 3881

1



94
 Jan

Dessa forma, Vossas Senhorias ficam notificadas da presente renúncia, de sorte que têm, a partir do recebimento desta, e desde que necessário para lhe evitar prejuízo, o prazo legal de 10 (dez) dias, para, nos termos do artigo 112, caput, § 1º do novo Código de Processo Civil, contratar novo patrono para sua representação processual.

RELAÇÃO DE PROCESSOS

AUTOR	RÉU	AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VARA/COMARCA
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0068107-77.2011.8.13.2014	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0049824-69.2012.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda..	Estado de Minas Gerais	Embargos à Execução	0089383-91.2016.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0080035-88.2012.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0086628-36.2012.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria	Estado de Minas Gerais	Embargos à Execução	0029860-85.2015.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG

pat.



95
 Jm

e Comércio Ltda.				
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0088707- 85.2012.8.13.0324	1º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0118835- 88.2012.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0122803- 29.2012.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0149962- 44.2012.8.13.0324	1º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0017373- 54.2013.8.13.0324	1º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0028446- 23.2013.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0038815- 42.2014.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG

laif

[Handwritten signature]



96
Jm

Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0049358-07.2014.8.13.0324	1º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos à Execução	0094664-28.2016.8.13.0324	1º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0103494-51.2014.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
União Federal	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0108600-91.2014.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0006454-35.2015.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Estado de Minas Gerais	Embargos à Execução	0027815-11.2015.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0019143-14.2015.8.13.0324	2º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria	Execução Fiscal	0058893-23.2015.8.13.0324	3º Vara Cível – Foro de Itajubá/MG

Jm



97
 Joo

Estado de Minas Gerais	e Comércio Ltda. Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0107229-58.2015.8.13.0324	2º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0036814-16.2016.8.13.0324	1º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0114464-76.2015.8.13.0324	3º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0036798-62.2016.8.13.0324	3º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0036798-62.2016.8.13.0324	3º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001560-79.2016.8.13.0324	1º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG
Estado de Minas Gerais	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0088757-72.2016.8.13.0324	1º Vara Cível - Foro de Itajubá/MG

[Handwritten signature]



98
 Jm

Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0000813-53.2015.4.01.3810	2º Vara Cível – Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001631-68.2016.4.01.3810	1º Vara Cível – Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0001445-45.2016.4.01.3810	1º Vara Cível – Foro de Pouso Alegre/MG
Fazenda Nacional	Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	0000493-66.2016.4.01.3810	2º Vara Cível – Foro de Pouso Alegre/MG

FREDERICO S. LOUREIRO DE OLIVEIRA
 OAB/SP 182.592

JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO
 OAB/SP 160.976


 LUIZ GUSTAVO R. SIMIONATO
 OAB/SP 223.795

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
 OAB/SP 248.577


 MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RECEBIMENTO - 28, 10, 2016



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTEJÃO - JUSTIÇA

Certificação do Juiz responsável(a)

Carta de Improbidade

_____ 16 de 01 de 21

O(A) Escrivão(s) _____ 91





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DESTINATÁRIO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - CAPITUBA - ITAJUBÁ

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - (35) 3629-8850 - ITAJUBÁ/MG

99
fsm

SFDC-7

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE

Processo: 0108600-91.2014.8.13.0324/0324 14 010860-0 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: 2ª VARA CÍVEL Distribuição: 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PESSOA A SER INTIMADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo procurador, face à renúncia manifestada pelos que constituirá..

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 16/01/2017

CÓPIA

Escrivã(o) Judicial

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

		TJMG CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL				CARIMBO	
DESTINATÁRIO MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG				TENTATIVAS DE ENTREGA		UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNJ: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA ° CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 16/01/2017 2ª VARA CIVEL CEP: 37500036				ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto 1º / / :h 2º / / :h 3º / / :h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:			
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado				<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em ____/____/____ DATA ____/____/____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LÉGIVEL DO RECEBEDOR						DATA DA ENTREGA DO OBJETO ____/____/____	

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 26 de 01 de 17
Juz. 1º de 1ª Inst. de Fl. de 100
_____ de Fl. de 100.

Para cumprir, lavrei esta.

Pl O(A) Escrivão(a) _____

Sm



100
Jm

CORREIOS		TJMG CE	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	CARIMBO
DESTINATÁRIO MOABÉ ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG		TENTATIVAS DE ENTREGA ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:		9912357648/2014- DR/MG TJMG CORREIOS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNJ: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA ° CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 16/01/2017 2ª VARA CIVEL CEP: 37500036		UNIDADE DE ENTREGA AC - ITAJUBÁ 24 JAN 2017 ITAJUBÁ/MG		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO A 8419008-6
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros.		<input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado		DATA
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em / /		DATA		DATA DA ENTREGA DO OBJETO 24/01/17
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Roberta Rodrigues Lorentz</i>				

13



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 23 de 02 de 17
junto aos autos pet vs 101 a 102
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) fessica

101

José Algeu Machado – OAB/MG: 60.068
Luiz Otávio Guimarães Mendes – OAB/MG: 109.870

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG.

Processo nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, já qualificada nos autos em destaque, por seus advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer:

- a) A juntada do instrumento de procuração;
- b) O cadastramento dos procuradores constantes da procuração em anexo junto ao SISCOM e na capa dos autos para fins de procuração;
- c) A devolução de eventual prazo em aberto.

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2017.



LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES MENDES - OAB/MG 109.870

JOSÉ ALGEU MACHADO – OAB/MG: 60.068

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 102, Sala 202, Centro, Itajubá – MG.
Fone: (035)3622-3340

ITAJUBÁ 0018251 23/FEV/2017 13:52 2 Cível

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.959.981/0001-49, com sede na Estrada da Capituba, 13, bairro Capituba, Itajubá/MG CEP 37500-970, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados, **JOSÉ ALGEU MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 60.068 e **LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES MENDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 109.870, todos com escritório na Rua Padre Marçal Ribeiro, 366, sala 05, Centro, Itajubá – MG, CEP 37.500-042, onde recebem intimações, a quem conferem poderes gerais para o foro, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo agir em conjunto ou separadamente, fazer acordo, receber e dar quitação, transigir, enfim, praticar todos os atos permitidos em Lei, para o bom e fiel cumprimento desse mandato, podendo substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes especiais, poderes estes inclusive com a cláusula extra judicial para agir junto a repartições públicas, o que dará por firme e valioso em qualquer tempo. **E dá mais os específicos para representa-la perante processo judicial cível.**

Itajubá, 22 de fevereiro de 2017.



MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Rua Padre Marçal Ribeiro, nº 366, Sala 05, Centro, Itajubá – MG.
Fone: (035)3621-2480



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 06 de março de 2017
faço estas conclusões ao(s) Sr(a)
Juiz(iza) do Direito desta Vara. Para constar,
lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) 

Victorick

1) Realizada -

2) Pq no desta pelo

força de lo de

Int -

10/03/2017





CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a intimação abaixo foi disponibilizada no **DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO Nº 96/17 do dia 01/06/2017**. Fica esclarecido que, segundo a Portaria Conjunta n.º 119/08:

- 1) O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibiliza o Diário Judiciário Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação; e
- 2) Os prazos processuais iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Dou fé.

EXECUÇÃO FISCAL
00136 - 0108600.91.2014.8.13.0324
Exeqüente: União; Executado: Moabe Energia
Industria e Comercio Ltda Vista ao réu. Prazo de
0010 dia(s). Deferida vista ao réu, conforme fl. 102
v. Adv - Amador Gilberto Cassiano, Luiz Otavio
Guimaraes Mendes, Jose Algeu Machado.

Itajubá, 02 de Junho de 2017.

ESCRIVÃ JUDICIAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 06 de 06 de 17

recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(ã)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

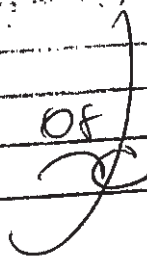
CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal
sem qualquer manifestação do(a) / do(s) _____;

Ueu

14 de 08 de 17

O(A) Escrivão(ã)





COMARCA DE ITAJUBÁ - 2.^a VARA CÍVEL

Aos 28/08/2017, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de
Direito.
Escrivã: _____

Autos nº: 10.860-0/14

Vistos, etc...

Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, prosseguir
no feito, requerendo o que for de direito.

Intimem-se.

Itajubá, 28 de agosto de 2017.

SELMO SÍLA DE SOUZA
Juiz de Direito

Em 28/08/2017, recebo estes
autos em Secretaria.
Escrivão: _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 06 de 09 de 17

faço esta decisão com vista ao:

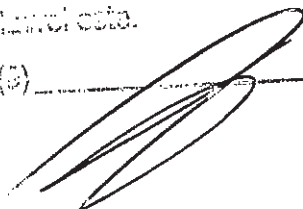
Advogado

Ministério Público

Outros

Para ciência, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JURISDICA

Aos 10 de outubro de 2017

junto aos autos

de fls. 505/111. peticão

Para ciência, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s)



M





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

105
M

**EXELENTEÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG**

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos autos em epígrafe, vem, perante V. Ex.^a, requerer o cumprimento integral do mandado de fls. 83, uma vez que não consta a avaliação dos bens penhorados.

Outrossim, requer posterior designação de datas para a realização de **hasta pública** dos referidos bens penhorados, expedindo-se os editais e intimações com os prazos e formalidades legais, indicando-se como leiloeira oficial, Thais Costa Bastos, Matrícula Jucemg 629, com endereço na Rua Padre Oblato, nº 84, Bairro Vila Cruz, Poços de Caldas/ MG, CEP 37701-500, tel. 0800.707.9272.

Apresenta, na oportunidade, planilha contendo valor atualizado do débito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pouso Alegre, 02 de Outubro de 2017.


**Adriana Ilza Boari de Souza
Velasco**

Procuradora da Fazenda Nacional

Geovana De Cássia Rosa
Estagiária da Fazenda Nacional

ITAJUBA 0024422 09/OUT/2017 13:55 2 Cíve1

306
m

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

02/10/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:49:01

Credito: 365176303 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem...: 01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/2009 Livro: 24 Folha: 190
Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008 PRC Tramitacao: 11.200.808
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	3.244,79	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	648,96		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	2.929,39		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	1.364,63			
T o t a l:	8.187,77			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

*****0,00

XMIT

Versão 0.268.55



207
m

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

02/10/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:49:23

Credito: 403221714 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 198

Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	241.771,89	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	48.354,36	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	148.196,25	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	87.664,50			
T o t a l:	525.987,00			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

1008
m

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

02/10/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:49:35

Credito: 403221722 CGC: 42.959.981/0001-49
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 199
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012 PRC Tramitacao: 11.200.808
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	134.099,46	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.819,91		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	77.182,23		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	47.620,32			
T o t a l:	285.721,92			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

109
m

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
02/10/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:49:52

Credito: 421890738 CGC: 42.959.981/0001-49
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	50.010,83	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	26.169,93		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	17.236,59			
T o t a l:	103.419,52			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL XMIT				
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

Versão 0.268.55



110
m

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**
DIVIDA ATIVA
02/10/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO **10:50:04**

Credito: **429116420** CGC: **42.959.981/0001-49**
Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: **30/07/2013 DCGB - DCG BATCH**
Tipo de Credito.: **1** Dt. Cadastramento: **30/07/2013** Livro: **23** Folha: **451**
Dt. de Inscricao: **18/07/2014** RFB: **11.031.020** Orgao Inscr.: **11.200.804**
Periodo da Divida: **02/2013 a 06/2013** PRC Tramitacao: **11.200.808**
Comarca: **11324** Vara: **002** Acao Jud: **01086009120148130324** Primeira Instancia
Fase: **535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO** Dt. da Fase: **22/09/2014**

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	34.476,14	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.895,25		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	16.948,46		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	11.663,97			
T o t a l:	69.983,82			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ **09/2017** em REAL XMIT []
Credito Ajuizado - J/H REFIS: *******0,00**



119
M

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

02/10/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:50:14

Credito: **442007434** CGC: **42.959.981/0001-49**
Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: **21/01/2014 DCGB - DCG BATCH**
Tipo de Credito.: **1** Dt. Cadastramento: **21/01/2014** Livro: **23** Folha: **466**
Dt. de Inscricao: **18/07/2014** RFB: **11.031.020** Orgao Inscr.: **11.200.804**
Periodo da Divida: **09/2010 a 11/2013** PRC Tramitacao: **11.200.808**
Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
Fase: **535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO** Dt. da Fase: **22/09/2014**
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	38.298,92	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.659,78	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	17.488,21	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	12.689,38			
T o t a l:	76.136,29			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.55





COMARCA DE ITAJUBÁ - 2.^a VARA CÍVEL

Aos 18 /10/2017, faço estes autos conclusos ao MM Juiz
de Direito.
Escrivã: _____

Autos nº: 10.860-0/14

Vistos, etc...

Desentranhar mandado de fls. 82/84, intimando-se o
Oficial de Justiça para dê o correto cumprimento, avaliando dos bens penhorados.

Após, ouça-se a exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimem-se.

Itajubá, 24 de outubro de 2017.

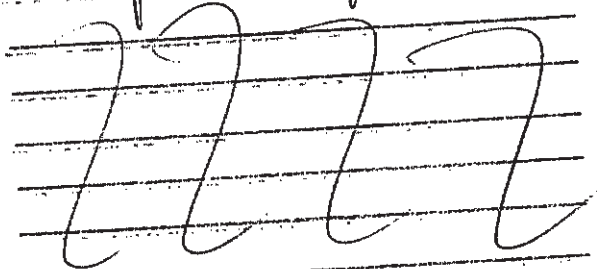
SELMO SILVA DE SOUZA
Juiz de Direito

Em 24/10/2017, recebo estes autos
em Secretaria.
Escrivão: _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

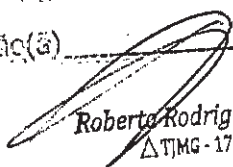
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que sempre integralmente
o despacho de fls 112.



Itajubá, 18 de JI de 2017

O(A) Escrivão(a)



Roberto Rodrigues Lorentz
Δ TJMG - 17021-7

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 05 de 07 de 18
junto aos autos pet 112 115
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a)



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ – MG.


PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

JOSÉ ALGEU MACHADO e LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES MENDES,
advogados já qualificados nos autos em destaque, vem, respeitosamente, a
ilustre presença de Vossa Excelência, requerer:

- a) A juntada da cópia da notificação da renúncia do Mandato;
- b) O descadastramento dos advogados do SISCOM e da capa dos autos

Termos em que, pede deferimento.

Itajubá – MG, 28 de junho de 2018.



JOSÉ ALGEU MACHADO – OAB/MG: 60.068

Protocolo Geral Itajubá - 476999 29/JUN/18 17:15



114
C

José Algeu Machado - OAB/MG: 60.068
Luiz Otávio Guimarães Mendes - OAB/MG: 109.870

NOTIFICAÇÃO - RENÚNCIA DE MANDATO AD JUDICIA

NOTIFICANTES:

JOSÉ ALGEU MACHADO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 60.068, **LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES MENDES**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 109.870, ambos com escritório profissional na Rua Padre Marçal Ribeiro, 366, Centro, Itajubá/MG.

NOTIFICADOS:

MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.959.981/0001-49, **CALDEIRARIA INDUSTRIAL COMERCIAL M&S LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.751.207/0001-75, **STAMVEC ESTAMPARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.382.724/0001-72, **B&S GALVANOPLASTIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.022.053/0001-55, todas com sede na Estrada da Capituba, 13, bairro Capituba, Itajubá/MG CEP 37500-970.

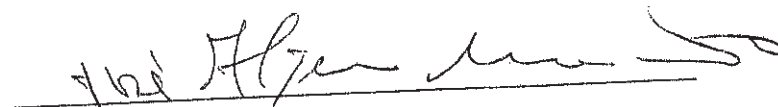
Prezados Senhores,

Pela presente, os notificantes, vem comunicar formalmente à Vossas Senhorias que estão renunciando, nesta data, por motivos particulares, aos mandatos que nos foram outorgados por instrumento *ad judicium*, utilizado nas Ações Cíveis, em curso na Varas Cíveis de Itajubá/MG e nas Varas Federais da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

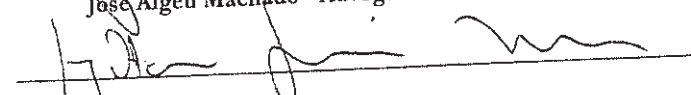
Outrossim, solicito a Vossa Senhoria que nomeie novo patrono para dar continuidade às causas.

Itajubá, 23 de maio de 2018.

Atenciosamente,



José Algeu Machado - Advogado - OAB/MG 60.068



Luiz Otávio Guimarães Mendes - Advogado - OAB/MG 109.870

Ciente: _____

Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.

Ciente: _____

Endereço: Rua Padre Marçal Ribeiro, nº 366, Sala 05, Centro, Itajubá - MG.
Fone: (035)3621-2480

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20305931 - AC ITAJUBA
ITAJUBA - MG
CNPJ.....: 34026316267452 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 23/05/2018 hora.....: 16:40:51
Caixa.....: 86579273 Matrícula..: 84171669
Lancamento.: 043 Atendimento: 00034
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1476401162

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA NAO COML REGI	1	6,95*
Valor do Porte(R\$)		1,95
Cep Destino.	37500-970 (MG)	
Peso real (G)	32	
OBJETO.....	JT556154C468R	

REGISTRO A VISTA.....: 5,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utiliza o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====>	6,95
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	10,00
TROCO(R\$)=====>	3,05

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIRETTOS E DEVERES-LEI 6538/78

Encomenda cilíndrica ou esférica
implica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Aos 28 de 08 de JUNTA DA
junto aos autos pet. procuracia de Fls. 116/117
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) _____



110
Q

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ – ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Ref. Autos nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
42.959.981/0001-49, situada na Estrada Capituba, nº 13, Bairro Capituba,
Itajubá - MG, CEP: 37500-970, por seu advogado e bastante procurador *in fine*
assinado, *ut* instrumento de mandato incluso acompanhado dos documentos
constitutivos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
REQUERER sua habilitação nos autos.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Itajubá - MG, 23 de julho de 2018.


Marcus dos Santos Bustamante Abreu

OAB/MG 141.373

ITAJUBÁ 0030659 30/JUL/2018 16:23 2 CÍVEL

1/1

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.959.981/0001-49, situada na Estrada Capituba, nº 13, Bairro Capituba, Itajubá - MG, CEP: 37500-970

OUTORGADOS: MARCUS DOS SANTOS BUSTAMENTE ABREU, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 141.373, com escritório à Rua Alcides Faria, nº. 195, Bairro Varginha, nesta cidade de Itajubá/MG, CEP: 37.501-058.

PODERES OUTORGADOS: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, em qualquer instância administrativa, qualquer Juízo ou Tribunal, podendo, portanto, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais, judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima qualificados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termos, retirar documentos, assinar declaração de hipossuficiência econômica e requerer gratuidade de justiça (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes. Dando tudo por bom, firme e valioso. O outorgante declara total responsabilidade pelas informações prestadas e legalidade da documentação apresentada.

Itajubá, 04 de julho 2018



MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Outorgante

VALDEMIR DA SILVA
SÓCIO DIRETOR INDUSTRIAL

42.959.981/0001-49

MOABE ENERGIA IND. E COM.

EMP.

Estrada Capituba, 13

Capituba - CEP: 37.500-970

ITAJUBÁ - MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXEDIÇÃO

Certifico e dou fé que experei u/a (s):

Mandado nº 3.

Itajubá, 28 de 08 de 18

O(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 20 de 09 de 18
junto aos autos mandado nº 3, fls 118/119
que se segue.

Para constar, lavrei isto.

O(A) Escrivão(ã) _____



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO. 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - Tel: (35) 3629-575 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324 / 0324.14.010860-0 MANDADO: 3
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.959.981/0001-49

Representante Legal: NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500970 - ITAJUBÁ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à PENHORA em tantos bens do executado quanto bastem para a integral pagamento da dívida, no valor de R\$ 906398,44, calculado na data 07/07/2015, mais acréscimos legais e custas processuais.

Feita a penhora, INTIME-SE, imediatamente, o executado e o cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis.

Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

sim Um automóvel marca/modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA: OPT6236, UF: MG, ANO/MODELO 2013/2013;

N Um automóvel marca/modelo: I/HAFEI RUIYI PICKUP L, PLACA: HHK6829, UF: MG, ANO/MODELO: 2011/2011; *(desistido)*

sim Um automóvel marca/modelo: I/PEUGEOT 307 HB PRE PK A, PLACA EUF8312, UF: SP, ANO/MODELO: 2010/2011;

sim Um automóvel marca/modelo: HYUNDAI/HR HDB, PLACA: HLZ8924, UF: MG, ANO/MODELO: 2009/2010;

sim Um automóvel marca/modelo: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, PLACA GUP8625, UF: MG, ANO/MODELO: 2007/2008;

sim Um automóvel marca/modelo: VW/KOMBI PICK UP, PLACA: CSC9149, UF: MG, ANO/MODELO: 1999/2000; *(vendido)*

~~Um automóvel marca/modelo: IMP/FORD F1000 4.9I SS, PLACA: GRI3832, UF: MG, ANO/MODELO: 1995/1995;~~

~~Um automóvel marca/modelo: TOYOTA/BANDEIRANTE, PLACA GWK3008, UF: MG, ANO/MODELO: 1991/1991 *(removido)*~~

ITAJUBÁ, 28 de agosto de 2018.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

PAULO MARCIO NOGUEIRA
REGIÃO: 140 - REGIÃO F

Mandado: 3
COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: Verso
 Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 19.27 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
por ordem de(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data e no endereço informado, às 11h, PENHOREI bens indicados de propriedade da Executada — os que foram encontrados no local indicado — **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, nomeando DEPOSITÁRIO o Sr. **Valdemir da Silva**, representante legal da empresa. No mesmo ato, INTIMEI a empresa. Finalmente, AVALIEI os bens, tudo descrito em anexo auto. Exarou sua nota de ciência, assinando-a. Dei-lhe contrafé e cópias, que aceitou. O referido é verdade e DOU FÉ.

Itajubá, 12 de setembro de 2018.



Bel. Paulo Marcio Nogueira
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. PJPÍ n.º 17.262-7

Comarca de Itajubá-MG

Processo n.º: 0324.14.010860-0

Exequente: União

Executado: Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade e comarca de Itajubá, em cumprimento ao r. mandado e determinação do(a) MM.º(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª vara cível, dirigi-me ao endereço informado, onde, após as formalidades legais, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade do(a) Executado(a):

- ① veículo VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013: R\$ 31.000,00
- ② veículo Peugeot 307 HB PRE PK A, placa EUF-8312, 2010/2011: R\$ 26.000,00
- ③ veículo Hyundai/HR HDB, placa HLZ-8924, 2009/2010: R\$ 43.000,00
- ④ veículo Fiat/Strada Fire CE Flex, placa GUP-8625, 2007/2008: R\$ 24.000,00
- ⑤ veículo VW/Kombi Pick Up, placa CSC-9149, 1999/2000: R\$ 20.000,00


* veículos indexados, encontrados na empresa!


AVALIAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Em seguida, nomeei DEPOSITÁRIO do bem penhorado a empresa representada por seu Diretor Industrial VALDEMIR DA SILVA.

que aceitou o encargo, sendo compromissado(a) de não abrir mão da garantia processual sem expressa determinação judicial, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai por todos assinados. O referido é verdade e DOU FÉ.

Itajubá, 12 de setembro de 2018.


Paulo Marcio Nogueira
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. PJPI n.º 17.262-7


Depositário(a)



120
R

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 09 de 10 de 18

faço estes autos com vista ao:

Autor FF

Réu

Outros

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s)




Podar Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Ace 23 de 11 de 18
junto ao carro petição psa 121125
que se segue.

Para constar, houve esta.

O(A) Escrivão(s) 

PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:
09 OUT 2018




Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

À fl. 119 dos autos, foi realizado o auto de penhora, avaliação e depósito de veículos da executada, cuja avaliação total foi de **R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Considerando que o crédito relativo a CDA objeto da presente execução ostentam plena exigibilidade, conforme se verifica em extrato anexo, a União **requer a designação de leilão dos imóveis** listados à fl. 119, bem como a intimação do executado e desta Procuradoria, a respeito da sua realização.

Ademais, deferido o pedido, a União **requer seja aplicada a Portaria nº 79/2014**, que disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em leilão nas Execuções Fiscais promovidas pela PGFN, sendo que, consoante dispõe o art. 2º, § 1º, do referido ato normativo (em anexo), no edital do leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

Por fim, a União indica como leiloeira oficial, Thais Costa Bastos, Matrícula Jucemg 629, com endereço na Rua Padre Oblatos, nº 84, Bairro Vila Cruz, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-500, tel. 0800.707.9272.

Requer, ainda, a juntada dos demonstrativos em anexo.

Pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 15 de outubro de 2018.


Thales Augusto Rizzi Donato
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL


Pedro Henrique Scodeler Rodrigues
ESTAGIÁRIO DA FAZENDA NACIONAL

1

Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110. Jardim Santa Elisa, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.533-093,
Telefone: (035) 3429-7200



1081
Q

ITAJUBÁ 3032799 06/NOV/2018 12:57 2 Cível 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PUBLICADO NO DOU DE
06/02 – SEÇÃO 1, PÁG. 53

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**PORTARIA PGFN Nº 79, DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A **PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dos incisos XIII e XVII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 275, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

§1º No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

§2º A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada



mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

Parágrafo Único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 11. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

§1º O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria.



123
Q

§2º Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

§3º Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

§4º Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

Art. 12. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

§1º O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria.

§2º No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloadado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Art. 13. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

§1º A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

§2º A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

Art. 15. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



Art. 16. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

Art. 17. A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE ARREMATAÇÃO

O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique as condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br.

NOME/EMPRESA (arrematante): _____

CPF/CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Requer o parcelamento do valor da arrematação, ocorrida nos autos do processo de execução fiscal n.

_____, que tramita perante a _____

(informar o juízo), em ____ (____) parcelas mensais.

Para tanto, informa:

Valor do bem arrematado: R\$ _____ (_____ reais)

Valor pago à vista ao executado, no caso do parágrafo único do art. 4º da Portaria:

R\$ _____ (_____ reais)

Valor a ser parcelado: R\$ _____ (_____ reais)

Data da arrematação: ____/____/____

Informa, ainda, que foram pagas as seguintes parcelas, a título de antecipação:

Data ____/____/____ Valor: R\$ _____ (_____ reais)

Data ____/____/____ Valor: R\$ _____ (_____ reais)

Data ____/____/____ Valor: R\$ _____ (_____ reais)

Junta, em anexo, comprovante de protocolo do registro exigido nos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria, bem como cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de quaisquer das prestações mensais implicará na imediata rescisão do parcelamento, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 1991.

_____, ____ de _____ de _____
(local) (data)

(assinatura do interessado ou representante legal)

Nome (de quem assina): _____

Endereço (de quem assina) _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____



125
P

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

09/10/2018

DIVIDA ATIVA
CONSULTA A ACAO JUDICIAL

16:30:21

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 365176303 PRC: 11200808

Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia:

Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	8.464,62
403221714	535	22/09/2014	Nao	546.615,04
403221722	535	22/09/2014	Nao	297.163,27
421890738	535	22/09/2014	Nao	107.686,42
429116420	535	22/09/2014	Nao	72.925,28
442007434	535	22/09/2014	Nao	79.403,94

Total Divida - 1.112.258,57

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.112.258,57

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Versão 0.268.65

09/10/2018 16:30



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL



CERTIDÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a intimação abaixo foi disponibilizada no **DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO N° 222/2018** do dia **05/12/2018**. Fica esclarecido que, segundo a Portaria Conjunta n.º 209/08:

- 1) O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibiliza o Diário Judiciário Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação;
- 2) Os prazos processuais iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Dou fé.

EXECUÇÃO FISCAL

00054 - 0108600.91.2014.8.13.0324

Exeçúente: União; Executado: Moabe Energia Industria e Comercio Ltda Vista ao réu. Prazo de 0015 dia(s). Sobre fls. 121/125. Adv - Amador Gilberto Cassiano, Marcus dos Santos Bustamante Abreu.

Itajubá, 06 de Dezembro de 2018.



ESCRIVÁ JUDICIAL

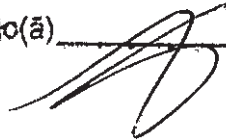
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o
prazo sem manifestação da
parte executada.

Itajubá, 13 de 03 de 19

O(A) Escrivão(a)



Verdadeira

Resumo de

publica

Execução, Setembro 2011

em favor de

Var - fl 121

Requerido

11/2/03/001/2





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

027
or

CERTIDÃO

Certifico que foi designada realização de Hasta Pública:
dia 12/06/19 às 13:00 h - 1º Leilão, e
dia 12/06/19 às 14:00 h - 2º Leilão,
bem como expedido Edital e afixado no local de costume.

P/ Escrivão Judicial





128

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DESTINATÁRIO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ES CAPITUBA, 13 - CAPITUBA - ITAJUBÁ
COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - (35) 3629-8850 - ITAJUBÁ/MG

SFDC-7

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE

Processo: 0108600-91.2014.8.13.0324/0324 14 010860-0 - EXECUÇÃO FISCAL
 Nome da Vara: 2ª VARA CÍVEL Distribuição: 22/09/2014
 EXEQUENTE: UNIÃO
 EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 PESSOA A SER INTIMADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para da designação de hasta pública, a ser realizada no dia 12/06/2019, a partir das 13H00MIN, em primeiro leilão e, sendo necessário, no dia 12/06/2019, a partir das 14H00MIN em segundo leilão, ambos no seguinte endereço: FORUM CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ - PRAÇA THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO N°90, CENTRO, para a praça do(s) bem(ns) penhorado(s), nos referidos autos e, não sendo o(s) bem(ns) arrematado(s) na praça, será(ão) vendido(s) em leilão, a quem mais der, na(s) da(s) e hora(s) abaixo, no mesmo local.

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 24/04/2019

 Escrivã(o) Judicial

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

	TJMG CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	CARIMBO
DESTINATÁRIO MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ES CAPITUBA, 13 CAPITUBA CEP: 37500970 ITAJUBÁ/MG	TENTATIVAS DE ENTREGA <div style="text-align: center;"> </div> ATENÇÃO: após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1ª ___/___/___:___h 2ª ___/___/___:___h 3ª ___/___/___:___h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:	UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0324 14 010860-0 ProcCNU: 0108600-91.2014.8.13.0324 FÓRUM WENCESLAU BRAZ PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA ° CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 24/04/2019 2ª VARA CIVEL CEP: 37500036	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em ___/___/___ DATA
		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Zimbra

ijaadm2@tjmg.jus.br

129

Fwd: Leilões Judiciais - JE Itajubá/MG - 2ªV - 12/06/2019

De : Itajubá - Administração 2 - 0324
<ijaadm2@tjmg.jus.br>

Qua, 24 de abr de 2019 16:38

3 anexos

Assunto : Fwd: Leilões Judiciais - JE Itajubá/MG - 2ªV
- 12/06/2019

Para : agendamento3
<agendamento3@leiloesjudiciais.com.br>,
thais <thais@leiloesjudicialsmg.com.br>

Prezados senhores , boa tarde

Intimo V.Sa. das hastas públicas designadas na Comarca de Itajubá/MG para o dia
12/06/2019:

0108600-91.2014.8.13.0324
0095001-90.2011.8.13.0324
0016519-22.1997.8.13.0324

No aguardo de seu retorno e providências, agradeço.

At.

Isabella Modesto
Gabinete 2ª Vara Cível
Comarca de Itajubá

De: "ijaadm2" <ijaadm2@tjmg.jus.br>

Para: "agendamento3" <agendamento3@leiloesjudiciais.com.br>

Cc: "thais" <thais@leiloesjudicialsmg.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de abril de 2019 15:56:32

Assunto: Re: Leilões Judiciais - JE Itajubá/MG - 2ªV - 12/06/2019

Prezados senhores , boa tarde

Intimo V.Sa. das hastas públicas designadas na Comarca de Itajubá/MG para o dia
12/06/2019:

0108600-91.2014.8.13.0324
0095001-90.2011.8.13.0324



JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA DE ITAJUBÁ – ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL
ILMO(A). SR(A). ESCRIVÃO(A)

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMG sob nº 629 e, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEMG sob nº 992, com endereço profissional impresso no rodapé desta, vêm mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar:

SUGESTÃO DE DATAS para realização de leilão, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, conforme segue:

1º LEILÃO: 12 de junho de 2019, a partir das 13:00 horas

2º LEILÃO: 12 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas

Informamos que o local para a realização dos leilões será no Fórum desta Comarca e simultaneamente através do sítio eletrônico www.leiloesjudiciaismg.com.br.

Comunicamos que a confecção e publicação dos editais de leilão estão a cargo desta R. Serventia.

Em caso de eventuais dúvidas e/ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato através do Tel. 0800-730-4050 e/ou juridico3@leiloesjudiciais.com.br.

Aguardamos confirmação da data sugerida para realização de leilão.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Poços de Caldas, 01 de abril de 2019.



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
Leiloeira Oficial



ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA
Leiloeiro Oficial

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br



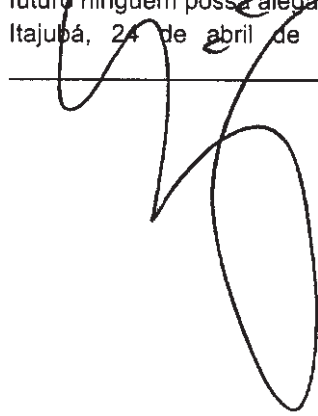


COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL: Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a **LEILÃO**, na modalidade **PRESENCIAL E SIMULTÂNEA**, plataforma eletrônica www.leiloesjudiciaismg.com.br. O(s) bem(ns) penhorados(s) do Executado: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia 12/06/2019, a partir das 13h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia 12/06/2019, a partir das 14h00min, que serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. **LOCAL:** Átrio do Fórum Cível da Comarca de Itajubá. **PROCESSO nº 0108600-91.2014.8.13.0324**, em que é Exequente: **UNIÃO**. **BEM(NS):** "01 (um) automóvel VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013, no valor de R\$31.000,00; 01 (um) automóvel Peugeot 307 HB Pre PK A, placa EUF-8312, 2010/2011, no valor de R\$26.000,00; 01 (um) automóvel Hyundai/HR HDB, placa HLZ-8924, 2009/2010, no valor de R\$43.000,00; 01 (um) automóvel Fiat Strada Fire CE Flex, placa GUP-8625, 2007/2008, no valor de R\$24.000,00; 01 (um) automóvel VW/Kombi Pick-up, placa CSC-9149, 1999/2000, no valor de R\$20.000,00, encontrados na empresa, conforme Auto de Penhora de fls.118/119. Depositário: Valdemir da Silva. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12/09/2018 (avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Estrada Capituba nº13, bairro Capituba, Itajubá/MG. **DEPOSITÁRIO:** Valdemir da Silva. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.112.258,57 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em 09/10/2018. **OBS.: 1)** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais. **2)** o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. **3)** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais sub-rogados no preço da arrematação. **4)** o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: **(i)** até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; **(ii)** até o início da segunda etapa, proposta por



valor que não seja inferior a 60%, do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 5) quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. **INTIMAÇÃO:** fica desde logo intimado o(a) Executado(a), e seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC/2015, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Fica(m) cientificados(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Itajubá, 24 de abril de 2019. Eu, Roberta Rodrigues Lorentz Roberta Rodrigues Lorentz - Escrivã Judicial. Dr. Selmo Sila de Souza - Juiz de Direito.

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL: Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO, na modalidade PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, plataforma eletrônica www.leiloesjudiciaismg.com.br. O(s) bem(ns) penhorados(s) do Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 12/06/2019, a partir das 13h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 12/06/2019, a partir das 14h00min, que serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. LOCAL: Átrio do Fórum Cível da Comarca de Itajubá. PROCESSO nº 0108600-91.2014.8.13.0324, em que é Exequente: UNIÃO. BEM(NS): #01 (um) automóvel VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013, no valor de R\$31.000,00; 01 (um) automóvel Peugeot 307 HB Pre PK A, placa EUF-8312, 2010/2011, no valor de R\$26.000,00; 01 (um) automóvel Hyundai/HR HDB, placa HLZ-8924, 2009/2010, no valor de R\$43.000,00; 01 (um) automóvel Fiat Strada Fire CE Flex, placa GUP-8625, 2007/2008, no valor de R\$24.000,00; 01 (um) automóvel VW/Kombi Pick-up, placa CSC-9149, 1999/2000, no valor de R\$20.000,00, encontrados na empresa, conforme Auto de Penhora de fls.118/119. Depositário: Valdemir da Silva. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12/09/2018 (avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Estrada Capituba nº13, bairro Capituba, Itajubá/MG. DEPOSITÁRIO: Valdemir da Silva. VALOR DA DÍVIDA: R\$1.112.258,57 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em 09/10/2018. OBS.: 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais. 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais sub-rogados no preço da arrematação. 4) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%, do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 5) quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a) Executado(a), e seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC/2015, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Fica(m) cientificados(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Itajubá, 24 de abril de 2019. Eu, Roberta Rodrigues Lorentz, Ata nº 13021-7 Roberta Rodrigues Lorentz - Escrivã Judicial.

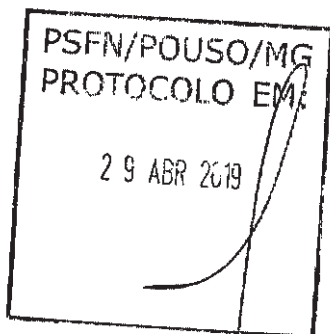


Dr. Selmo Sila de Souza - Juiz de Direito.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data intimci o (a)
() Sr.(a) Perito(s), () Defensor Público/Dativo,
() curador especial, (X) outros
de União por Ms 127/132
Staluba, 26 de 04 de 19
O(A) Escrivão(ã) Jo



ciente.

Passo Alegre, 30 de abril de 2019.

Adriana T. Boari de Souza Velasco
Procuradora da Fazenda Nacional




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RECEBIMENTO

Em 13 de 05 de 19
recebi os presentes autos.
O(A) Escrivão(ã) Jo

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Aos 12 de 06 de 19
junto aos autos AL
que se segue.
Para constar, lavrei esta.
O(A) Escrivão(ã) Jo

133
a

CORREIOS		 TJMG	CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO	10860-0/14	Carta de intimação	Moabe Energia Industria e Comercio Ltda ES Capituba, nº 13 Bairro: Capituba Itajubá - MG CEP: 37.500-970	RIMBO DE ENTREGA AC
Nome	NON			
Endereço				
CEP - Cidade				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO RECEPTOR		PODER JUDICIÁRIO		07 JUN 2019
Remetente	Fórum Cível - 2ª Secretária		2º _____ : _____ h	
Endereço	Praça Dr. Teodomiro Santiago, 90 - Itajubá/MG		3º _____ : _____ h	
CEP - CIDADE - UF	CEP: 37500-036 - Fone: (35) 3622-6770		Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em _____ / _____ / _____ DATA _____ / _____ / _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  84247860
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido			
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusado			
<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente			
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não procurado			
<input type="checkbox"/> Outros _____				
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>Hartini Roberto Perinatti</u>				<u>07,06,19</u>



134
w

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324 2ª Vara Cível de Itajubá/MG	LOTE N.º 04, 05 , 06, 07, 08
------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Thais Costa Bastos Teixeira, Leiloeira Oficial, com registro na JUCEMG n.º629, e/ou Alessandro de Assis Teixeira, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCEMG n.º.992 dei abertura nesta Cidade ao Primeiro e Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exequente: UNIÃO.

Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBS: *Ata negativa Parcial. Foi arrematado o veículo novo Voyage 1.6, placa OPT-6236*

Itajubá/MG, 12 de junho de 2019.

ITAJUBA 3036041 12/JUN/2019 14:35 2 Cível

LEILOEIRO (A) OFICIAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data intimou o (a)

() Sr.(a) Parte(s), () Defensor Público/Doutor,

() curador especial, () outros

Vinicius por MS 134 (para responder o que for de direito)

de _____ de _____
C(A) Escrivão(ã) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JULHO 2006

Aos 13 do 06 de 19
junto aos autos: Auto de Arremata-
ção, fls 135/138 que se segue.

Para constar, lavrei esta.

p/O(A) Escrivão(ã) Ulep



AUTO DE ARREMATAÇÃO

N.º PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324 2ª Vara Cível de Itajubá/MG	LOTE N.º 05
------------------------------------------------------------------------	-------------

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Thais Costa Bastos Teixeira, Leiloeira Oficial, com registro na JUCEMG n.º629, dei abertura ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: UNIÃO.

Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Bem(ns) adquirido(s): a) 01 (um) Automóvel VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013, no valor de R\$31.000,00

Houve disputa () Sim (X) Não	Lance inicial: R\$ 18.600,00
Avaliação R\$ 31.000,00	Lance final: R\$ 18.600,00

Adquirente(s): Anderson Xavier Lima		
Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Empresário	
RG: 11485549	SSP: MG	CPF: 012.866.696-00
Filiação:	Pai: Geraldo Adalzir Xavier Lima	
	Mãe: Leia Rodrigues de Barros Lima	

Estado Civil: Solteiro

End: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715 - Apto 201 - Buritis	Cidade: Belo Horizonte - MG	
Fone: (31)9.9162-4155 (31)3075-8000	CEP: 30575-859	E-mail: andersonlima.axel@gmail.com

OBS: "O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS.: O arrematante se declara ciente de que após assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, inicia-se o prazo de até 10 (dez dias) úteis para o executado impugnar a arrematação, conforme prescreve o parágrafo 2º do artigo 903 do CPC c/c artigo 219 do CPC.

OBS: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser



informados à Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

MODALIDADE DA ARREMATAÇÃO: () Presencial (X) Eletrônica

01) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO

Conforme o Art. 895, CPC/2015 que permite a venda com pagamento parcelado e previsão em edital de leilão, o arrematante pede que seja deferida a arrematação parcelada, sendo entrada no ato e o restante parcelado, conforme discriminação abaixo:

1.1) Discriminação do Parcelamento

- A - Valor da entrada (25% do valor do bem) = R\$ 4.650,00
B - Saldo a ser parcelado = R\$ 13.950,00
C - Quantidade de parcelas = 30
D - Valor da parcela = R\$ 465,00
E - Índice de correção = (X) Poupança () Selic
F - Vencimento da parcela = 30 dias após o leilão, e as demais subsequentemente.

1.2) O arrematante se declara ciente que deverá efetuar o pagamento da entrada e parcelas, e enviar o comprovante para leiloeiro comprovar nos autos. Está ciente ainda que, receberá mensalmente a guia judicial da parcela em seu e-mail. É obrigatório o envio do comprovante de pagamento no e-mail parcelamento@leiloesjudiciais.com.br em até 24 horas após o vencimento.

1.2.1) A data do vencimento da guia da parcela consta no campo "vencimento", ou "observação", ou no corpo do e-mail, depende do tipo de guia. A data do vencimento é aquela acordada nesta data, ou seja, a primeira 30 dias após a arrematação e as demais subsequentes.

1.2.2) A falta do envio por e-mail do comprovante de pagamento, será comunicada ao Juiz, ficando o arrematante sujeito ao cancelamento da arrematação, com perdimento total valor da comissão do leiloeiro e multa de 10% a 25% sobre parcela vencida e vincendas, ou outro valor a critério do Juiz, conforme preceitua do Art. 895, § 4º e 5º do CPC.

1.2.3) A inadimplência poderá ser considerada fraude em leilão judicial (artigos 897 do Código de Processo Civil e 358 do Código Penal), com perdimento de todos os valores pagos em favor da execução.

1.3) Fica ciente o arrematante que, nos termos do parágrafo 1º, artigo 895 do NCPC, no caso de arrematação com pagamento parcelado de bem imóvel, este ficará hipotecado como forma de garantia da execução, até o pagamento da última parcela, e em caso de bem móvel, deverá apresentar caução idônea (imóvel em nome do arrematante, livre de ônus e de valor no mínimo três vezes do valor do bem arrematado).

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500 | 0800-707-9272
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br
thais@leiloesjudiciaismg.com.br | alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br



PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O arrematante declara: A) Total veracidade das informações aqui prestadas; B) Ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a possíveis recursos em até 10 dias úteis após a realização do leilão, e até cancelamento da arrematação; C) Ciente das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; D) Ciente que, além dos ônus perante o DETRAN e CRI constantes no edital de leilão, poderá haver outras inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização, que poderão causar morosidade na transferência/registo do bem perante o DETRAN ou CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de ônus que recaiam sobre o bem, e os casos de impedimentos para registro do bem, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos; E) Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, sendo obrigação do interessado verificar suas condições de conservação, antes do leilão. E no momento da posse, se o estado do bem estiver divergente da vistoria ou do edital de leilão, o arrematante não poderá retirar o bem do local, sob pena de aceitação das condições divergentes, deverá comunicar no processo a ocorrência.

2.2) O arrematante se declara ciente também de que depois de efetuado o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, terá o prazo máximo de 24 horas para comprovar os devidos pagamentos através do e-mail parcelamento@leiloesjudiciais.com.br, e que caso esse prazo não seja cumprido, o Leiloeiro cientificará o Juízo sobre a inadimplência do arrematante, ficando o arrematante sujeito às sanções cíveis e criminais previstas nos artigos 897 do Código de Processo Civil e 358 do Código Penal:

"Art. 897. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

"Art. 358. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

03) ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS

Pede o arrematante que o bem lhe seja entregue livre de ônus, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500 | 0800-707-9272
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br
thais@leiloesjudiciaismg.com.br | alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br



04) A comissão da leiloeira 5% no valor de R\$ 930,00 será paga através de depósito bancário e/ou transferência no banco Caixa Econômica Federal, agência 0145 – operação 001 – conta corrente nº 00025538-3 em nome de Thais Costa Bastos, CPF 034.051.896-08. Pedimos que a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO seja vinculada ao pagamento da comissão da leiloeira e comprovada nos autos.

05) A guia referente a 25% do bem arrematado foi entregue ao arrematante e o mesmo se compromete a efetuar o pagamento e a comprovar nos autos no prazo máximo de 24 horas a contar da data do leilão.

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns): R\$ 18.600,00

Comissão do Leiloeiro (a): R\$ 930,00

Taxas Judiciais: R\$ a serem pagas oportunamente

Total R\$ 19.530,00

Cheques: Banco N.º Valor

Comissão da leiloeiro (a): () Pago no ato (X) Não pago no ato () Depósito em Juízo

Itajubá/MG, 12 de junho de 2019.


LEILOEIRO (A) OFICIAL

JUIZ DE DIREITO



COMARCA DE ITAJUBÁ - 2.ª VARA CÍVEL

Aos 24/06/2019, faço estes autos conclusos ao MM
Juiz de Direito, Dr. Selmo Sila de Souza.
Escrivã: JRP

Autos nº. 10.860-0/14

Vistos etc...

Anotar na capa dos autos o nome das partes.

Ouçá-se a parte exequente para requerer o que lhe
entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Itajubá, 26 de Junho de 2019

SELMO SILA DE SOUZA
Juiz de Direito

Em 26/06/2019, recebo estes autos em
Secretaria.
Escrivão: JRP



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 05 de 07 de 19

faço as seguintes vistas ao:

Adv. F. Federal

Réu

Outros

Para constar, lavrei este.

p/O(A) Escrivão(a) Ute

PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:

05 JUL 2019

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 19 de 08 de 19

junto aos autos Petição nº 140/141,
diálogo nº 140/141 que se segue.

Para constar, lavrei este.

p/O(A) Escrivão(a) Ute

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Autos:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

THAIS COSTA TEIXEIRA, JUCEMG Nº 629, vem mui
respeitosamente expor o que segue:

Em leilão realizado em 12 de junho de 2019, o bem penhorado nos
autos em epígrafe foi devidamente arrematado pelo Sr. Anderson Xavier Lima, pelo
valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), motivo pelo qual gerou a este
Leiloeiro Oficial comissão no importe de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

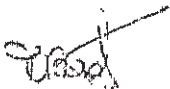
Sendo assim, sirvo-me desta para informar a Vossa Excelência que o
arrematante efetuou o pagamento de 25% do valor do bem, no importe de R\$ 4.650,00
(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) em conta Judicial no Banco do Brasil, agência
308, conta judicial 4100121252581, na data de 18/06/2019, conforme cópia do
comprovante anexo.

Informo ainda, que na mesma data, foi efetuado depósito, referente a
comissão do Leiloeiro, motivo pelo qual dá-se quitação dos valores devidos.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 19 de junho de 2019.


THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br
thais@leiloesjudiciaismg.com.br | teixeira@leiloesdajustica.com.br

140
etc

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 20306245 - AC POCOS DE CALDAS
POCOS DE CALDAS - MG
CNPJ.....: 34028316276010 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: AD AUGUSTA PER ANGUSTA PRES
CNPJ/CPF.....: 05358321000186
Doc. Post.....: 332194054
Contrato...: 9912358593 Cod. Adm.: 14344033
Cartao...: 69347851

Movimento..: 02/07/2019 Hora.....: 17:51:09
Caixa.....: 92337058 Matrícula...: 84164590
Lancamento.: 059 Atendimento: 00047
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1667647255

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	30.05
Valor do Porte(R\$)...		24.30
Cep Destino: 37500-901 (MG)		
Peso real (KG).....	0.100	
Peso Tarifado:.....	0.100	
OBJETO.....: 0A015935305BR		



PE - 1 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5.75

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Num. Documento...: 0a015935305br
N Processo:1086009120148130324
Orgao Destino:JE 2ª VARA CIVEL

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 30.05

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restricao de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Cuide tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
de para eventual contato com

VIA SARA 7.9.00



141
lll



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 18/06/2019	Agência/relatv. 308 -	Nº da conta judicial 4100121252581
Data da guia 12/06/2019	Nº da guia 000000012489211	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 4.650,00	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 623AB780AE11CD3A		Data/Hora da Impressão 19/06/2019 / 15:34:31	Data do depósito 18/06/2019	

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SIBSB 02100
VIA I - Tribunal

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br
thais@leiloesjudiciaismg.com.br | teixeira@leiloesdajustica.com.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Ass 19 de 08 de 19
junto aos autos petição fls 142/143
que se segue.

Para constar, levarei este.

O(A) Escrivão(a) RLR



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

142
lle

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG**

Autos: 0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional)
Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, requerer a intimação da leiloeira, Thais Costa Bastos Teixeira, para que acoste aos autos o comprovante de pagamento da entrada e parcelas posteriores do bem arrematado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pouso Alegre, 5 de agosto de 2019.


ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO
Procuradora da Fazenda Nacional


AMANDA LOURENÇO CINTRA
Estagiária da Fazenda Nacional

ITAJUBA 0037158 09/AGO/2019 12:15 2 Cível



143
 ee

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

05/08/2019

DIVIDA ATIVA

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

[15:21:15]

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 365176303 PRC: 11200808

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	8.641,78
403221714	535	22/09/2014	Nao	559.815,76
403221722	535	22/09/2014	Nao	304.485,13
421890738	535	22/09/2014	Nao	110.417,03
429116420	535	22/09/2014	Nao	74.807,72
442007434	535	22/09/2014	Nao	81.495,02

Total Divida - 1.139.662,44

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.139.662,44

Prox.Credito -

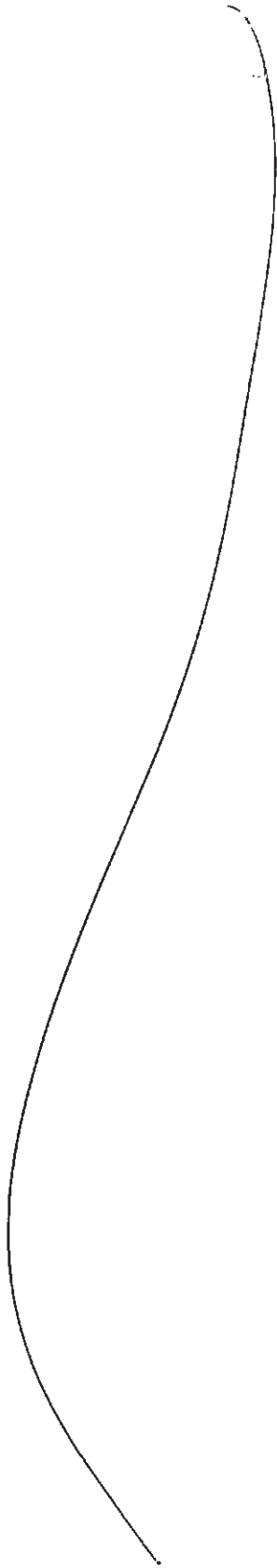
* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Versão 0.268.79





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 23 de 08 de 19
junto aos autos ofício, nº 145
que se segue.

Para constar, levrei este.

(O/A) Escrivão(a) RLR

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) da 2ª VARA CÍVIL TJMG
ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.

144
P

AUTOS N°: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ARREMATANTE

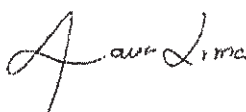
Eu **ANDERSON XAVIER LIMA**, CPF 012.866.696-00 já qualificado nos autos do processo como **ARREMATANTE** do veículo **VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013**. Venho diretamente à presença de vossa Excelência respeitosamente expor e requerer o que segue de acordo com orientação da PGFN Pouso Alegre-MG

Do processo acima, os autos foram entregues em carga à procuradoria da fazenda nacional com prazo de devolução de 30 dias, eu em contato com a PGFN Pouso Alegre, solicitei maior agilidade na devolução dos autos tendo em vista a depreciação do veículo visto que o mesmo se encontra ao relento, em contato com o assessor do procurador me foi informado que os autos podem ser devolvidos em caráter de urgência desde que solicitado por esta vara diretamente ao e-mail maclovio.cabral@pgfn.gov.br aos cuidados do Sr. Maclovio. Assim solicito que envie o e-mail a PGFN solicitando a devolução dos autos em caráter de urgência.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista residir em Belo Horizonte – MG. E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155

Nesses termos respeitosamente,
Pede-se apreciação e deferimento.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2019.

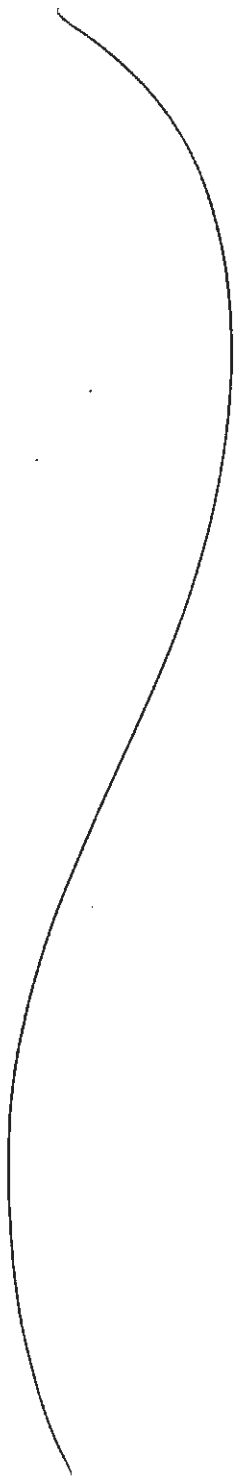


Anderson Xavier Lima - CPF - 012.866.696-00



Em Branco





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 23 de 08 de 19
junto aos autos Ofício, fls 146/148
que se segue.

Para constar, levrei este.

o(A) Escrivão(a) de



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **juntada** dos comprovantes de pagamentos efetuados pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 1ª parcela do valor do bem de R\$ 466,73 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) com vencimento em 12/07/2019 e referente a 2ª parcela do valor do bem de R\$ 468,46 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) com vencimento em 12/08/2019, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Contas Judiciais 1400113658359 e 1500113668427, nas datas de 11/07/2019 e 09/08/2019 respectivamente, conforme cópias dos comprovantes anexos.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 12 de agosto de 2019.


THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

ITAJUBÁ 0037338 22/AGO/2019 11:58 2 Cível

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500

0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)

www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306245 - AC POÇOS DE CALDAS
POÇOS DE CALDAS - MG
CNPJ: 34028316276070 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... : AD AUGUSTA PER ANGLUSTA PRES
CNPJ/CPF..... : 05256321000136
Doc. Post..... : 338711252
Contrato... : 9912358583 Cod. Adm.: 1434403
Cartão... : 69847851

Movimento.. : 20/08/2019 Hora..... : 10:15:56
Caixa..... : 89032139 Matrícula.. : 87109484
Lançamento : 007 Atendimento: 00006
Modalidade : A Faturar ID Tiquete.. : 1691831276

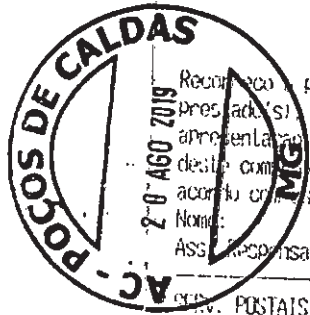
DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	30,05+
Valor do Porte(R\$)...		24,30
Cep Destino: 37500-036 (MG)		
Peso real (KG).....	0,030	
Peso Tarifado:.....	0,030	
OBJETO.....	00151023417BR	

PE - 2 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Num. Documento : 01086009120148130324

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 30,05

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.



A FATURAR

Recomendo a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s) o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável: _____

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES - F.F. 653/78

Garha Tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-AGENCIA SARA 7.9.00



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			11/07/2019		308 -		1400113658359		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
09/07/2019		000000012844556		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		466,73		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
86E6A297E5DE8E13			Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32			Data do depósito 11/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			11/07/2019		308 -		1400113658359		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
09/07/2019		000000012844556		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		466,73		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
86E6A297E5DE8E13			Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32			Data do depósito 11/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			11/07/2019		308 -		1400113658359		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
09/07/2019		000000012844556		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		466,73		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
86E6A297E5DE8E13			Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32			Data do depósito 11/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)







(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			09/08/2019		308 -		1500113668437		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
07/08/2019		000000013250011		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		468,46		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
73881F63AB6188FE			Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13			Data do depósito 09/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			09/08/2019		308 -		1500113668437		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
07/08/2019		000000013250011		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		468,46		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
73881F63AB6188FE			Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13			Data do depósito 09/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			09/08/2019		308 -		1500113668437		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
07/08/2019		000000013250011		01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		468,46		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
73881F63AB6188FE			Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13			Data do depósito 09/08/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

149
ule

PRIMEIRA VARA CÍVEL DE ÍTAJUBÁ

Conclusão
Aos 30 / 08 / 19 -faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX


Autos nº: 108600/14

Vistos,

Face a manifestação da leiloeira constante às f. 146/148, diga a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Itajubá, 29 de agosto de 2019.


Letícia Drumond
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Em 30/08/19, recebi estes autos, do que
para constar, lavrei.

ule
21 Escrivã Judicial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em _____ de _____ de _____

faço os autos com vista ao:

(x) Autor F.F.

() Réu _____

() Outros _____

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) see

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que recebemos

no e-mail institucional

ija2civ@tjmg.jus.br

feita pelo arrematante conforme

sege (fl. 150)

[Assinatura]

Itajubá, 03 de 09 de 2019

O(A) Escrivão(ã) [Assinatura]



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) da 2ª VARA CÍVIL TJMG
ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.

150
P

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ARREMATANTE

Eu **ANDERSON XAVIER LIMA**, CPF 012.866.696-00 já qualificado nos autos do processo como **ARREMATANTE** do veículo **VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013**. Venho diretamente à presença de vossa Excelência respeitosamente expor e requerer o que segue, tendo em vista já alcançados os prazos para manifestações e impugnações a arrematação.

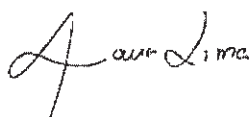
Do veículo arrematado, solicito:

Como arrematante do leilão judicial e adquirente do veículo acima descrito em seu edital e auto de penhora ao qual enunciava as características do mesmo sendo: "em bom estado de conservação e em funcionamento", Descrição a qual foi fundamental para despertar interesse de minha parte. Diante exposto, para evitar que o bem seja deteriorado ou sofra prejuízos, qual seja, roubado, destruído e para que se mantenha em bom estado, solicito a Vossa Excelência tão logo a homologação, emissão do auto de arrematação e carta de entrega de bens ou determinação para que o citado veículo automotor tenha como fiel depositário a minha pessoa o **ARREMATANTE** e que o mesmo me seja entregue acompanhado de um oficial de justiça ou que o veículo seja removido para um pátio de responsabilidade deste juízo. Isso evitará prejuízos ao bem penhorado, o que ocasionará mais demora na solução desse processo, levando em consideração os fatos acima e que o desfecho deste leilão leve muito tempo até sair, peço deferimento.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista residir em Belo Horizonte – MG. E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155

Nesses termos respeitosamente,
Pede-se apreciação e deferimento.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.



Anderson Xavier Lima - CPF - 012.866.696-00





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão
Aos / / faço estes autos conclusos

Escrivã Judicial IX

Autos n.º: 0324.14.010860-0

Vistos,

Sobre o parcelamento e o pedido do arrematante de f.150 diga a parte exequente, em 10 dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Itajubá, 07 de Setembro de 2019.

Letícia Drumond

Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Em ___/___/___, recebi estes autos,
do que para constar, lavrei.

Escrivã Judicial



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em _____ de _____ de _____

Forçada Federal

() _____

() _____

Para contestar, levar cópia.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 12 de 09 de 19

junte-se o(s) e-mail 152/156

_____ que se segue.

Para contestar, levar cópia.

RP(A) Escrivão(s) JDR

Comunicado de Pagamento - Proc. 0108600-91.2014.8.13.0324 - Lote 05

De : parcelamento@leiloesjudiciais.com.br
Remetente : parcelamento@leiloesjudiciais.com.br
Assunto : Comunicado de Pagamento - Proc. 0108600-91.2014.8.13.0324 - Lote 05
Para : ija2civ@tjmg.jus.br
Cc : andersonlima axel <andersonlima.axel@gmail.com>

Qui, 12 de set de 2019 15:57

📎 1 anexo

Ao(a) Senhor(a) Responsável pelos Leilões nesta Vara:

A pedido da **Leiloeira Oficial Thais Costa Bastos Teixeira**, encaminho anexo **comunicado de pagamento** acompanhado do comprovante bancário da **1ª, 2ª e 3ª parcela** da arrematação realizada no **processo 0108600-91.2014.8.13.0324 - Lote 05**.

Gentileza realizar a juntada dos documentos anexo nos autos em epígrafe.

Confirmar o recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, reitero votos de respeito e admiração.

--

Atenciosamente,

João Paulo Durante
Assistente de Leilão
parcelamento@leiloesjudiciais.com.br

Comunicado_de_Pagamento_1_2_3_Parcela_Processo_0108600-91.2014.8.13.0324__12092019104154.pdf
497 KB

De : parcelamento@leiloesjudiciais.com.br
Remetente : parcelamento@leiloesjudiciais.com.br
Assunto : Comunicado de Pagamento - Proc. 0108600-91.2014.8.13.0324 - Lote 05
Para : ija2civ@tjmg.jus.br
Cc : thais@leiloesjudiciaismg.com.br, janaina@leiloesjudiciaismg.com.br

Qui, 12 de set de 2019 13:53

📎 1 anexo

Ao(a) Senhor(a) Responsável pelos Leilões nesta Vara:

A pedido da **Leiloeira Oficial Thais Costa Bastos Teixeira**, encaminho anexo **comunicado de pagamento** acompanhado do comprovante bancário da **1ª, 2ª e 3ª parcela** da arrematação realizada no **processo 0108600-91.2014.8.13.0324 - Lote 05**.

Gentileza realizar a juntada dos documentos anexo nos autos em epígrafe.

Confirmar o recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, reitero votos de respeito e admiração.

--

Atenciosamente,

João Paulo Durante
Assistente de Leilão
parcelamento@leiloesjudiciais.com.br

Comunicado_de_Pagamento_1_2_3_Parcela_Processo_0108600-91.2014.8.13.0324__12092019104154.pdf
497 KB

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada** dos comprovantes de pagamentos efetuados pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referentes as parcelas discriminadas abaixo:

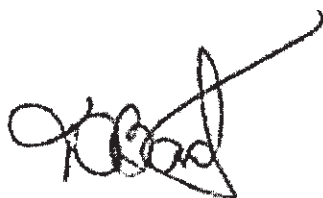
Parcela	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Agência	Conta Banco do Brasil
1ª	12/07/2019	R\$ 466,73	11/07/2019	308	1400113658359
2ª	12/08/2019	R\$ 468,46	09/08/2019	308	1500113668437
3ª	12/09/2019	R\$ 470,07	11/09/2019	308	3800113682760

O arrematante efetuou os depósitos em Conta Judicial, conforme cópias dos comprovantes anexos.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 12 de setembro de 2019.



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da Impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da Impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da Impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/09/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 3800113682760
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013614754	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 470,07	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 26F25238BBC2982A Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25 Data do depósito 11/09/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/09/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 3800113682760
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013614754	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 470,07	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 26F25238BBC2982A Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25 Data do depósito 11/09/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/09/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 3800113682760
Data da guia 03/09/2019	Nº da guia 000000013614754	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 470,07	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 26F25238BBC2982A Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25 Data do depósito 11/09/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte
 13
 x PP
 PL
 JRE



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte
 23 de 09 de 19
 ofício nº 157/160
 F. J. JRE
 JRE



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada** dos comprovantes de pagamentos efetuados pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referentes as parcelas discriminadas abaixo:

Parcela	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Agência	Conta Banco do Brasil
1ª	12/07/2019	R\$ 466,73	11/07/2019	308	1400113658359
2ª	12/08/2019	R\$ 468,46	09/08/2019	308	1500113668437
3ª	12/09/2019	R\$ 470,07	11/09/2019	308	3800113682760

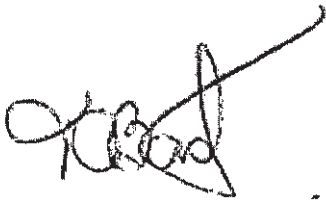
ITAJUBÁ-0017901-23/SET/2019 12:07 2 Cível

O arrematante efetuou os depósitos em Conta Judicial, conforme cópias dos comprovantes anexos.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 12 de setembro de 2019.



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br





Luciana Cauvila da Silva
8.420.185-1
Agente de Correios

Luciana

T - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306245 - AC POÇOS DE CALDAS
POÇOS DE CALDAS - MG
CNPJ.....: 34028316276010 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: AD AUGUSTA PER ANGUSTA PRES
CNPJ/CPF.....: 05358321000186
Doc. Post.....: 342955130
Contrato...: 9912358583 Cod. Adm.: 14344033
Cartão...: 69847851

Movimento...: 19/09/2019 Hora.....: 16:57:30
Caixa.....: 93471145 Matrícula...: 84201851
Lancamento...: 056 Atendimento: 00050
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1707567169

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	30,05+
Valor do Porte(R\$)...	24,30	
Cap Destino: 37500-036 (MG)		
Peso real (KG).....	0,060	
Peso Tarifado.....	0,060	
OBJETO=====> 0030285966EBR		
PE - 0		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DHL), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

Num. Documento...:
N Processo:01086009120148130324
Origem Destino:2VARA ITAJUBA

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 30,05

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DHL), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.01

Postado com E-Recibo



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/07/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1400113658359
Data da guia 09/07/2019	Nº da guia 000000012844556	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 466,73	
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49	
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica 86E6A297E5DE8E13 Data/Hora da Impressão 07/08/2019 / 08:53:32 Data do depósito 11/07/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 09/08/2019	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 1500113668437
Data da guia 07/08/2019	Nº da guia 000000013250011	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 468,46		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 73881F63AB6188FE Data/Hora da impressão 12/08/2019 / 09:10:13 Data do depósito 09/08/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		11/09/2019	308 -	3800113682760
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
03/09/2019	000000013614754	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	470,07	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
26F25238BBC2982A		Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25	Data do depósito 11/09/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		11/09/2019	308 -	3800113682760
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
03/09/2019	000000013614754	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	470,07	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
26F25238BBC2982A		Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25	Data do depósito 11/09/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		11/09/2019	308 -	3800113682760
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
03/09/2019	000000013614754	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	470,07	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
26F25238BBC2982A		Data/Hora da impressão 12/09/2019 / 10:39:25	Data do depósito 11/09/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUIZADO

Em 23 de 09 de 19

faço este auto de distribuição:

(x) Autor EF

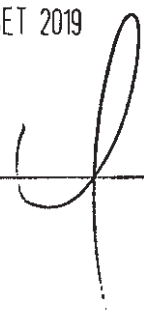
() Réu

() Outros

Para constar, lavrei este.

P/O(A) Escrivão(a) UPE

PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:
24 SET 2019



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUIZADO

Em 04 de novembro de 2019

faço este auto de distribuição:

Para constar, lavrei este.

P/O(A) Escrivão(a) UPE





161

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG**

Processo Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a transferência do numerário relativo às parcelas da arrematação para a Caixa Econômica Federal, para que esta instituição financeira promova o depósito, **mediante Guia de Depósitos Judicial e Extrajudiciais Previdenciários – Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS/INSS**, observando os seguintes parâmetros:

Código de Receita 4396

Operação 280

Nº de referência: 0108600-91.2014.8.13.0324


Outrossim, a exequente postula que seja ordenado à Caixa Econômica Federal que, em seguida ao procedimento de depósito, encaminhe a estes autos cópias dos documentos DJE autenticados.

Por fim, no tocante ao parcelamento da arrematação, necessário o preenchimento pelo arrematante do requerimento, anexado na contracapa e encaminhamento à PGFN, através do **REGULARIZE**, para a formalização do processo administrativo e deferimento do pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2019.


Adriana Ilza Beari de Souza Velasco
Procuradora da Fazenda Nacional


Olívia Silva Rios
Estagiária da Fazenda Nacional

ITAJUBÁ 003944 01/NOV/2019 16:59 2 Cível



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

163
see

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada** do comprovante de pagamento efetuado pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 4ª parcela do valor do bem de R\$ 471,68 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) com vencimento em 12/10/2019, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Conta Judicial 4000116946916, na data de 14/10/2019, conforme cópia do comprovante anexo.


ITAJUBÁ 0038312 22/OUT/2019 11:59 2 Cível

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 16 de outubro de 2019.




THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



Fala com os Correios Correios.com.br
 CACI 1013 0102 0103 0104 0105 0106 0107 0108 0109 0110 0111 0112 0113 0114 0115 0116 0117 0118 0119 0120 0121 0122 0123 0124 0125 0126 0127 0128 0129 0130 0131 0132 0133 0134 0135 0136 0137 0138 0139 0140 0141 0142 0143 0144 0145 0146 0147 0148 0149 0150 0151 0152 0153 0154 0155 0156 0157 0158 0159 0160 0161 0162 0163 0164 0165 0166 0167 0168 0169 0170 0171 0172 0173 0174 0175 0176 0177 0178 0179 0180 0181 0182 0183 0184 0185 0186 0187 0188 0189 0190 0191 0192 0193 0194 0195 0196 0197 0198 0199 0200

T - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 20306245 - AC POÇOS DE CALDAS
 POÇOS DE CALDAS - MG
 CNPJ.....: 34028316276010 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE

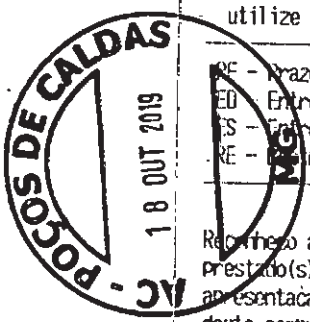
Valor Declarado não solicitado (R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

RE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Prioridade de entrega - Sim/Não.

A FATURAR
 Requeiro a prestação do(s) serviço(s) acima
 prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
 apresentação de fatura. Os valores constantes
 deste comprovante poderão sofrer variações de
 acordo com as cláusulas contratuais
 Nome: _____ RG: _____
 Ass. Responsável: _____

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.
 VIA-AGENCIA SARA 7.9.02



362

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

29/10/2019

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

15:44:24

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 365176303 PRC: 11200808

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia:

Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	8.701,36
403221714	535	22/09/2014	Nao	564.254,71
403221722	535	22/09/2014	Nao	306.947,18
421890738	535	22/09/2014	Nao	111.335,23
429116420	535	22/09/2014	Nao	75.440,69
442007434	535	22/09/2014	Nao	82.198,22

Total Divida - 1.148.877,39

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.148.877,39

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Versão 0.268.82

29/10/2019 15:42



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Aos 04 de 11 de 19
junto aos autos Petição fs 163/164
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) JHE



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/10/2019	308 -	4000116946916
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
23/09/2019	000000013911875	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	471,68	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
44D850105692DC8C Data/Hora da impressão 16/10/2019 / 16:52:40 Data do depósito 14/10/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/10/2019	308 -	4000116946916
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
23/09/2019	000000013911875	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	471,68	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
44D850105692DC8C Data/Hora da impressão 16/10/2019 / 16:52:40 Data do depósito 14/10/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/10/2019	308 -	4000116946916
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
23/09/2019	000000013911875	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	471,68	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
44D850105692DC8C Data/Hora da impressão 16/10/2019 / 16:52:40 Data do depósito 14/10/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





165
f.

SEGUNDA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão

Aos 04/11/19, faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX

Processo n.º: 0324.14.010860-0

Vistos,

A parte credora manifestou às f.161, acorde com a arrematação, mediante o preenchimento do requerimento, anexo a contracapa.

Considerando que nenhuma outra proposta de arrematação ou eventual adjudicação, superou a obtida em hasta pública, no preço de **RS18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme auto de arrematação de f.138, deve a mesma prevalecer, o que ora defiro, mediante o preenchimento do requerimento, que se encontra na contracapa.

Autorizo também o parcelamento do preço, sendo **RS4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)** já depositados à vista (f.141) e mais **30 (trinta) parcelas de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, vencíveis todo dia **10 de cada mês, a primeira a partir de 12.07.2019 e assim por diante, que serão corrigidas mês a mês pelos índices da poupança.**

Nos termos do art.895, § 9.º, os valores já depositados e os futuros depósitos pertencerão a parte credora, até o limite de seu crédito, devendo às parcelas mensais serem depositadas junto a **Caixa Econômica Federal, mediante guia DJE, utilizando o código de receita 4396, Operação 280 e n.º Referência 01008600-91.2014.8.13.0324.**

Tratando-se o bem arrematado de um veículo de fácil depreciação, defiro a expedição do mandado de imissão na posse a favor do arrematante, que desde já fica nomeado como depositário, até ulterior decisão, porém, *condicionado ao preenchimento do requerimento anexado a contracapa dos autos, bem sua aprovação por parte da exequente, conforme requerimento de f.161.*

Leticia Drummond
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Ademais, oficie-se o Banco do Brasil S/A para que proceda a transferência dos valores já depositados, para a Caixa Econômica Federal, da mesma forma acima, ou seja, **mediante guia DJE.**

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, 29 de Novembro de 2019.


Leticia Drumond
Juíza de Direito

<p>RECEBIMENTO</p> <p>Em <u>29</u> / <u>11</u> / <u>19</u>, recebi estes autos, do que para constar, lavrei.-</p> <p>_____</p> <p>Escritório Judicial</p>

Em branco.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedido
ofício ao banco do
Brasil conforme requi-
rido e determinado
por este juízo, cópia à
frente.

Diagiba, 02 de dezembro de 2019.
O(A) Escrivão(a) f.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Aos 06 de dezembro de 2019
junto aos autos pet. 41. 36. 156B.
que se segue.

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(a) f.

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

167

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada** do comprovante de pagamento efetuado pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 5ª parcela do valor do bem de R\$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) com vencimento em 12/11/2019, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Conta Judicial 2700114784057, na data de 12/11/2019, conforme cópia do comprovante anexo.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 22 de novembro de 2019.

1 ITAJUBA 0038946 04/DEZ/2019 17:56 2 Civel

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500

0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)

www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

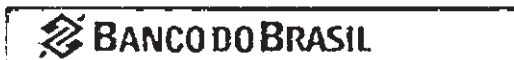


DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			12/11/2019		308 -		2700114784057		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
29/10/2019		000000014420300		01086009120148130324		TRIBUNAL, DJE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		473,17		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
0E0CE85FD0DA67CE Data/Hora da impressão 22/11/2019 / 13:43:49 Data do depósito 12/11/2019									

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			12/11/2019		308 -		2700114784057		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
29/10/2019		000000014420300		01086009120148130324		TRIBUNAL, DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		473,17		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
0E0CE85FD0DA67CE Data/Hora da impressão 22/11/2019 / 13:43:49 Data do depósito 12/11/2019									

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial		
Transferência Eletrônica Disponível			12/11/2019		308 -		2700114784057		
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
29/10/2019		000000014420300		01086009120148130324		TRIBUNAL, DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		473,17		
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME					JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA					JURIDICA		00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica									
0E0CE85FD0DA67CE Data/Hora da impressão 22/11/2019 / 13:43:49 Data do depósito 12/11/2019									

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

UNTAEA

Ass. De de fevereiro de 2020

Justiça do Trabalho Flávia Juliana

Para ciência, em referência.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]



169

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo:	0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente:	UNIÃO
Executado:	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada** do comprovante de pagamento efetuado pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 6ª parcela do valor do bem de R\$ 474,53 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) com vencimento em 12/12/2019, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Conta Judicial 4000113712635, na data de 11/12/2019, conforme cópia do comprovante anexo.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 17 de dezembro de 2019.

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

ITAJUBA 0039457 06/FEV/2020 09:14 2 Cível

Rua Padres Oblatos, 84, Vl. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)

www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pre/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			11/12/2019		308 -		4000113712835	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
28/11/2019			01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		474,53	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME			JURIDICA		42.959.981/0001-49			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MINISTERIO DA ECONOMIA			JURIDICA		00.394.460/0216-53			
Autenticação Eletrônica								
92CF8D3A27029082 Data/Hora da Impressão 17/12/2019 / 08:46:39 Data do depósito 11/12/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pre/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			11/12/2019		308 -		4000113712835	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
28/11/2019			01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		474,53	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME			JURIDICA		42.959.981/0001-49			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MINISTERIO DA ECONOMIA			JURIDICA		00.394.460/0216-53			
Autenticação Eletrônica								
92CF8D3A27029082 Data/Hora da Impressão 17/12/2019 / 08:46:39 Data do depósito 11/12/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pre/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			11/12/2019		308 -		4000113712835	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
28/11/2019			01086009120148130324		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA			2 VARA CIVEL		OUTROS		474,53	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME			JURIDICA		42.959.981/0001-49			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
MINISTERIO DA ECONOMIA			JURIDICA		00.394.460/0216-53			
Autenticação Eletrônica								
92CF8D3A27029082 Data/Hora da Impressão 17/12/2019 / 08:46:39 Data do depósito 11/12/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





J73

Em branco



192



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: ANDERSON LIMA XAVIER

Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 75 - 201 - Buritis - BELO HORIZONTE

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - (35) 3629-8850 - ITAJUBÁ/MG

SFDC-7

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE

Processo: 0108600-91.2014.8.13.0324/0324 14 010860-0 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: 2ª VARA CÍVEL

Distribuição: 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PESSOA A SER INTIMADA: ANDERSON LIMA XAVIER

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para que, conforme despacho em cópia anexa, autorizado o parcelamento do preço, realize os futuros depósitos referentes ao bem móvel arrematado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia DJE, utilizando o Código de Receita 4396, Operação 280 e nº de referência 01008600-91.2014.8.13.0324, que serão corrigidos mês a mês pelos índices da poupança.

No tocante ao parcelamento da arrematação do bem, necessário o preenchimento pelo arrematante do requerimento das condições, cuja cópia seja anexa, devendo ser encaminhado ao PGN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), através do REGULARIZE, para a normalização do processo administrativo e deferimento do pedido..

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 10/12/2019

Roberta Rodrigues Lorentz

TRJMG-17021-7

Escrivã(o) Judicial

Cópia

Vara:
9702

x Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITAJUBÁ

REMETENTE: FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90-ITAJUBÁ - CENTROS/ ANDAR - SALA °

CEP: 37500036

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 10/12/2019

0108600-91.2014.8.13.0324 - 2ª VARA CÍVEL

0324 14 010860-0

DESTINATÁRIO: ANDERSON LIMA XAVIER

Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 75 - 201

BAIRRO: Buritis - FONE: 35 91624155

CEP: 30575859 BELO HORIZONTE/MG



remetente
de
origem

Unidade Postagem

- OCORRÊNCIA:**
- Mudou-se
 - Desconhecido
 - Recusado
 - Endereço
 - Ausente

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro



Secretaria do Poder Judiciário de Minas Gerais

14. - *[Handwritten signature]*
A.F. *[Handwritten initials]*

[Faint handwritten notes and lines]





572

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Carteira de identidade desentranhada às fls. 173 com pendência de AR, pois o remittente do AR é para a kilomeira Thain Costa Santos Teixeira na cidade de fozes de Caldas/MG.

Flamêta JB - fevereiro de 2020



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature and date:
marcel
pet. fls
JS 2020
31/5/21



373

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA
CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ref.: Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos comprovantes de pagamentos efetuados pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 7ª parcela do valor do bem de R\$ 476,29 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) com vencimento em 12/01/2020 e referente a 8ª parcela do valor do bem de R\$ 476,99 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) com vencimento em 12/02/2020, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Contas Judiciais 1900116868141 e 3300114694067, nas datas de 14/01/2020 e 12/02/2020 respectivamente, conforme cópias dos comprovantes anexos.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 17 de fevereiro de 2020.


THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br

19
J24



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/01/2020	308 -	1900116868141
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
28/11/2019	00000014852882	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,29	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
892BBAFB730BEB73 Data/Hora da Impressão 05/02/2020 / 07:37:05 Data do depósito 14/01/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/01/2020	308 -	1900116868141
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
28/11/2019	00000014852882	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,29	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
892BBAFB730BEB73 Data/Hora da Impressão 05/02/2020 / 07:37:05 Data do depósito 14/01/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/01/2020	308 -	1900116868141
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
28/11/2019	00000014852882	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,29	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49	
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
892BBAFB730BEB73 Data/Hora da Impressão 05/02/2020 / 07:37:05 Data do depósito 14/01/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



19
J95

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/02/2020	308 -	3300114694067
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça	
05/02/2020	000000015600197	01086009120148130324	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,99	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
146A36190CA4846F		Data/Hora da Impressão 17/02/2020 / 14:38:26	Data do depósito 12/02/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/02/2020	308 -	3300114694067
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça	
05/02/2020	000000015600197	01086009120148130324	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,99	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
146A36190CA4846F		Data/Hora da Impressão 17/02/2020 / 14:38:26	Data do depósito 12/02/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/02/2020	308 -	3300114694067
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça	
05/02/2020	000000015600197	01086009120148130324	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	476,99	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
146A36190CA4846F		Data/Hora da Impressão 17/02/2020 / 14:38:26	Data do depósito 12/02/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





J976

		AR AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: JU 50093240 8 BR
REMETENTE: PODER JUDICIARIO		TENTATIVAS DE ENTREGA	
Endereço para Devolução: Fórum Cível - 2ª Secretaria		1º _____ : _____ h	
Cidade: Praca Dr. Teodomiro Santiago, 90 - Itajubá/MG		_____ : _____ h	
CEP: 37500-036 Fone: (35) 3022-6785		_____ : _____ h	
DESTINATARIO:		ETIQUETA	
10.860-0/14	Ofício 58/2020	MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
II. Sr. Gerente, Banco do Brasil Praça Adolfo Ottoni nº 51 Bairro Centro Itajubá - MG CEP 37.500-034		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		CDD ITAJUBA 21 FEV 2020 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO CARTEIRO Mathheus Buscamente 8424/055	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
<i>Grice Coura</i>		21 / 02 / 20	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais


JUNTADA

Aos 16 de 04 de 2020
 junto aos autos AR

Para constar, leia-se este. que eu sou

O(A) Escrivão(ã)

3779

 Correios		AR		UNIDADE DE POSTAGEM: JU 50093237 1 BR		MP	
REMESENTES JUDICIÁRIOS		RECEBIMENTO		TENTATIVAS DE ENTREGA:		CARRIBO UNIDADE DE ENTREGA:	
Endereço para Devolução: Fórum Cível - 2ª Secretária Praça Dr. Teodoro de Santiago, 905 - Vila União / MG Cidade: CEP: 37500-036 Fone: (35) 3622-6781 SUP:		ETIQUETA:		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CA:	
10.860-0/14 Carta de Intimação		Anderson Lirna Xavier Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, nº 75 - 271 Bairro: Bunitis Belo Horizonte - MG CEP 30.575-859		<input type="checkbox"/> 1 Modou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não Existo o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		DATA DE ENTREGA: 27/03/20 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
Pela:		NÃO PROCURADO		PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE ORION		DATA DE ENTREGA:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOME TITULAR DO RECEBEDOR		PARA USO EXCLUSIVO DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

23 MAR 2020
CDD - CALILAS

19 F
2020

NÃO PROCURADO

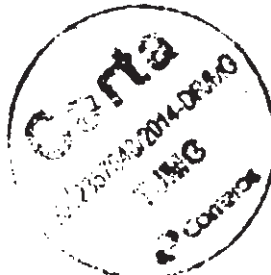




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

7

10.860-0/14	Carta de Intimação	Anderson Lima Xavier Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, nº75 - 271 Bairro Buritis Belo Horizonte - MG CEP 30.575-859
-------------	--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PESO (kg) **MP**

REGISTRADO URGENTE
Registered priority **AR**

Doc. **MP**

Receiver **MP**

Assinatura **MP**

JU 50093237 1 BR

AO REMETENTE

80

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais


Ass. *AR* *2020*
Jun. *JTB*

Para *[assinatura]*



578

AR 26/06

 Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: JU 50093747 5 BR	1 MP
REMETENTE: PODER JUDICIARIO <small>Número do Rastreamento do Remetente</small> Fórum Cível - 2ª Secretaria <small>Endereço para Devolução:</small> Praça Dr. Tendamiro Santiago, 90 - Itaipua/MG <small>Cidade:</small> CEP: 37500-036 Fone: (35) 5622-6785			TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h		CARIMBO CIDADE DE ENTREGA 30 ABR 2020
DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: Anderson Lima Xavier Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, nº 715, apto 201 Bairro Bunitis Belo Horizonte/MG CEP 30.575-859			ETIQUETA MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		
10.860-0/14	Carta de Intimação				
<small>País:</small>		<small>CEP:</small>			
<small>PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)</small>					
<small>ASSINATURA DO RECEBEDOR</small> <i>Anderson Xavier Lima</i>			<small>DATA DE ENTREGA</small> 30/04/20		
<small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</small> <i>Anderson Xavier Lima</i>			<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</small>		

CARIMBO
 CIDADE DE ENTREGA
30 ABR 2020

RUBRICA E MATRÍCULA DO


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Aos 07 de maio de 2020
junto aos autos do processo nº 373

Para cumprir, fazer o que:

O(A) Escrivão(s) _____

J6106
J79

ITAJUBA (MG), 17 de Marco de 2020 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **01086009120148130324**
Reu: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**
CPF/CNPJ: **42.959.981/0001-49**
Autor: **MINISTERIO DA ECONOMIA**
CPF/CNPJ: **00.394.460/0216-53**
Valor original: **R\$ 478,16**
Agência depositária: **308 - 5 ITAJUBA**
N.º da conta judicial: **1300117963364**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **13.03.2020**
Depositante: **ANDERSON XAVIER LIMA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ITAJUBA
PCA.ADOLFO OLINTO,51
ITAJUBA - MG .

Protocolo Geral Itajubá - 519362 17/MAR/20 16:46

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
ITAJUBA - MG .

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

10/07 - maio 2020
comprovando R. JBD/BJ



180

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA
CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

16

Ref.: Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA


THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do comprovante de pagamento efetuado pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 9ª parcela do valor do bem de R\$ 478,16 (quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) com vencimento em 12/03/2020, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Conta Judicial 1300117963364, na data de 13/03/2020, conforme cópia do comprovante anexo.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 16 de março de 2020.

ITAJUBÁ 0039955 04/MAR/2020 12:13 2 Cível


THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500

0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)

www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial
(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/03/2020		308 -	1300117963364
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal			
04/03/2020	000000015953637	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$			
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	478,16			
REU	MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
AUTOR	MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	42.959.981/0001-49		
Autenticação Eletrônica			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
D3D2947EEE6267FA			JURIDICA	00.394.460/0216-53		
Data/Hora da impressão 16/03/2020 / 17:22:53		Data do depósito 13/03/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/03/2020		308 -	1300117963364
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal			
04/03/2020	000000015953637	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$			
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	478,16			
REU	MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
AUTOR	MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	42.959.981/0001-49		
Autenticação Eletrônica			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
D3D2947EEE6267FA			JURIDICA	00.394.460/0216-53		
Data/Hora da impressão 16/03/2020 / 17:22:53		Data do depósito 13/03/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/03/2020		308 -	1300117963364
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal			
04/03/2020	000000015953637	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$			
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	478,16			
REU	MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
AUTOR	MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	42.959.981/0001-49		
Autenticação Eletrônica			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
D3D2947EEE6267FA			JURIDICA	00.394.460/0216-53		
Data/Hora da impressão 16/03/2020 / 17:22:53		Data do depósito 13/03/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Foder...

... às fls. 382
a 395 pautadas a seguir
foram enviadas pelo
arrematante via email,
com o requerimento do
fucelamento bem como os
componentes de pagamento.

Atyba 07 maio 2020
f

...

07 maio 2020
email fls. 382

f





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE ARREMATÇÃO

NOME/EMPRESA (arrematante): Anderson Xavier Lima
CPF/CNPJ: 012.866.696-00
TELEFONE: (31) 9 9162-4155 E-MAIL: andersonlima.axel@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lucio Vasconcelos – 715 / 201 – Buritis – Belo Horizonte – MG –
CEP: 30575-859

Requer o parcelamento do valor da arrematção, ocorrida nos autos do processo de execução fiscal n. **0108600-91.2014.8.13.0324**, que tramita perante a **2ª VARA CÍVEL TJMG de ITAJUBÁ** (informar o juízo), em **30 (TRINTA)** parcelas mensais.

Para tanto, informa:

Valor do bem arrematado: R\$ **18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)**

Valor pago à vista ao executado, no caso do parágrafo único do art. 4o da Portaria:
R\$ **4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Valor a ser parcelado: R\$ **13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**

Data da arrematção: **12 / 06 / 2019**

Informa, ainda, que foram pagas as seguintes parcelas, a título de antecipação:

- Data 11 / 07 / 19 Valor: R\$ **466,73 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**
- Data 09 / 08 / 19 Valor: R\$ **468,48 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**
- Data 11 / 09 / 19 Valor: R\$ **470,07 (Quatrocentos e setenta reais e sete centavos)**
- Data 14 / 10 / 19 Valor: R\$ **471,68 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**
- Data 12 / 11 / 19 Valor: R\$ **473,17 (Quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**
- Data 11 / 12 / 19 Valor: R\$ **473,53 (Quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**
- Data 14 / 01 / 20 Valor: R\$ **476,29 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos)**
- Data 12 / 02 / 20 Valor: R\$ **476,99 (Quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**
- Data 13 / 03 / 20 Valor: R\$ **478,16 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**
- Data 13 / 04 / 20 Valor: R\$ **479,33 (Quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**

Junta, em anexo, comprovante de protocolo do registro exigido nos arts. 7o e/ou 8o desta Portaria, bem como cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematção.



Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de quaisquer das prestações mensais implicará na imediata rescisão do parcelamento, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 1991.

Belo Horizonte , 07 de maio de 2020

(local)

(data)

Anderson Lima

(assinatura do interessado ou representante legal)

Nome (de quem assina): Anderson Xavier Lima

Endereço (de quem assina) Rua Geraldo Lucio Vasconcelos , 715 / 201 – Buritis – BHTE - MG
CPF: 012.866.696-00 Telefone: (31) 9 9162-4155

O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique as condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br.

Anexo Único aprovado pela Portaria PGFN nº 79, de 03 de fevereiro de 2014.





2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 77605.262177 4 80070000046673
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	09/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	11/07/2019
Valor Nominal do Boletto:	466,73
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	466,73
Valor Pago (R\$):	466,73
Identificação do Pagamento:	ANDERSON XAVIER LIMA

Data/ hora da operação:	11/07/2019 13:46:16
-------------------------	---------------------

Código da operação:	092366912
Chave de segurança:	AN6PQ7EU5972U73V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 78298.414174 1 80350000046846
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	07/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	09/08/2019
Valor Nominal do Boletó:	468,46
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	468,46
Valor Pago (R\$):	468,46
Identificação do Pagamento:	PROC.01086009120148130324

Data/ hora da operação:	09/08/2019 14:03:32
-------------------------	---------------------

Código da operação:	021490814
Chave de segurança:	XXRSQWWT016Z8SPY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



JBC


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 78934 050176 7 80630000047007
Data de Vencimento:	04/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 470,07
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 470,07

Data/hora da transação:	11/09/2019 13:14
Autenticação:	MBB35DB9DC58145928D1721
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 79463 172175 8 80810000047168
Data de Vencimento:	22/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 471,68
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 471,68

Data/hora da transação:	14/10/2019 17:14
Autenticação:	MBB35A3CDEBA717E61D68B2
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 80330 964174 1 81190000047317
Data de Vencimento:	30/12/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 473,17
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 473,17

Data/hora da transação:	12/11/2019 17:00
Autenticação:	MBB359420C12C9F306AC9CC
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 147176 4 81470000047453
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 474,53
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 474,53

Data/hora da transação:	11/12/2019 17:27
Autenticação:	MBB3523A67373C4A42A1CD9
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.


 Central de Atendimento Santander4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 198179 3 81470000047629
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 476,29
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 476,29

Data/hora da transação:	14/01/2020 22:17	
Autenticação:	MBB35A6B6633399FE5BC951	
Canal:	INTERNET BANKING	

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 82513.751170 8 82170000047699
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	06/04/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	12/02/2020
Valor Nominal do Boletó:	476,99
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	476,99
Valor Pago (R\$):	476,99
Identificação do Pagamento:	PROCESSO 2A VARA ITAJUBA

Data/ hora da operação:	12/02/2020 20:12:22
-------------------------	---------------------

Código da operação:	043916740
Chave de segurança:	VQ9KTHSZ45EH2403

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 83100 438171 6 82450000047816
Data de Vencimento:	04/05/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 478,16
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 478,16

Data/hora da transação:	13/03/2020 20:30
Autenticação:	MBB35044E3441B397B3B2E7
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

J93



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 83564.520175 3 82660000047933
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	25/05/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	13/04/2020
Valor Nominal do Boletó:	479,33
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	479,33
Valor Pago (R\$):	479,33
Identificação do Pagamento:	ITAJUBA VW VOYAGE

Data/ hora da operação:	13/04/2020 20:30:23
-------------------------	---------------------

Código da operação:	004330452
Chave de segurança:	0QV99EYQ1WQFQ18J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



394


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 77001 520178 5 79790000465000
Data de Vencimento:	12/08/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 4.650,00
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 4.650,00

Data/hora da transação:	18/06/2019 11:55
Autenticação:	MBB357E12A11AE5C64ADD16
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

J95

ANDERSON XAVIER LIMA


Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED

Valor (R\$):	930,00
Tipo de transferência:	TED
Tarifa do Serviço (R\$):	Consulte Tabela de Serviços
Data da transferência:	18/06/2019
Instituição:	0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ISPB:	00360305
Tipo de conta:	Conta corrente
Agência:	0145 - POCOS DE CALDAS
Conta:	000255383
Titularidade:	Outra Titularidade
Nome:	Thais Costa Bastos Teixeira
Documento:	CPF - 034.051.896-08
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Histórico:	ITAJUBA

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Data/hora da transação:	18/06/2019 - 12:08
Autenticação:	B6A623D763BEC5A343BA63C
Canal:	Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 18/06/2019
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SENTENÇA

Em _____ de _____ de _____

(X) sobre despacho de fls. 169, bem como fls. 182/195.
()
()

Para constar, lavrei esta.
Escrivão(a) _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 25 de 03 de 2020

junto aos presentes autos.

O(A) Escrivão(a) _____

PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:

11 MAI 2020

[Handwritten signature]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JURADA

Em 25 de 03 de 2020
junto aos autos fls. 169/173.

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(a) _____





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJUBÁ - MG

AUTOS Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: União – Fazenda Nacional

EXECUTADA: MOABE Energia Indústria e Comércio Ltda.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência acerca da decisão de fl. 165, visando o escorrito cumprimento por parte do arrematante quanto ao comando da decisão judicial, requer a Fazenda Nacional seja o arrematante intimado para que proceda tal como ali previsto.

Nessa senda, *deverá o arrematante ser intimado para que proceda aos depósitos das parcelas faltantes, mediante guia DJE, junto a Caixa Econômica Federal, em que conste as informações entabuladas na decisão: código de receita 4396, código Operação 280 e número de referência 01008600-91.2014.8.13.0324.* Referida intimação arrematante mostra-se imperiosa, eis que, mesmo depois da decisão judicial de fl. 165, o arrematante continuou a efetuar o pagamento das parcelas subsequentes em conta no Banco do Brasil, sendo que o correto seria o depósito por guia DJE junto a CEF.

Tal medida, longe de significar uma mera burocracia, encontra-se plasmada na lei federal de regência (Lei 9.703/1997) bem como se presta à correta alocação financeira dos recursos oriundos da arrematação.

No tocante ao requerimento de parcelamento, em que pese o encaminhamento do documento constante de fls. 182/183, a União – Fazenda Nacional já chegou a explicitar à fl. 161 que a via correta do requerimento seria pelo sistema REGULARIZE, a fim de se viabilizar a formalização do processo administrativo necessário ao deferimento do pedido.

Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110. Jardim Santa Elisa, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.533-093,
Telefone: (035) 3429-7200



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

Ademais, verifica-se que a parte executada (MOABE Energia) já foi intimada acerca do bloqueio de R\$ 731,75 operacionalizado via sistema BACENJud (fls. 69 c/c 85 dos autos). Por esta razão, deverá a CEF ser oficiada para que proceda à transferência do montante para conta DJE, Código de Operação 280, Código de Receita 0092, número de referência 40.322.171-4, devendo, após, encaminhar a este Juízo comprovante da operação realizada.

Nesse diapasão, requer a União – Fazenda Nacional:

- (i) *Seja o arrematante intimado para que proceda aos depósitos das parcelas faltantes, mediante guia DJE, junto a Caixa Econômica Federal, em que conste as informações entabuladas na decisão: código de receita 4396, código de Operação 280 e número de referência 01008600-91.2014.8.13.0324.*
- (ii) *No mesmo ato intimatório, seja o arrematante instado a que formalize o requerimento junto à PGFN pelo sistema REGULARIZE, nos moldes do que entabulado à fl. 161.*
- (iii) *Ante a verificação de que o endereço colocado pela secretaria do Juízo à fl. 172 não corresponde ao endereço informado à fl. 189, deverá a intimação ser enviada por Correios, com aviso de recebimento no seguinte endereço: Rua Geraldo Lucio Vasconcelos, 715/201 – Buritis – BHTE – MG.*
- (iv) *Seja o banco do Brasil oficiado para que transfira os valores antes lá depositados pelo arrematante para conta judicial DJE, mediante guia própria em que conste as mesmas informações referidas no item (i) acima.*



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

- (v) seja a CEF oficiada para que proceda à transferência do montante constricto à fl. 69 para conta DJE vinculada a este processo: Código de Operação 280, Código de Receita 0092, número de referência 40.322.171-4, devendo, após, encaminhar a este Juízo comprovante da operação realizada.

Termos em que pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 21 de maio de 2020.

Assinado de forma digital por THALES AUGUSTO RIZZI DONATO:08357884660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,
ou=RFB e-CPF A3, cn=THALES AUGUSTO RIZZI DONATO:08357884660
Dados: 2020.05.21 16:00:53 -03'00'

Thales Augusto Rizzi Donato
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

3

Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110. Jardim Santa Elisa, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.533-093,
Telefone: (035) 3429-7200

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

198
4

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/05/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:54:05

Credito: **365176303** CGC: 42.959.981/0001-49Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: 01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/2009 Livro: 24 Folha: 190
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008 PRC Tramitacao: 11.200.808
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	3.244,79	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	648,96		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.439,15		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	1.466,58			
T o t a l:	8.799,48			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

199
f

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 11/05/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:54:22

Credito: 403221714 CGC: 42.959.981/0001-49
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 198
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011 PRC Tramitacao: 11.200.808
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014
 REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	241.771,89	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	48.354,36		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	186.178,65		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	95.260,98			
T o t a l:	571.565,88			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

200
R

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/05/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:54:41

Credito: **403221722** CGC: 42.959.981/0001-49Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 199
 Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012 PRC Tramitacao: 11.200.808
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	134.099,46	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.819,91		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	98.249,28		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	51.833,73			
T o t a l:	311.002,38			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

201
R

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/05/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:55:37

Credito: **421890738** CGC: 42.959.981/0001-49Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	50.010,83	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	34.026,64		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	18.807,93			
T o t a l:	112.847,57			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

292
P

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/05/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:55:54

Credito: **429116420** CGC: 42.959.981/0001-49Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem..:

30/07/2013 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/07/2013 Livro: 23 Folha: 451

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 02/2013 a 06/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	34.476,14	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.895,25		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	22.364,64		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	12.747,21			
T o t a l:	76.483,24			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

203
1

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/05/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:57:58

Credito: **442007434** CGC: 42.959.981/0001-49Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Doc. de Origem.: 21/01/2014 DCGB - DCG BATCH
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 21/01/2014 Livro: 23 Folha: 466
 Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804
 Periodo da Divida: 09/2010 a 11/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808
 Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	38.298,92	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.659,78		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	23.504,94		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	13.892,73			
T o t a l:	83.356,37			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55



SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Aos 27/05/20^{Conclusão} faço estes autos conclusos.
r/ Escrivã Judicial X

Autos nº.: 0324.14.010860-0

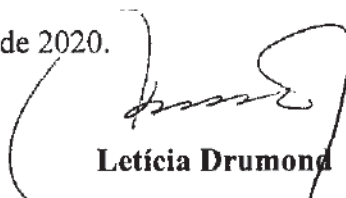
Vistos,

Em razão da dificuldade que está encontrando o arrematante em proceder o requerimento de parcelamento da arrematação junto ao sistema da Procuradoria da Fazenda, neste período de Pandemia e, visando resguardar as condições do veículo arrematado, determino a intimação do leiloeiro para que manifeste em (05) cinco dias, a possibilidade de ficar como depositário do veículo, mantendo-o sob a sua guarda até o fim do parcelamento.

Em caso positivo expeça-se o competente mandado de remoção e constatação do veículo arrematado, acompanhado de seus documentos, devendo o Oficial de Justiça certificar com detalhes a situação em que se encontra o veículo, entregando-o ao leiloeiro, mediante depósito.

Intime-se.

Itajubá, 27 de Maio de 2020.



Leticia Drumond
Juíza de Direito



29 maio 2020
AR fl. 205

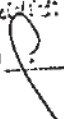
f



 Correios		AR AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE DESTINO MP
REMETENTE Nome do Remetente: JUDICIARIO Endereço para Devolução: Fórum Cível - 2ª Secretaria Praca Dr. Teodomiro Santiago, 90 - Itajubá/MG Cidade: CEP: 37500-036 Fone: (35) 3622-6785 UF:		UNIDADE DE ORIGEM 72495279 5 BR	CARGO UNIDADE DE ENTREGA
10.860-0/2014 Autos	ETIQUETA OS DA DEVOLUÇÃO 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido	DATA DE ENTREGA 11 MAI 2020	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARO JAIR JULIANO FERNANDE 8.118.568-9
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) Assinatura do Remetente: <i>Roberto Marinho</i>		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
Nome Legível do Recebedor:		Assinatura do Recebedor:	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

2020
29 de maio de 2020
RELAÇÃO DO
arrumada de 2020
Para constar, leia-se: 2020.
G(A) Escrivão(ã) 

Re: resposta à reclamação feita na ouvidoria

De : Anderson Lima
<andersonlima.axel@gmail.com>

sex, 29 de mai de 2020 15:32

📎 2 anexos

Remetente : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

Assunto : Re: resposta à reclamação feita na ouvidoria

Para : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

Boa tarde Roberta,

como conversamos pelo whatsapp, segue em anexo comprovante de envio do formulário preenchido a PGFN como exigido de forma eletrônica pelo próprio serventário da PGFN de Belo Horizonte MG.

Segue também e-mail do serventário PGFN confirmando o envio dos documentos via E-CAC e protocolo.

Entendo que assim já fizemos a nossa parte pois o parcelamento já foi deferido pela PGFN a única coisa que ela pediu foi a formalização via sistema eletrônico PGFN.

Abraços,
att.

Anderson Lima
(31) 9 9162-4155

.
..
...

Em qui., 7 de mai. de 2020 às 14:39, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Roberta,

Desde dezembro este documento não foi juntado?
De qualquer forma como solicitado segue em anexo documento com atualização de parcelas pagas até abril.

Abraços,
att.

Anderson Lima
(31) 9 9162-4155



Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com>

URGENTE - Parcelamento de arrematação

Atendimento PFN <atendimento.mg.pfn@pgfn.gov.br>
Para: Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com>

29 de maio de 2020 14:31

Boa tarde, Anderson!
Segue em anexo o protocolo.
Consultar andamento do protocolo, via, "REGULARIZE".
Att.,
Carlos

De: "Anderson Lima" <andersonlima.axel@gmail.com>
Para: "Atendimento PFN" <atendimento.mg.pfn@pgfn.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de maio de 2020 17:35:52
Assunto: Re: URGENTE - Parcelamento de arrematação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Protodolo Anderson.pdf**
73K





Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

29/05/2020
14:26

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE
(www.regularize.pgfn.gov.br)

Dados do protocolo

Número do protocolo: 00751492020
Data de Registro: 29/05/2020 14:21
Requerente: ANDERSON XAVIER LIMA
CPF / CNPJ: 012.866.696-00
Unidade do protocolo: MINAS GERAIS
Tipo da Dívida: Previdenciária
Serviço: Parcelamento do Valor da Arrematação

Documentação do Serviço

DARF: Cópia Simples
DJE (após a lei nº 9.703/98): Cópia Simples
Requerimento de parcelamento: Cópia Simples

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20200190134

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **36.517.630-3**
Processo administrativo:

Requerimento: 20200190135

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **40.322.171-4**
Processo administrativo:

Requerimento: 20200190136

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **40.322.172-2**
Processo administrativo:

Requerimento: 20200190137

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **42.189.073-8**
Processo administrativo:

Requerimento: 20200190138

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **42.911.642-0**
Processo administrativo:

Requerimento: 20200190139

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: VARGINHA
Inscrição: **44.200.743-4**
Processo administrativo:

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo

Logradouro: R GERALDO LUCIO VASCONCELOS
Número: 715
Complemento: APTO 201
Bairro: BURITIS
CEP: 30575-859
Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: Minas Gerais



209

Fundamentos do pedido

Parcelamento de Arrematação

Formulário assinado por

Nome: ANDERSON XAVIER LIMA
CPF: 012.866.696-00

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE ARREMATÇÃO

NOME/EMPRESA (arrematante): Anderson Xavier Lima
CPF/CNPJ: 012.866.696-00
TELEFONE: (31) 9 9162-4155 E-MAIL: andersonlima.axel@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lucio Vasconcelos – 715 / 201 – Buritis – Belo Horizonte – MG –
CEP: 30575-859

Requer o parcelamento do valor da arrematção, ocorrida nos autos do processo de execução fiscal n. **0108600-91.2014.8.13.0324**, que tramita perante a **2ª VARA CÍVEL TJMG de ITAJUBÁ** (informar o juízo), em **30 (TRINTA)** parcelas mensais.

Para tanto, informa:

Valor do bem arrematado: R\$ **18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)**

Valor pago à vista ao executado, no caso do parágrafo único do art. 4o da Portaria:
R\$ **4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Valor a ser parcelado: R\$ **13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**

Data da arrematção: **12 / 06 / 2019**

Informa, ainda, que foram pagas as seguintes parcelas, a título de antecipação:

- Data 11 / 07 / 19 Valor: R\$ **466,73 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**
- Data 09 / 08 / 19 Valor: R\$ **468,48 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**
- Data 11 / 09 / 19 Valor: R\$ **470,07 (Quatrocentos e setenta reais e sete centavos)**
- Data 14 / 10 / 19 Valor: R\$ **471,68 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**
- Data 12 / 11 / 19 Valor: R\$ **473,17 (Quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**
- Data 11 / 12 / 19 Valor: R\$ **473,53 (Quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**
- Data 14 / 01 / 20 Valor: R\$ **476,29 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos)**
- Data 12 / 02 / 20 Valor: R\$ **476,99 (Quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**
- Data 13 / 03 / 20 Valor: R\$ **478,16 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**
- Data 13 / 04 / 20 Valor: R\$ **479,33 (Quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**
- Data 12 / 05 / 20 Valor: R\$ **480,36 (Quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**

Junta, em anexo, comprovante de protocolo do registro exigido nos arts. 7o e/ou 8o desta Portaria, bem como cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematção.



Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de quaisquer das prestações mensais implicará na imediata rescisão do parcelamento, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6o do art. 98 da Lei no 8.212, de 1991.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020

(local)

(data)

Anderson Lima

(assinatura do interessado ou representante legal)

Nome (de quem assina): Anderson Xavier Lima

Endereço (de quem assina) Rua Geraldo Lucio Vasconcelos , 715 / 201 – Buritis – BHTE - MG
CPF: 012.866.696-00 Telefone: (31) 9 9162-4155

O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique as condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br.

Anexo Único aprovado pela Portaria PGFN no 79, de 03 de fevereiro de 2014.





2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 77605.262177 4 80070000046673
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	09/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	11/07/2019
Valor Nominal do Boletó:	466,73
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	466,73
Valor Pago (R\$):	466,73
Identificação do Pagamento:	ANDERSON XAVIER LIMA

Data/ hora da operação:	11/07/2019 13:46:16
-------------------------	---------------------

Código da operação:	092366912
Chave de segurança:	AN6PQ7EU5972U73V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



23



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 78298.414174 1 80350000046846
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	07/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	09/08/2019
Valor Nominal do Boletó:	468,46
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	468,46
Valor Pago (R\$):	468,46
Identificação do Pagamento:	PROC.01086009120148130324

Data/ hora da operação:	09/08/2019 14:03:32
-------------------------	---------------------

Código da operação:	021490814
Chave de segurança:	XXRSQWWT016Z8SPY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 78934 050176 7 80630000047007
Data de Vencimento:	04/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 470,07
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 470,07

Data/hora da transação:	11/09/2019 13:14
Autenticação:	MBB35DB9DC58145928D1721
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 79463 172175 8 80810000047168
Data de Vencimento:	22/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 471,68
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	RS 471,68

Data/hora da transação:	14/10/2019 17:14
Autenticação:	MBB35A3CDEBA717E61068B2
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

216


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 80330 964174 1 81190000047317
Data de Vencimento:	30/12/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 473,17
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 473,17

Data/hora da transação:	12/11/2019 17:00
Autenticação:	MBB358420C12C9F306AC9CC
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 147176 4 81470000047453
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 474,53
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 474,53

Data/hora da transação:	11/12/2019 17:27
Autenticação:	MBB3523A67373C4A42A1CD9
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 198179 3 81470000047629
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 476,29
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 476,29

Data/hora da transação:	14/01/2020 22:17
Autenticação:	MBB35A6B6633399FE5BC951
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 82513.751170 8 82170000047699
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	06/04/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	12/02/2020
Valor Nominal do Boletó:	476,99
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	476,99
Valor Pago (R\$):	476,99
Identificação do Pagamento:	PROCESSO 2A VARA ITAJUBA

Data/ hora da operação:	12/02/2020 20:12:22
-------------------------	---------------------

Código da operação:	043916740
Chave de segurança:	VQ9KTHSZ45EH2403

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 83100 438171 6 82450000047816
Data de Vencimento:	04/05/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO , DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 478,16
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 478,16

Data/hora da transação:	13/03/2020 20:30
Autenticação:	MBB35044E3441B397B3B2E7
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 83564.520175 3 82660000047933
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	25/05/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	13/04/2020
Valor Nominal do Boletó:	479,33
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	479,33
Valor Pago (R\$):	479,33
Identificação do Pagamento:	ITAJUBA VW VOYAGE

Data/ hora da operação:	13/04/2020 20:30:23
-------------------------	---------------------

Código da operação:	004330452
Chave de segurança:	0QV99EYQ1WQFQ18J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


ANDERSON XAVIER LIMA

Cartão: Final: 2544

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 84264 084173 6 83080000048036
Data de Vencimento:	06/07/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 480,36
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 480,36

Data/hora da transação:	12/05/2020 20:36
Autenticação:	M8B35A2B9032EDA32FCA53F
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se Informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 77001 520178 5 79790000465000
Data de Vencimento:	12/08/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 4.650,00
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 4.650,00

Data/hora da transação:	18/06/2019 11:55
Autenticação:	MBB357E12A11AE5C64ADD16
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

ANDERSON XAVIER LIMA


Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED

Valor (R\$):	930,00
Tipo de transferência:	TED
Tarifa do Serviço (R\$):	Consulte Tabela de Serviços
Data da transferência:	18/06/2019
Instituição:	0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ISPB:	00360305
Tipo de conta:	Conta corrente
Agência:	0145 - POCOS DE CALDAS
Conta:	000255383
Titularidade:	Outra Titularidade
Nome:	Thais Costa Bastos Teixeira
Documento:	CPF - 034.051.896-08
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Histórico:	ITAJUBA

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Data/hora da transação:	18/06/2019 - 12:08
Autenticação:	B6A623D763BEC5A343BA63C
Canal:	Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 18/06/2019
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

X Faixa federal sobre fls. 206/224.

Assinado eletronicamente por:
 [Handwritten signature]

PSFN/POUSO/MG
PROTOCOLO EM:
09 JUN 2020
[Handwritten signature]

35
Assinado eletronicamente por: [Handwritten signature] 2020
fls. 225



05 JUN 2020

CORREIOS RECEBIMENTO **DY724 952 800 BR**

AGENCIAMENTO DE CORREIOS

SECRETARIA

Fórum Cível - 2ª Secretaria
 Praça Dr. Teodomiro Santiago, 90 - Itajubá/MG
 CEP: 37500-036 Fone: (35) 3622-6785 UF: MG

10.860-0/2014 Autos

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
 Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110
 Bairro Santa Elisa
 CEP 37.550-000
 Pouso Alegre - MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / /
 2º / /
 3º / /

ESTADO DO USO ALEGRE

MOTIVOS DA REVOCAÇÃO

1 Modou-se
 2 Endereço Inválido
 3 Não Existe o Número
 4 Descontido
 5 Recusado
 6 Não Arrecado
 7 Ausente
 8 Faltando
 9 Outros

DATA DE ENTREGA: 05/06/2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 99999999

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Roberta Rodrigues Lorentz*

NOME LEGAL DO RECEBEDOR: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

05 de agosto de 2020
comprovante
pagamento R\$ 226,20
C/0 Escrivão(s) p.



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA
CÍVEL DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Ref.: Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial regularmente inscrita na JUCEMG sob o nº. 629/2006, vem respeitosamente em presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos comprovantes de pagamentos efetuados pelo Sr. Anderson Xavier Lima, referente a 10ª parcela do valor do bem de R\$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) com vencimento em 12/04/2020 e referente a 11ª parcela do valor do bem de R\$ 480,36 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) com vencimento em 12/05/2020, sendo que o arrematante efetuou em Conta Judicial no Banco do Brasil, agência 308, Contas Judiciais 800115800422-1100114724046, nas datas de 13/04/2020 e 12/05/2020 respectivamente, conforme cópias dos comprovantes anexos.

Cabe salientar que, devido às medidas tomadas diante da pandemia de coronavírus, os referidos pagamentos só puderam ser comunicados neste momento.

Rua Padres Oblatos, 84, Vl. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500

0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)

www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG N° 629/2006

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Em, 20 de maio de 2020.



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG N° 629/2006

C

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500
0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)
www.leiloesjudiciaismg.com.br | contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/04/2020	308 -	800115800422
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
25/03/2020	000000016229509	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	479,33		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.480/0216-53		
Autenticação Eletrônica					
ECB1F1D9B326152E Data/Hora da Impressão 05/05/2020 / 09:02:04 Data do depósito 13/04/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/04/2020	308 -	800115800422
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
25/03/2020	000000016229509	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	479,33		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.480/0216-53		
Autenticação Eletrônica					
ECB1F1D9B329152E Data/Hora da Impressão 05/05/2020 / 09:02:04 Data do depósito 13/04/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			13/04/2020	308 -	800115800422
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
25/03/2020	000000016229509	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	479,33		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	JURIDICA		42.959.981/0001-49		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
MINISTERIO DA ECONOMIA	JURIDICA		00.394.480/0216-53		
Autenticação Eletrônica					
ECB1F1D9B329152E Data/Hora da Impressão 05/05/2020 / 09:02:04 Data do depósito 13/04/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº de conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/05/2020	308 -	1100114724046
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
05/05/2020	000000016537784	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	480,36	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
FC813AEACC20F6C4 Data/Hora da impressão 20/05/2020 / 10:14:13 Data do depósito 12/05/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº de conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/05/2020	308 -	1100114724046
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
05/05/2020	000000016537784	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	480,36	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
FC813AEACC20F6C4 Data/Hora da impressão 20/05/2020 / 10:14:13 Data do depósito 12/05/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº de conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/05/2020	308 -	1100114724046
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
05/05/2020	000000016537784	01086009120148130324	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
ITAJUBA	2 VARA CIVEL	OUTROS	480,36	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME		JURIDICA	42.959.981/0001-49	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
MINISTERIO DA ECONOMIA		JURIDICA	00.394.460/0216-53	
Autenticação Eletrônica				
FC813AEACC20F6C4 Data/Hora da impressão 20/05/2020 / 10:14:13 Data do depósito 12/05/2020				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

05
assinado
por fl. 239
236
P.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

AUTOS Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

EXECUTADO(A): **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, em atendimento a pedido da Secretaria do Juízo para devolução dos autos, mesmo em período no qual todos os processos judiciais físicos se encontram com prazos suspensos (em razão da pandemia de COVID – 19), vem aos autos proceder à devolução do feito ao Juízo, a pedido deste.

Por ora, aguarda o cumprimento do Despacho de fl. 204 e reitera os pedidos formulados nos itens (iv) e (v) do petição de fls. 196 e 197.

Pouso Alegre, 26 de julho de 2020.

Assinado de forma digital por THALES AUGUSTO RIZZI DONATO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade
Certificadora SERPRO/ACF, cn=THALES AUGUSTO RIZZI DONATO
Dados: 2020.07.26 20:03:17 -03'00'

Thales Augusto Rizzi Donato
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Protocolo Geral Itajubá - 521462 29/JUL/20 13:18

Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110. Jardim Santa Elisa, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.533-093,
Telefone: (035) 3429-7200



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:07:45

Credito: 365176303 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 01/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/2009 Livro: 24 Folha: 190

Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 11/2008 a 13/2008 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	3.244,79	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	648,96		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.446,95		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	1.468,14			
T o t a l:	8.808,84			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:08:21

Credito: 403221714 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 198

Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 13/2009 a 13/2011 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	241.771,89	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	48.354,36	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	186.758,93	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	95.377,04			
T o t a l:	572.262,22			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:08:45

Credito: 403221722 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 09/07/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2012 Livro: 24 Folha: 199

Dt. de Inscricao: 26/08/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 01/2012 a 04/2012 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	134.099,46	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.819,91	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	98.571,09	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	51.898,09			
T o t a l:	311.388,55			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:09:01

Credito: 421890738 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	50.010,83	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	34.146,67		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	18.831,93			
T o t a l:	112.991,60			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:09:20

Credito: 429116420 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 30/07/2013 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/07/2013 Livro: 23 Folha: 451

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 02/2013 a 06/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	34.476,14	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.895,25		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	22.447,40		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	12.763,76			
T o t a l:	76.582,55			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+8 - 19/02/2020-14:55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

09/06/2020

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:09:42

Credito: 442007434 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 21/01/2014 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 21/01/2014 Livro: 23 Folha: 466

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 09/2010 a 11/2013 PRC Tramitacao: 11.200.808

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	38.298,92	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.659,78	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	23.596,86	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	13.911,11			
T o t a l:	83.466,67			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Ass. 01 de 08 de 2020
Pelo petição de fls. 237/239



237
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PROCESSOS VOSSOS (0324140038815, 0324140108600, 0324120086628 e 0324150019143)

Ofício nº 144/2020

Pouso

Alegre/MG, 25 de junho de 2020

URGENTE

Senhor(a) Escrivão(ã),

De ordem, objetivando instruir os autos nº.0000493-66.2016.4.01.3810, em que figuram como exequente a **UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** e executados: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (42.959.981/0001-49), comunico a Vossa Senhoria a arrematação nos autos em epígrafe do veículo VW /Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placa OPT-6236, chassi 9BWDB45U6DT288812, renavam 533651859, pertencente ao executado, bem como solicito as providências necessárias para o levantamento das restrições sobre o referido bem.

Outrossim, informo que o valor auferido com a arrematação não será suficiente para quitar o crédito exequendo nos autos em epígrafe.

Segue, em anexo, cópia da decisão ID. 233367363 e Auto de leilão - arrematação (fls. 186/187 - ID 223277893).

Atenciosamente,

RODOLFO FARAH GIESEKE

Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal



Assinado eletronicamente por: RODOLFO FARAH GIESEKE - 25/06/2020 20:31:29
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062520312911400000260325058>
Número do documento: 20062520312911400000260325058

Num. 264549881 - Pág. 1



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

Num. 3689807996 - Pág. 40

238
R

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Escrivão(ã) da 2º Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

R. Antônio Simão Mauad, 132 - Centro, Itajubá - MG, 37500-033



Assinado eletronicamente por: RODOLFO FARAH GIESEKE - 25/06/2020 20:31:29
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062520312911400000260325058>
Número do documento: 20082520312911400000260325058

Num. 264549881 - Pág. 2



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

Num. 3689807996 - Pág. 41



239
A

15/07/2020

Número: 0000493-66.2016.4.01.3810

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

Última distribuição : 15/02/2016

Valor da causa: R\$ 447.446,02

Processo referência: 0000493-66.2016.4.01.3810

Assuntos: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)			
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR (ASSISTENTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
264549881	25/06/2020 20:31	Ofício	Ofício

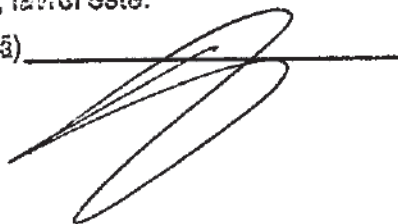


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 17 de 08 de 2020
junto aos autos e-mail enviado à 2ª Vara Federal
de Belo Horizonte/MG que se segue. às fls. 240.
Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) _____



Zimbra

ija2civ@tjmg.jus.br

autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> seg, 17 de ago de 2020 14:12**Assunto :** autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)**Para :** 02vara psa <02vara.psa@trf1.jus.br>Ilmo. Sr. Rodolfo Farah Gieseck
DD. Diretor da Secretaria da 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG,

Pelo Presente, em atenção ao ofício 144/2020, datado de 25 de junho de 2020, o qual solicita a baixa do gravame existente no veículo VW/Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placas - OPT-6236, em virtude de o mesmo ter sido arrematado no processo vosso (autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810), solicito, para fins de instruir o vosso ofício e enviar os autos conclusos para apreciação da baixa do gravame, que vossa senhoria nos envie uma certidão contendo a data da arrematação ou cópia digitalizada do auto de arrematação, tendo em vista que o mencionado veículo também foi arrematado neste Juízo na data de 12 de junho de 2019, nos autos da execução fiscal nº 032414010860-0, que tem como partes União x MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em trâmite por esta 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG.

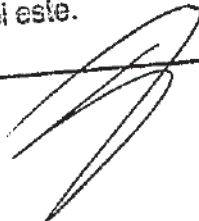
atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria - 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG
mat. 17021-7

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Aos 18 de JUNTA DA 08 de 2020
junto aos autos resposta enviada por
e-mail (15.214.4) que se segue.
Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) _____



Re: autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> ter, 18 de ago de 2020 13:35
Assunto : Re: autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)
Para : 02vara psa <02vara.psa@trf1.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Acuso o recebimento.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria - 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG

De: "02vara psa" <02vara.psa@trf1.jus.br>
Para: "Itajubá" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 17 de agosto de 2020 19:42:22
Assunto: RE: autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)

Prezada Gerente Roberta,

Acuso o recebimento do e-mail abaixo, oportunidade em que anexo a esta resposta o auto de arrematação lavrado em 12.03.2020 em relação ao veículo OPT 6236.



Rodolfo Farah Gieseke (MG108903)

Diretor de Secretaria

Subseção Judiciária de Pouso Alegre - MG

tel. 35 9 9890-6572

02vara.psa@trf1.jus.br

rodolfo.gieseke@trf1.jus.br

De: ija2civ@tjmg.jus.br <ija2civ@tjmg.jus.br> em nome de Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 14:12
Para: 02VARA-PSA/MG: Secretaria da 02ª Vara Federal <02vara.psa@trf1.jus.br>
Assunto: autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)

Ilmo. Sr. Rodolfo Farah Giesek
DD. Diretor da Secretaria da 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG,

Pelo Presente, em atenção ao ofício 144/2020, datado de 25 de junho de 2020, o qual solicita a baixa do gravame existente no veículo VW/Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placas - OPT-6236, em virtude de o mesmo ter sido arrematado no processo vosso (autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810), solicito, para fins de instruir o vosso ofício e enviar os autos

conclusos para apreciação da baixa do gravame, que vossa senhoria nos envie uma certidão contendo a data da arrematação ou cópia digitalizada do auto de arrematação, tendo em vista que o mencionado veículo também foi arrematado neste Juízo na data de 12 de junho de 2019, nos autos da execução fiscal nº 032414010860-0, que tem como partes União x MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em trâmite por esta 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG.

242
R

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria - 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG
mat. 17021-7

AUTO DE ARREMATAÇÃO - VEICULO OPT 6236.pdf
72 KB

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> seg, 17 de ago de 2020 14:12
Assunto : autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (Urgente)
Para : 02vara psa <02vara.psa@trf1.jus.br>

Ilmo. Sr. Rodolfo Farah Giesek
DD. Diretor da Secretaria da 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG,

Pelo Presente, em atenção ao ofício 144/2020, datado de 25 de junho de 2020, o qual solicita a baixa do gravame existente no veículo VW/Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placas - OPT-6236, em virtude de o mesmo ter sido arrematado no processo vosso (autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810), solicito, para fins de instruir o vosso ofício e enviar os autos conclusos para apreciação da baixa do gravame, que vossa senhoria nos envie uma certidão contendo a data da arrematação ou cópia digitalizada do auto de arrematação, tendo em vista que o mencionado veículo também foi arrematado neste Juízo na data de 12 de junho de 2019, nos autos da execução fiscal nº 032414010860-0, que tem como partes União x MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em trâmite por esta 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria - 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG
mat. 17021-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE/MG – 2ª VARA
Rua Santo Antônio, 82, Centro – Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-026
Telefone: (35) 2102-1068 E-mail: 02vara.psa@trf1.jus.br

243
R

PROCESSO: 493-86.2016.4.01.3810

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MOABÉ ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AUTO DE LEILÃO – ARREMATACÃO

Ao 12º dia do mês de março do ano de 2020, às 09:00 horas em 1º leilão e às 10:00 horas em 2º Leilão, no Gran Lago Hotel, à Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 3.381, Jardim Mariosa, em Pouso Alegre/MG, e on-line concomitantemente através do site www.isalaleiloes.com.br, em cumprimento à determinação do(a) MM.(a) Juiz(a) Presidente desta Vara, com as formalidades legais, realizou-se o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução do processo supra, sendo exequente, Fazenda Nacional e, executado, Moabe Energia Industria e Comercio LTDA.

Descrição dos bens:

UM VEICULO VW/NOVO VOYAGE 1.6, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OPT-6236, CHASSI: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAM: 533651859.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00

Após insistente pregão, o Leiloeiro Oficial designado deu sua fé, que o maior valor foi ofertado por **LEANDRO MENDONÇA CARRARO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 048.081.966-11, RG: MG11.555.275 – SSP/MG, com endereço à Rua Dormevilly Nóbrega, 240, Bairro Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG. CEP: 36.084-100. Telefone: (32) 98846-5191.

VALOR DA ARREMATACÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à vista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE/MG – 2ª VARA
Rua Santo Antônio, 82, Centro – Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-026
Telefone: (35) 2102-1068 E-mail: 02vara.psa@trf1.jus.br

244
R

Foi dado por encerrado o leilão e lavrado o presente Auto.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2020

Isaias Rosa Ramos Junior
Leiloeiro Oficial
JUCEMG 831

ID ONLINE: carraro
Leandro Mendonça Carraro
CPF: 048.081.966-11
Arrematante

Dr. Gustavo Moreira Mazzilli
Juiz Federal Titular
2ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG

245
P

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Autos: 032414010860-0 (Execução Fiscal)

Exequente: União

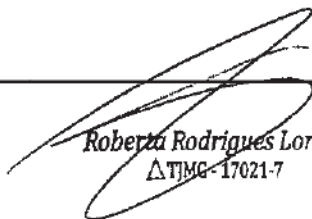
Executado: MOABE – ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CERTIFIICO, para os devidos fins que, diante da informação recebida no e-mail juntado à fl. 241 de que o veículo aqui arrematado também teria sido arrematado na data de 12/03/2020, nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante à 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, Ação de Execução Fiscal envolvendo as mesmas partes litigantes no presente processo (cópia do auto de arrematação juntado às fls. 243/244), entrei em contato telefônico com a referida Vara e solicitei informações se o arrematante já teria efetuado o depósito do valor da arrematação, ou seja, do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à vista, constante no auto de arrematação, bem como se o referido arrematante já estaria na posse do bem arrematado. Que, em resposta, recebemos a informação de que já houve o depósito do valor da arrematação (fls. 247/248) e também de que já houve a expedição do mandado de entrega do bem ao arrematante (fls. 250/251), porém, até a presente data, o referido mandado ainda não havia sido devolvido à Secretaria e, por esta razão, no momento, não seria possível informar sobre o seu efetivo cumprimento. Nada mais havendo.////

O referido é verdade. Dou fé.

Itajubá, 18 de agosto de 2020.

Escrivã: _____


Roberta Rodrigues Lorentz
Δ TJMG - 17021-7





246
P

18/08/2020

Número: 0000493-66.2016.4.01.3810

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

Última distribuição : 15/02/2016

Valor da causa: R\$ 447.446,02

Processo referência: 0000493-66.2016.4.01.3810

Assuntos: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)			
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR (ASSISTENTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23336 7363	13/05/2020 15:37	Decisão	Decisão



247
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0000493-66.2016.4.01.3810
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Através da decisão de fl. 120 foi determinada a realização de leilão para alienação dos veículos penhorados. Após os procedimentos de praxe foi publicado no Diário da Justiça Federal do dia 14/02/2020 o edital do leilão respectivo, o qual determinou no item 11 que o pagamento deveria ser feito somente à vista.

Acontece que por um equívoco por parte do leiloeiro em não observar atentamente os termos do referido edital foi realizada a alienação de três veículos de forma parcelada, quais sejam, **FIAT STRADA FIRE, PLACA GUP-8625, I/PEUGEOT 307, PLACA EUF-8312 e HYUNDAI HR HDB, PLACA HLZ-8924. O quarto veículo VW VOYAGE, PLACA OPT-6236 foi arrematado à vista.**

Sendo assim em relação aos veículos arrematados de forma parcelada já descritos, intime-se os arrematantes RENATO BENTO LUIZ e VIDAL VALLI VEICULOS para efetuar, no prazo de 15 dias, o pagamento do valor integral da arrematação, sob pena de cancelamento.

A integralização do pagamento pode ser feita pela intermediação do leiloeiro, que deve explicar aos arrematantes os procedimentos respectivos.

Efetuada o pagamento ou não, façam-se os autos conclusos.

Quanto ao veículo arrematado de forma integral, VW VOYAGE, PLACA OPT-6236, tem-se que a arrematação encontra-se perfeita e acabada.

Considerando o Auto de Arrematação de fl. 152, bem como os comprovantes de depósito/pagamento de fls. 144/145, expeça-se a Ordem de Entrega ao adjudicatário (art. 877, §1º, inciso II, c/c art. 901, §1º, do CPC), da mesma forma que



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 13/05/2020 15:37:17
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051315371717300000229415992>
Número do documento: 20051315371717300000229415992

Num. 233367363 - Pág. 1



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

Num. 3689807996 - Pág. 52

248
A

proceda-se à intimação do Sr. WALDEMIR DA SILVA, CPF n. 487.186.106-68, depositário do bem penhorado nos Autos da Execução Fiscal em epígrafe, para efetuar, incontinenti, ao Sr. LEANDRO MENDONÇA CARRARO, CPF n. 048.081.966-11, a entrega do bem arrematado a seguir descrito: automóvel VW/NOVO VOYAGE 1.6, ano/modelo 2013, placa OPT-6236, chassi: 9BWDB45U6DT288812, renavam 533651859.

Outrossim, proceda-se ao cancelamento do registro da penhora sobre o bem arrematado, assim como oficie-se aos Juízos constantes da consulta de fl. 31, comunicando a alienação do automóvel descrito acima, bem como solicitando que seja realizado o levantamento das restrições sobre o referido bem. Proceda-se ainda aos demais levantamentos que forem necessários.

Oportunamente, promova a parte exequente o impulsionamento do feito.

POUSO ALEGRE, 13 de maio de 2020.



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 13/05/2020 15:37:17
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051315371717300000229415992>
Número do documento: 20051315371717300000229415992

Num. 233367363 - Pág. 2



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

Num. 3689807996 - Pág. 53



18/08/2020

Número: 0000493-66.2016.4.01.3810

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 2ª Vara Federal Civil e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

Última distribuição : 15/02/2016

Valor da causa: R\$ 447.446,02

Processo referência: 0000493-66.2016.4.01.3810

Assuntos: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)			
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR (ASSISTENTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26431 8394	25/06/2020 20:32	Intimação	Intimação



250
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

MANDADO DE INTIMAÇÃO PRIORITÁRIO

PROCESSO: 0000493-66.2016.4.01.3810
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO DE: Valdemir da Silva (CPF 487.186.106-68), depositário do bem penhorado,
ENDEREÇO:
Endereço: Estrada Capituba, 13, Administração, Capituba, Itajubá - MG - CEP: 37500-970 / Carlos Galvão, 90, B. Jd. Eldorado, Itajubá-MG - CEP 37500-970.

FINALIDADE: INTIMAR, o depositário ou quem estiver na posse do veículo VW /Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placa OPT-6236, chassi 9BWDB45U6DT288812, renavam 533651859, para entregá-lo, INCONTINENTI, ao Sr LEANDRO MENDONÇA CARRARO, RG MG-11.555.275 SSP/MG e CPF 048.081.966-11, em virtude de sua arrematação.

OBSERVAÇÃO: Se possível, a diligência deverá ser realizada em conjunto com o arrematante (LEANDRO MENDONÇA CARRARO, residente na Rua Dormevilly Nóbrega, 240, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.084-100, fone (32) 98846-5191), de modo que seja possibilitado a ele a retirada imediata do bem arrematado.

ANEXOS: Cópia da decisão ID 233367363, do auto de penhora de fl. 104 ID 223277870 e da Ordem de Entrega.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/ple-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores



Assinado eletronicamente por: RODOLFO FARAH GIESEKE - 25/06/2020 20:32:43
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062520324301100000260053136>
Número do documento: 20062520324301100000260053136

Num. 264318394 - Pág. 1



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

Num. 3689807996 - Pág. 55

251
R

Informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santo Antônio, 82, Centro, POUSO ALEGRE - MG - CEP: 37550-026.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

POUSO ALEGRE, 25 de junho de 2020

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara Federal da SSJ de Pouso Alegre-MG



Assinado eletronicamente por: RODOLFO FARAH GIESEKE - 25/06/2020 20:32:43
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062520324301100000260053136>
Número do documento: 20062520324301100000260053136

Num. 264318394 - Pág. 2



Número do documento: 2105232243260000003687630365
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630365>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:41:49

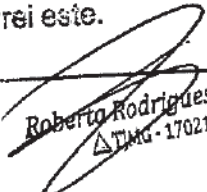
Num. 3689807996 - Pág. 56

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 20 de 08 de 2020
junto aos autos copiar do e-mail enviado por esta
serventia ao assistente que se segue.
Para constar, levrei este.

O(A) Escrivão(ã)


Roberto Rodrigues Lorentz
△ TMMG-17021-7

**ARREMATACÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº
032414010860-0**252
A

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> qui, 20 de ago de 2020 20:25
Assunto : ARREMATACÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0 1 anexo
Para : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

ANDERSON XAVIER LIMA (Arrematante)
CPF nº:012.866.696-00
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715/201, Buritis, Belo Horizonte-MG, CEP: 30575-859
AUTOS nº 032414010860-0
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, na qualidade de arrematante nos autos em epígrafe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito dos novos documentos juntados às fls. 237/251 do referido feito (cópias digitalizadas em arquivo anexo ao presente e-mail), os quais noticiam que o veículo arrematado por Vossa Senhoria também teria sido arrematado nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante à 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, Ação de Execução Fiscal envolvendo as mesmas partes.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG

Scanner2020-08-20 (1).pdf
434 KB

Re: ARREMATAÇÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> ter, 25 de ago de 2020 14:17
Assunto : Re: ARREMATAÇÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0
Para : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

Acuso o recebimento.

att.

Roberta Rodrigues Lorentz

De: "andersonlima axel" <andersonlima.axel@gmail.com>
Para: "Itajubá" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de agosto de 2020 14:07:16
Assunto: Re: ARREMATAÇÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0

Bom dia Sra. Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG.

Diante do exposto referente a outra penhora e tendo em vista o difícil diálogo entre a PGFN e este juízo. Se o bem arrematado por mim não poder ser entregue a mim em caráter de tutela de urgência, solicito a este juízo que me devolva em caráter de tutela de urgência todos os valores pagos até o momento referente à arrematação e comissão do leiloeiro, sem nenhum prejuízo e com suas devidas correções monetárias.

Segue em anexo petição.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

Em qui., 20 de ago. de 2020 às 20:25, Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> escreveu:

ANDERSON XAVIER LIMA (Arrematante)

254

CPF nº:012.866.696-00
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715/201, Buritis, Belo Horizonte-MG,
CEP: 30575-859
AUTOS nº 032414010860-0
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, na qualidade de arrematante nos autos em epígrafe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito dos novos documentos juntados às fls. 237/251 do referido feito (cópias digitalizadas em arquivo anexo ao presente e-mail), os quais noticiam que o veículo arrematado por Vossa Senhoria também teria sido arrematado nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante à 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, Ação de Execução Fiscal envolvendo as mesmas partes.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG

De : Anderson Lima
<andersonlima.axel@gmail.com>

ter, 25 de ago de 2020 14:07

📎 1 anexo

Remetente : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

Assunto : Re: ARREMATAÇÃO 2ª Vara Cível da Comarca
de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0

Para : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

Bom dia Sra. Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG.

Diante do exposto referente a outra penhora e tendo em vista o difícil diálogo entre a PGFN e este juízo. Se o bem arrematado por mim não poder ser entregue a mim em caráter de tutela de urgência, solicito a este juízo que me devolva em caráter de tutela de urgência todos os valores pagos até o momento referente à arrematação e comissão do leiloeiro, sem nenhum prejuízo e com suas devidas correções monetárias.

Segue em anexo petição.



Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

Em qui., 20 de ago. de 2020 às 20:25, Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> escreveu:

ANDERSON XAVIER LIMA (Arrematante)
CPF nº:012.866.696-00
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715/201, Buritis, Belo Horizonte-MG,
CEP: 30575-859
AUTOS nº 032414010860-0
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, na qualidade de arrematante nos autos em epígrafe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito dos novos documentos juntados às fls. 237/251 do referido feito (cópias digitalizadas em arquivo anexo ao presente e-mail), os quais noticiam que o veículo arrematado por Vossa Senhoria também teria sido arrematado nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante à 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, Ação de Execução Fiscal envolvendo as mesmas partes.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG

Petição - Arrematante, Tutela de urgência com comprovantes de pagamento.pdf
780 KB

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

qui, 20 de ago de 2020 20:25

Assunto : ARREMATACÃO 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá - AUTOS Nº 032414010860-0

📎 1 anexo

Para : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

ANDERSON XAVIER LIMA (Arrematante)
CPF nº:012.866.696-00
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715/201, Buritis, Belo Horizonte-MG, CEP: 30575-859


AUTOS nº 032414010860-0
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, na qualidade de arrematante nos autos em epígrafe, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito dos novos documentos juntados às fls. 237/251 do referido feito (cópias digitalizadas em arquivo anexo ao presente e-mail), os quais noticiam que o veículo arrematado por Vossa Senhoria também teria sido arrematado nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante à 2.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, Ação de Execução Fiscal envolvendo as mesmas partes.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7
Gerente de Secretaria
2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG

 **Scanner2020-08-20 (1).pdf**
434 KB

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso

2020
em 25 de agosto de 2020
proferida por
Juiz de Direito Raul de Souza Gomes.
Para ciência, por este.

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ



257
R

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (IZA) da 2ª VARA CÍVIL,
TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.

AUTOS Nº: 0108600-9L2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

*Diante da situação
necessária para a
realização do processo
necessidade de observância
princípio da celeridade
processual e duração razoável
do processo. Ocorre, Meritíssimo,
que já se passaram 1 ano e 2 meses
desde o arremate e, até o momento,
não houve a expedição da competente
curta de arrematação e entrega do bem
em favor deste arrematante, impossibilitando
que mesmo tome posse e usufrua plenamente
do bem adquirido, venho desde então sofrendo,
até o presente momento, a constrição de meu
patrimônio, devido a não entrega do bem,
arrematado de forma legítima.
Agora me veio a informação, através de intimação,
que o bem arrematado por mim neste processo
também é objeto de penhora em outro processo
do TRF de Pouso Alegre-MG, e que o juízo oriundo
desta nova arrematação, pleno de seus poderes
e de forma célere a qual lhe compete pela Norma
Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII, requer que o veículo
seja liberado das restrições lançadas por esta
vara e que o veículo lhe seja entregue de imediato
para que o novo arrematante goze e usufrua do bem
adquirido em hasta pública.*

Eu ANDERSON XAVIER LIMA, qualificado nos autos em epígrafe na
qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, expor e, após
final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo
em 12/06/2019 (No qual já se passaram 14 meses após a
arrematação), no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual
é VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação.

Ocorre, Meritíssimo (a), que já se passaram **1 ano e 2 meses** desde o
arremate e, até o momento, não houve a expedição da competente curta de arrematação e entrega
do bem em favor deste arrematante, impossibilitando que mesmo tome posse e usufrua
plenamente do bem adquirido, venho desde então sofrendo, até o presente momento, a
constrição de meu patrimônio, devido a não entrega do bem, arrematado de forma legítima.

Agora me veio a informação, através de intimação, que o bem arrematado por
mim neste processo também é objeto de penhora em outro processo do TRF de Pouso Alegre-
MG, e que o juízo oriundo desta nova arrematação, pleno de seus poderes e de forma célere a
qual lhe compete pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII, requer que o veículo seja liberado das
restrições lançadas por esta vara e que o veículo lhe seja entregue de imediato para que o novo
arrematante goze e usufrua do bem adquirido em hasta pública.

Ora, Meritíssimo (a), eu como arrematante e terceiro de boa fé, ingresso nos
autos por ato da própria justiça, confiando que o edital de leilão seria cumprido em todo o
trâmite dos autos, inclusive, com observância e respeito ao **princípio da celeridade
processual e duração razoável do processo**, este consagrado como direito
fundamental pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII.

Venho respeitosamente a V. Exa. com intuito de pleito a sanar os danos que
venho sofrendo deste a arrematação até o presente momento, tendo em vista a impossibilidade
deste juízo em atingir o princípio da celeridade processual devido a lentidão, burocracia,
contradições e vagareza impostas pela **PGFN** e diante do acima exposto, este Arrematante
vem **REQUERER** que Vossa Excelência se dignem em determinar em caráter de **TUTELA
DE URGÊNCIA** as seguintes providências:

Tendo em vista a burocracia e o difícil diálogo entre a **PGFN** e este juízo,
solicito a entrega do bem em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA**, com assinatura do auto de
arrematação, assinatura do auto de entrega de bem e acompanhamento do oficial de justiça de
plantão para posse do bem e que o mesmo me seja entregue livre de todos e quaisquer ônus, sejam eles,

IMPOSTOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E OU ADMINISTRATIVOS, não somente até a data da arrematação, **MAS SIM ATÉ A DATA DA ENTREGA DO BEM**, tendo em vista não estar de posse do bem arrematado e para sanar a lentidão processual, uma vez que o único beneficiado por estar da posse do bem é o executado. Por este motivo vejo que não tenho a obrigatoriedade de assumir os ônus oriundos da data da arrematação até a data da entrega do bem entrega do bem 1 ano e 2 meses até a data de hoje.

Em não sendo esse o entendimento de V. Exa. Solicito a este juízo o **CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO** e que me seja devolvido em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA**, todos os valores pagos até o presente momento, referente à arrematação sem nenhum prejuízo dos valores pagos e com suas devidas correções monetárias inclusive eventuais taxas judiciais e os valores pagos a título de comissão do leiloeiro oficial, intimando o mesmo através do endereço eletrônico **financeiro@leiloesjudiciais.com.br** para proceder com a devolução dos valores, como medida de celeridade processual, sem nenhum prejuízo dos valores pagos e com suas devidas correções monetárias. A tutela de urgência requerida para devolução dos valores se deve também ao cenário atual COVID-19. Este veículo seria adquirido como objeto para trabalho, o que não pode ocorrer porque o veículo não me foi entregue com a celeridade processual esperada, mas mesmo assim, eu arrematante cumpro com meus deveres desde a arrematação, e venho desde então sofrendo, até o presente momento, a constrição de meu patrimônio, passando por dificuldades financeiras sem poder trabalhar por falta do veículo adquirido e por falta do dinheiro investido valor este que se encontra a disposição deste juízo. Saliento que a minha dignidade e de minha família vem sendo afetada pela demora para emissão da posse do bem arrematação.

SEGUE RESUMO DE VALORES PAGOS E SEUS DEVIDOS COMPROVANTES ANEXOS:

Entrada:

Data 18 / 06 / 19 Valor: **R\$ 4.650,00**

Comissão Leiloeiro:

Data 18 / 06 / 19 Valor: **R\$ 930,00**

11 Parcelas:

Data 11 / 07 / 19 Valor: **R\$ 466,73**

Data 09 / 08 / 19 Valor: **R\$ 468,48**

Data 11 / 09 / 19 Valor: **R\$ 470,07**

Data 14 / 10 / 19 Valor: **R\$ 471,68**

Data 12 / 11 / 19 Valor: **R\$ 473,17**

Data 11 / 12 / 19 Valor: **R\$ 473,53**

Data 14 / 01 / 20 Valor: **R\$ 476,29**

Data 12 / 02 / 20 Valor: **R\$ 476,99**

Data 13 / 03 / 20 Valor: **R\$ 478,16**

Data 13 / 04 / 20 Valor: **R\$ 479,33**

Data 12 / 05 / 20 Valor: **R\$ 480,36**



SEGUE DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES**PAGOS:****Dados Bancários**

Banco: Caixa econômica Federal

Ag: 0094

Op: 013

Poupança: 63895-6

Anderson Xavier Lima – CPF 012.866.696-00

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista celeridade processual e residir em Belo Horizonte – MG. E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 24 de agosto de 2020.



ANDERSON XAVIER LIMA

- Arrematante -


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 77001 520178 5 79790000465000
Data de Vencimento:	12/08/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 4.650,00
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 4.650,00

Data/hora da transação:	18/06/2019 11:55
Autenticação:	MBB357E12A11AE5C64ADD16
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

ANDERSON XAVIER LIMA


Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED

Valor (R\$):	930,00
Tipo de transferência:	TED
Tarifa do Serviço (R\$):	Consulte Tabela de Serviços
Data da transferência:	18/06/2019
Instituição:	0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ISPB:	00360305
Tipo de conta:	Conta corrente
Agência:	0145 - POCOS DE CALDAS
Conta:	000255383
Titularidade:	Outra Titularidade
Nome:	Thais Costa Bastos Teixeira
Documento:	CPF - 034.051.896-08
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Histórico:	ITAJUBA

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Data/hora da transação:	18/06/2019 - 12:08
Autenticação:	B6A623D763BEC5A343BA63C
Canal:	Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 18/06/2019
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322





2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 77605.262177 4 80070000046673
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	09/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	11/07/2019
Valor Nominal do Boletto:	466,73
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	466,73
Valor Pago (R\$):	466,73
Identificação do Pagamento:	ANDERSON XAVIER LIMA

Data/ hora da operação:	11/07/2019 13:46:16
-------------------------	---------------------

Código da operação:	092366912
Chave de segurança:	AN6PQ7EU5972U73V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



263



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 78298.414174 1 80350000046846
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	07/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	09/08/2019
Valor Nominal do Boletó:	468,46
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	468,46
Valor Pago (R\$):	468,46
Identificação do Pagamento:	PROC.01086009120148130324

Data/ hora da operação:	09/08/2019 14:03:32
-------------------------	---------------------

Código da operação:	021490814
Chave de segurança:	XXRSQWWT016Z8SPY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 78934 050176 7 80630000047007
Data de Vencimento:	04/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 470,07
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 470,07

Data/hora da transação:	11/09/2019 13:14
Autenticação:	MBB35DB9DC58145928D1721
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados correlatamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 79463 172175 8 80810000047168
Data de Vencimento:	22/11/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 471,68
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 471,68

Data/hora da transação:	14/10/2019 17:14
Autenticação:	MBB35A3CDEBA717E61D68B2
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 80330 964174 1 81190000047317
Data de Vencimento:	30/12/2019
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 473,17
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 473,17

Data/hora da transação:	12/11/2019 17:00
Autenticação:	MBB359420C12C9F306AC9CC
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 147176 4 81470000047453
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 474,53
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 474,53

Data/hora da transação:	11/12/2019 17:27
Autenticação:	MBB3523A67373C4A42A1CD9
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322


ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 81031 198179 3 81470000047629
Data de Vencimento:	27/01/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/4906-95
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 476,29
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 476,29

Data/hora da transação:	14/01/2020 22:17
Autenticação:	MBB35A6B6633399FE5BC951
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

269



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 82513.751170 8 82170000047699
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	06/04/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	12/02/2020
Valor Nominal do Boleto:	476,99
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
ulta (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	476,99
Valor Pago (R\$):	476,99
Identificação do Pagamento:	PROCESSO 2A VARA ITAJUBA

Data/ hora da operação:	12/02/2020 20:12:22
-------------------------	---------------------

Código da operação:	043916740
Chave de segurança:	VQ9KTHSZ45EH2403

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 83100 438171 6 82450000047816
Data de Vencimento:	04/05/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 478,16
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 478,16

Data/hora da transação:	13/03/2020 20:30
Autenticação:	MBB35044E3441B397B3B2E7
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 **Central de Atendimento Santander**4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)**SAC 0800 - 762 - 7777**
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

271



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00
Nome:	ANDERSON XAVIER LIMA
Conta de débito:	0094 / 013 / 00063895-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 83564.520175 3 82660000047933
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/ Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/ CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/ Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/ CNPJ:	21.154.554/0001-13
Pagador Final - Correntista	
Nome/ Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
CPF/ CNPJ:	012.866.696-00

Data do Vencimento:	25/05/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	13/04/2020
Valor Nominal do Boleto:	479,33
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	479,33
Valor Pago (R\$):	479,33
Identificação do Pagamento:	ITAJUBA VW VOYAGE

Data/ hora da operação:	13/04/2020 20:30:23
-------------------------	---------------------

Código da operação:	004330452
Chave de segurança:	0QV99EYQ1WQFQ18J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ANDERSON XAVIER LIMA

Cartão: Final: 2544

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 02836 585006 84264 084173 6 83080000048036
Data de Vencimento:	06/07/2020
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Beneficiário Original	
Nome / Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 480,36
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 480,36

Data/hora da transação:	12/05/2020 20:36
Autenticação:	MBB35A2B9032EDA32FCA53F
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



273

Re: Criação de SEI PROCESSOS

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> ter, 25 de ago de 2020 17:55
Assunto : Re: Criação de SEI PROCESSOS

Para : Contadoria - Itajuba <ijacontadoria@tjmg.jus.br>
Obrigada! :)

----- Mensagem original -----

De: "Contadoria - Itajuba" <ijacontadoria@tjmg.jus.br>
Para: "Itajubá" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de agosto de 2020 17:09:59
Assunto: Re: Criação de SEI PROCESSOS

Roberta,

Já fiz no SEI PROCESSOS.
Att,

Evanilda Aparecida Carvalho da Silva
Gerente de Contadoria
(35) 3629-8855

----- Mensagem original -----

De: "ija2civ" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Para: "ijacontadoria" <ijacontadoria@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:45:05
Assunto: Criação de SEI PROCESSOS

Pelo presente, encaminho em anexo, o despacho que determinou a distribuição da petição no SEI processos.

atenciosamente

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7

De : Itajubá - Contadoria - 0324 ter, 25 de ago de 2020 17:09
<ijacontadoria@tjmg.jus.br>
Assunto : Re: Criação de SEI PROCESSOS
Para : ija2civ <ija2civ@tjmg.jus.br>
Roberta,

Já fiz no SEI PROCESSOS.
Att,

274

Evanilda Aparecida Carvalho da Silva
Gerente de Contadoria
(35) 3629-8855

----- Mensagem original -----

De: "ija2civ" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Para: "ijacontadoria" <ijacontadoria@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:45:05
Assunto: Criação de SEI PROCESSOS

Pelo presente, encaminho em anexo, o despacho que determinou a distribuição da petição no SEI processos.

atenciosamente

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7

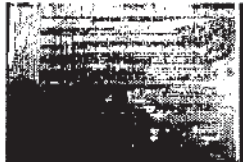
De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> ter, 25 de ago de 2020 16:45
Assunto : Criação de SEI PROCESSOS 1 anexo

Para : Contadoria - Itajuba <ijacontadoria@tjmg.jus.br>

Pelo presente, encaminho em anexo, o despacho que determinou a distribuição da petição no SEI processos.

atenciosamente

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7



despacho autos 032414010860-0.jpg
109 KB

275

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) da 2ª VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Diante da decisão
noticiada no SEI -
procedido do processo
mutado do processo
condições de
autos em epigrafe
muni. requerer a
atua. p. in cas.
muni. e a
Junção.
25/08/2019
Juiz de Direito
Socia Drumond

Eu **ANDERSON XAVIER LIMA**, qualificado nos autos em epigrafe na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, expor e, ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em **12/06/2019 (No qual já se passaram 14 meses após a arrematação)**, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epigrafe, qual **“VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação.”**

Ocorre, Meritíssimo (a), que já se passaram **1 ano e 2 meses** desde o arremate e, até o momento, não houve a expedição da competente carta de arrematação e entrega do bem em favor deste arrematante, impossibilitando que mesmo tome posse e usufrua plenamente do bem adquirido, venho desde então sofrendo, até o presente momento, a constrição de meu patrimônio devido a não entrega do bem, arrematado de forma legitima.

Agora me veio a informação, através de intimação, que o bem arrematado por mim neste processo também é objeto de penhora em outro processo do **TRF de Pouso Alegre-MG**, e que o juízo oriundo desta nova arrematação, pleno de seus poderes e de forma célere a qual lhe compete pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII, requer que o veiculo seja liberado das restrições lançadas por esta vara e que o veiculo lhe seja entregue de imediato para que o novo arrematante goze e usufrua do bem adquirido em hasta pública.

Ora, Meritíssimo (a), eu como arrematante e terceiro de boa fé, ingresso nos autos por ato da própria justiça, confiando que o edital de leilão seria cumprido em todo o tramitar dos autos, inclusive, com observância e respeito ao **princípio da celeridade processual e duração razoável do processo**, este consagrado como direito fundamental pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII.

Venho respeitosamente a V, Exa. com intuito de pleito a sanar os danos que venho sofrendo deste a arrematação até o presente momento, tendo em vista a impossibilidade deste juízo em atingir o princípio da celeridade processual devido a lentidão, burocracia, controvérsias e vagareza impostas pela **PGFN** e diante do acima exposto, este Arrematante vem **REQUERER** que Vossa Excelência se digne em determinar em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA** as seguintes providências:

Tendo em vista a burocracia e o difícil diálogo entre a **PGFN** e este juízo, solicito a entrega do bem em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA, com assinatura do auto de arrematação, assinatura do auto de entrega de bem e acompanhamento do oficial de justiça de plantão para posse do bem** e que o mesmo me seja entregue livre de todos e quaisquer ônus, sejam eles,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

em 31 de agosto de 2020
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



276



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

Execução Fiscal nº 010860-80.2015.4.01.3826
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A **UNIÃO**, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, manifestar sobre o peticionado pelo arrematante, nos termos aduzidos a seguir:

O veículo de placa OPT 6236 foi penhorado nos autos em epígrafe e arrematado por ANDERSON XAVIER LIMA em 12/06/2016, com sinal de R\$ 4.650,00 e parcelamento do saldo remanescente em 30 prestações de R\$ 465,00, corrigidas pelo índice da poupança.

Entretanto, até o presente momento não foi expedida a carta de arrematação e o mandado de entrega do veículo.

Ocorre que nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pouso Alegre, o referido veículo foi objeto de penhora, tendo sido arrematado à vista em 12/03/2020.

Assim, diante dos fatos, requereu o arrematante nos autos em comento, em tutela de urgência, a assinatura do auto de arrematação, assinatura do termo de entrega do bem e, que por não estar na posse do bem, que seja responsabilizado pelos ônus a recair sobre o veículo apenas quando lhe for entregue o bem ou então, alternativamente, seja cancelada a arrematação, com a devolução de todos os valores pagos até o presente momento referentes às parcelas, comissão do leiloeiro e taxas judiciárias, devidamente corrigidos.

Pois bem. Pelo que se consta na Execução Fiscal nº 0000493-66.2016.4.01.380, houve a manifestação do arrematante LEANDRO MENDONÇA no sentido de desistir da arrematação em virtude de que o veículo de placa apresentava avaria na parte traseira. O MM juiz indeferiu o pedido sob a alegação de que o arrematante tinha conhecimento da batida, uma vez que constava no laudo de reavaliação (documento em anexo).

Posteriormente, o leiloeiro requereu a nulidade da hasta pública realizada em 12/03/2020 e, conseqüentemente, das arrematações realizadas nos autos, em virtude da ausência de intimação da sua pessoa a respeito da reavaliação, o estado dos veículos e a impossibilidade de parcelamento do preço.

Conforme em anexo, foi proferida decisão anulando a arrematação dos veículos realizada nos autos nº 0000493-66.2016.4.01.380, dentre os quais, o veículo de placa OPT 6236, objeto de discussão, designando-se nova data para a realização do leilão.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

E, uma vez anulada a arrematação, frisando-se também que a arrematação do veículo de placa OPT 6236 ocorrida nos autos em epígrafe foi realizada anteriormente e está pendente da expedição da carta e entrega do bem ao arrematante, deve-se tutelar os interesses deste, de forma a assegurar a perfectibilização da transferência do bem ao terceiro adquirente.

Desta forma, a Fazenda Nacional não se opõe ao requerido, no sentido da manutenção arrematação realizada, devendo ser expedida a carta de arrematação e o mandado de entrega do veículo, bem como seja expedido ofício à 2ª Vara Federal da Subseção de Pouso Alegre, comunicando a arrematação e solicitando o levantamento do gravame, diante das circunstâncias dos autos em tela.

Termos em que pede deferimento.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2020.

ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0000493-66.2016.4.01.3810
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

O leiloeiro peticionou nos autos confirmando que Vidal Valli Veículos efetuou o depósito integral do valor da arrematação do veículo (id 293915860).

Considerando o Auto de Arrematação de fl. 150, bem como os comprovantes de pagamento (fl. 142, id 279954365, id 44838346), expeça-se a Ordem de Entrega ao adjudicatário (art. 877, §1º, inciso II, c/c art. 901, §1º, do CPC), da mesma forma que proceda-se à intimação do Sr. WALDEMIR DA SILVA, CPF n. 487.186.106-68, depositário do bem penhorado nos Autos da Execução Fiscal em epígrafe (fl. 101), para efetuar, incontinenti, a VIDAL VALLI VEÍCULOS, na pessoa de seu sócio, Sr. FÁBIO VIDAL DE AGUIAR, CPF n. 045.289.866-80, a entrega do bem arrematado a seguir descrito: automóvel Hyundai HR, placa HLZ 892, ano modelo 2009/2010, chassi 95PZBN7HPAB021275, Renavam 209246154.

Outrossim, proceda-se ao cancelamento do registro da penhora sobre o bem arrematado, assim como oficie-se aos Juízos constantes da consulta de fls. 34, comunicando a alienação do automóvel descrito acima, bem como solicitando que seja realizado o levantamento das restrições sobre o referido bem.

O edital indicou no item 17 (fl. 134) que: "No caso de automotores, "Todas as pendências incidentes sobre o veículo (taxa de licenciamento, multas por infração de trânsito, 1PVA e seguro obrigatório) relativas ao período anterior à arrematação, poderão sub-rogar-se no prego pago (...), sendo descabida a exigência de tais valores diretamente ao adquirente, que, como já explicitado, recebe o veículo livre de quaisquer ônus ou



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 20/08/2020 16:09:50

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082016094991800000297889547>

Número do documento: 20082016094991800000297889547

Num. 302258929 - Pág. 1

Decisão indenizatória de intimação (10173979)

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 3



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 22

273

pendências".

Proceda-se aos demais levantamentos que forem necessários, inclusive ao cancelamento dos débitos existentes anteriores à arrematação (12/03/2020), que deverão ser subrogados no valor pago.

Após a subrogação, cumpra-se o determinado no ofício id 293963382, que solicita a transferência do valor da arrematação para os autos da ação trabalhista, haja vista que o crédito trabalhista tem preferência ao tributário.

Na manifestação id 307493420 o arrematante Leandro Mendonça Carraro requer a desistência ao fundamento de que não tinha conhecimento da avaria no veículo (amassado na parte traseira do veículo).

Indefiro a anulação da arrematação, pois o edital de leilão informou que a tampa do porta malas estava amassada (fl. 135), não podendo o arrematante alegar desconhecimento:

"DESCRIÇÃO DO BEM: 5-) UM VEICULO WI/NOVO VOYAGE 1.6, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OPT-6236, CHASSI: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAL: 533651859, que se encontra funcionando normalmente, possui a tampa do porta malas amassada e um pneu dianteiro furado".

Providencie a Secretaria nova ordem de entrega do veículo determinada na decisão id 233367363, não sendo devida a recusa do arrematante ao recebimento do veículo.

Por fim, indefiro o requerimento de habilitação das credoras no presente feito (id 244611383), sendo incabível intervenção de terceiros na execução, sendo sua integração somente admissível por meio de embargos à execução ou à penhora, o que não é o caso, devendo as credoras trabalhistas do crédito comunicar na própria ação trabalhista para as providências necessárias..

Após, intime-se a exequente a dar impulsionamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias.

POUSO ALEGRE, 13 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 20/08/2020 16:09:50

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082016094991800000297889547>

Número do documento: 20082016094991800000297889547
Decisão proferida pelo juiz de habilitação (10173979)

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 4

Num. 302258929 - Pág. 2



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 23

200

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE/MG

PROCESSO: 0000493-66.2016.4.01.3810

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, JUCEMG 831, estabelecido à Avenida Francisco de Paula Ferreira, 959, Residencial Gramado, em Patos de Minas/MG, telefones: (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@isaiasleiloes.com.br, vem com as medidas costumeiras à honrosa presença de Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

Conforme já conversado com o Diretor de Secretaria, Dr. Rodolfo Farah Gieseke, sobre o processo 493-66.2016, temos a seguinte situação:

No despacho de fl. 120, foi designado leilão dos veículos penhorados e avaliados às fls. 100 a 104.

O leiloeiro fez carga do processo, ainda físico, em 10/10/2019, devolvendo em 12/12/2019 (fl. 120-V).

Os leilões foram designados para 12/03/2020, conforme Certidão de fl. 121.

O Edital de Leilão, confeccionado pelo Leiloeiro, foi encaminhado ao servidor César Henrique Ferreira em 10/02/2020.

O referido Edital foi confeccionado com base nos autos de avaliação de fls. 100 a 104.

Compulsando os autos, agora digitalizados, vimos que houve a reavaliação dos bens, às fls. 122 a 131. As reavaliações foram feitas em 30/01/2020 e 11/02/2020, pelos oficiais Gilvany e Guilherme.

Vimos também que, o edital de leilão publicado no Diário Eletrônico foi alterado pelo servidor responsável, constando as informações e valores atualizados pelos laudos de reavaliação, e, foi excluído do edital o item 11.2, referente à possibilidade de parcelamento dos lances.

Até então, tudo certo, exceto o fato de que não fomos comunicados das alterações, tanto sobre o parcelamento, quanto das reavaliações efetuadas.



Assinado eletronicamente por: ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR - 25/08/2020 13:58:32

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008251358306100000308358548>

Número do documento: 0000493-66.2016.4.01.3810 (173990)

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 5

Num. 312821444 - Pág. 1



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 24

Portanto, publicamos no site o edital, constando a possibilidade do parcelamento, e com os valores de avaliação dos bens conforme fls. 100 a 104.

As arrematações e demais procedimentos, ocorreram com base nesses documentos.

Houve uma falha de comunicação, e o edital publicado pela secretaria no Diário Eletrônico divergiu do publicado pelo leiloeiro.

Por tratar-se de processo físico, o servidor responsável deveria ter-nos comunicado das alterações feitas no Edital, bem como das reavaliações dos bens, o que não ocorreu.

Portanto, entendemos neste caso, que deveria ser decretado a nulidade do leilão realizado, em virtude da divergência das informações.

Os arrematantes também não tiveram ciência da situação atual dos bens, nem das suas reavaliações, não podendo, portanto, serem responsabilizados, tendo que arcar com uma arrematação por um valor do qual não tiveram ciência.

Diante do exposto, requer que digne-se Vossa Excelência determinar a **nulidade do leilão** realizado em 12/03/2020, **deste processo, tornando sem efeito as arrematações** dos veículos, **determinando a devolução dos valores** depositados em Juízo aos arrematantes.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2020

Isaias Junior
Leiloeiro Oficial



Assinado eletronicamente por: ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR - 25/08/2020 13:58:32

<http://pje.tjmg.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008251358306100000308358548>

Número do documento: 2008251358306100000308358548

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 6

Num. 312821444 - Pág. 2



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 25

2B2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0000493-66.2016.4.01.3810
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Conforme certidão id 312991354 o leiloeiro oficial não foi intimado sobre a retificação do edital (fls. 133/135 dos autos físicos – ID 223277893- fls. 159-162), da reavaliação, estado dos veículos e impossibilidade de parcelamento do preço.

Deste modo, na manifestação id 312821444 o leiloeiro informou que houve divergência de informações contidas no edital por ele publicado no site com relação ao edital publicado pela Secretaria, através do Diário Oficial.

Assim, as arrematações e demais procedimentos ocorreram com base no edital publicado pelo leiloeiro (id 223277893- fls. 167-169).

O Sr. Renato Bento Luiz desistiu da arrematação (244821892), havendo a arrematação perfeita e acabada com relação aos veículos VW VOYAGE, PLACA OPT-6236, arrematado por Leandro Mendonça Carraro e Hyundai HR, placa HLZ 892, arrematado por Vidal Valle Veículos.

Em razão da divergência de informações nos editais, **declaro a nulidade das arrematações dos veículos VW VOYAGE, PLACA OPT-6236 e Hyundai HR, placa HLZ 892** (id 223277893- fls. 167-169), tornando sem efeito os autos de arrematação id 223277893- fls 180-183.

Tendo em vista que não há nos autos informação de que os veículos foram



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 27/08/2020 11:11:18

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082711111706200000308473554>

Número do documento: 20082711111706200000308473554

Processo autos 0000493-66.2016.4.01.3810 (10174009)

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 7

Num. 312991381 - Pág. 1



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 26

entregues aos arrematantes, deixo de determinar a ordem de restituição ao depositário e suas formalidades.

Intimem-se Leandro Mendonça Carraro e Vidal Valle Veículos a informarem, no prazo de dez dias, a conta bancária para a restituição do valor da arrematação, com posterior ofício para que a CEF providencie a transferência de valores para as contas indicadas.

Com a informação dos dados bancários, intimem-se o leiloeiro a efetuar a restituição do valor da comissão, no prazo de dez dias.

A restituição das custas da arrematação deverá ser requerida juntamente ao órgão arrecador. No site do TRF da 1ª. Região há a informação do procedimento de restituição de custas (<https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/index.php>), devendo o arrematante desistente, Sr. Renato Bento Luiz, ser intimado da presente informação.

Providencie a Secretaria a renovação do registro da penhora sobre os citados veículos e cancelamento dos eventuais levantamentos efetuados, assim como oficiem-se aos Juízos constantes da consulta de fl. 32-33 e 38-39 acerca da anulação da arrematação dos automóveis.

Oficie-se à Vara do Trabalho de Itajubá acerca da nulidade das arrematações, vez que solicitou através do ofício id 293963382 a transferência do valor para os autos da ação trabalhista.

Após as providências, designe-se novamente o leilão, observando o já determinando na decisão id 223277893- fl. 143, dando ciência ao leiloeiro quanto à reavaliação dos automóveis penhorados.

Oportunamente, voltem os autos conclusos.

POUSO ALEGRE, 25 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: MARCELO GARCIA VIEIRA - 27/08/2020 11:11:18

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082711111706200000308473554>

Número do documento: 20082711111706200000308473554

Num. 312991381 - Pág. 2

SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 8



Número do documento: 2105232243260000003687630366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 27

284



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre-MG
Serviço de Apoio

OFÍCIO SEI Nº 213018/2020/ME

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2020.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá
Rua Antônio Simão Mauad, nº 132, Centro
CEP: 37500-033, Itajubá/MG

Assunto: COMUNICAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL - Processo 0108600-91.2014.8.13.0324.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13320.100094/2020-05.

Senhor(a) Servidor(a),

Em atenção à intimação da Fazenda Nacional para manifestar a respeito da petição do Arrematante de evento 0427871, vem a presente requerer a juntada da petição e dos documentos em anexo nos autos nº 0108600-91.2014.8.13.0324.

Atenciosamente,

ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO

Procuradora da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ilza Boari de Souza Velasco, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



285



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10185700** e o código CRC **98230CB6**.

Rua Pedro Marcondes Duarte 110, NA - Bairro Jardim Santa Elisa
CEP 37553-093 - Pouso Alegre/MG
(035)3429-7200 - e-mail apoio.mg.pousoalegre.psf@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 13320.100094/2020-05.

SEI nº 10185700

Ofício 213018 (10185700) SEI 13320.100094/2020-05 / pg. 10



Número do documento: 2105232243260000003687630366
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105232243260000003687630366>
Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/05/2021 22:42:06

Num. 3689807997 - Pág. 29

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO
Em 13 de 11 de 2020
recebi em presença de eu.

O(A) Escrivão(ã) f.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA
Aos 13 de 11 de 2020
junto aos autos res. 206/209
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) f.



286

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
da 2ª VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Eu ANDERSON XAVIER LIMA, qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, **EXPOR MINHAS CONTRARRAZÕES DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM.** E ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em 12/06/2019 (No qual já se passaram 15 meses após a arrematação), no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: **“VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação.”**. AVALIADO EM R\$31.000,00 E ARREMATADO POR 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, A SABER R\$18.600,00.

Ocorre, Meritíssimo (a), que já se passaram 15 MESES DESDE O ARREIMATE E 24 MESES DESDE A AVALIÇÃO DO BEM ARREMATADO, conforme Auto de Penhora de fls.118/119 feita em 12/09/2018, não há que fugir a evidência de LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM.

Até o momento, não houve a expedição da competente carta de arrematação e entrega do bem em favor deste arrematante, impossibilitando que mesmo tome posse e usufrua plenamente do bem adquirido, venho desde então sofrendo, até o presente momento, a CONSTRIÇÃO DE MEU PATRIMÔNIO, devido a não entrega do bem que foi arrematado de forma legítima.

Vejamos ainda que neste período de 15 MESES DA ARREMATÇÃO E 24 MESES DA AVALIAÇÃO, o veículo objeto da arrematação sofreu considerável depreciação, como podemos ver a prova no AUTO DE REAVALIAÇÃO, que segue em anexo, a saber, valor atual na reavaliação R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REIS), avaliação essa, feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Ora, Meritíssimo (a), eu como arrematante e terceiro de boa fé, ingresso nos autos por ato da própria justiça, confiando que o leilão seria cumprido em todo o tramitar dos autos, inclusive, com observância e respeito ao princípio da celeridade processual e duração razoável do processo, este consagrado como direito fundamental pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII.

Contudo venho respeitosamente a V, Exa. Responder a intimação a respeito da petição feita pela FAZENDA NACIONAL e com o intuito de PLEITO a sanar os danos que

ITAJUBÁ 0040190 04/SET/2020 16:20 2 Cível



venho sofrendo deste a arrematação até o presente momento, tendo em vista a impossibilidade deste juízo em atingir o princípio da celeridade processual devido a lentidão, burocracia, controvérsias e vagareza impostas pela exequente **PGFN** e diante do acima exposto, este Arrematante vem **REQUERER** que Vossa Excelência se digne em determinar em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA** umas das duas opções abaixo, de acordo com a hermenêutica deste JUÍZO :

a) – este arrematante por se sentir prejudicado pela falta de celeridade processual e **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL**, vem pleitear, que seja feita a manutenção da arrematação, no valor atual da reavaliação do veículo, que por sua vez sofreu depreciação monetária considerável por **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM**, que não ocorreu até a data atual, **15 MESES APÓS A ARREMATAÇÃO E 24 MESES APÓS AVALIAÇÃO**, a saber, o veículo foi reavaliado recentemente em **R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REIS)**, reavaliação feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Neste sentido venho pleitear a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO** no valor da atual reavaliação, mantendo as mesmas condições da arrematação, qual seja, 60% do valor da reavaliação, sendo assim, **24.500,00** na reavaliação pagando 60%, sendo **14.700,00**, já foram pagas por este arrematante a quantia de **9.864,79**, tendo ainda a pagar então o valor de **4.835,21** ao qual aprovado e homologado me comprometo a pagar em uma única parcela.

Tendo em vista a jurisprudência do TJMG que já se manifestou acerca da do reconhecido a reavaliação por **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL**, sob pena de onerosidade as partes a **NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM**, desde que não tenha ocorrido a expedição da carta de arrematação com a consequente transferência do bem junto ao Órgão competente, senão vejamos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ARREMATAÇÃO - MOMENTO DE APERFEIÇOAMENTO - LAPSO TEMPORAL ATÉ A EXPEDIÇÃO DA CARTA - NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM. A arrematação se considera consumada e produz seus efeitos com a expedição da respectiva carta. Decorrido significativo lapso temporal entre a data da arrematação e a data da expedição da carta, é necessária a atualização do valor da arrematação, sob pena de onerosidade excessiva ao executado. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0702.98.022250-0/002, Relator(a): Des.(a) Renan Chaves Carreira Machado (JD Convocado) , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/05/2020, publicação da súmula em 08/05/2020)

Sendo aprovada a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO** de acordo os cálculos propostos acima, solicito a entrega do bem em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA**, em virtude do risco ao resultado útil do processo, concedendo de imediato a assinatura do auto de arrematação, assinatura do auto de entrega de bem e acompanhamento do oficial de justiça de plantão para posse do bem e que o mesmo me seja entregue livre de todos e quaisquer ônus, sejam eles, **IMPOSTOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E OU ADMINISTRATIVOS**, não somente até a data da arrematação, **MAS SIM ATÉ A DATA DA ENTREGA DO BEM**, tendo em vista não estar de posse do bem arrematado e para sanar a lentidão processual, uma vez que o único beneficiado por estar da posse do bem é o executado.



Por este motivo vejo que não tenho a obrigatoriedade de assumir os ônus oriundos da data da arrematação até a data da entrega do bem entrega do bem 1 ano e 2 meses até a data de hoje.

E ou,

b) - Em não sendo esse o entendimento de V. Exa. Solicito a este juízo o **CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO** e que me seja devolvido em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA**, todos os valores pagos até o presente momento, referente à arrematação sem nenhum prejuízo dos valores pagos e com suas devidas correções monetárias inclusive eventuais taxas judiciais e os valores pagos a título de comissão do leiloeiro oficial, intimando o mesmo através do endereço eletrônico **financeiro@leiloesjudiciais.com.br** para proceder com a devolução dos valores, como medida de celeridade processual, sem nenhum prejuízo dos valores pagos e com suas devidas correções monetárias. **A TUTELA DE URGÊNCIA** requerida para devolução dos valores se deve também ao cenário atual **COVID-19**. Este veículo seria adquirido como objeto para trabalho, o que não pode ocorre porque o veículo não me foi entregue com a celeridade processual esperada, mas mesmo assim, eu arrematante cumpri com meus deveres desde a arrematação, e venho desde então sofrendo, até o presente momento, a constrição de meu patrimônio, passando por dificuldades financeiras sem poder trabalhar por falta do veículo adquirido e por falta do dinheiro investido valor este que se encontra a disposição deste juízo. Saliento que a minha dignidade e de minha família vem sendo afetada pela demora para emissão da posse do bem arrematação.

Caso a decisão deste JUÍZO seja pela devolução dos valores, SEGUE DADOS BANCÁRIOS PARA RESTITUIÇÃO:

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica Federal
Anderson Xavier Lima - CPF 012.866.696-00
Ag: 0094 - Op: 013 - Poupança: 63895-6

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista celeridade processual e residir em Belo Horizonte – MG. E-mail **andersonlima.axel@gmail.com** Fone (31) 9 9162-4155

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 03 de setembro de 2020.



ANDERSON XAVIER LIMA
- Arrematante -



AUTO DE REAVALIAÇÃO

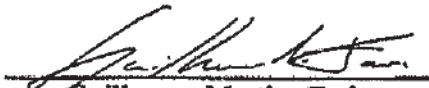
No dia 11/02/2020, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado nº 122/2020, expedido pelo MM. Juiz Federal da 2a. Vara desta Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, nos autos do Processo nº 493-662016.4.01.3810, em que são partes Fazenda Nacional e Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda, com observância das formalidades legais, após proceder à constatação, procedo à reavaliação do bem penhorado, a saber:

1) 01 veículo VW/ Novo Voyage, 1.6, ano 2013, placa OPT-6236.

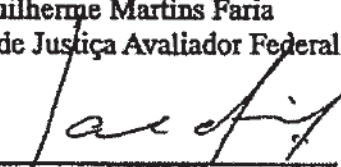
Obs: TAMPA DO PORTA MALAS AMASSADA E UM PNEU DIANTEIRO FURADO.
CARRO FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Após realizar averiguações, estimo o valor deste automóvel em R\$ 24.500,00
(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

É para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.



Guilherme Martins Faria
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Depositário

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 13 de Jul de 2020
juris aos autos vs. 239292
que ex segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) R



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

Execução Fiscal nº 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A UNIÃO, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, manifestar sobre o peticionado pelo arrematante, nos termos aduzidos a seguir:

O veículo de placa OPT 6236 foi penhorado nos autos em epígrafe e arrematado por ANDERSON XAVIER LIMA em 12/06/2016, com sinal de R\$ 4.650,00 e parcelamento do saldo remanescente em 30 prestações de R\$ 465,00, corrigidas pelo índice da poupança.

O Requerente pretende imputar culpa à PGFN quanto a não expedição da carta de arrematação e entrega do bem, requerendo a alteração dos termos da arrematação, no que tange a avaliação do veículo e/ou o cancelamento da própria arrematação.

Esclarece-se que no caso dos autos, a arrematação do bem móvel dispensa a carta de arrematação, sendo no caso, necessária a expedição de ordem judicial para a entrega do imediata do veículo.

Não se comprova nos autos inércia por parte da Fazenda Nacional que tenha influência direta quanto à expedição de ordem de entrega, visto que não depende dela sua emissão.

E, diante do cenário pandêmico, em que os prazos processuais relativos a processos físicos estavam suspensos desde 16/03/2020, conforme Portaria nº 946/PR/2020 e alterações posteriores, era inviável se pretender celeridade processual, até mesmo atrelar qualquer responsabilidade à União pela demora na prática de qualquer ato.

O papel atribuído à Fazenda Nacional se atém apenas na verificação dos procedimentos adotados pelo arrematante, no tocante ao recolhimento devido das parcelas, mediante guia e código correto a ser realizado em procedimento administrativo junto à própria PGFN.

No auto de arrematação consta as obrigações assumidas pelo Arrematante, dentre os quais podemos verificar à fl. 137, "d) Ciente que, além dos ônus perante o DETRAN e o CRI constantes do edital de leilão, poderá haver outras inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização, que poderá causar morosidade na transferência/registo do bem perante o DETRAN/CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de ônus que recaiam sobre o bem, e os caso de impedimento para o registro do bem, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos; E) Ciente que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, sendo obrigação do interessado verificar suas condições de conservação, antes do leilão. E no momento da posse,

ITAJUBÁ 0040524 13/NOV/2020 12:01 2 Cível





se o estado do bem estiver divergente da vistoria ou do edital de leilão, o arrematante não poderá retirar o bem do local, sob pena de aceitação das condições divergentes, deverá comunicar no processo a ocorrência.”

Conforme consta do item 04 do auto de arrematação (fls. 135/138), a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega ficou apenas vinculada ao pagamento da comissão do Leiloeiro e a sua comprovação nos autos.

À fl. 140, datada de 05/07/2019, manifestou a leiloeira oficial no sentido de que houve o pagamento da sua comissão, no importe de R\$ 930,00, cabendo então, a este Juízo a emissão da carta/ordem de entrega.

O procedimento a ser adotado seria, após a **comprovação do pagamento da comissão do leiloeiro**, bem como o decurso do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de possíveis impugnações, **certificar nos autos o lapso temporal decorrido**. E, uma vez inexistente qualquer impugnação, expedir **ordem de entrega ao Arrematante**.

É o que trata o art. 901, §1º, do CPC, *in verbis*:

Art. 901. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem.

§ 1º A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.

Ou seja, não pode a Fazenda Nacional ser a responsável pela demora na expedição da ordem de entrega, uma vez que tal ato não está atrelada ao requerimento administrativo de parcelamento a ser realizado pelo Arrematante junto à PGFN. São duas situações diversas em que uma não depende da outra para atingir o intento.

Quanto ao pedido de reavaliação do veículo que já foi objeto de arrematação, devendo ser acatado a avaliação do bem no valor de R\$ 24.500,00 realizado pelo Sr. Oficial de Justiça em outros autos, sob a alegação de que houve depreciação do bem, a Fazenda Nacional se opõe.

Encontra-se pacificado no âmbito do STJ o entendimento de que, assinado o auto de arrematação pelo Juiz, considera-se perfeita, acabada e irretratável a arrematação que, nesta hipótese, só pode ser anulada por meio de ação própria.

Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
§ 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser:
I - invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício;





II - considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804 ;
III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução.
§ 2º O juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.
§ 3º Passado o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

Conforme fl. 119, a avaliação do veículo se deu em 12/09/2018, no importe de R\$ 31.000,00 e a arrematação, em 12/06/2019 (fls. 135/138), estando ciente o Arrematante, que adquiriu o bem nas seguintes condições:

Valor da arrematação (lance final): R\$ 18.600,00
Valor da entrada: R\$ 4.650,00
Saldo a ser parcelado: R\$ 13.950,00
Quantidade de parcelas: 30
Valor da parcela: R\$ 465,00.

No caso em tela, a arrematação foi consolidada e em respeito ao princípio da segurança jurídica devem ser mantidos o valor da avaliação e o valor incidente sobre o veículo quando arrematado, não cabendo, portanto, uma nova avaliação.

Assim, não se pode atribuir culpa à Fazenda Nacional pela demora na expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, muito menos pretender a reavaliação do veículo, objeto de arrematação perfeita e acabada.

Em suma, não se pode acordar com o pretendido pelo Arrematante – manutenção da arrematação levando-se em conta a reavaliação pretendida pelo mesmo, ou não sendo possível, o cancelamento da arrematação.

A arrematação deve ser mantida nos próprios termos firmados no auto de fls. 135/138.

Termos em que pede deferimento.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2020.


ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL



SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão

Aos 13 / 11 / 2020 faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX

Autos n.º: 0324.14.010860-0

Vistos,

Trata-se de Execução Fiscal, proposta pela **União** em face a **Moabe Indústria e Comércio Ltda.**, visando o recebimento de uma dívida inicial, no valor de R\$849.362,38 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), consubstanciada nas CDA's, de f.04/55.

Por meio do auto de penhora de f.119, diversos veículos registrados em nome da empresa executada sofreram restrição, dentre eles um VW/ Voyage 1.6, placa OPT-6336 que, após os trâmites legais, foi arrematado à f. 135, por **Anderson Xavier Lima** em 12.06.2019.

Após a parte credora manifestar acordo com ressalva referente a arrematação, condicionando a imissão da posse com o preenchimento de requerimento específico, em 29.11.2019 foi autorizado por este Juízo o parcelamento do preço, sendo R\$4.650,00 à vista (f.141) e mais 30 parcelas de R\$465,00 (f.165 e verso). Naquela oportunidade, foi autorizada a expedição do mandado de imissão na posse do veículo a favor do arrematante, condicionado às exigências impostas pela União.

Desde então, o arrematante vem efetuando rigorosamente em dia o pagamento das parcelas, porém, em razão da pandemia que estamos vivenciando e das exigências da União quanto a forma no preenchimento do requerimento de parcelamento da

Letícia Drummond
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

arrematação junto ao sistema da Procuradoria da Fazenda, ele ainda não tomou posse do veículo arrematado.

Veio aos autos a notícia de que o veículo em questão chegou a ser arrematado nos autos do processo de n. 0000493-66.2016.4.01.3810, que tramita perante a 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG, porém teve declarada a nulidade da hasta pública, conforme decisão de f.282.

O arrematante comparece agora às ff. 286/288, salientando que já se passaram 15 meses da arrematação e que o veículo sofreu considerável depreciação, sobretudo levando-se em conta o auto de reavaliação juntado nos autos do processo apontado acima da Vara Federal (f.289), onde consta o valor de R\$24.500,00. Sustentando o lapso temporal entre a avaliação do bem, a hasta pública e sua entrega - o que ainda não ocorreu-, requer seja considerada a nova avaliação da Justiça Federal, mantendo a mesma condição da arrematação, qual seja, pagamento de 60% do valor da avaliação, ou seja, 60% de R\$24.500,00, que corresponde a R\$14.700,00. Considerando que já teria pago R\$9.864,00, se compromete a pagar o restante do valor, que corresponde a R\$4.835,21, em uma única parcela. Caso assim não entenda, requer seja cancelada a arrematação com a devolução dos valores já efetivamente pagos.

A União manifestou de forma contrária às f.290/292 quanto a nova avaliação e cancelamento da hasta pública, sustentando que não teve influência direta em relação a expedição da ordem de entrega do bem e que o papel atribuído à Fazenda Nacional se atém apenas na verificação dos procedimentos adotados pelo arrematante, no tocante ao recolhimento devido das parcelas, mediante guia e código correto a ser realizado em procedimento administrativo junto à própria PGFN.

Pois bem.

Diante da manifestação da parte credora de ff.290/292, não mais se opondo a entrega do bem, determino seja imediatamente expedido o competente mandado de imissão no posse do veículo arrematado, a favor do arrematante.

Lado outro, considerando que até a presente data ainda não obteve a posse do bem, entendo como pertinente as ponderações do arrematante, motivo pelo qual determino que, na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Sr. Oficial de

Leticia Drumond
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

294
P

Justiça também deverá reavaliar o veículo, apontando com detalhes as condições observadas no momento da entrega do bem.

Determino ainda que a Secretaria certifique as parcelas já efetivamente pagas e comprovadas nos autos.

Tudo cumprido, voltem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, 20 de Novembro de 2020.

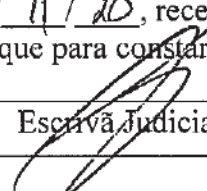


Leticia Drumond

Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Em 20/11/20, recebi estes autos, do
que para constar, lavrei.



Escrivã Judicial



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Aos 29 de JUNTA DA de 2020

junio aos autos do email
fl. 255/322 que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) f.



Re: manifestação da Fazenda Nacional

De : Anderson Lima
<andersonlima.axel@gmail.com>

qui, 03 de dez de 2020 13:17

📎 1 anexo

Remetente : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

Assunto : Re: manifestação da Fazenda Nacional

Para : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

Boa Tarde Roberta segue em anexo petição

Petição - Contrarrazões Egregio - Tutela de urgência - MANUTENÇÃO DA ARREMATACÃO por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL e JURISPRUDÊNCIA + Auto de reavaliação

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Em sex., 4 de set. de 2020 às 10:02, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Favor juntar a petição o auto de reavaliação.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

Em sex., 4 de set. de 2020 às 09:58, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Bom dia Roberto,

Tendo em vista a intimação, segue em anexo petição,



Petição - Arrematante, Tutela de urgência - MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL e JURISPRUDÊNCIA

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Em ter., 1 de set. de 2020 às 07:36, Itajubá - 2ª Cível - 0324

<ija2civ@tjmg.jus.br> escreveu:

Prezado Senhor Anderson,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, para, no prazo de (05) cinco dias, se manifestar a respeito da petição feita pela Fazenda Nacional a respeito da arrematação efetuada por V. Sa. na data de 12/06/2019.

atenciosamente,

Roberta Rodrigues Lorentz
mat. 17021-7

Petição - Contrarrazões Egregio - Tutela de urgência - MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL e JURISPRUDÊNCIA + Auto de reavaliação.pdf

516 KB



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei
as fls. 297/301
conforme determinado
por este juízo as
fls. 303.

Ambrósio de 12 de 2020
O(A) Escrivão (ã) J.



AUTO DE REAVALIAÇÃO


No dia 11/02/2020, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado nº 122/2020, expedido pelo MM. Juiz Federal da 2a. Vara desta Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, nos autos do Processo nº 493-662016.4.01.3810, em que são partes Fazenda Nacional e Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda, com observância das formalidades legais, após proceder à constatação, procedo à reavaliação do bem penhorado, a saber:

1) 01 veículo VW/ Novo Voyage, 1.6, ano 2013, placa OPT-6236.

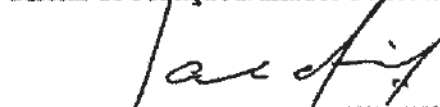
Obs: TAMPA DO PORTA MALAS AMASSADA E UM PNEU DIANTEIRO SURADO.
CARRO FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Após realizar averiguações, estimo o valor deste automóvel em R\$ 24.500,00
(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

E para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.



Guilherme Martins Faria
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Depositário



SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão

Aos 09/12/2020 faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX

Autos nº.: 0324.14.010860-0

Vistos,

O art. 103 do CPC institui que, via de regra, a parte deve estar representada em Juízo mediante a figura do Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim sendo, o arrematante não possui capacidade postulatória para peticionar nos autos, motivo pelo qual determino o desentranhamento de sua manifestação de ff. 297/301.

Cumpra-se integralmente o despacho de ff. 293/294.

Itajubá, 09 de Dezembro de 2020.

Letícia Drumond

Juiza de Direito

RECEBIMENTO

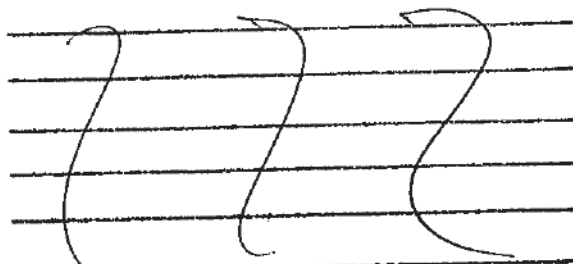
Em 09/12/2020, recebi estes autos,
do que para constar, lavrei.

Escrivã Judicial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido o
mandado n.º 5.



Itapira, 11 de 12 de 2020

O(A) Escrivão(s)


Roberta Rodrigues Lorentz
TJMG-17021-7



Re: manifestação da Fazenda Nacional

De : Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> ter, 15 de dez de 2020 14:54
Remetente : andersonlima axel <andersonlima.axel@gmail.com> 1 anexo
Assunto : Re: manifestação da Fazenda Nacional
Para : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

Boa tarde Roberta,

Mais uma vez venho lhe agradecer toda paciência e ajuda, sei que o processo é complicado, mas ele só ficou complicado por causa da PGFN. O que causa transtorno tanto para vocês como para comigo que sou terceiro interessado arrematante e mantenedor do processo judicial tendo em vista conseguir transformar patrimônio em liquidez financeira para o andamento do processo.

Como conversamos segue em anexo petição de reconsideração.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Em qui., 3 de dez. de 2020 às 14:17, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde Roberta segue em anexo petição

Petição - Contrarrazões Egregio - Tutela de urgência - MANUTENÇÃO DA ARREMATACÃO por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL e JURISPRUDÊNCIA + Auto de reavaliação

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

https://webmail.tjmg.jus.br/h/printmessage?id=C:-75649&tz=America/Argentina/Buenos_Aires

1/



Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Em sex., 4 de set. de 2020 às 10:02, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Favor juntar a petição o auto de reavaliação.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

Em sex., 4 de set. de 2020 às 09:58, Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> escreveu:

Bom dia Roberto,

Tendo em vista a intimação, segue em anexo petição,

Petição - Arrematante, Tutela de urgência - MANUTENÇÃO DA ARREMATACÃO por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL e JURISPRUDÊNCIA

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Em ter., 1 de set. de 2020 às 07:36, Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> escreveu:

Prezado Senhor Anderson,

Pelo presente, intimo Vossa Senhoria, para, no prazo de (05) cinco dias, se manifestar a respeito da petição feita pela Fazenda Nacional a respeito da arrematação efetuada por V. Sa. na data de 12/06/2019.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
da 2ª VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

URGENTE,

Eu **ANDERSON XAVIER LIMA**, qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, venho, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, fazer um **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO** das folhas **293,294 e 295**, onde este juízo determina que seja expedido o mandado de emissão na posse do veículo arrematado e o mesmo entende ser pertinente a **REAVALIAÇÃO DO VEÍCULO** na posse, tendo em vista que até a presente data o veículo não foi entregue e que existe um laudo de avaliação atualizado e oficial, feito pelo TRF.

Faz o presente respeitosamente devido ao atual cenário COVID-19, em virtude da dificuldade de locomoção dentro do estado, tendo em vista que o arrematante reside em BELO HORIZONTE, MG e que terá que se deslocar até ITAJUBÁ para reavaliar o veículo, este arrematante primando pela saúde coletiva e bem-estar geral de todos, vem pedir a reconsideração para cumprir **PRIMEIRAMENTE** a determinação de **REAVALIAÇÃO DO VEÍCULO ARREMATADO**, tendo em vista, sabermos se o veículo ainda existe e a possível depreciação do mesmo devido ao **LAPSO TEMPORAL** entre a avaliação e a emissão da posse, tampouco as intempéries do tempo e cuidados do fiel depositário.

Sendo esta uma decisão mais assertiva e justa para tão logo feita a reavaliação este juízo possa ponderar melhor a posse ou não do veículo.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista celeridade processual e residir em Belo Horizonte – MG. **E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155**

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 15 de dezembro de 2020.



ANDERSON XAVIER LIMA

AUTO DE REAVALIAÇÃO

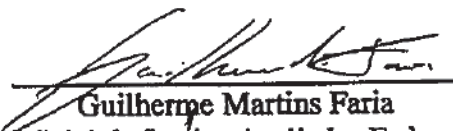
No dia 11/02/2020, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado nº 122/2020, expedido pelo MM. Juiz Federal da 2a. Vara desta Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, nos autos do Processo nº 493-662016.4.01.3810, em que são partes Fazenda Nacional e Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda, com observância das formalidades legais, após proceder à constatação, procedo à reavaliação do bem penhorado, a saber:

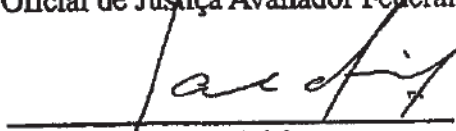
1) 01 veículo VW/ Novo Voyage, 1.6, ano 2013, placa OPT-6236.

Obs: TAMPA DO PORTA MALAS AMASSADA E UM PNEU DIANTEIRO FURADO.
CARRO FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Após realizar averiguações, estimo o valor deste automóvel em R\$ 24.500,00
(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

É para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.


Guilherme Martins Faria
Oficial de Justiça Avaliador Federal


Depositário

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 12 de 02 de 2021

junto aos autos mgodcda

308 - 311 que se segue.

Para constar, lavrei este

C(1) Esc. 30(A) 





308
26/12

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - Tel: (35) 3629-

242 - MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324 / 0324.14.010860-0 MANDADO: 5
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 22/09/2014

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pessoa/Endereço Bem(ns) :

ANDERSON XAVIER LIMA

Endereço:

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500036 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, PROCEDA À IMISSÃO DO(S) REQUERENTE(S) NA POSSE do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) conforme cópia inicial anexa.

DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA a IMISSÃO NA POSSE e a ENTREGA do veículo arrematado VW/NOVO VOYAGE 1.6, ano 2013/2013, PLACAS: OPT 6236, CHASSI: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAM 533651859, ao arrematante Sr. ANDERSON XAVIER LIMA, inscrito no CPF nº 012.866.696-00, portador do RG nº MG - 11.485.549, SSP/MG, TELEFONE P/ CONTATO (31) 99162-4155 e/ou (31) 3075-8000. O veículo se encontra no endereço: Estrada Capituba (Rod. Itajubá/Piranguçu), nº 13. DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA NA ENTREGA DO BEM, ACOMPANHADO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, REAVALIAR O VEÍCULO, APONTANDO COM DETALHES AS CONDIÇÕES OBSERVADAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO BEM.

ITAJUBÁ, 11 de dezembro de 2020.

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JOSÉ MÁRCIO MENDES REGIÃO: 140 - REGIÃO F</p> <p>Despacho Judicial conforme folhas nº: 293</p>	<p>Mandado: 5 DILIGÊNCIA DO JUIZO</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

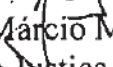
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, fiz contato com o arrematante, Anderson Xavier Lima, via aplicativo de mensagem whatsapp, no dia 17/12/2020, a fim de agendar a diligência e este retornou o contato via telefone em que informou não ter condições de comparecer por razões médicas ante a suspeita de COVID. Em decorrência do recesso forense, retomei o contato como o arrematante no dia 10/01/2021, porém, não obtive resposta até o dia 13/01/2021, quando as 16h00min recebi mensagem via whatsapp do Sr. Anderson, informando da impossibilidade do seu comparecimento em razão de que sua filha encontra-se em internação hospitalar por covid e alegou não ter interesse na imissão do veículo ante a sua depreciação. Pelo exposto, devolvo o mandado em secretaria com a reavaliação do veículo, para os fins de direito. Dou fé.

Itajubá, 13 de julho de 2020


José Márcio Mendes
Oficial de Justiça Avaliador
matric. 17263-5



Processo n.º 0324.14.010860-0


Mandado: 5

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos dez dias (10) dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte e um (2021), na estrada Itajubá Piranguçu, Bairro Capituba, nesta cidade e comarca de Itajubá, em cumprimento ao r. mandado da MM. Juíza de Direito da 2º Vara Cível desta Comarca, procedi à REAVALIAÇÃO determinada, do bem abaixo descrito:

Um veículo VW/Novo Voyage 1.6, ano 2013/2013, placas OPT 6236, cor prata, quatro portas, chassi 9BWDB45U6DT288812, em aparente bom estado de conservação, com pneus em bom estado, em funcionamento, odometro 96084 km, interior em tecido sem danos aparentes, estepe em mal estado, amassado na tampa do porta malas.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Esta avaliação foi realizada com base na tabela FIPE referência janeiro 2021 referente ao modelo VOYAGE 1.6/1.6 City Mi Total Flex 8V 4p, com depreciação em razão do dano na tampa traseira e demais despesas oficiais. Assim, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. DOU FÉ.


José Márcio Mendes
Oficial de Justiça, Avaliador
Mat. PJPI nº 17.263-5

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2021
Código Fipe:	005282-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE 1.6/1.6 City Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	pd12wzlmrznc
Data da consulta	quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 14:01
Preço Médio	R\$ 29.278,00

[Início](#) / [Veículos](#) / [Situação do Veículo](#) / Consultar Situação do Veículo

SITUAÇÃO DO VEÍCULO CONSULTAR SITUAÇÃO DO VEÍCULO

[Informar Dados](#)

[Exibir Dados](#)

[Exibir autuações/multas/impedimentos](#)

Documentos Necessários

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Valor

Gratuito.

Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021 - 13 horas e 57 minutos

Este Veículo não tem Autuação e tem 4 multas.

OPT-6236

Dados do Veículo

IPVA Pago: 2019
Parcela: 3
Seguro Pago: 0000
Parcela: 0
Seguro Anterior Pago: 0000
Parcela: ÚNICA
Placa Anterior:
Município: ITAJUBA
Município Anterior:
Ano de Fabricação: 2013
Ano Modelo: 2013
Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6
Taxa Licenciamento Paga: 0
Data Licenciamento: 10/12/2018
Situação Licenciamento: Veículo licenciado em: 10/12/2018

+ Multa

Órgão	Quantidade	Valor
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	1	R\$ 130,00
PREF. DE: MG - ITAJUBA	2	R\$ 390,00
PREF. DE: AM - MANAUS	1	R\$ 130,00

Mais Opções

- > [Veículo com Impedimentos e/ou Restrições](#)
- > [Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)

TRANSPARÊNCIA FALE CONOSCO LETRAS A CONTRASTE ENVIAR POR E-MAIL

CADASTRAR ENTRAR

MAPA DO SITE

CADASTRAR

ENTRAR



Buscar

Feder Judiciária da Estado de Minas Gerais

Ass 15 de 04 de 2021
pedido de fls. 312/314
enviada por e-mail
HORA CON...



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA) da 2ª
VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON XAVIER LIMA "ARREMATANTE"

URGENTE,

Eu **ANDERSON XAVIER LIMA**, qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, venho, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, fazer um **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO** das folhas **293,294 e 295**, devido a REAVALIAÇÃO DO VEICULO JUNTADA AOS AUTOS na data de 12/02/2021. Nas folhas **293,294 e 295** este juízo determina que seja expedido o mandado de emissão na posse do veiculo arrematado e sua reavaliação, despacho este onde o mesmo ENTENDE SER PERTINENTE AS PONDERAÇÕES DO ARREMATANTE, QUANTO A REAVALIAÇÃO DO VEÍCULO DEVIDO O LAPSO TEMPORAL, A SABER DIZ O DESPACHO;

"Lado outro, considerando que até a presente data ainda não obteve a posse do bem, **ENTENDO COMO PERTINENTE AS PONDERAÇÕES DO ARREMATANTE** motivo pelo qual determino que, na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Sr. Oficial de Justiça também deverá reavaliar o veículo, apontando com detalhes as condições observadas no momento da entrega do bem."

Tendo em vista que o mandado foi cumprido em partes, onde foi feita tão somente a REAVALIAÇÃO do veiculo pelo Oficial de justiça desta vara, o mesmo fixou o valor de reavaliação em **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** como consta nos autos, mandado juntado em 12/02/2021.

Diante da reavaliação atual do veiculo, se pode ver claramente que **DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM**, o veiculo sofreu considerável depreciação.

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em **12/06/2019 (No qual já se passaram aproximadamente 21 meses após a arrematação)**, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: **"VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação."** AVALIADO EM R\$31.000,00 E ARREMATADO POR 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, A SABER R\$18.600,00.

Ocorre, excelentíssimo (a) que já se passaram aproximadamente **21 MESES** quase dois anos **DESDE O ARREIMATE E 30 MESES DESDE A AVALIAÇÃO DO BEM ARREMATADO**, conforme Auto de Penhora de **fls.118/119** feita em **12/09/2018**, não há que se fugir a evidência de **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A**



ENTREGA DO BEM, o veículo objeto da arrematação sofreu considerável depreciação, como podemos ver a prova no **AUTO DE REAVALIAÇÃO** solicitado por este douto Juízo, que segue juntado aos autos em 12/02/2021, a saber, valor atual na reavaliação **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIS)**, avaliação essa, feita por OFICIAL DE JUSTIÇA desta vara (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Ora, excelentíssimo (a), eu como arrematante, terceiro de boa fé, ingresso nos autos por ato da própria justiça, confiando que o leilão seria cumprido em todo o tramitar dos autos, inclusive, com observância e respeito ao **princípio da celeridade processual e duração razoável do processo**, este consagrado como direito fundamental pela Norma Ápice, art. 5º, inc. LXXVIII.

Contudo venho respeitosamente a Vossa Excelência, pleitear a reconsideração da **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**, proferida de folhas **293 e 294** em virtude do posicionamento da exequente **PGFN** que se manifestou de forma contrária às **f.290/292** quanto a avaliação do TRF e cancelamento da hasta pública. Com o intuito de PLEITO a sanar os danos que este arrematante vem sofrendo deste a arrematação até o presente momento, tendo em vista a impossibilidade deste juízo em atingir o princípio da celeridade processual devido a lentidão, burocracia, controvérsias e vagareza impostas pela exequente **PGFN** causadora de EFEITO MALÉFICO NO PROCESSO. Diante do acima exposto, este Arrematante vem **REQUERER** que Vossa Excelência se digne em determinar em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA** de acordo com a hermenêutica de Vossa Excelência que, seja feita a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, no valor atual da reavaliação do veículo, que por sua vez sofreu depreciação monetária considerável por **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM**, que não ocorreu até a data atual, **21 MESES APÓS A ARREMATAÇÃO E 30 MESES APÓS a AVALIAÇÃO**, ressalto novamente que o veículo foi reavaliado recentemente em **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIS)**, reavaliação feita pelo OFICIAL DE JUSTIÇA desta vara.

Neste sentido venho pleitear a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO** no valor da atual reavaliação, mantendo as mesmas condições da arrematação, qual seja, 60% do valor da reavaliação, sendo o valor da reavaliação **R\$ 25.000,00**, pagando se 60% que seria igual a **R\$ 15.000,00**. Considerando que por este arrematante já foram pagos a quantia de **R\$ 9.864,79**, restaria então o saldo a pagar no valor de **R\$ 5.135,21**.

É claramente possível a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, hora vista a jurisprudência do TJMG que já se manifestou acerca do reconhecido a reavaliação por **LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL**, sob pena de onerosidade as partes a **NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM**, desde que não tenha ocorrido a expedição da carta de arrematação com a consequente transferência do bem junto ao Órgão competente, senão vejamos:



314
P

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ARREMATAÇÃO - MOMENTO DE APERFEIÇOAMENTO - LAPSO TEMPORAL ATÉ A EXPEDIÇÃO DA CARTA - NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM. A arrematação se considera consumada e produz seus efeitos com a expedição da respectiva carta. Decorrido significativo lapso temporal entre a data da arrematação e a data da expedição da carta, é necessária a atualização do valor da arrematação, sob pena de onerosidade excessiva ao executado. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0702.98.022250-0/002, Relator(a): Des.(a) Renan Chaves Carreira Machado (JD Convocado) , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/05/0020, publicação da súmula em 08/05/2020)

De acordo os cálculos propostos acima, solicito a **MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, conseqüentemente a entrega do bem em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA**, em virtude do risco ao resultado útil do processo e, que o mesmo me seja entregue livre de todos e quaisquer ônus, sejam eles, **IMPOSTOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E OU ADMINISTRATIVOS**, não somente até a data da arrematação como já previsto no **Art. 130, Parágrafo único do CTN, MAS SIM ATÉ A DATA DA ENTREGA DO BEM**, tendo em vista não estar de posse do bem arrematado não sou responsável pelos **IMPOSTOS GERADOS ENTRE A ARREMATAÇÃO E A ENTREGA DO BEM**, cujo fator gerador e uso fruto do mesmo ainda é a parte **EXECUTADA**, sendo este o único beneficiado por estar da posse do bem. Por este entendimento não tenho a obrigatoriedade de assumir os **ÔNUS ORIUNDOS DA FALTA DE CELERIDADE PROCESSUAL E LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL**, a saber a arrematação ocorreu em 12/06/2019, já se passam 1 ano e 9 meses até a data de hoje, o que geraria **ÔNUS INDEVIDO A ESTE ARREMATANTE POR NÃO ESTAR DE POSSE DO MESMO**, não sendo passível de tal obrigação.

Desde já, com estima agradeço,

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 01 de março de 2021.



ANDERSON XAVIER LIMA
- Arrematante -



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão

Aos / / faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX

Autos n.º: 0324.14.010860-0

Vistos,

Cumpra-se integralmente a decisão de f.293/294 e versos.

Considerando que o veículo arrematado já foi reavaliado à f.309, expeça-se imediatamente o competente mandado de imissão na posse, a favor do arrematante.

Vale ressaltar novamente que na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Oficial de Justiça também deverá descrever em detalhes as condições atuais, facultando ao arrematante juntar fotografias, se assim entender necessárias.

A Secretaria deverá certificar ainda as parcelas já efetivamente pagas e comprovadas nos autos.

Após, intimem-se as partes para manifestarem, em 15 dias, quanto a nova avaliação do bem e as ponderações do arrematante.

Em seguida, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, 19 de Abril de 2021.

Leticia Drumond

Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Em ___ / ___ / ___, recebi estes autos, do
que para constar, lavrei.



1.
2.
C
F
- Protocolado de ini na
- pose nº 6
|
i.
22 04 21
22 04 21
C11 - am





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que este processo digitalizado é cópia fidedigna do processo físico, o qual foi virtualizado e inserido no PJE, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 1025/PR/2020. Ficam as partes e o (a) representante do Ministério Público, se o caso, INTIMADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da virtualização dos presentes autos nos moldes do artigo 32 da Portaria Conjunto nº 1025/PR/2020 e 1026/PR/2020, no caso de silêncio será entendido como aquiescência do conteúdo virtualizado, bem como doravante a tramitação do Processo em meio eletrônico. Decorrido os cinco dias, o Magistrado decidirá pelo prosseguimento do feito no PJE e os autos físicos serão baixados, pelo motivo 152-PROCESSO CONVERTIDO (TOTAL) PJE no SISCOM.

ITAJUBÁ, 26 de maio de 2021.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que este processo digitalizado é cópia fidedigna do processo físico, o qual foi virtualizado e inserido no PJE, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 1025/PR/2020. Ficam as partes e o (a) representante do Ministério Público, se o caso, INTIMADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da virtualização dos presentes autos nos moldes do artigo 32 da Portaria Conjunto nº 1025/PR/2020 e 1026/PR/2020, no caso de silêncio será entendido como aquiescência do conteúdo virtualizado, bem como doravante a tramitação do Processo em meio eletrônico. Decorrido os cinco dias, o Magistrado decidirá pelo prosseguimento do feito no PJE e os autos físicos serão baixados, pelo motivo 152-PROCESSO CONVERTIDO (TOTAL) PJE no SISCOM.

ITAJUBÁ, 26 de maio de 2021.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que este processo digitalizado é cópia fidedigna do processo físico, o qual foi virtualizado e inserido no PJE, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 1025/PR/2020. Ficam as partes e o (a) representante do Ministério Público, se o caso, INTIMADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da virtualização dos presentes autos nos moldes do artigo 32 da Portaria Conjunto nº 1025/PR/2020 e 1026/PR/2020, no caso de silêncio será entendido como aquiescência do conteúdo virtualizado, bem como doravante a tramitação do Processo em meio eletrônico. Decorrido os cinco dias, o Magistrado decidirá pelo prosseguimento do feito no PJE e os autos físicos serão baixados, pelo motivo 152-PROCESSO CONVERTIDO (TOTAL) PJE no SISCOM.

ITAJUBÁ, 26 de maio de 2021.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU1R/CORAT/NUG)

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG

NÚMERO: 0108600-91.2014.8.13.0324

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

A representação judicial da União no presente processo, que trata de matéria fiscal, compete, por expressa disposição legal, à **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN**, requerendo-se, portanto, a remessa dos autos ao órgão competente, com a restituição integral do prazo para manifestação.

Brasília, 06 de junho de 2021.

ENÉAS SETÚBAL ANDRADE
ADVOGADO DA UNIÃO





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que este processo digitalizado é cópia fidedigna do processo físico, o qual foi virtualizado e inserido no PJE, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 1025/PR/2020. Ficam as partes e o (a) representante do Ministério Público, se o caso, INTIMADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da virtualização dos presentes autos nos moldes do artigo 32 da Portaria Conjunto nº 1025/PR/2020 e 1026/PR/2020, no caso de silêncio será entendido como aquiescência do conteúdo virtualizado, bem como doravante a tramitação do Processo em meio eletrônico. Decorrido os cinco dias, o Magistrado decidirá pelo prosseguimento do feito no PJE e os autos físicos serão baixados, pelo motivo 152-PROCESSO CONVERTIDO (TOTAL) PJE no SISCOM.

ITAJUBÁ, 26 de maio de 2021.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): mandado nº 6, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





23.04



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - Tel: (35) 3629-

242 - MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: **0108600-91.2014.8.13.0324 / 0324.14.010860-0** MANDADO: **6**
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pessoa/Endereço Bem(ns) :

ANDERSON XAVIER LIMA

Endereço:

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500036 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, PROCEDA À IMISSÃO DO(S) REQUERENTE(S) NA POSSE do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) conforme cópia inicial anexa.

DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA A IMISSÃO NA POSSE e a ENTREGA do veículo arrematado VW/NOVO VOYAGE 1.6, ano 2013/2013, Placa OPT 6236, CHASSI 9BWDB45U6DT288812, RENAVAL 533651859, ao arrematante SR. ANDERSON XAVIER LIMA, inscrito no CPF 012.866.696-00, portador do RG MG 11.485.549 SSP/MG, TELEFONE 31 99162-4155 e/ou 31 3075-8000.

Na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Oficial deverá descrever em detalhes as condições atuais, facultando ao arrematante juntar fotografias se assim entender necessário.

ITAJUBÁ, 22 de abril de 2021.

Escrivã(o) Judicial: **ROBERTA RODRIGUES LORENTZ**
por ordem de(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>ALEX DARLEN DE OLIVEIRA</p> <p>REGIÃO: 140 - REGIÃO F</p> <p>Despacho Judicial conforme folhas nº: 315</p>	<p>Mandado: 6</p> <p>DILIGÊNCIA DO JUÍZO</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS



CERTIDÃO

CERTIFICO devolvo o mandado sem o devido cumprimento, uma vez que, **salvo melhor juízo**, a **UNIÃO**, não é beneficiária da justiça gratuita, sendo necessário, portanto, o devido recolhimento da verba indenizatória. O referido é verdade e **DOU FÉ**. Itajubá, 12 de maio de 2021.


ALEX DARLEN DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITAJUBÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM WENCESLAU BRAZ

PC THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - CEP: 37500036 - Tel: (35) 3629-

242 - MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324 / 0324.14.010860-0 MANDADO: 6
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 22/09/2014

EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pessoa/Endereço Bem(ns) :

ANDERSON XAVIER LIMA

Endereço:

ZR ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13 - Fone:
CAPITUBA - CEP: 37500036 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, PROCEDA À IMISSÃO DO(S) REQUERENTE(S) NA POSSE do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) conforme cópia inicial anexa.

DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA A IMISSÃO NA POSSE e a ENTREGA do veículo arrematado VW/NOVO VOYAGE 1.6, ano 2013/2013, Placa OPT 6236, CHASSI 9BWDB45U6DT288812, RENAVAL 533651859, ao arrematante SR. ANDERSON XAVIER LIMA, inscrito no CPF 012.866.696-00, portador do RG MG 11.485.549 SSP/MG, TELEFONE 31 99162-4155 e/ou 31 3075-8000. Na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Oficial deverá descrever em detalhes as condições atuais, facultando ao arrematante juntar fotografias se assim entender necessário.

ITAJUBÁ, 22 de abril de 2021.

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: ALEX DARLEN DE OLIVEIRA REGIÃO: 140 - REGIÃO F</p> <p>Despacho Judicial conforme folhas nº: 315</p>	<p>Mandado: 6 DILIGÊNCIA DO JUIZO</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

Conclusão

Aos / / faço estes autos conclusos.

Escrivã Judicial IX

Autos n.º: 0324.14.010860-0

Vistos,

Cumpra-se integralmente a decisão de f.293/294 e versos.

Considerando que o veículo arrematado já foi reavaliado à f.309, expeça-se imediatamente o competente mandado de imissão na posse, a favor do arrematante.

Vale ressaltar novamente que na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Oficial de Justiça também deverá descrever em detalhes as condições atuais, facultando ao arrematante juntar fotografias, se assim entender necessárias.

A Secretaria deverá certificar ainda as parcelas já efetivamente pagas e comprovadas nos autos.

Após, intimem-se as partes para manifestarem, em 15 dias, quanto a nova avaliação do bem e as ponderações do arrematante.

Em seguida, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, 19 de Abril de 2021.


Leticia Drumond

Juiza de Direito

RECEBIMENTO

Em / / , recebi estes autos, do
que para constar, lavrei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): mandado nº 6, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ / MG

Execução Fiscal Previdenciária nº 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A União (Fazenda Nacional) vem, por meio da sua procuradora abaixo assinada, expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, vem manifestar ciência da migração do feito para o PJe.

Por oportuno, em atenção à certidão do mandado de imissão na posse, ID: 4211393001, vem informar que não compete a União o recolhimento de verba indenizatória para realização da diligência, isso porque, o interessado em haver o bem é o Sr. arrematante, cabendo-lhe, portanto, o ônus de seu cumprimento.

Por fim, vem requer o efetivo cumprimento do despacho proferido sob o ID: 3689807997 - Pág. 63.

Termos em que pede deferimento.

Juiz de Fora, 23/06/2021.

ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO

Procuradora da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**DIVIDA**

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

23/06/2021

DIVIDA ATIVA
CONSULTA A ACAO JUDICIAL

08:24:32

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	8.892,55
403221714	535	22/09/2014	Nao	578.499,91
403221722	535	22/09/2014	Nao	314.848,34
421890738	535	22/09/2014	Nao	114.281,90
429116420	535	22/09/2014	Nao	77.472,00
442007434	535	22/09/2014	Nao	84.454,78

Total Divida - 1.178.449,48

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.178.449,48

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**DIVIDA**

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

23/06/2021

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

08:24:48

Credito: 421890738 CGC: 42.959.981/0001-49

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Doc. de Origem.: 14/05/2013 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/05/2013 Livro: 23 Folha: 439

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 11.031.020 Orgao Inscr.: 11.200.804

Periodo da Divida: 07/2012 a 01/2013 PRC Tramitacao: 11.200.800

Comarca: 11324 Vara: 002 Acao Jud: 01086009120148130324 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 22/09/2014

REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	50.010,83	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.002,17		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	35.221,92		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	19.046,98			
T o t a l:	114.281,90			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2021 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 1.0.9+76 - 24/05/2021-19:29





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Levando em conta a certidão de conferência da digitalização, não havendo impugnação que impeça o prosseguimento do feito em meio eletrônico, com fulcro no art. 33, da Portaria Conjunta nº1025/PR/2020, **homologo a virtualização dos autos**, que passará a tramitar doravante pelo sistema PJe.

Proceda-se à baixa e remessa ao arquivo dos autos físicos.

Passo a impulsionar o feito.

Intime-se o arrematante para recolher a verba diligência requerida.

Intimem-se e cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

LETÍCIA DRUMOND

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

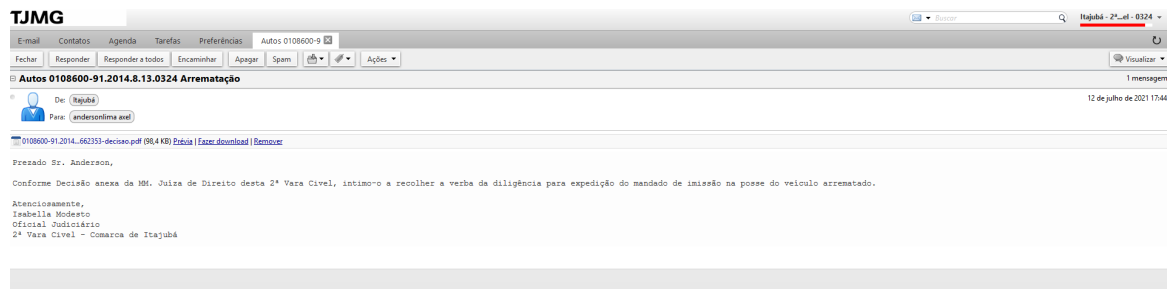
PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): email de intimação ao arrematante.



ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

Número do documento: 2107121746225850004547955424

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107121746225850004547955424>

Assinado eletronicamente por: ISABELLA DA COSTA MODESTO - 12/07/2021 17:46:23

Num. 4550073055 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): **MANDADO** e **OFICIO** da Vara do Trabalho de Itajubá

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ
ATSum 0011669-96.2016.5.03.0061
AUTOR: WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RODRIGUES E OUTROS (2)
RÉU: CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI E OUTROS (17)

Vara do Trabalho de Itajubá

Rua Olavo Bilac, 266, Pinheirinho, ITAJUBA - MG - CEP: 37500-184

TEL: (35) 36222440 - E-Mail:vt.itajuba@trt3.jus.br

DESTINATÁRIO: FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

PRACA TEODOMIRO SANTIAGO , 90, CENTRO, ITAJUBA/MG - CEP: 37500-036

MANDADO

O(A) Exmo(a). CLAUDIA ROCHA WELTERLIN, Juiz(a) da Vara do Trabalho de Itajubá, MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a) que, à vista do presente mandado, dirija-se ao endereço supra citado, e, em seu cumprimento, proceda à entrega dos ofícios dirigidos à 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Itajubá, respectivamente id's-96f1fa3, ff21907 e 034ea79, devendo, ainda, certificar o atual andamento dos processos neles mencionados.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a), desde já, autorizado(a) a realizar a diligência sem limitação de dia e horário, podendo, ainda, requisitar força policial, se necessário.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

De ordem do MM. Juiz, subscrevo o presente mandado.

ITAJUBA/MG, 29 de junho de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ
ATSum 0011669-96.2016.5.03.0061
AUTOR: WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RODRIGUES E OUTROS (2)
RÉU: CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI E OUTROS (17)

Vara do Trabalho de Itajubá

Rua Olavo Bilac, 266, Pinheirinho, ITAJUBA - MG - CEP: 37500-184

TEL.: (35) 36222440 - EMAIL: vt.itajuba@trt3.jus.br

DESTINATÁRIO: MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ

OFÍCIO

MM.(a) Sr.(a) Juiz (a),

Pelo presente, solicito a V. Exa., com amparo no artigo 186 do CTN, o bloqueio e transferência em favor deste Juízo do valor obtido através de leilão da reclamada **Moabe Energia Industria e Comercio LTDA** nos autos do processo **0108600-91.2014.8.13.0324 (execução fiscal)**, para satisfação de parte das execuções trabalhistas contra a reclamada mencionada.

Informo que a reclamada é devedora perante este Juízo Trabalhista em diversas execuções que, no seu conjunto, ultrapassam R\$3.000.000,00 em créditos trabalhista.

Solicito, ainda, a V Exa. que o numerário bloqueado seja depositado na Caixa Econômica Federal, agência 0121 de Itajubá, à disposição deste Juízo, em conta judicial vinculada a este processo, em que são partes Woyrom Stefanny Alaks Silva Rodrigues - CPF 091.467.626-12 e Moabe Energia Industria e Comercio Ltda - CNPJ 42.959.981/0001-49.

Cordialmente,

ITAJUBA/MG, 28 de junho de 2021.



FABRICIO LIMA SILVA
Magistrado

DESTINATÁRIO: MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE ITAJUBÁ

OFÍCIO

MM. Sr. Fabiano

Para presente, informo a V. Exa. que, com amparo no artigo 186 do
CPC, a planilha e tratativa em favor desta parte do valor devido através do laudo
da perita Moisés Energia Indústria e Comércio LTDA nos autos do processo
011069-91.2014.8.13.032A (execução fiscal) para satisfação de parte das excelsões
trabalhistas contra a reclamada mencionada.

Informo que a execução é devedora para com V. Exa.
e a planilha em diversas excelsões que, em conjunto, totalizam R\$ 3.000,00 (três mil e
nenhuns reais).

Subscrevo, portanto, a presente intimação para que seja
observado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta
intimação, o pagamento das excelsões mencionadas, sob pena de prosseguimento
da execução, nos termos do artigo 186 do CPC, em favor da reclamada LTDA.



Assinado eletronicamente por: FABRICIO LIMA SILVA - Juntado em: 28/06/2021 12:34:29 - ff21907
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/21062809294729200000129837134?instancia=1>
Número do processo: 0011669-96.2016.5.03.0061
Número do documento: 21062809294729200000129837134





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Em atenção ao ofício de ID-4551243009 do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Itajubá, solicitando o bloqueio e a transferência do valor obtido através de leilão, do bem pertencente a reclamada/executada Moabe Energia Indústria e Comércio LTDA, determino que informe ao mesmo que a arrematação foi de forma parcelada e que o arrematante até a presente data não tomou posse do veículo, em razão de questionamentos, que ainda restam a ser decididos.

Assim que ocorrer o efetivo cumprimento do mandado já expedido, com a entrega do veículo ao arrematante, as parcelas já pagas serão disponibilizadas a favor do Juízo Trabalhista.

Oficie-se e, intime-se, inclusive, o exequente, quanto ao crédito trabalhista.

Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Fábio Aurélio Marchello

Juiz de Direito em substituição





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): email e despacho Justiça do Trabalho

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



21/07/2021

Zimbra

Zimbra


isabella.modesto@tjmg.jus.br

Fwd: Mandado Judicial Trabalhista para a Execução Fiscal 0108600-91.2014.8.13.0324

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

ter, 20 de jul de 2021 10:23

Assunto : Fwd: Mandado Judicial Trabalhista para a Execução Fiscal 0108600-91.2014.8.13.0324

 3 anexos

Para : isabella modesto <isabella.modesto@tjmg.jus.br>

De: "MARCIO DA SILVA VIANNA" <marciouv@trt3.jus.br>

Para: "Itajubá" <ija2civ@tjmg.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:17:50

Assunto: Mandado Judicial Trabalhista para a Execução Fiscal 0108600-91.2014.8.13.0324

À 2.º Vara Cível da Comarca de Itajubá

Eu, Marcio Vianna, Oficial Judicial da Vara do Trabalho de Itajubá, venho por meio dessa correspondência dar-lhe conhecimento da ordem expedida nos autos do processo judicial trabalhista n.º 0011669-96.2016.5.03.0061 e, por consequência, proceder à entrega do ofício id ff21907 e requisitar-lhe o atual andamento do processo em curso por esse juízo da execução fiscal 0108600-91.2014.8.13.0324. Em vista das medidas restritivas e da suspensão dos atos presenciais em razão da pandemia de Coronavírus, solicito, gentilmente, que realize a leitura dos documentos em anexo despacho id 1f1cf32, ofício id id ff21907 e mandado id 37b2f11 e me forneça as informações requeridas para o cumprimento dessa ordem.

Dessa forma, seguem anexos despacho id 1f1cf32, ofício id id ff21907 e mandado id 37b2f11 para vossa ciência.

Desde já ponho-me à disposição aos eventuais esclarecimentos.

Com votos de agradecimento e cordialidade

Márcio Vianna


Oficial Judicial e Avaliador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 3.º Região


WhatsApp +55 35 98467-4693


E-mail marciouv@trt3.jus.br

21/07/2021

Zimbra

 **Mandado_37b2f11.pdf**
66 KB

 **Despacho_1f1cf32.pdf**
75 KB

 **Oficio_ff21907.pdf**
67 KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ
ATSum 0011669-96.2016.5.03.0061
AUTOR: WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RODRIGUES E OUTROS (2)
RÉU: CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI E OUTROS (17)

2

DESPACHO

Os reclamados comprovaram o depósito da parcela referente ao mês de junho/2021, no valor total de R\$20.000,00, feitos na conta judicial 0121/042 /0151.3870-8, cujo saldo nesta data é R\$20.001,34.

Verifico pelo comprovante ID-c702748 que foi transferido o valor de R\$16.727,24 para o processo 0010397-96.2018.5.03.0061, restando para pagamento daquela execução o montante de R\$14.868,10.

Observada a ordem cronológica das ações, o SLJ procedeu a atualização das execuções referentes aos **processos 0010410-95.2018.5.03.0061, no importe de R\$36.564,87, e 0010415-20.2018.5.03.0061, no importe de R\$5.686,31**, conforme planilhas anexas ao ID-ef0b54c.

Aprovo a atualização dos cálculos feita pela SLJ, conforme planilha de ID-44ebaa3, referente ao **processo 0010410-95.2018.5.03.0061, fixando em R\$36.564,87 o crédito líquido da reclamante ELIZA GLAUCIELI NORA.**

Aprovo a atualização dos cálculos feita pelo SLJ, conforme planilha de ID-4ab07e3, referente ao **processo 0010415-20.2018.5.03.0061, fixando em R\$5.686,31 o crédito líquido do reclamante ANTÔNIO RAIMUNDO TERTULIANO.**

Registra-se que não haverá saldo suficiente, por ora, para pagamento integral do processo 0010410-95.2018.5.03.0061, sendo certo que o valor remanescente deverá ser pago com os próximos depósitos efetuados pelos réus, assim como ocorrerá com o processo 0010415-20.2018.5.03.0061, cujo pagamento ocorrerá após o pagamento integral do processo 0010410-95.2018.5.03.0061.

Quanto à petição dos reclamados constante do ID-322a3c3, **tendo em vista o caráter alimentar do crédito trabalhista, que prefere ao crédito fiscal, nos termos do artigo 186 do Código Tributário Nacional, defiro o requerimento e**

determino que sejam expedidos ofícios, os quais deverão ser entregues pelo Oficial de Justiça, solicitando aos Juízos respectivos o bloqueio e transferência dos valores à disposição deste Juízo.

Assim sendo, determino:

1) Junte-se cópia presente despacho nos processos **0010410-95.2018.5.03.0061** e **0010415-20.2018.5.03.0061**.

2) Após, intimem-se as partes nos processos **0010410-95.2018.5.03.0061** e **0010415-20.2018.5.03.0061** para manifestação sobre os valores atualizados pelo SLJ, bem como para informarem dados bancários (nome completo do titular da conta, com CPF/CNPJ, nome do banco, número da agência, número da conta corrente ou poupança), a fim de que este Juízo, oportunamente, autorize a transferência direta do crédito, no prazo de 05 dias.

3) Oficie-se a CEF, agência 0121 de Itajubá, para que, utilizando o saldo da conta judicial 0121/042/0151.3870-8 procedas as transferências conforme dados a seguir:

- **R\$825,00**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0011578-69.2017.5.03.0061**;

- **R\$825,00**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0011579-54.2017.5.03.0061**;

- **R\$825,00**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0011580-39.2017.5.03.0061**;

- **R\$825,00**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0011581-24.2017.5.03.0061**;

- **R\$14.868,10**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0010397-96.2018.5.03.0061**;

- **saldo remanescente**, após as transferências supra determinadas, **até o limite de R\$36.564,87**, para uma nova conta judicial vinculada ao processo **0010410-95.2018.5.03.0061**.

4) Expeça-se ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível de Itajubá, solicitando, com amparo no artigo 186 do CTN, o bloqueio e transferência em favor deste Juízo do valor bloqueado da reclamada **Stamvec Estamparia Ltda** nos autos do processo **0108592-17.2014.8.13.0324 (execução fiscal)** para satisfação de parte das execuções trabalhistas contra a reclamada mencionada.

Informe-se ao Juízo Cível que a reclamada é devedora perante este Juízo Trabalhista em diversas execuções que, no seu conjunto, ultrapassam R\$3.000.000,00 em créditos trabalhista.

Faça constar do ofício a solicitação para que o numerário bloqueado seja depositado na Caixa Econômica Federal, agência 0121 de Itajubá, à disposição deste Juízo, em conta judicial vinculada a este processo, em que são partes Woyrom Stefanny Alaks Silva Rodrigues - CPF 091.467.626-12 e Moabe Energia Industria e Comercio Ltda - CNPJ 42.959.981/0001-49.

5) Expeça-se ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível de Itajubá, solicitando, com amparo no artigo 186 do CTN, o bloqueio e transferência em favor deste Juízo do valor obtido através de leilão da reclamada **Calderaria Industria e Comercial M&S Eireli** nos autos do processo **5000675-09.2018.8.13.0324 (execução fiscal)** para satisfação de parte das execuções trabalhistas contra a reclamada mencionada.

Informe-se ao Juízo Cível que a reclamada é devedora perante este Juízo Trabalhista em diversas execuções que, no seu conjunto, ultrapassam R\$3.000.000,00 em créditos trabalhista.

Faça constar do ofício a solicitação para que o numerário bloqueado seja depositado na Caixa Econômica Federal, agência 0121 de Itajubá, à disposição deste Juízo, em conta judicial vinculada a este processo, em que são partes Woyrom Stefanny Alaks Silva Rodrigues - CPF 091.467.626-12 e Moabe Energia Industria e Comercio Ltda - CNPJ 42.959.981/0001-49.

6) Intimem-se a primeira, a segunda e a terceira reclamadas para esclarecerem o número do processo da 2ª Vara Cível de Itajubá, uma vez que o número informado na petição ID-322a3c3 refere-se a processo deste Juízo.

Vindo aos autos o número correto do processo do Juízo da 2ª Vara Cível, expeça-se ofício nos mesmos termos daqueles determinados nos itens 4 e 5 supra.

7) Os ofícios deverão ser encaminhados pelo Oficial de Justiça, que deverá, ainda, certificar o atual andamento dos processos.

ITAJUBA/MG, 25 de junho de 2021.

HELDER FERNANDES NEVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Certifico e dou fé que procedi à juntada da petição conforme requerido pelo arrematante.

⊕ **Autos 0108600-91.2014.8.13.0324 Arrematação**



De: andersonlima axel

Para: Isabella da Costa Modesto

Petição - Arrem... + Comprovantes.pdf (844,8 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)

Bom dia Isabella,

Segue em anexo petição para ser juntada aos autos, afim de adiantar o processo de

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Imissão na Posse nº 8 (com oficial companheiro).

ITAJUBÁ, 3 de agosto de 2021.

NOME

CARGO

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Imissão na Posse nº 8 (com oficial companheiro).

ITAJUBÁ, 3 de agosto de 2021.

NOME

CARGO

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Número do documento: 21080316491323800004947775518

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080316491323800004947775518>

Assinado eletronicamente por: ISABELLA DA COSTA MODESTO - 03/08/2021 16:49:13

Num. 4949528099 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO DE PROMOÇÃO

Encaminho os autos a V.Exa. sobre petição Id [4849498065](#), informando que o mandado foi expedido e o autor, juntamente com o Oficial de Justiça, pretende retirá-lo na próxima sexta-feira dia 13/08/21.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Verifico que, mesmo após decisão fundamentada de ID-3689807997 - Pág. 47, no sentido de que a parte deve estar representada em Juízo mediante a figura do Advogado, o arrematante insiste em peticionar nos autos sem estar legalmente representado, tornando-se inválida ou inexistente suas manifestações.

O artigo 103, do novo CPC, assim dispõe:

"Artigo 103 - A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - É lícito à parte postular em causa própria quando tiver habilitação legal."

A ausência de Procuração válida inviabiliza o exame de eventual pedido, pois a parte não estando devidamente



representada processualmente não possui capacidade postulatória, inclusive, o arrematante não pode alegar desconhecimento, pois já teria sido orientando neste sentido.

Assim, considerando a falta de capacidade postulatória do arrematante para peticionar nos autos, determino a exclusão de sua última manifestação de ID-4849498065, acompanhada dos seus respectivos documentos.

Determino ainda, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando extratos atualizados de eventuais contas judiciais vinculadas ao presente feito, sobretudo das parcelas pagas da arrematação.

Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): mandado n.8 cumprido positivo.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PJe
Processo Judicial
eletrônico



~~0108600-91.2014.8.13.0324~~ 518

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

2ª Vara Cível de Itajubá

PC. THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - 3629-8850

Execução Fiscal

242 - MANDADO DE IMISSAO NA POSSE

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 8

NOSSO Nº: 502161-3

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO ORIGEM: 01086009120148130324

Pessoa/Endereço Bem(ns) :

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.959.981/0001-49

Endereço:

ZR.ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13, AVENIDA CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 14 - Fone:
CAPITUBA - CEP: 37500970 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, PROCEDA À IMISSÃO DO(S) REQUERENTE(S) NA POSSE do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) conforme cópia inicial anexa.

DESPACHO JUDICIAL

Na entrega do bem, acompanhado de sua documentação, o Oficial de Justiça deverá REAVALIAR o veículo, apontando com detalhes as condições observadas no momento da entrega do bem. BEM: 01 VW VOYAGE 1.6, MODELO 2013/2013, PLACA OPT-6236, CHASSI 9BWDB45U6DT288812.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: RODRIGO SILVEIRA RENNÓ REGIÃO: 140 - REGIÃO F</p> <p>Diligência a ser cumprida com a presença de Oficial Companheiro.</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 101,05 já empenhada mais R\$ 101,05 p/ Oficial Companheiro.</p>	<p>Mandado: 8</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



ITAJUBÁ, 03 de agosto de 2021.

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao competente mandado retro, procedemos nesta data, às 8h, à IMISSÃO na POSSE ordenada, tudo conforme auto que segue anexo. Damos Fé.

Itajubá-MG, 13 de agosto de 2021.


Bel. RODRIGO SILVEIRA RENNO
Oficial de Justiça Avaliador


Bel. JOSÉ MÁRCIO MENDES
Oficial de Justiça Avaliador

Comarca de Itajubá-MG

Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (Mandado 08)

Exequente: Ministério da Fazenda

Executado: Moabe Energia Industria e Comércio Ltda

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, em cumprimento ao competente mandado e determinação da MM. Juíza de Direito da 2ª Secretária Cível, comparecemos na Estrada Capituba, B. Capituba, Zona Rural do Município de Itajubá, onde, após as formalidades legais, PROCEDAMOS a IMISSÃO do requerente, ANDERSON XAVIER LIMA, na posse do bem indicado no mandado, a saber:

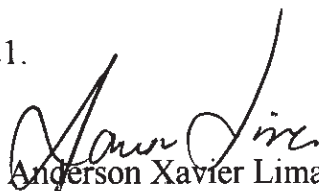
02 (um) VW Voyage 1.6, modelo 2013/2013;
PLACA OPT-6236; CHASSI 9BWDB45U6DT288812;
Renavam 00533651859; phour em bom es-
tado; estejamento interno em regular estado;
em funcionamento; composto; triângulo; ma-
caco e chuve. de rodas. Com Certificado de
Registro de Veículo. Com CRLV exercício
2018; combustível álcool/gasolina; bateria com
arranheiros de uso; porta malas amassada;
categoria particular; cor prata; portas la-
do motorista com pequenos amassados;
com chave reserva.
AVALIAÇÃO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil
reais)

Para constar lavramos o presente auto que, lido e achado conforme, s.m.j., vai devidamente assinado por nós, oficiais de justiça, e pelo requerente, Anderson Xavier Lima. Damos Fé.

Itajubá-MG, 13 de Agosto de 2021.


Bel. Rodrigo Silveira Renno
Oficial de Justiça Avaliador


Bel. José Marcio Mendes
Oficial de Justiça Avaliador


Anderson Xavier Lima
Requerente/Arrematante

CPF: 012.866.696-00
MG.IL.985.599 SSP/MG.

Petição Arrematante





ANA CLAUDIA BLASCZYK
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDERSON XAVIER LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 012.866.686-00, portador do RG nº 11485549 SSP/MG, com endereço na Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, 715, Apto 201, Buritis, Belo Horizonte/MG.

OUTORGADA: Pelo presente instrumento devidamente assinado nomeia e constitui sua procuradora a advogada, Dra. ANA CLAUDIA BLASCZYK, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MS sob o nº. 23.947, com escritório na Rua Antônio Orro, 138, Bairro São Francisco, em Campo Grande/MS.

PODERES E FINALIDADES: Conferindo todos os poderes, com a cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, *em específico para atuar junto ao processo 0108600-91.2014.8.13.0324*, podendo diligenciar todas as medidas e providências necessárias, perante qualquer repartição, comarca, instância ou Tribunal, intentando ou acompanhando qualquer feito, processo ou ação, de natureza cível, , como autor, réu(s), assistente(s), oponente(s) ou terceiro(s) interveniente(s) para o que concede(m) aos outorgados os mais amplos poderes, por mais especiais que sejam, inclusive para apresentar reconvenção ou pedido contraposto, fazer ou celebrar ajustes amigáveis, renunciar, suscitar incidente de falsidade, arguir impedimento e suspeição, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, desistir, recorrer de despachos ou sentenças, substabelecendo se necessário com ou sem reserva, devendo praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte/MG, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON XAVIER LIMA

Outorgante

anaclaudia.advms@hotmail.com

(67) 9.9264.2386



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
da 2ª VARA CÍVEL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: **0108600-91.2014.8.13.0324**

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

3º INTERESSADO ARREMATANTE: ANDERSON XAVIER LIMA

ANDERSON XAVIER LIMA, já qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em **12/06/2019**, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: **“VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação.”**. AVALIADO EM R\$31.000,00 E ARREMATADO POR 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, A SABER R\$18.600,00.

Ocorre, Meritíssimo (a), que o arrematante só tomou posse do bem depois de **26 MESES da data de ARREMATACÃO E 35 MESES DESDE A AVALIAÇÃO DO BEM ARREMATADO**, conforme Auto de Penhora de fls.118/119 feita em **12/09/2018, O QUE EVIDENCIA LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM**, causando assim depreciação no bem arrematado por se tratar de BEM MÓVEL, o veículo sofreu depreciação monetária e depreciação por intempéries do tempo. Conforme datado e documentado não há que fugir a evidência de LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM.

Agora na data de 12 de julho de 2021, o arrematante foi intimado no **DESPACHO DE ID: 4465293025** a recolher a verba de diligência para expedição do mandado de imissão na posse do veículo arrematado. A qual segue em anexo guia de recolhimento e comprovante de pagamento realizado na data de **21/07/2021** no valor de **R\$202,10**, cobrança essa **CONTRARIA AO EDITAL**.

Vejamos ainda que neste período de **26 MESES DA ARREMATACÃO E 35 MESES DA AVALIAÇÃO**, o veículo objeto da arrematação sofreu considerável depreciação, como podemos ver a prova no **AUTO DE REAVALIAÇÃO**, feito como solicitado por este juízo para imissão de posse datado de **13/08/2021** pelo oficial de justiça designado, o mesmo segue em anexo, a saber, valor da atual reavaliação **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, avaliação essa, feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Diante do exposto acima e das exigências já cumpridas, este arrematante tomou posse do veículo na data de 13/08/2021. Agora solicita em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA** que:



a – como já determinado no despacho de folhas das folhas 293, 294 e 295, onde este juízo determina e reconhece que seja expedido o mandado de emissão na posse do veículo arrematado e onde este juízo entende ser pertinente a REAVALIAÇÃO DO VEÍCULO na posse, pelo LONGO LAPSO TEMPORAL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM. **CONSIDERADO O PLEITO DESTE ARREMATANTE**, que seja feita a MANUTENÇÃO da arrematação, no valor atual da reavaliação do veículo, que por sua vez sofreu depreciação monetária considerável por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM, que não ocorreu até a data atual, **26 MESES APÓS A ARREMATAÇÃO E 35 MESES APÓS AVALIAÇÃO**, a saber, o veículo foi reavaliado pelo oficial de justiça na imissão da posse no valor de **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, reavaliação feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Neste sentido venho pleitear a MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO no valor da atual reavaliação, mantendo as mesmas condições da arrematação, qual seja, 60% do valor da reavaliação, sendo assim, **R\$23.000,00** na reavaliação pagando 60%, sendo R\$13.800,00, já foram pagas por este arrematante a quantia de R\$9.864,79, tendo ainda a pagar o saldo devedor no valor de **R\$3.935,21** ao qual me comprometo.

Tendo em vista a jurisprudência do TJMG que já se manifestou acerca da do reconhecido a reavaliação por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL, sob pena de onerosidade as partes a NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM, desde que não tenha ocorrido a expedição da carta de arrematação com a conseqüente transferência do bem junto ao Órgão competente, senão vejamos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ARREMATAÇÃO - MOMENTO DE APERFEIÇOAMENTO - LAPSO TEMPORAL ATÉ A EXPEDIÇÃO DA CARTA – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM. A arrematação se considera consumada e produz seus efeitos com a expedição da respectiva carta. Decorrido significativo lapso temporal entre a data da arrematação e a data da expedição da carta, é necessária a atualização do valor da arrematação, sob pena de onerosidade excessiva ao executado. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0702.98.022250-0/002, Relator(a): Des.(a) Renan Chaves Carreira Machado (JD Convocado) , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/05/0020, publicação da súmula em 08/05/2020)

b – que sejam oficiados os órgãos de competência a darem baixa nas restrições lançadas no RENAVAM do veículo, das restrições a saber:

RESTRICÇÕES RENAVAM



Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	25/01/2016 - 11:57:21	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324120086628
TRANSFERENCIA	11/06/2015 - 14:22:22	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324140038815
TRANSFERENCIA	14/08/2015 - 08:51:35	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324140108600
TRANSFERENCIA	08/03/2016 - 14:59:45	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324150019143
PENHORA	24/04/2020 - 14:20:05	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	00367986220168130324
TRANSFERENCIA	25/06/2013 - 17:39:14	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	0122803-29.2012
PENHORA	19/10/2016 - 17:40:36	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	0324120118835
TRANSFERENCIA	11/09/2018 - 15:57:06	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	032413002844-6
TRANSFERENCIA	06/08/2020 - 08:30:51	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	50026359720188130324
TRANSFERENCIA	28/08/2020 - 17:28:37	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SUBS POUSO ALEGRE	4936620164013810

Total de Restrições: 10

Total de Processos: 10



c – que seja oficiado a prefeitura de Manaus, órgão competente a dar baixa na multa lançada no RENAVAN do veículo, a saber:

MULTAS

Órgão Autuador	Infração	Auto de Infração	Nº Renainf	Local	Data e Hora	Valor da Multa
202550 - PREF. DE AM MANAUS	555 - ESTACIONAR EM LOCAL HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	MT00382575		RUA JOSE PARANAGUA EM FRENTE A	22/04/2019 - 15:52	R\$ 130,16

Total de Infrações: 1

d – que seja oficiada a SEFAZ MG para dar baixa nos ônus tributários referente a IPVA e Licenciamento anteriores a 2021 de acordo com a imissão na posse datada de 13/08/2021. Que o mesmo seja oficiado via sistema SEI e também por e-mail, tendo em vista que o arrematante reside em Belo Horizonte, MG e o veículo terá que se locomover até essa capital, do contrário não poderá transitar até Belo Horizonte, MG. Das secretarias da fazenda a serem oficiadas, a saber:

SEF Itajubá - 2º nível
afitajuba@fazenda.mg.gov.br
(35) 3623-5280
Regional SEF: Varginha

SEF Varginha - 2º nível
afvarginha@fazenda.mg.gov.br
(35) 3068-0100
Regional SEF: Varginha

No sentido de desvinculação de ônus este já previsto no próprio **EDITAL DO LEILÃO** e na inteligência do parágrafo único do **ART. 130 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN)**, QUE EXIME O ARREMATANTE DE EVENTUAIS ÔNUS que venham ser-lhe repassados, podendo ser perfeitamente aplicado ao caso em tela por analogia, vejamos:

Art. 130, CTN: “Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”. (grifo nosso)

Além disso, **O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL do próprio TST, TRF, STJ SE AMOLDA PERFEITAMENTE AO CASO**, tendo em vista que os ônus foram **GERADOS PELO ANTIGO PROPRIETÁRIO**, não devendo recair sobre o adquirente do bem arrematado, senão vejamos:

CONFORME JÁ DECIDIU O TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST RXOF e ROAG-58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000), POR ANALOGIA, a previsão do ARTIGO 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN, também se aplica a BENS MÓVEIS, ABRANGENDO VEÍCULOS, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, MULTAS E OUTROS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA PÚBLICA, gerada até a data da arrematação, de forma que esses encargos **NÃO SERÃO TRANSFERIDOS AOS ARREMATANTES**. Já que a arrematação de bem através de ALIENAÇÃO JUDICIAL, É CONSIDERADA COMO AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

e - que seja restituído o valor das custas não prevista em edital pagas por este arrematante para expedição do mandado de imissão na posse do veículo arrematado. A qual segue em anexo guia de recolhimento e comprovante de pagamento realizado na data de **21/07/2021** no valor de **R\$202,10**, cobrança essa CONTRARIA AO EDITAL.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista celeridade processual e residir em Belo Horizonte – MG. **E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155**

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 25 de agosto de 2021.



ANDERSON XAVIER LIMA

- Arrematante -



Comarca de Itajubá-MG

Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (Mandado 08)
Exequente: Ministério da Fazenda
Executado: Moabe Energia Industria e Comércio Ltda

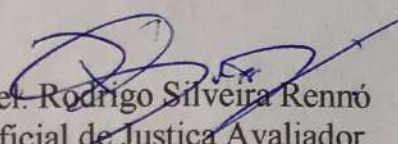
AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, em cumprimento ao competente mandado e determinação da MM. Juíza de Direito da 2ª Secretária Cível, comparecemos na Estrada Capituba, B. Capituba, Zona Rural do Município de Itajubá, onde, após as formalidades legais, PROCEDEMOS a IMISSÃO do requerente, ANDERSON XAVIER LIMA, na posse do bem indicado no mandado, a saber:

02 (um) VW Voyage 1.6, modelo 2013/2013;
PLACA OPT-6236; CHASSI 9BWDB45U6DT288812;
Renavam 00533651859; pneus em bom es-
tado; estofamento interno em regular estado;
em funcionamento; comstepo; triângulo; ma-
caco e chaves de rodas. Com certificado de
Registro do Veículo; com CRLV exercício
2018; combustível álcool/gasolina; bateria com
arranbados de uso; porta malas amassada;
categoria particular; cor prata; portas la-
do motorista com pequenos amassados;
com chave reserva.
AVALIAÇÃO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil
reais)

Para constar lavramos o presente auto que, lido e achado conforme, s.m.j., vai devidamente assinado por nós, oficiais de justiça, e pelo requerente, Anderson Xavier Lima. Damos Fé.

Itajubá-MG, 13 de Agosto de 2021.


Bel. Rodrigo Silveira Rennó
Oficial de Justiça Avaliador

Bel. José Marcio Mendes
Oficial de Justiça Avaliador


Anderson Xavier Lima
Requerente/Arrematante
CPF: 012.806.696-00
MG-11.985.599 SSP/MG.



Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Número da Guia: 0324.21.11038480-7

Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911
Nome do Pagador Anderson Xavier Lima		CPF/ CNPJ do Pagador 01286669600	
Data do Recolhimento			

IÇÃO FISCAL

Comarca/Vara: Itajubá/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Valor da Causa: R\$ 849.362,38

Número do Processo: 0108600-91.2014.8.13/0324

Motivo da Recolhimento: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

REINTEG/MISSÃO DE POSSE - c/ of.companheiro R\$ 202,10
VALOR TOTAL **R\$ 202,10**

Ações Complementares:

IÇÃO:

pagar após o vencimento - 10/08/2021;
 não cobrir multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
 prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
 a autenticação do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão 1/07/2021	Data de Validade 10/08/2021	Valor do Documento R\$ 202,10	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR
------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------

Autos

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.0009 03222.164000 01812.777173 9 870800000;

Pagamento					Vencimento	10/08
EM QUALQUER BANCO						
Endereço: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911		Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301		
Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	Nosso Número	
021	0324.21.11038480-7	OU	N	21/07/2021	322216400018	
Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor	(-) Valor Documento	
	17	R\$			R\$ 2	
Observações (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento	
IÇÃO: pagar após o vencimento; não cobrir multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; a autenticação do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
					R\$ 2	

Anderson Xavier Lima

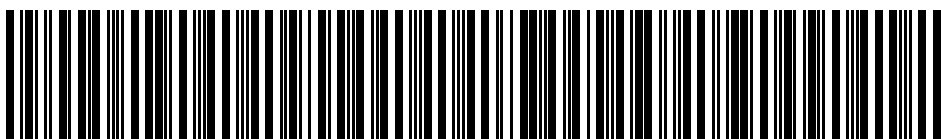
Rua Geraldo Lucio Vasconcelo 715 ap 201 - Buritis - Belo Horizonte - MG - CEP: 30575-859

CPF / CNPJ: 01286669600

/ Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 03222 164000 01812 777173 9 87080000020210
Data de Vencimento:	10/08/2021
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BCO DO BRASIL S A
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Nome Fantasia:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	Anderson Xavier Lima
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 202,10
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 202,10

Data/hora da transação:	21/07/2021 09:39
Autenticação:	MBB3569855B9BED2CC5FB66
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedio ofício n. 069/2021 ao Banco do Brasil, conforme despacho.

ITAJUBÁ, 13 de setembro de 2021.

NOME

CARGO

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE ITAJUBÁ-MG
- SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL -
“Fórum Wenceslau Braz” - Rua Antônio Simão Mauad, nº 132, Centro
CEP 37500-901 - Itajubá - MG
Tel./Fax: (35) 3629-8852 - endereço eletrônico: www.tjmg.jus.br

OFICIO nº: 069/2021

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Itajubá, 09 de setembro de 2021.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, expedido nos autos supra, REQUISITO a Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos atualizados de eventuais contas judiciais vinculadas ao presente feito, sobretudo das parcelas pagas da arrematação efetuada pela pessoa de Anderson Xavier Lima, CPF 012.866.696-00.

Renovo meus protestos de consideração e apreço.


LETÍCIA DRUMOND
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a). Gerente
BANCO DO BRASIL S/A
Praça Adolfo Olinto, 51, Centro
CEP 37500-034 ITAJUBÁ/MG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): ofício em resposta do Banco do Brasil S/A, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 15.09.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0001

Conta Judicial Guia	Parcela Data	Autor Réu	Sldo Capital Sldo Reajustado
800115800422	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	479,33
000000016229509	13.04.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,63

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1100114724046	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	480,36
000000016537784	12.05.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,54

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1300117963364	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	478,16
000000015953637	13.03.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,59

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1400113658359	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	466,73
000000012844556	11.07.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,68

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Impresso por: F0169687 - ADRIANA CRISTINA RABELO BEZERRA



0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 15.09.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0002

Conta Judicial Guia	Parcela Data	Autor Réu	Slido Capital Slido Reajustado
1500113668437	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	468,46
000000013250011	09.08.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,83

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1900116868141	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	476,29
000000014852882	14.01.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	493,14

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

2700114784057	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	473,17
000000014420300	12.11.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,74

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

3300114694067	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	476,99
000000015600197	12.02.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,60

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Impresso por: F0169687 - ADRIANA CRISTINA RABELO BEZERRA

0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 15.09.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0003

Conta Judicial Guia	Parcela Data	Autor Réu	Sldo Capital Sldo Reajustado
3800113682760	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	470,07
000000013614754	11.09.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,70

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4000113712635	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	474,53
000000014852842	11.12.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,81

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4000116946916	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	471,68
000000013911875	14.10.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	492,61

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4100121252581	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	4.650,00
000000012489211	18.06.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	4.922,33

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Total: 9.865,77
10.342,20

Impresso por: F0169687 - ADRIANA CRISTINA RABELO BEZERRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Verifico que a petição de ID-5381733011 não foi devidamente assinada pela Advogada da parte interessada, uma vez que a assinatura presente é a do arrematante, torna-se inválida ou inexistente a manifestação, conforme já decidido anteriormente. Caracteriza-se, assim, como apócrifa.

Lado outro, por ser um vício de ordem sanável, determino ao arrematante, por meio de sua Advogada, que providencie sanar a irregularidade apontada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Vale destacar que a assinatura regular do Advogado na petição é pressuposto inafastável para que o patrono possa atuar em Juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.



Letícia Drumond

Juíza de Direito



MANIFESTAÇÃO ARREMATANTE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
da 2ª VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: **0108600-91.2014.8.13.0324**

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

3º INTERESSADO ARREMATANTE: ANDERSON XAVIER LIMA

ANDERSON XAVIER LIMA, já qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em **12/06/2019**, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: **“VW/Novo Voyage 1.6, placa OPT-6236, 2013/2013. Em bom estado de conservação.”**. AVALIADO EM R\$31.000,00 E ARREMATADO POR 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, A SABER R\$18.600,00.

Ocorre, Meritíssimo (a), que o arrematante só tomou posse do bem depois de **26 MESES da data de ARREMATACÃO E 35 MESES DESDE A AVALIAÇÃO DO BEM ARREMATADO**, conforme Auto de Penhora de fls.118/119 feita em **12/09/2018, O QUE EVIDENCIA LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM**, causando assim depreciação no bem arrematado por se tratar de BEM MÓVEL, o veículo sofreu depreciação monetária e depreciação por intempéries do tempo. Conforme datado e documentado não há que fugir a evidência de LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM.

Agora na data de 12 de julho de 2021, o arrematante foi intimado no **DESPACHO DE ID: 4465293025** a recolher a verba de diligência para expedição do mandado de imissão na posse do veículo arrematado. A qual segue em anexo guia de recolhimento e comprovante de pagamento realizado na data de **21/07/2021** no valor de **R\$202,10**, cobrança essa **CONTRARIA AO EDITAL**.

Vejamos ainda que neste período de **26 MESES DA ARREMATACÃO E 35 MESES DA AVALIAÇÃO**, o veículo objeto da arrematação sofreu considerável depreciação, como podemos ver a prova no **AUTO DE REAVALIAÇÃO**, feito como solicitado por este juízo para imissão de posse datado de **13/08/2021** pelo oficial de justiça designado, o mesmo segue em anexo, a saber, valor da atual reavaliação **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, avaliação essa, feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Diante do exposto acima e das exigências já cumpridas, este arrematante tomou posse do veículo na data de 13/08/2021. Agora solicita em caráter de **TUTELA DE URGÊNCIA** que:



a – como já determinado no despacho de folhas das folhas 293, 294 e 295, onde este juízo determina e reconhece que seja expedido o mandado de emissão na posse do veículo arrematado e onde este juízo entende ser pertinente a REAVALIAÇÃO DO VEÍCULO na posse, pelo LONGO LAPSO TEMPORAL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM. **CONSIDERADO O PLEITO DESTE ARREMATANTE**, que seja feita a MANUTENÇÃO da arrematação, no valor atual da reavaliação do veículo, que por sua vez sofreu depreciação monetária considerável por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL ENTRE A AVALIAÇÃO DO BEM, A HASTA PÚBLICA E A ENTREGA DO BEM, que não ocorreu até a data atual, **26 MESES APÓS A ARREMATAÇÃO E 35 MESES APÓS AVALIAÇÃO**, a saber, o veículo foi reavaliado pelo oficial de justiça na imissão da posse no valor de **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, reavaliação feita por oficial de justiça (art. 870, CPC). Ademais, as declarações do serventuário da justiça gozam de fé pública e presunção de veracidade.

Neste sentido venho pleitear a MANUTENÇÃO DA ARREMATAÇÃO no valor da atual reavaliação, mantendo as mesmas condições da arrematação, qual seja, 60% do valor da reavaliação, sendo assim, **R\$23.000,00** na reavaliação pagando 60%, sendo R\$13.800,00, já foram pagas por este arrematante a quantia de R\$9.864,79, tendo ainda a pagar o saldo devedor no valor de **R\$3.935,21** ao qual me comprometo.

Tendo em vista a jurisprudência do TJMG que já se manifestou acerca da do reconhecido a reavaliação por LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL, sob pena de onerosidade as partes a NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM, desde que não tenha ocorrido a expedição da carta de arrematação com a conseqüente transferência do bem junto ao Órgão competente, senão vejamos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ARREMATAÇÃO - MOMENTO DE APERFEIÇOAMENTO - LAPSO TEMPORAL ATÉ A EXPEDIÇÃO DA CARTA – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM. A arrematação se considera consumada e produz seus efeitos com a expedição da respectiva carta. Decorrido significativo lapso temporal entre a data da arrematação e a data da expedição da carta, é necessária a atualização do valor da arrematação, sob pena de onerosidade excessiva ao executado. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0702.98.022250-0/002, Relator(a): Des.(a) Renan Chaves Carreira Machado (JD Convocado) , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/05/0020, publicação da súmula em 08/05/2020)

b – que sejam oficiados os órgãos de competência a darem baixa nas restrições lançadas no RENAVAM do veículo, das restrições a saber:

RESTRICÇÕES RENAVAM



Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	25/01/2016 - 11:57:21	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324120086628
TRANSFERENCIA	11/06/2015 - 14:22:22	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324140038815
TRANSFERENCIA	14/08/2015 - 08:51:35	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324140108600
TRANSFERENCIA	08/03/2016 - 14:59:45	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	2VCV	0324150019143
PENHORA	24/04/2020 - 14:20:05	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	00367986220168130324
TRANSFERENCIA	25/06/2013 - 17:39:14	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	0122803-29.2012
PENHORA	19/10/2016 - 17:40:36	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	0324120118835
TRANSFERENCIA	11/09/2018 - 15:57:06	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	032413002844-6
TRANSFERENCIA	06/08/2020 - 08:30:51	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	3VCV	50026359720188130324
TRANSFERENCIA	28/08/2020 - 17:28:37	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SUBS POUSO ALEGRE	4936620164013810

Total de Restrições: 10

Total de Processos: 10



c – que seja oficiado a prefeitura de Manaus, órgão competente a dar baixa na multa lançada no RENAVAN do veículo, a saber:

MULTAS

Órgão Autuador	Infração	Auto de Infração	Nº Renainf	Local	Data e Hora	Valor da Multa
202550 - PREF. DE AM MANAUS	555 - ESTACIONAR EM LOCAL HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	MT00382575		RUA JOSE PARANAGUA EM FRENTE A	22/04/2019 - 15:52	R\$ 130,16

Total de Infrações: 1

d – que seja oficiada a SEFAZ MG para dar baixa nos ônus tributários referente a IPVA e Licenciamento anteriores a 2021 de acordo com a imissão na posse datada de 13/08/2021. Que o mesmo seja oficiado via sistema SEI e também por e-mail, tendo em vista que o arrematante reside em Belo Horizonte, MG e o veículo terá que se locomover até essa capital, do contrário não poderá transitar até Belo Horizonte, MG. Das secretarias da fazenda a serem oficiadas, a saber:

SEF Itajubá - 2º nível
afitajuba@fazenda.mg.gov.br
(35) 3623-5280
Regional SEF: Varginha

SEF Varginha - 2º nível
afvarginha@fazenda.mg.gov.br
(35) 3068-0100
Regional SEF: Varginha

No sentido de desvinculação de ônus este já previsto no próprio **EDITAL DO LEILÃO** e na inteligência do parágrafo único do **ART. 130 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN)**, QUE EXIME O ARREMATANTE DE EVENTUAIS ÔNUS que venham ser-lhe repassados, podendo ser perfeitamente aplicado ao caso em tela por analogia, vejamos:

Art. 130, CTN: “Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”. (grifo nosso)

Além disso, **O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL do próprio TST, TRF, STJ SE AMOLDA PERFEITAMENTE AO CASO**, tendo em vista que os ônus foram **GERADOS PELO ANTIGO PROPRIETÁRIO**, não devendo recair sobre o adquirente do bem arrematado, senão vejamos:

CONFORME JÁ DECIDIU O TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST RXOF e ROAG-58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000), POR ANALOGIA, a previsão do ARTIGO 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN, também se aplica a BENS MÓVEIS, ABRANGENDO VEÍCULOS, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, MULTAS E OUTROS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA PÚBLICA, gerada até a data da arrematação, de forma que esses encargos **NÃO SERÃO TRANSFERIDOS AOS ARREMATANTES**. Já que a arrematação de bem através de ALIENAÇÃO JUDICIAL, É CONSIDERADA COMO AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

e - que seja restituído o valor das custas não prevista em edital pagas por este arrematante para expedição do mandado de imissão na posse do veículo arrematado. A qual segue em anexo guia de recolhimento e comprovante de pagamento realizado na data de **21/07/2021** no valor de **R\$202,10**, cobrança essa CONTRARIA AO EDITAL.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, tendo em vista celeridade processual e residir em Belo Horizonte – MG. **E-mail andersonlima.axel@gmail.com Fone (31) 9 9162-4155**

Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 25 de agosto de 2021.



ANDERSON XAVIER LIMA

- Arrematante -



Comarca de Itajubá-MG

Processo nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (Mandado 08)
Exequente: Ministério da Fazenda
Executado: Moabe Energia Industria e Comércio Ltda

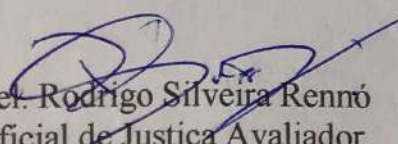
AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, em cumprimento ao competente mandado e determinação da MM. Juíza de Direito da 2ª Secretária Cível, comparecemos na Estrada Capituba, B. Capituba, Zona Rural do Município de Itajubá, onde, após as formalidades legais, PROCEDEMOS a IMISSÃO do requerente, ANDERSON XAVIER LIMA, na posse do bem indicado no mandado, a saber:

02 (um) VW Voyage 1.6, modelo 2013/2013;
PLACA OPT-6236; CHASSI 9BWDB45U6DT288812;
Renavam 00533651859; pneus em bom es-
tado; estofamento interno em regular estado;
em funcionamento; comstepo; triângulo; ma-
caco e chaves de rodas. Com certificado de
Registro do Veículo; com CRLV exercício
2018; combustível álcool/gasolina; bateria com
arranbados de uso; porta malas amassada;
categoria particular; com prata; portas la-
do motorista com pequenos amassados;
com chave reserva.
AVALIAÇÃO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil
reais)

Para constar lavramos o presente auto que, lido e achado conforme, s.m.j., vai devidamente assinado por nós, oficiais de justiça, e pelo requerente, Anderson Xavier Lima. Damos Fé.

Itajubá-MG, 13 de Agosto de 2021.


Bel. Rodrigo Silveira Rennó
Oficial de Justiça Avaliador

Bel. José Marcio Mendes
Oficial de Justiça Avaliador


Anderson Xavier Lima
Requerente/Arrematante
CPF: 012.806.696-00
MG-11.985.599 SSP/MG.



Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Número da Guia: 0324.21.11038480-7

Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911
Nome do Pagador Anderson Xavier Lima		CPF/ CNPJ do Pagador 01286669600	

Data do Recolhimento

AUTENTICAÇÃO FISCAL

Comarca/Vara: Itajubá/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Valor da Causa: R\$ 849.362,38

Número do Processo: 0108600-91.2014.8.13/0324

Motivo da Recolhimento: Recolhimento dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

REINTEG/MISSÃO DE POSSE - c/ of.companheiro R\$ 202,10

VALOR TOTAL R\$ 202,10

Condições Complementares:

OBSERVAÇÃO:

pagar após o vencimento - 10/08/2021;
 não será cobrada multa/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
 o prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
 a autenticação do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão 1/07/2021	Data de Validade 10/08/2021	Valor do Documento R\$ 202,10	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR
------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------

Motivo da Recolhimento: Autos

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.0009 03222.164000 01812.777173 9 870800000;

Pagamento					Vencimento	10/08
DEPOSITAR EM QUALQUER BANCO					Agência / Código do Beneficiário	1615-2 / 301
Instituição: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ: 21.154.554/0001-13		Nosso Número		
Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CEP: 30.130-911		322216400018		
Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	No Valor Documento	
021	0324.21.11038480-7	OU	N	21/07/2021	R\$ 2	
Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor	(-) Desconto / Abatimento	
	17	R\$			*****	
Observações (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Outras Deduções	
OBSERVAÇÃO:					*****	
pagar após o vencimento;					(+/-) Mora / Multa	
não será cobrada multa/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;					*****	
o prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;					(+/-) Outros Acréscimos	
a autenticação do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					*****	
					(=) Valor Cobrado	
					R\$ 2	

Anderson Xavier Lima

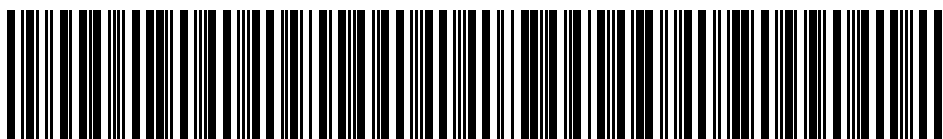
Rua Geraldo Lucio Vasconcelo 715 ap 201 - Buritis - Belo Horizonte - MG - CEP: 30575-859

CPF / CNPJ: 01286669600

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA BLASCZYK - 20/09/2021 16:27:51

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



ANDERSON XAVIER LIMA

Conta: 1230-01.001701.4

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA

Código de Barras:	00190 00009 03222 164000 01812 777173 9 87080000020210
Data de Vencimento:	10/08/2021
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BCO DO BRASIL S A
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	21.154.554/0001-13
Nome / Razão Social:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS G
Nome Fantasia:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	Anderson Xavier Lima
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	012.866.696-00
Nome / Razão Social:	ANDERSON XAVIER LIMA
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 202,10
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 202,10

Data/hora da transação:	21/07/2021 09:39
Autenticação:	MBB3569855B9BED2CC5FB66
Canal:	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo a ilustre procuradora Dra. ANA CLAUDIA BLASCZYK do despacho ID 5700733012.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Intima novamente a Advogada Dra. Ana Cláudia Blasczyk, OAB/MS 23.947, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, assine as manifestações efetuadas pelo arrematante, tendo em vista que as mesmas não estão assinadas pela referida Advogada (que tem capacidade postulatória), mas somente por assinatura de próprio punho do arrematante, estando apenas sendo juntadas pela Advogada nos autos, sendo consideradas apócrifas, razão pela qual, intimamos novamente para sanar a irregularidade, conforme ficou determinado em despacho retro.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos.

Ciente do auto de imissão na posse do veículo arrematado, placa OPT-6236 (ID-5320057999).

Quanto aos pedidos do arrematante para baixa dos gravames sobre o veículo, bem como a manutenção da arrematação observando o valor atual da reavaliação (ID-5849198027), nesta oportunidade procedi a baixa das restrições lançadas por este Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca, por meio dos sistemas RENAJUD e RIJUD.

Com relação as demais restrições que constam de processos da 1ª e 3ª Varas Cíveis desta Comarca, determino a expedição de ofício aos respectivos Juízos, para que tomem as providências que entenderem necessárias, sobretudo para eventuais baixas, informando que o referido veículo foi levado a hasta pública e que o arrematante já teria sido imitado na posse.

Procedi a consulta da situação do veículo junto ao DETRAN de Minas Gerais e não constam autuações, multas e restrição financeira, porém vale destacar que, havendo óbice ao registro/transferência do veículo em razão de eventuais restrições administrativas do Estado e/ou Judiciais, o arrematante deverá



postular tal pretensão administrativamente ou em ação própria.

Finalmente, determino a Serventia que solicite ao Banco do Brasil S/A os extratos de todas as contas vinculadas ao presente feito para posterior decisão quanto ao pagamento das parcelas em aberto, referente ao bem arrematado.

Espelhos dos sistemas em anexo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

JOSE HUGO MARCHETTI

TJMG

13/12/2021 • 18h 40' 10" • 09:57

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: JOSE HUGO MARCHETTI
13/12/2021 - 18:40:10**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324120086628		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324120086628 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
OPT6236		MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	TRANSFERENCIA	25/01/2016

Imprimir

2.4.0

Setor de Antiquários Sul, Quilômetro
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70760-010 - Itajubá - MG

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	IMPEDIMENTO JUDICIAL	Situação	BAIXADO
Tribunal		Vara	
Comarca		Processo	
Nº-Tipo Documento	0038815-OFC	Data-Hora Registro	03/02/2020-09:26
Complemento	2ªVCIVEL/ITAJUBA/MG PROC.00388154220148130324 OFC.217/AJ.SIMP/2020 SEI.1080010005332202018		
Origem	SDAK		
Dados da Baixa			
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Baixa	13/12/2021 - 18:51
Complemento	VEICULO ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE N. 010		

Voltar

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI
13/12/2021 - 18:42:07

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324.140038815		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324140038815 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
OPT6236		MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	TRANSFERENCIA	11/06/2015



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI
13/12/2021 - 18:43:47

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140108600		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324140108600 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
OPT6236		MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	TRANSFERENCIA	14/08/2015

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI
13/12/2021 - 18:45:14

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324150019143		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324150019143 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
OPT6236		MG	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MOABE ENERGIA IND E COMER LTDA	TRANSFERENCIA	08/03/2016

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	IMPEDIMENTO JUDICIAL	Situação	BAIXADO
Tribunal		Vara	
Comarca		Processo	
Nº-Tipo Documento	1510020-OFC	Data-Hora Registro	15/10/2020-17:02
Complemento	2V CIVEL ITAJUBA PROC 0095519320178130324 SEI 0063734202093 OFC. 1958/AJ.SIMP/2020		
Origem	SDAK		
Dados da Baixa			
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Baixa	13/12/2021 - 18:53
Complemento	VEICULO ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 010860		

Voltar





[Início](#) / [Veículos](#) / [Situação do Veículo](#) / Consultar Situação do Veículo

SITUAÇÃO DO VEÍCULO CONSULTAR SITUAÇÃO DO VEÍCULO

Informar Dados

Exibir Dados

Exibir autuações/multas/impedimentos

Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021 - 08 horas e 39 minutos

Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.

OPT-6236

Dados do Veículo



IPVA Pago: 2019
Parcela: 3
Seguro Pago: 0000
Parcela: 0
Seguro Anterior Pago: 0000
Parcela: ÚNICA
Placa Anterior:
Município: ITAJUBA
Município Anterior:
Ano de Fabricação: 2012

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Busca por Município



Mais Opções

- > [Veículo com Impedimentos e/ou Restrições](#)
- > [Visualizar Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)
- > [Consultar Outro Veículo](#)





RIJUD - Registro de Informações Judiciais

USUÁRIO: JOSE HUGO
MARCHETTI

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE MINAS GERAIS / UF:

Terça, 14 de Dezembro de 2021
Terça, 14 de Dezembro de 2021

Consulta Restrição Financeira

Impedimento

Incluir Impedimento

Baixar Impedimento

Estatística

Consulta

Consulta Impedimento

Consulta Veículo

Consulta Restrição Financeira

Comunicação de Venda

Incluir Comunicação

Consultar Comunicação

Baixar Comunicação

Relatório

Relatorio de Processo

Relatório de Comunicação de
Venda

Veículos Apreendidos Com
Impedimentos Judiciais

Auditoria

Consulta

Manual do Usuário

Manual do Usuário

Desconectar

Dados do Veículo

Placa	OPT6236	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Situação da Veículo	teve gravame baixado pelo agente		
Restrição	financeiro		
Data e Hora	21/05/2014 - 06:52:44		
Atualização			
CPF/CNPJ	do		
Financiado			
Nome do	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA		
Financiado			
UF do	Registro da MG		
Placa			
CNPJ do	59109165000149		
Agente			
Nome do	BCO.VOLKSWAGEN S/A		
Agente			
Número da	10156659	UF da	MG
Restrição		Restrição	
Número do	00000000000005198502		
Contrato			
Data	23/04/2013		
Contrato			
Informante	Agente		
da	Financeiro		
Restrição			

[Voltar](#)



Companhia de
Tecnologia da Informação
do Estado de Minas Gerais



Versão de 08/03/2021 14:45

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: [PJe Justiça Comum e JEsp](#) - [PJe Recursal](#) - [PROJUDI](#) - [SEEU](#)

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#) 2ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#)

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis ou transação penal da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Itajubá - Processos encontrados

Dados Resumidos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

Processo(s) nesta página: 6

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0118835-88.2012.8.13.0324

3ª VARA CÍVEL

BAIXADO

Classe: Execução Fiscal

Assunto: TRIBUTÁRIO > Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Maço: V072

CS: VV

Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS

Executado : MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	25/06/2021
PROCESSO CADASTRADO NO PJE	25/06/2021
INICIADA A VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO	27/05/2021

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em 14/12/2021 às 13:15:08

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0122803-29.2012.8.13.0324

3ª VARA CÍVEL

BAIXADO

Classe: Execução Fiscal

Assunto: TRIBUTÁRIO > Impostos > IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Maço: V200

CS: VV

Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS

Executado : MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Última(s) Movimentação(ões):

https://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado.jsp?comrCodigo=324&numero=1&listaProcessos=01228032920128130324%2C12011883%2... 1/3



Número do documento: 21121415253955000007473960391

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121415253955000007473960391>

Assinado eletronicamente por: LETICIA DRUMOND - 14/12/2021 15:25:39

Num. 7476798022 - Pág. 1

BAIXA DEFINITIVA 04/10/2021
 PROCESSO CADASTRADO NO PJE 04/10/2021
 INICIADA A VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO 18/06/2021

Dados CompletosTodos AndamentosTodas as Partes/Advogados

Consulta realizada em 14/12/2021 às 13:15:08

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0149962-44.2012.8.13.0324**1ª VARA CÍVEL****BAIXADO**

Classe: Execução Fiscal
Assunto: TRIBUTÁRIO > Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Maço: V86
CS: -

Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado : MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Última(s) Movimentação(ões):

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE EM 30/06/2021 30/06/2021
 BAIXA DEFINITIVA 30/06/2021
 PROCESSO CADASTRADO NO PJE 26/05/2021

Dados CompletosTodos AndamentosTodas as Partes/Advogados

Consulta realizada em 14/12/2021 às 13:15:09

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0028446-23.2013.8.13.0324**3ª VARA CÍVEL****BAIXADO**

Classe: Execução Fiscal
Assunto: TRIBUTÁRIO > Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Maço: V191
CS: VV

Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado : MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA 03/09/2021
 LEILÃO NÃO REALIZADO 002 03/09/2021
 LEILÃO NÃO REALIZADO 001 03/09/2021

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em 14/12/2021 às 13:15:09

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0036798-62.2016.8.13.0324**3ª VARA CÍVEL****BAIXADO****PRINCIPAL**

Classe: Execução Fiscal
Assunto: TRIBUTÁRIO > Taxas > Federais > Taxa de Fiscalização Ambiental
Maço: V085
CS: VV

Exeqüente: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FEAM
Executado : MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA 02/07/2021
 PROCESSO CADASTRADO NO PJE 01/07/2021
 INICIADA A VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO 08/06/2021



[Dados Completos](#)[Todos Andamentos](#)[Todas as Partes/Advogados](#)[Apensos/Principal](#)Consulta realizada em **14/12/2021 às 13:15:10****NUMERAÇÃO ÚNICA: 0147215-82.2016.8.13.0324****1ª VARA CÍVEL****BAIXADO****Classe:** Execução Fiscal**Assunto:** TRIBUTÁRIO > Procedimentos Fiscais > Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF**Maço:** V162**CS:** -**Exeqüente:** ESTADO DE MINAS GERAIS**Executado:** MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Última(s) Movimentação(ões):**

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE EM 10/08/2021 10/08/2021

BAIXA DEFINITIVA 10/08/2021

PROCESSO CADASTRADO NO PJE 16/06/2021

[Dados Completos](#) [Todos Andamentos](#) [Todas as Partes/Advogados](#) [Expediente\(s\) Enviado\(s\) para Publicação](#)Consulta realizada em **14/12/2021 às 13:15:11**[Voltar](#)[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA	Situação	ATIVO
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Vara	4751
Comarca		Processo	0122803-29.2012
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Registro	25/06/2013-20:07
Complemento			
Origem	RENAJ		

[Voltar](#)



Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	RESTRICAO JUDICIAL DE PENHORA	Situação	ATIVO
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Vara	4751
Comarca		Processo	0324120118835
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Registro	19/10/2016-18:44
Complemento			
Origem	RENAJ		

[Voltar](#)

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA	Situação	ATIVO
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Vara	4751
Comarca		Processo	032413002844-6
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Registro	11/09/2018-18:51
Complemento			
Origem	RENAJ		

[Voltar](#)



Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	IMPEDIMENTO JUDICIAL	Situação	ATIVO
Tribunal		Vara	
Comarca		Processo	
Nº-Tipo Documento	0149962-OFC	Data-Hora Registro	06/08/2019-09:32
Complemento	1ªVCIVEL/ITAJUBA/MG OFC.2471/AJ.SIMP/19 SEI.1080010048835201913	PROC.324120149962	
Origem	SDAK		

[Voltar](#)

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	IMPEDIMENTO JUDICIAL	Situação	ATIVO
Tribunal		Vara	
Comarca		Processo	
Nº-Tipo Documento	0000000-OUT	Data-Hora Registro	26/09/2019-16:06
Complemento	POR DET DA MM JUIZA DE DIREITO DRA LETICIA DRUMOND PROC 0324.16.014721-5/ 1 SEC CIVEL ITAJUBA MG		
Origem	SDAK		

[Voltar](#)

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	RESTRICAO JUDICIAL DE PENHORA	Situação	ATIVO
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Vara	4751
Comarca		Processo	00367986220168130324
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Registro	24/04/2020-16:05
Complemento			
Origem	RENAJ		

[Voltar](#)



Número: 5002635-97.2018.8.13.0324

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Última distribuição : 03/09/2018

Valor da causa: R\$ 106.981,05

Assuntos: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO(A))	
	MARCUS DOS SANTOS BUSTAMANTE ABREU (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50925108	03/09/2018 17:47	Petição Inicial	Petição Inicial
50925639	03/09/2018 17:47	PETIÇÃO E ANEXO	Petição
50925668	03/09/2018 17:47	CDA	Documento de Comprovação
54622352	24/10/2018 13:27	Certidão de Triagem	Certidão
55621387	10/11/2018 19:07	Despacho	Despacho
71790611	05/06/2019 18:34	Citação	Citação
81391076	27/08/2019 15:17	AR recebido	Juntada
81391899	27/08/2019 15:17	5002635-97.2018	Aviso de Recebimento
89704135	22/10/2019 16:28	Intimação	Intimação
99943487	15/01/2020 16:58	Intimação	Intimação
102244547	31/01/2020 14:55	Bacenjud - Tribunus - Moabe.pdf	Petição
109559756	04/04/2020 15:07	Decisão	Decisão
111108909	06/04/2020 15:15	Decisão	Intimação
111420570	08/04/2020 17:31	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
111966430	15/04/2020 16:14	Despacho	Despacho
111966442	15/04/2020 16:14	RENAJUD - Moabe	Documento de Comprovação
112123830	16/04/2020 16:25	Despacho	Intimação
113372209	29/04/2020 15:19	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
116793926	26/05/2020 13:23	Despacho	Despacho
117281825	26/05/2020 21:43	Despacho	Intimação
120381332	17/06/2020 16:34	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
255821793	10/08/2020 09:20	Despacho	Despacho
255821796	10/08/2020 09:20	5002635-97.2018.8.13.0324 RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veiculos Automotores	Documento de Comprovação
848479821	29/09/2020 15:27	Intimação	Intimação
1060464882	16/10/2020 15:43	Habilitação	Petição
1060464886	16/10/2020 15:43	Moabe_Procuração	Procuração
1060464892	16/10/2020 15:43	MOABE ATOS CONSTITUTIVOS	Documento de Identificação

Consulta Impedimento

Dados do Veículo			
Placa/UF	OPT6236 / MG	Placa Antiga/UF	OPT6236 / MG
Renavam	00533651859	Chassi	9BWDB45U6DT288812
Marca	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Tipo	AUTOMOVEL
Dados do Impedimento			
Impedimento	RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA	Situação	ATIVO
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Vara	4751
Comarca		Processo	50026359720188130324
Nº-Tipo Documento	0000000-	Data-Hora Registro	06/08/2020-10:07
Complemento			
Origem	RENAJ		

[Voltar](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI

14/12/2021 - 13:20:31

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	OPT6236	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9BWDB45U6DT288812	Marca/Modelo	VW/NOVO VOYAGE 1.6	Ano Modelo	2013

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0122803-29.2012
Juiz Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	25/06/2013
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324120118835
Juiz Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	19/10/2016
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 30.000,00	Data da Penhora	05/10/2016
Valor da Execução do Veículo	R\$ 486.021,33	Data da Execução	24/05/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032413002844-6
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	00367986220168130324
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	CPF	087.9XX.XXX-XX



Restrição	Penhora	Data Inclusão	24/04/2020
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 29.000,00	Data da Penhora	24/07/2019
Valor da Execução do Veículo	R\$ 47.712,87	Data da Execução	29/09/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	50026359720188130324
Juliz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	CPF	087.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/08/2020





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

OFÍCIO Nº 129/2021

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente de Contas

BANCO DO BRASIL

Praça Adolfo Olinto, 51, Centro

37500-034 Itajubá/MG

ASSUNTO:

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **SOLICITO** a informação do extrato de todas as contas vinculadas ao presente feito nº 0108600-91.2014.8.13.0324, no prazo de 5 dias.

Atenciosamente,



LETICIA DRUMOND

Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá



**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE ITAJUBÁ-MG
- SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL -**

“Fórum Wenceslau Braz” - Praça Theodomiro Carneiro Santiago, nº 90
Bairro Centro Prédio Anexo
CEP 37500-901 - Itajubá - MG

Tel./Fax: (35) 3621-8643 - endereço eletrônico: www.tjmg.jus.br

PROCESSO Nº:0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Itajubá, 14 de dezembro de 2021.

MM. Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos supra, **SOLICITO** as providências que entenderem necessárias, sobretudo para eventuais baixas, do veículo VW/Novo Voyage 1.6 placa OPT-6236 que foi levado a hasta pública e o arrematante Anderson Xavier Lima, CPF 012.866.696-00, já teria sido imitado na posse.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

LETÍCIA DRUMOND
Juíza de Direito

Exma. Sra. Dra. LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN

MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG



**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE ITAJUBÁ-MG
- SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL -**

“Fórum Wenceslau Braz” - Praça Theodomiro Carneiro Santiago, nº 90
Bairro Centro Prédio Anexo
CEP 37500-901 - Itajubá - MG

Tel./Fax: (35) 3621-8643 - endereço eletrônico: www.tjmg.jus.br

PROCESSO Nº:0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Itajubá, 14 de dezembro de 2021.

MM. Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos supra, **SOLICITO** as providências que entenderem necessárias, sobretudo para eventuais baixas, do veículo VW/Novo Voyage 1.6 placa OPT-6236 que foi levado a hasta pública e o arrematante Anderson Xavier Lima, CPF 012.866.696-00, já teria sido imitado na posse.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

LETÍCIA DRUMOND
Juíza de Direito

Exmo. Sr. Dr. FABIO AURELIO MARCHELLO

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

OFÍCIO Nº 129/2021

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente de Contas

BANCO DO BRASIL

Praça Adolfo Olinto, 51, Centro

37500-034 Itajubá/MG

ASSUNTO:

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **SOLICITO** a informação do extrato de todas as contas vinculadas ao presente feito nº 0108600-91.2014.8.13.0324, no prazo de 5 dias.

Atenciosamente,



LETICIA DRUMOND

Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram encaminhados os Ofícios para a 1ª e 3ª Varas Civeis de Itajubá para providências.

OFICIO baixa veiculo - Autos 0108600-91.2014.8.13.0324 1 men

De: Isabella da Costa Modesto
Para: ja1cv 17 de dezembro de 2021

0108600-91.2014.108600 1a vara.pdf (103 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)

Prezado(a) Escrivã(o),

Encaminho Ofício anexo referente aos autos nº 0108600-91.2014.8.13.0324 solicitando providências, sobretudo para eventuais baixas de veículo.

At.

Isabella Modesto
Oficial Judiciário
2ª Vara Cível

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

OFICIO baixa veiculo - Autos 0108600-91.2014.8.13.0324 1 mens

De: Isabella da Costa Modesto
Para: ja3cv 17 de dezembro de 2021

0108600-91.2014.108600 3a vara.pdf (103 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)

Prezado(a) Escrivã(o),

Encaminho Ofício anexo referente aos autos nº 0108600-91.2014.8.13.0324 solicitando providências, sobretudo para eventuais baixas de veículo.

At.

Isabella Modesto
Oficial Judiciário
2ª Vara Cível

ITAJUBÁ, 17 de dezembro de 2021.

NOME

CARGO



Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): AR

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Correios		AR		MP	
REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente:		AVISO DE RECEBIMENTO		BR 25562315 5 BR	
DO PED. JUDICIÁRIO Endereço para Devolução: Fórum Civil - 7ª Seção Praça Dr. Teodomiro Santiago, 50 - Itajubá/MG CEP: 37500-034 - Itajubá/MG		1º _____ 2º _____ 3º _____		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 22 DEZ 2021	
Cidade: Itajubá/MG UF: MG CEP: 37500-034		ETIQUETA MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Probatório <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		Walmir Ananias da Silva Mat: 8142.061-4	
0108600-91.2014 OFICIO Nº129/2021 Ao(A) Senhor(a) Gerente de Contas BANCO DO BRASIL Praça Adolfo Olinho, 51. Centro 37500-034 Itajubá/MG		DATA DE ENTREGA: 26/12/21 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: MR1SP1A		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: MR1SP1A	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR AM GO NOTA					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Resposta Banco do Brasil

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Itajubá, 23 de dezembro de 2021

Processo Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324
Ofício Nº: 129/2021
Exequente: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Meritíssimo Juiz,

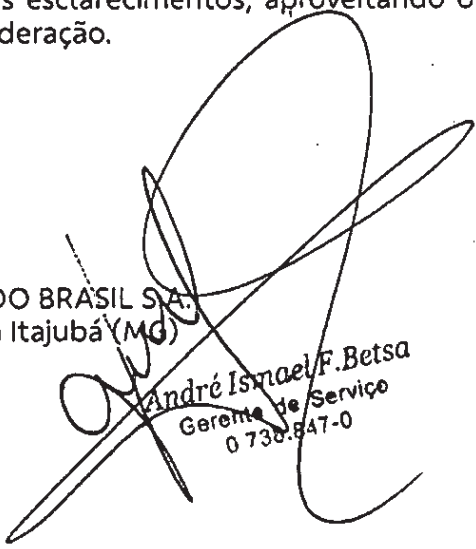
Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício 129/2021 expedido nos autos do processo em epígrafe, anexo a este estão a relação de contas judiciais vinculadas ao processo, esclarecendo que são um total de 12 contas com seus respectivos valores depositados e saldo atualizados até 22/12/2021, sendo descrito ao final do relatório o saldo total dos depósitos e seu saldo atualizado até a data supra citada.

Declaramos ainda, que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Itajubá (MG)


André Ismael F. Betsa
Gerente de Serviço
0 730.847-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ITAJUBA
2ª VARA CÍVEL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

OFÍCIO Nº 129/2021

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(A) Senhor(a) Gerente de Contas

BANCO DO BRASIL

Praça Adolfo Olinto, 51, Centro

37500-034 Itajubá/MG

ASSUNTO:

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABÉ ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **SOLICITO** a informação do extrato de todas as contas vinculadas ao presente feito nº 0108600-91.2014.8.13.0324, no prazo de 5 dias.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá



Assinado eletronicamente por: LETICIA DRUMOND

14/12/2021 20:11:07

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 7477223155



21121420110755000007474365574

0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 22.12.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0001

Conta Judicial Guia	Parcela Data	Autor Réu	Sldo Capital Sldo Reajustado
800115800422	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	479,33
000000016229509	13.04.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,01

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1100114724046	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	480,36
000000016537784	12.05.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	498,92

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1300117963364	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	478,16
000000015953637	13.03.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	498,97

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1400113658359	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	466,73
000000012844556	11.07.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,05

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Impresso por: F0738847 - ANDRE ISMAEL DE FIGUEIREDO BETSA

DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 22/12/2021
F0738847 Depositos Judiciais Ouro 13:58:49
----- Extrato de Processos -----

0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 22.12.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0002

Conta Judicial	Parcela	Autor	Slido Capital
Guia	Data	Réu	Slido Reajustado
1500113668437	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	468,46
000000013250011	09.08.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,20

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

1900116868141	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	476,29
000000014852882	14.01.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,53

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

2700114784057	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	473,17
000000014420300	12.11.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,13

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

3300114694067	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	476,99
000000015600197	12.02.2020	MOABE ENERGIA INDUSTR	498,98

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Impresso por: F0738847 - ANDRE ISMAEL DE FIGUEIREDO BETSA

----- Extrato de Processos -----

0308 - 5 ITAJUBA - MG

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 22.12.2021

Processo : 01086009120148130324

Pagina: 0003

Conta Judicial Guia	Parcela Data	Autor Réu	Slido Capital Slido Reajustado
3800113682760	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	470,07
000000013614754	11.09.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,08

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4000113712635	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	474,53
000000014852842	11.12.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	499,19

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4000116946916	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	471,68
000000013911875	14.10.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	498,99

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

4100121252581	0001	MINISTERIO DA ECONOMIA	4.650,00
000000012489211	18.06.2019	MOABE ENERGIA INDUSTR	4.986,10

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei Estadual 21.720/2015. O saldo ora apresentado é escritural e será pago mediante existência de saldo no fundo de reserva instituído pela Lei.

Total: 9.865,77
10.476,15

Impresso por: F0738847 - ANDRE ISMAEL DE FIGUEIREDO BETSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Em setembro/2020, o arrematante compareceu no ID-3689807997 - Pág. 31/33 dos autos, salientando que já teriam se passado (15) quinze meses de sua arrematação ocorrida em 12.06.2019 (ID-3689807994 - Pág. 86/89) e, com isto, o veículo adquirido teria sofrido considerável depreciação. Requereu que as condições da arrematação fossem mantidas, no entanto, que a proposta de pagamento no percentual de 60% fosse calculada sobre o valor atualizado do bem, ou seja, com base em uma nova avaliação, sobretudo levando-se em conta que ainda não teria obtido a posse do referido bem.

A União manifestou no ID-3689807997 - Pág. 36/38, de forma contrária ao pedido do arrematante.

Em 13.08.2021, o arrematante foi imitado na posse do veículo, avaliado naquela ocasião, em **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme auto de imissão de ID-5320057999 - Pág. 3.

Novamente o arrematante compareceu no ID-5849198027, reiterando o pedido de manutenção da arrematação, desde que observado o valor da reavaliação e que, já considerando as parcelas pagas no valor total de R\$9.864,79 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove



centavos), restaria um saldo devedor de R\$3.935,21, o qual se compromete a pagar.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que por meio da decisão de ID-3689807995 - Pág. 41/42, datada de **29.11.2019**, foi autorizado o parcelamento do valor da única proposta de arrematação de um dos veículos em nome da empresa executada, inclusive, foi determinada a expedição do mandado de imissão na posse a favor do arrematante, condicionado às exigências impostas pela União (ID-3689807995 - Pág. 35).

Verifico ainda que, desde então, o arrematante passou a efetuar em dia o pagamento das parcelas, porém, em razão da pandemia que ainda estamos vivenciando, das exigências da União quanto a forma no preenchimento do requerimento de parcelamento da arrematação junto ao Sistema da Procuradoria da Fazenda, inclusive, diante da notícia que o veículo chegou a ser arrematado nos autos do processo de n. 0000493-66.2016.4.01.3810, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre e que posteriormente foi cancelada, a imissão na posse somente veio a se concretizar em **13.08.2021** (ID-5320057999 - Pág. 3).

Pois bem.

Passados mais de (02) dois anos entre a data da arrematação e da imissão na posse do veículo é evidente que o referido bem teria sofrido natural depreciação, sobretudo levando-se em conta seu ano/modelo 2013/2013, razão pela qual não se pode exigir que o arrematante pague sobre o valor da avaliação que consta da penhora realizada em **12.09.2018** (ID-3689807994 - Pág. 62), ou seja, há mais de (03) três anos.

Assim a meu ver assiste razão ao arrematante quanto ao seu pedido, visto que não contribuiu com o atraso da imissão na posse sobre o veículo, o qual permaneceu na posse da empresa executada mesmo após efetivada a arrematação e, portanto, não deve sofrer com os prejuízos decorrentes de sua desvalorização e depreciação.

Dessa forma, reconhecendo que o valor pago em leilão deve corresponder ao preço real do bem, mantenho a arrematação nas mesmas condições, fixo o valor do bem arrematado com base na sua última avaliação, qual seja, R\$23.0000,00 (vinte e três mil reais). Consequentemente, o valor da arrematação passa a corresponder a R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

No mais, considerando que o arrematante já teria pago o valor total de R\$9.864,79 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), concedo-lhe o prazo de (15) quinze dias para que comprove nos autos o pagamento do saldo devedor de R\$3.935,21 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).



Após a devida comprovação do pagamento do saldo devedor e do trânsito em julgado desta decisão, oficie-se o Banco do Brasil S/A para que proceda a transferência do valor total obtido com a arrematação a disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Itajubá, conforme requerido no ofício de ID-4551243009 e por se tratar de crédito preferencial.

Em seguida, intime-se a parte credora para requerer o que de direito, em 15 dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

ITAJUBÁ

data da assinatura eletrônica.

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso)

ASSUNTO: solicitação (faz)

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Referência: autos 0028446-23.2013.8.13.0324; 0036798-62.2016.8.13.0324; 5002635-97.2018.8.13.0324; 0122803-29.2012; 032412011883-5 (vosso)

Meritíssima Juíza,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o veículo marca/modelo: **VW/Novo Voyage 1.6, placas: OPT-6236, chassi: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAM: 00533651859**, foi arrematado, através de hasta pública realizada nos autos da execução fiscal nº **0108600-91.2014.8.13.0324 (virtualizado)**, em trâmite por esta **2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**, o qual, inclusive, já foi entregue ao arrematante **Anderson Xavier Lima (CPF nº 012.866.696-00)**, através do auto de imissão na posse lavrado na data de **13/08/2021**, pelo que, diante das informações trazidas aos autos de que haveria restrições impostas por vosso juízo sobre o mesmo veículo arrematado, nos seguintes autos: **0028446-23.2013.8.13.0324; 0036798-62.2016.8.13.0324; 5002635-97.2018.8.13.0324; 0122803-29.2012; 032412011883-5**, SOLICITO de Vossa Excelência as providências que entender necessárias, sobretudo para eventuais **baixas nas referidas restrições**.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

atenciosamente,



Letícia Drumond

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

(assinado digitalmente)

EXMA. SRA.

DR^a. LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN

MM^a JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

NESTA

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício retro expedido à 3.ª Vara Cível para o e-mail institucional: ija3civ@tjmg.jus.br, conforme comprovante que segue à frente:

ITAJUBÁ, 19 de janeiro de 2022.

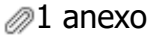
NOME

CARGO

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Zimbra**ija2civ@tjmg.jus.br****solicitação (faz)**

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> qua, 19 de jan de 2022 16:53
Assunto : solicitação (faz) 
Para : ija3civ <ija3civ@tjmg.jus.br>

Prezada Gerente,

Pelo presente encaminho o ofício expedido nos autos da execução fiscal nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso) para as providências que se fizerem necessárias.

atenciosamente,

--



Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria


Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Theodomiro Carneiro Santiago, 90 - Centro - Itajubá/MG - CEP: 37500-036

Tel.: (35) 3622-6785

Email: ija2civ@tjmg.jus.br

 **ofício 3.ª Vara.pdf**
94 KB



EXMO SR. DR. JUIZ

CIÊNCIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **manifestar ciência da sentença/decisão/despacho/intimação retro.**

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 13/01/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 12:25:43
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 442007434 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.024,54
403221714	535	22/09/2014	Nao	588.335,20
403221722	535	22/09/2014	Nao	320.303,50
421890738	535	22/09/2014	Nao	116.316,31
429116420	535	22/09/2014	Nao	78.874,49
442007434	535	22/09/2014	Nao	86.012,76
Total Divida -		1.198.866,80		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.198.866,80		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR



Juntada de comunicado de pagamento ref. saldo remanescente (quitação dos valores da arrematação).



THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG N° 629/2006

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL
DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref.: Processo n° 0108600-91.2014.8.13.0324

Exequente: UNIÃO

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCEMG sob o n°. 629/2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada** do comprovante de pagamento efetuado pelo **Sr. Anderson Xavier Lima**, referente ao saldo remanescente da arrematação realizada, no valor de R\$ 3.935,21 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), depositado na data de 24/01/2022, em conta junto ao Banco do Brasil, agência 308, conta judicial 4100121252581, conforme comprovante anexo.

Ainda, comunica que nesta data foram pagos todos os valores devidos, em cumprimento à determinação de ID 7744183025, dando-se quitação do parcelamento.

Sendo o que tinha a informar, com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 25 de janeiro de 2022.

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

LEILOEIRA OFICIAL

JUCEMG N° 629/2006

Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104
0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | www.leiloesjudiciaismg.com.br
contato@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTERIO DA FAZENDA

Réu: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME

1º Grau Itajubá - Itajubá 2ª VARA CÍVEL

Processo: 01086009120148130324 - ID 08104000037193738

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA DE QUITAÇÃO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 00231.396177 1 89310000393521

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANDERSON XAVIER LIMA CPF: 012.866.696-00 TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - PROCESSO: 01086009120148130324 - 21154554000113, 1º Grau Itajubá - Itajubá 2ª VARA CÍVEL

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - 21154554000113

Nosso-Número 28365850100231396 Nr. Documento 81040000037193738 Data de Vencimento Valor do Documento 3.935,21 (=) Valor Pago 3.935,21

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 00231.396177 1 89310000393521

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 20/01/2022 Nr. Documento 81040000037193738 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 20/01/2022 Nosso-Número 28365850100231396

Uso do Banco 81040000037193738 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 3.935,21

Informações de Responsabilidade do Beneficiário (-) Desconto/Abatimento

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08104000037193738 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

3.935,21

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANDERSON XAVIER LIMA CPF: 012.866.696-00 TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - PROCESSO: 01086009120148130324 - 21154554000113, 1º Grau Itajubá - Itajubá 2ª VARA CÍVEL

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - 21154554000113

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/01/2022	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 4100121252581
Data da guia 20/01/2022	Nº da guia 000000024356896	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.935,21		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 6D55F822C7DACABB Data/Hora da impressão 25/01/2022 / 07:42:36 Data do depósito 24/01/2022					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/01/2022	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 4100121252581
Data da guia 20/01/2022	Nº da guia 000000024356896	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.935,21		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 6D55F822C7DACABB Data/Hora da impressão 25/01/2022 / 07:42:36 Data do depósito 24/01/2022					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 24/01/2022	Agência(pref/dv) 308 -	Nº da conta judicial 4100121252581
Data da guia 20/01/2022	Nº da guia 000000024356896	Processo nº 01086009120148130324	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca ITAJUBA	Orgão/Vara 2 VARA CIVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.935,21		
REU MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 42.959.981/0001-49		
AUTOR MINISTERIO DA ECONOMIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53		
Autenticação Eletrônica 6D55F822C7DACABB Data/Hora da impressão 25/01/2022 / 07:42:36 Data do depósito 24/01/2022					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

OFÍCIO Nº 007/2022

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente

BANCO DO BRASIL

Praça Adolfo Olinto, 51 - Centro

37500-034 Itajubá - MG

ASSUNTO: Transferência de valores à Vara do Trabalho

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **SOLICITO** para que seja providenciada a transferência do valor total obtido com a arrematação de veículo referente aos autos nº 0108600912014813032 a disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Itajubá conforme requerido no ofício ID-4551243009 e por se tratar de crédito preferencial, encaminhando o comprovante à este Juízo, no prazo de 10 dias.

Atenciosamente,



FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO

Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá (em substituição)



Número do documento: 22012815551229500008025040484

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012815551229500008025040484>

Assinado eletronicamente por: FABIO AURELIO MARCHELLO - 28/01/2022 15:55:12

Num. 8028548036 - Pág. 2

Transferência de valores à Vara do Trabalho - Autos n.0108600-91.2014.8.13.0324



De: Isabella da Costa Modesto

Para: age0308

01086600-91.201...RA DO TRABALHO.pdf (665,9 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) 0108600-91.2014...1662353-oficio

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados senhores,

Por ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, encaminho ofício para cumprimento nos dias.

At.

Isabella Modesto
Oficial Judiciário
2ª Vara Cível
Comarca de Itajubá/MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso)

ASSUNTO: solicitação (faz)

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Referência: autos 0149962-44.2012.8.13.0324; 0147215-82.2016.8.13.0324(vosso)

Meritíssimo Juiz,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o veículo marca/modelo: **VW/Novo Voyage 1.6, placas: OPT-6236, chassi: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAM: 00533651859**, foi arrematado, através de hasta pública realizada nos autos da execução fiscal nº **0108600-91.2014.8.13.0324 (virtualizado)**, em trâmite por esta **2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**, o qual, inclusive, já foi entregue ao arrematante **Anderson Xavier Lima (CPF nº 012.866.696-00)**, através do auto de imissão na posse lavrado na data de **13/08/2021**, pelo que, diante das informações trazidas aos autos de que haveria restrições impostas por vosso juízo sobre o mesmo veículo arrematado, nos seguintes autos: **0149962-44.2012.8.13.0324; 0147215-82.2016.8.13.0324**, SOLICITO de Vossa Excelência as providências que entender necessárias, sobretudo para eventuais **baixas nas referidas restrições**.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

atenciosamente,

Letícia Drumond

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá



(assinado digitalmente)

EXMO. SR.

DR. FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO

MM.º JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ

NESTA

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): documento de comprovação de envio do ofício por e-mail à 1.ª Vara Cível desta Comarca.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036




Zimbra

ija2civ@tjmg.jus.br

ofício baixa nos gravames veículo penhorado arrematado

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

qui, 03 de fev de 2022 16:25

Assunto : ofício baixa nos gravames veículo penhorado arrematado 1 anexo**Para :** ija1civ <ija1civ@tjmg.jus.br>

Prezada Gerente,

Pelo presente encaminho o ofício expedido nos autos 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso), para que seja juntado aos autos 0149962-44.2012 e 0147215-82.2016 (vosso) e tomadas as providências que entender necessárias.

att

--


**Roberta Rodrigues Lorentz**
Gerente de Secretaria**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Theodomiro Carneiro Santiago, 90 - Centro - Itajubá/MG - CEP: 37500-036

Tel.: (35) 3622-6785

Email: ija2civ@tjmg.jus.br

 **0108600-91.2014.8.13.0324-1643916071366-1662286-oficio.pdf**
94 KB



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso)

ASSUNTO: solicitação (faz)

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Peças que acompanham o presente ofício: auto de arrematação e auto de imissão na posse

Senhor Chefe da Receita Fazendária Estadual,

Sirvo-me do presente para informar que o veículo marca/modelo: **VW/Novo Voyage 1.6, placas: OPT-6236, chassi: 9BWDB45U6DT288812, RENAVAM: 00533651859**, foi arrematado, através de hasta pública realizada nos autos da execução fiscal nº **0108600-91.2014.8.13.0324 (virtualizado)**, em trâmite por esta **2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**, o qual, inclusive, já foi entregue ao arrematante **Anderson Xavier Lima (CPF nº 012.866.696-00)**, através do auto de imissão na posse lavrado na data de **13/08/2021**, pelo que REQUISITO de Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias para a baixa de débitos estaduais que recaírem sobre o referido bem arrematado até a data da efetiva entrega (13/08/2021), conformear. 130 do Código Tributário Nacional e arts. 1.499 do C.C., art. 903, § 5.º, I e art. 908, §1º, ambos do CPC/2015 e art. 141, II, da Lei 11.101/05 e art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003 – (SEF/MG).

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.



atenciosamente,

Letícia Drumond

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

(assinado digitalmente)

ILMO. SR.

DR. ALBERTO VIZZOTTO

DD. CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITAJUBÁ

NESTA

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): comprovante de envio por e-mail à Administração Fazendária de Itajubá, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036




Zimbra

ija2civ@tjmg.jus.br

encaminha ofício autos 0108600-91.2014.8.13.0324

De : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br> sex, 04 de fev de 2022 10:29

Assunto : encaminha ofício autos 0108600-91.2014.8.13.0324 

Para : afitajuba <afitajuba@fazenda.mg.gov.br>

Senhor Chefe da Administração Fazendária de Itajubá,

Pelo presente encaminhamos o ofício expedido nos autos da execução fiscal nº 0108600-91.2014.8.13.0324, em trâmite pela 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias.

att.

--



Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria


Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais


2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Theodomiro Carneiro Santiago, 90 - Centro - Itajubá/MG - CEP: 37500-036

Tel.: (35) 3622-6785

Email: ija2civ@tjmg.jus.br

 **0108600-91.2014.8.13.0324-1643979215133-1662286-oficio.pdf**
94 KB

 **0108600-91.2014- M8 CUMPRIDO.pdf**
208 KB

 **AUTO DE ARREMATÇÃO.pdf**
3 MB





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Comprovante de depósito Banco do Brasil

Transferência de valores à Vara do Trabalho - Autos n.0108600-91.2014.8.13.0324 4 men

De: (andrefbetsa-prvs=0392fa810d@bb.com.br) em nome de age0308 4 de fevereiro de 2022

Para: (isabella.modesto)

comprovante 010...120148130324-c.pdf (2,5 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) comprovante 010...120148130324-b.pdf (2,5 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)
comprovante 010...120148130324-a.pdf (2,5 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) 0700103521051.pdf (38,6 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

Prezados,

Conforme solicitado, segue os comprovantes de cumprimento da ordem.

André Ismael de Figueiredo Betsa
Gerente de Serviço
Matrícula - 0738847-0

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



ITAJUBA (MG), 04 de Fevereiro de 2022 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0011669-96.2016.5.03.0061**
Reclamado: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**
CPF/CNPJ: **42.959.981/0001-49**
Reclamante: **WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RO**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Valor original: **R\$ 2.011,07**
Agência depositária: **308 - 5 ITAJUBA**
N.º da conta judicial: **700103521051**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **03.02.2022**
Depositante: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ITAJUBA
PCA.ADOLFO OLINTO,51
ITAJUBA - MG .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
VARA DO TRABALHO
ITAJUBA - MG .

ITAJUBA (MG), 04 de Fevereiro de 2022 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0011669-96.2016.5.03.0061**
Reclamado: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**
CPF/CNPJ: **42.959.981/0001-49**
Reclamante: **WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RO**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Valor original: **R\$ 2.011,96**
Agência depositária: **308 - 5 ITAJUBA**
N.º da conta judicial: **700103521051**
N.º da parcela: **2**
Data do depósito: **03.02.2022**
Depositante: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ITAJUBA
PCA.ADOLFO OLINTO,51
ITAJUBA - MG .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
VARA DO TRABALHO
ITAJUBA - MG .

ITAJUBA (MG), 04 de Fevereiro de 2022 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0011669-96.2016.5.03.0061**
Reclamado: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**
CPF/CNPJ: **42.959.981/0001-49**
Reclamante: **WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RO**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Valor original: **R\$ 10.475,56**
Agência depositária: **308 - 5 ITAJUBA**
N.º da conta judicial: **700103521051**
N.º da parcela: **3**
Data do depósito: **03.02.2022**
Depositante: **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ITAJUBA
PCA.ADOLFO OLINTO,51
ITAJUBA - MG .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
VARA DO TRABALHO
ITAJUBA - MG .

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000057508927
Processo : 01086009120148130324
Numero do Alvará : 01086009120148130324
Data do Alvará : 28/01/2022
Data do Levantamento : 03/02/2022
Agência do Resgate : 0308 ITAJUBA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.894,91
Valor dos Rendimentos: R\$ 117,05
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.011,96
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.011,96

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino : 0700103521051
Valor do Depósito : R\$ 2.011,96
Data do Depósito : 03/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 1500113668437
: 1900116868141
: 2700114784057
: 3300114694067

=====
Autenticação Eletrônica: BD490A7267E8D85C
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000057508967
Processo : 01086009120148130324
Numero do Alvará : 01086009120148130324
Data do Alvará : 28/01/2022
Data do Levantamento : 03/02/2022
Agência do Resgate : 0308 ITAJUBA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.001,49
Valor dos Rendimentos: R\$ 474,07
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.475,56
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.475,56

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino : 0700103521051
Valor do Depósito : R\$ 10.475,56
Data do Depósito : 03/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 3800113682760
: 4000113712635
: 4000116946916
: 4100121252581

=====
Autenticação Eletrônica: 7940A7716100FF0A

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000057508881
Processo : 01086009120148130324
Numero do Alvará : 01086009120148130324
Data do Alvará : 28/01/2022
Data do Levantamento : 03/02/2022
Agência do Resgate : 0308 ITAJUBA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.904,58
Valor dos Rendimentos: R\$ 106,49
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.011,07
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.011,07

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino : 0700103521051
Valor do Depósito : R\$ 2.011,07
Data do Depósito : 03/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 0800115800422
: 1100114724046
: 1300117963364
: 1400113658359

=====
Autenticação Eletrônica: 9D20677D12496A87
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que encaminhei ofício ID [8142008131](#) à AF/Itajubá.

Veículo arrematado em leilão - AUTOS nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (Ministério da Fazenda x Moabe Energia) 1 mens.

De: Isabella da Costa Modesto
Para: afitajuba 16 de fevereiro de 2022

auto de arrematação pag 86.pdf (4.4 MB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) 0108600-91.2014- Mandado.pdf (115.5 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)
0108600-91.2014...1662353-oficio.pdf (94.3 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#)
[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

Ilmo. Senhor Chefe da SEF de Itajubá,

Sirvo-me do presente para informar que o veículo marca/modelo: VW/Novo Voyage 1.6, placas: OPT-6236, chassi: 9BWB845U6DT288812, RENAVAM: 00533651859, foi arrematado, através de hasta pública realizada nos autos da execução fiscal nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (virtualizado), em trâmite por esta 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá, conforme ofício e peças anexas.

Atenciosamente,
Isabella Modesto
Oficial Judiciário
2ª Vara Cível

ITAJUBÁ, 16 de fevereiro de 2022.

ISABELLA DA COSTA MODESTO

CARGO







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): resposta AF/Itajubá.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ITAJUBÁ

Ofício nº. 006/GAB/AF/Itajubá/2022

Itajubá, 17 de janeiro de 2022

**A Sua Excelência, a Senhora
Letícia Drumond
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível
Comarca de Itajubá/MG.**

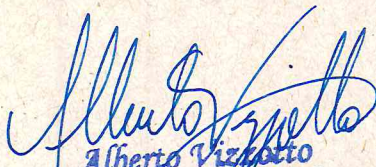
Assunto: Responde Ofício - Processo Judicial nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (Exequente: MINISTÉRIO DA FAZENDA; Executado: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).

Senhora Juíza,

Acusamos o recebimento do Ofício em epígrafe e, em razão do que nele nos fora requisitado, esclarecemos que demandamos as manutenções necessárias a nossos órgãos centrais em Belo Horizonte, os quais nos informaram que em relação ao veículo de AUTOMOVEL - VW/NOVO VOYAGE 1.6, Placa: OPT-6236, RENAVAL: 00533651859 e Chassi: 9BWDB45U6DT288812, foram atualizados o IPVA e a TRLAV no sistema do DETRAN/MG/SDAK até o exercício de 2021, conforme leilão judicial.

Cabe destacar que os débitos de IPVA e TRLAV posteriores ao leilão são de responsabilidade do arrematante, conforme legislação tributária vigente.

Oportunamente, renovamos nossos protestos de consideração e de elevada estima.


Alberto Vizotto
Chefe AF / 2º Nível / Itajubá
DASP 752.236-0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intima a parte exequente para prosseguir no feito requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme ID - 774418302.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



SISBAJUD E RENAJUD – PREVIDENCIÁRIO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **requerer o bloqueio de valores depositados em instituições financeiras, por meio do SISBAJUD**, nos termos do art. 854 do CPC/15, respeitando-se as verbas impenhoráveis.

A União requer, ainda, visando o aumento das chances de recuperação dos créditos, que seja observada a **sistemática de repetição de ordens de bloqueio – “Teimosinha”** – durante o período de 30 (trinta) dias ou até que os valores sejam bloqueados integralmente.

Em caso positivo, requer, desde já, sejam os valores bloqueados transferidos para conta judicial na Caixa Econômica Federal, por meio do **“Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Atividade Judicial ou Administrativa Competente (DJE)”**, nos termos da Lei nº 9.703/98, com os seguintes códigos:

- Código de Operação: 280
- Código de Receita: 0092
- Referência: Nº da CDA (403221714)

Em seguida, requer a intimação da parte executada acerca da penhora, na forma do art. 841, §§ 1º e 2º, do CPC/15, a ser **realizada ao advogado do executado** ou à **sociedade de advogados a que ele pertença**, ou, se não houver constituído advogado nos autos, mediante intimação pessoal, preferencialmente por **via postal**.

Na oportunidade, informa que considera como irrisórios os **valores bloqueados abaixo de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, havendo, em tal caso, anuência da União acerca da liberação, independentemente de prévia intimação, nos termos da Portaria PFN/MG nº 925/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.



Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o demonstrativo atualizado do débito, observada a dedução dos valores apurados pela arrematação do bem penhorado.

Int. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito



Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



'EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, requerer a juntada dos demonstrativos em anexo, que evidenciam o valor consolidado e atualizado do presente feito executivo, requerendo a apreciação da petição de ID 8577568096, considerando que o valor da arrematação efetuada foi transferido para processo da Justiça do Trabalho.

Na oportunidade, **pugna pelo prosseguimento do feito.**

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 10/03/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 15:13:03
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.082,55
403221714	535	22/09/2014	Nao	592.658,06
403221722	535	22/09/2014	Nao	322.701,22
421890738	535	22/09/2014	Nao	117.210,52
429116420	535	22/09/2014	Nao	79.490,94
442007434	535	22/09/2014	Nao	86.697,53
Total Divida -		1.207.840,82		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.207.840,82		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): ofício Banco do Brasil

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



ITAJUBA (MG), 28 de Janeiro de 2022 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 01086009120148130324
Reu: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COME
CPF/CNPJ: 42.959.981/0001-49
Autor: MINISTERIO DA ECONOMIA
CPF/CNPJ: 00.394.460/0216-53
Valor original: R\$ 3.935,21
Agência depositária: 308 - 5 ITAJUBA
N.º da conta judicial: 4100121252581
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 24.01.2022
Depositante: ANDERSON XAVIER LIMA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ITAJUBA
PCA ADOLFO OLINTO, 51
ITAJUBA - MG .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
ITAJUBA - MG .





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): solicitação enviada pela 1.ª Vara Federal, via malote digital, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40120229704416

Nome original: Despacho.pdf

Data: 01/02/2022 16:09:28

Remetente:

EFRAIM

SJMG - SSJ - 1ª Vara de Pouso Alegre

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicito baixa de restrições judiciais dos veículos placas GUP8625 e CSC9149 em razão
o de arrematação judicial, conforme despacho anexo nos autos 0001299-96.2019.4.01.38

10



AUTO DE ARREMATAÇÃO

N.º PROCESSO: EF 0001299-96.2019.4.01.3810	EDITAL Nº 2/2021
1ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG	FOLDER N.º 07, 08

Na data de hoje, no horário determinado, eu Alessandro de Assis Teixeira, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCEMG nº.992, realizei o Segundo Leilão Público Judicial, na modalidade eletrônico através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, conforme Edital de Leilão publicado.

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO – (CNPJ: 00.662.270/0001-68).

Executado: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - (CNPJ: 42.959.981/0001-49).

Bem(ns) adquirido(s): Folder nº 07) Veículo VW/Kombi Pick Up, ano/modelo 1999/2000, placa CSC-9149, Chassi 9BWHB17Y9YP005303, mau estado de conservação com o volante gasto, sem motor, sem bateria, bancos em bom estado de conservação, mas, muito sujos, carroceria em médio estado de conservação, estacionado dentro de um dos galpões, avaliado em 10.000,00 (dez mil reais);

Folder nº 08) Veículo Fiat/Strada Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, placa GUP-8625, Chassi 9BD27833A87034631, em mau estado de conservação, com o motor desmontado, sem locomoção própria, arranhado, santo antônio da carroceria enferrujado, interior do veículo sujo, bateria descarregada, carroceria avariada e muito suja, lataria suja, com pintura danificada, volante gasto, bancos em bom estado de conservação, mas, muito sujos, veículo estacionado sem qualquer cobertura, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Houve disputa	(X) Sim	() Não	Lance inicial: R\$ 10.000,00
Avaliação R\$ 20.000,00			Lance final: R\$ 11.500,00

Adquirente(s): Renato Freire Ferreira		
Nacionalidade: Brasileira		Profissão: Controlador Interno
RG: MG-6.955.684	SSP: MG	CPF: 928.730.146-87
Filiação:	Pai: João Afonso Ferreira	
	Mãe: Maria Aparecida Freire Ferreira	

Estado Civil: Divorciado	
--------------------------	--

End: Rua Delfim Moreira, 380 – São Vicente	Cidade: Itajubá - MG	
Fone:(35)99171-3887	CEP: 37502-050	E-mail: freireferreira@yahoo.com.br

Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104
0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | www.leiloesjudiciaismg.com.br
contato@leiloesjudiciaismg.com.br | alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



OBS: "O arrematante declara estar ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; e declara também a total veracidade das informações aqui prestadas."

OBS.: O arrematante se declara ciente de que após assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, inicia-se o prazo de até 10 (dez dias) úteis para o executado impugnar a arrematação, conforme prescreve o parágrafo 2º do artigo 903 do CPC c/c artigo 219 do CPC.

01) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1) O pagamento da arrematação será realizado à vista.

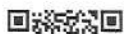
02) PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O arrematante declara: A) Total veracidade das informações aqui prestadas; B) Ciente das regras dos Leilões Judiciais, principalmente quanto a possíveis recursos em até 10 dias úteis após a realização do leilão, e até cancelamento da arrematação; C) Ciente das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas; D) Ciente que, além dos ônus perante o DETRAN e CRI constantes no edital de leilão, poderá haver outras inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização, que poderão causar morosidade na transferência/registo do bem perante o DETRAN ou CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de ônus que recaiam sobre o bem, e os casos de impedimentos para registro do bem, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos; E) Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, sendo obrigação do interessado verificar suas condições de conservação, antes do leilão. E no momento da posse, se o estado do bem estiver divergente da vistoria ou do edital de leilão, deverá comunicar no processo a ocorrência, e o arrematante não poderá tomar posse do bem, sob pena de aceitação das condições divergentes.

2.2) O arrematante se declara ciente também de que depois de efetuado o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, terá o prazo máximo de 24 horas para comprovar os devidos pagamentos através do e-mail parcelamento@leiloesjudiciais.com.br, e que caso esse prazo não seja cumprido, o Leiloeiro cientificará o Juízo sobre a inadimplência do arrematante, ficando o arrematante sujeito às sanções cíveis e criminais previstas nos artigos 897 do Código de Processo Civil e 358 do Código Penal:

"Art. 897. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104
0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | www.leiloesjudiciaismg.com.br
contato@leiloesjudiciaismg.com.br | alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br



“Art. 358. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

03) ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS

Pede o arrematante que o bem lhe seja entregue livre de ônus, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Em não sendo esse o entendimento de V. Exa., pede o Arrematante a desistência da arrematação.

OBS: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

04) A comissão do leiloeiro 5% no valor de R\$ 575,00 será paga através de depósito bancário e/ou transferência no banco Caixa Econômica Federal, agência 3043 – operação 001 – conta corrente nº 00003915-3 em nome de Alessandro de Assis Teixeira, CPF: 061.327.626-47. Pedimos que a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO seja vinculada ao pagamento da comissão do leiloeiro e comprovada nos autos.

05) As guias referentes ao pagamento do valor do bem e da taxa judicial serão entregues ao arrematante logo após a abertura das contas judiciais pela Caixa Econômica Federal para recolhimento dos depósitos, e o mesmo se compromete a efetuar o pagamento e comprovar nos autos.



ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA
LEILOEIRO OFICIAL | JUCEMG Nº 992/2015

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

Discriminação dos Valores

Valor do(s) bem(ns): R\$ 11.500,00
Comissão do Leiloeiro (a): R\$ 575,00
Taxas Judiciais: R\$ 57,50
Total R\$ 12.132,50

Cheques: Banco N.º Valor

Comissão do leiloeiro (a): () Pago no ato (X) Não pago no ato () Depósito em Juízo

Pouso Alegre/MG, 17 de novembro de 2021.

LEILOEIRO (A) OFICIAL

JUIZ FEDERAL

ARREMATANTE

Obs.: Auto de arrematação assinado pelo(a) leiloeiro(a) em nome do arrematante em razão de autorização concedida quando do aceite pelo arrematante ao realizar o cadastro para participar do leilão eletrônico.

Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104
0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | www.leiloesjudiciaismg.com.br
contato@leiloesjudiciaismg.com.br | alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br | thais@leiloesjudiciaismg.com.br





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

PROCESSO: 0001299-96.2019.4.01.3810

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DESPACHO

Em 17/11/2021 foi arrematado dois veículos da parte executada, penhorados nestes autos pelo valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais reais), pagamento realizado à vista, conforme auto de arrematação de ID 823731050.

Não houve impugnação quanto à arrematação. Ressalto que uma vez publicado o edital de leilão e intimado o executado de sua realização, não é necessária sua intimação para impugnar a arrematação, pois a lei não faz tal exigência. Nesse sentido: REsp 1656436 / SE. Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN .Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data do Julgamento 18/04/2017. Data da Publicação/Fonte: DJe 02/05/2017.

Ressalto que a arrematação do bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, de modo que ao arrematante não recai nenhum ônus ou pendência por débitos anteriores ao ato de arrematação. Não existe relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem. Contudo, não se exime dos pagamentos referentes aos débitos posteriores.

O art. 130 do CTN estipula o seguinte:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Infere-se, portanto, que o adquirente é exonerado da responsabilidade tributária



pelos impostos não pagos. Confira abaixo julgado sobre o tema:

TRIBUTÁRIO. ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ARREMATANTE. APLICAÇÃO DO ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. POSSIBILIDADE. 1. "A arrematação de bem móvel ou imóvel em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem, de maneira que os débitos tributários anteriores à arrematação sub-rogam-se no preço da hasta." (AGA 200901607662, ELIANA CALMON, STJ - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:08/04/2010). 2. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, a que se nega provimento. (AC 0042782-57.2000.4.01.0000 / DF, Rel. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, 7ª TURMA SUPLEMENTAR, e-DJF1 p.289 de 04/11/2013)

Ressalvo, contudo, que o arrematante não se exime do pagamento de eventuais débitos posteriores a esta data – 17/11/2021.

Estando a arrematação perfeita, acabada e irretratável (art. 903 do CPC) e considerando o pagamento da comissão do leiloeiro e taxas judiciais, determino:

1 – Nos termos do art. 901, §1º, do CPC, expeça-se, em favor do arrematante Renato Freire Ferreira, CPF 928.730.146-87, ordem de entrega do(s) bem(ns) abaixo:

a) 01 (um) Veículo VW/Kombi Pick Up, ano/modelo 1999/2000, placa CSC-9149, Chassi 9BWHB17Y9YP005303;

b) 01 (um) Veículo Fiat/Strada Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, placa GUP-8625, Chassi 9BD27833A87034631.

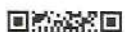
2 – A ordem de entrega será distribuída a oficial de justiça, para cumprimento no prazo de 30 dias, devendo entrar em contato com o arrematante e o executado para concretização da entrega. Se necessário, fica autorizada a requisição de apoio policial para o cumprimento do mandado.

3- Cópia da ordem de entrega servirá como ofício para que o arrematante apresente junto aos Órgãos de Registro e Fiscalização (DETRAN, CIRETRAN, SEF/MG, PRF, DNIT, DER/MG, SEGURADORA LÍDER...) para cancelamento de todos os débitos relativos ao bem arrematado anteriores a 12/11/2019 para que se proceda à devida transferência, podendo a respectiva cobrança ser redirecionada ao produto da arrematação, observando-se a ordem de preferência do crédito.

4- Sem prejuízo, proceda-se à consulta RENAJUD. Constando restrições judiciais, oficie-se informando a arrematação do(s) veículo(s) descrito(s) acima, solicitando ao Juízo competente sua retirada.

5- Após, abra-se vista à exequente para se manifestar, requerendo o que for de seu interesse.

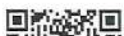
Intimem-se.



Pouso Alegre, data da assinatura.

Tânia Zucchi de Moraes

Juíza Federal



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARTHUR SILVEIRA DE SOUZA

09/12/2021 - 09:48:32

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	GUP8625	Placa Anterior		Ano Fabricação	2007
Chassi	9BD27833A87034631	Marca/Modelo	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	Ano Modelo	2008

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140038815 → desanquilar
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/06/2015
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032414008600 → PJE
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/08/2015
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324120086628 → PJE
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	25/01/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324150019143 → desanquilar
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	08/03/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	Comarca/Município	POUSO ALEGRE
Órgão Judiciário	2A VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE POUSO ALEGRE	Nro do Processo	493-66.2016.401.3810
Juiz Inclusão	FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JUNIOR	CPF	290.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DELMAR CARNEIRO PESSOA JUNIOR	CPF	432.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/05/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324120118835
Juiz Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	19/10/2016
Dados da Penhora			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 30.000,00	Data da Penhora	05/10/2016
Valor da Execução do Veículo	R\$ 486.021,33	Data da Execução	24/05/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032416007215-7
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	24/07/2017
Dados da Inclusão			

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARTHUR SILVEIRA DE SOUZA

09/12/2021 - 09:47:55

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	CSC9149	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9BWHB17Y9P005303	Marca/Modelo	VW/KOMBI PICK UP	Ano Modelo	2000

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0122803-29.2012
Juiz Inclusão	WILLYS VILAS BOAS	CPF	310.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	25/06/2013
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140038815 <i>desarquivar</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/06/2015
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140108600 <i>PJe</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/08/2015
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324120086628 <i>PJe</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	25/01/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324150019143 <i>desarquivar</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	08/03/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032416007215-7
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	24/07/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324160140277 - <i>PJe</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/06/2018
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324150072373 <i>PJe</i>
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/06/2018
Dados da Inclusão			

Dados da Inclusão

Número do documento: 220323190055410009051035376

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220323190055410009051035376>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 23/03/2022 19:00:55



Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032413002844-6
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032416003679-8
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	50026359720188130324
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	CPF	087.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/08/2020
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	00955119320178130324 pJe
Juiz Inclusão	LETICIA DRUMOND	CPF	029.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOSE HUGO MARCHETTI	CPF	464.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/05/2021
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	50026359720188130324
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	CPF	087.9XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	26/06/2021
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 6.000,00	Data da Penhora	18/10/2020
Valor da Execução do Veículo	R\$ 131.482,04	Data da Execução	08/06/2021



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324160140277 PJE
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/06/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324150072373 PJE
Juiz Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SELMO SILA DE SOUZA	CPF	396.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/06/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032414010349-4
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	02/07/2018
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 26.000,00	Data da Penhora	10/08/2017
Valor da Execução do Veículo	R\$ 907.551,75	Data da Execução	05/08/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032413002844-6
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	032416003679-8
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	3 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	50026359720188130324
Juiz Inclusão	LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN	CPF	025.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	CPF	087.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/08/2020
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	00955119320178130324 PJE
Juiz Inclusão	LETICIA DRUMOND	CPF	029.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOSE HUGO MARCHETTI	CPF	464.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/05/2021





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Certifique-se, inicialmente, a Serventia se o valor integral obtido com a arrematação do veículo VW/Novo Voyage 1.6 placa OPT-6236, foi transferido e colocado a disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Itajubá, conforme determinado no ID-7744183025 e, já considerando o depósito do saldo devedor no ID-7954953083.

No mais, atendendo solicitação da 1.ª Vara Federal de Pouso Alegre-MG, encaminhada via malote digital (ID-9054943007 - Pág. 1), procedi por meio do sistema Renajud, a retirada da restrição sobre os veículos placas CSC-9149 e GUP-8625, que foram objetos de constrição no presente feito, em razão de sua arrematação em leilão Judicial (ID-9054943007 - Pág. 2/5).

Espelhos do sistema, em anexo.

Oficie-se, comunicando a providência realizada.

Finalmente, passo a decidir os pedidos de ID-8577568096 - Pág. 1:



1 - Considerando-se o princípio da máxima efetividade, que deve nortear toda prestação jurisdicional, e que a penhora em dinheiro tem primazia sobre qualquer outra, nos termos do artigo 854 do CPC/2015, determino a Serventia que proceda ao bloqueio de valores (ID-8577568100) em contas da parte executada, por meio do Sistema **SISBAJUD**, mediante o pagamento das respectivas taxas referentes as diligências pretendidas, nos termos do Provimento-Conjunto nº 75/2018 e suas alterações.

2 - Efetivado o bloqueio, já com o cancelamento da indisponibilidade excessiva, se o caso, intime-se a parte executada, por meio de seu procurador ou, não tendo, pessoalmente, para, em **(5) cinco dias**, comprovar eventual caracterização dos **incisos I, II do §3º, do art. 854, do CPC/2015**.

3 - Vencido o prazo, com manifestação do executado, conclusos para as deliberações relativas aos demais parágrafos do **art. 854 do CPC/2015**.

4 - Sem manifestação, fica convertida a indisponibilidade em penhora, mediante transferência do valor bloqueado para uma conta judicial por meio do sistema **SISBAJUD**, independentemente da lavratura de termo, anexando-se o espelho da operação nos autos.

5 – Em seguida, proceda-se à intimação da parte executada, para oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 12 e 16, ambos da LEF.

6 - No caso das **pesquisas negativas** ou de **valores absolutamente irrisórios** em relação ao valor da dívida, determino desde já o desbloqueio no sistema **SISBAJUD**, intimando-se a parte credora, em **(15) quinze dias**, requerendo o que de direito.

Por fim, indefiro o pedido de realização da busca de modo automaticamente reiterado de ativos financeiros por intermédio do sistema SisbaJud. A busca reiterada de ativos financeiros, embora automática, gera um protocolo para cada dia de reiteração, que ao final deve ser lido e juntado aos autos individualmente, bem como compilado com os demais resultados dos dias anteriores, tornando sua operacionalização tão demorada quanto uma busca individual por dia de reiteração. Desta forma, considerando o grande acervo de processos do Cartório Judicial Único em face do quantitativo de servidores, de modo a possibilitar que todos os exequentes que postularem, tenham acesso à ferramenta do SisbaJud em tempo razoável (CF, art. 5º, inc. LXXVIII), tem-se que a pesquisa deva ser feita de modo não reiterado, somente sendo possível o deferimento de nova pesquisa automaticamente reiterada caso a consulta resulte parcialmente frutífera. Não é este o caso dos autos, uma vez que todas as pesquisas até aqui realizadas, resultaram infrutíferas, sem nenhuma expectativa de sucesso.

Os espelhos das pesquisas efetivadas deverão ser anexadas aos autos.

Intimem-se. Cumpra-se.



Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Leticia Drumond

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI

24/03/2022 - 09:12:09

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140108600		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324140108600 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CSC9149		MG	VW/KOMBI PICK UP	USINAGEM MOABE	TRANSFERENCIA	14/08/2015





RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE HUGO MARCHETTI

24/03/2022 - 09:15:20

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA - MG
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Nro do Processo	0324140108600		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	ITAJUBA
Órgão Judiciário	2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA	Juiz Retirada	LETICIA DRUMOND		

Para o processo: 0324140108600 Órgão Judiciário : 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
GUP8625		MG	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MOABE ENERGIA IND E COM LTDA	TRANSFERENCIA	14/08/2015





DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220003011785
Data/hora de protocolamento: 30/03/2022 07:52
Número do processo: 0108600-91.2014.8.13.0324
Juiz solicitante do bloqueio: LETÍCIA DRUMOND
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 00394460021653
Nome do autor/exequente da ação: MINISTERIO DA FAZENDA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 42959981000149: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 0,00

Respostas

CCLA DE ITAJUBÁ - SICOOB SUL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 MAR 2022 18:06

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 MAR 2022 05:00

01/04/2022 07:53

1 / 3



Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 MAR 2022 20:31

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(98) Não-Resposta	-	01 ABR 2022 05:20

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(98) Não-Resposta	-	01 ABR 2022 05:47

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 MAR 2022 18:07

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2022 07:52	Bloqueio de Valores	LETÍCIA DRUMOND protocolado por (LIGIA MACHADO TORRES)	R\$ 1.203.263,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 MAR 2022 20:38

01/04/2022 07:53

2 / 3



01/04/2022 07:53

3 / 3



Número do documento: 2204032108152980009226140373
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204032108152980009226140373>
Assinado eletronicamente por: LETICIA DRUMOND - 03/04/2022 21:08:15

Num. 9230298004 - Pág. 3

Zimbra

ija2civ@tjmg.jus.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANTECIPADA DO PARCELAMENTO

De : Anderson Lima <andersonlima.axel@gmail.com> ter, 05 de abr de 2022 16:06

Remetente : andersonlima axel
<andersonlima.axel@gmail.com>

1 anexo

Assunto : CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANTECIPADA DO
PARCELAMENTO

Para : Itajubá - 2ª Cível - 0324 <ija2civ@tjmg.jus.br>

Aos cuidados de Roberta,

Boa tarde Roberta,

Como conversamos, segue em anexo petição solicitando **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANTECIPADA DO PARCELAMENTO** para fins de apresentação em outra arrematação parcelada para mostrar características de bom pagador a **hasta pública**.

Atenciosamente,

Anderson Lima
(31) 99162-4155

.
..
...

Petição - Arrematante, Solicitação de Certidão de Quitação de Arrematação Parcelada .pdf

117 KB

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
da 2ª VARA CÍVIL TJMG ITAJUBÁ - MINAS GERAIS.**

AUTOS Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

3º INTERESSADO ARREMATANTE: ANDERSON XAVIER LIMA

ANDERSON XAVIER LIMA, já qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em 12/06/2019, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, de **FORMA PARCELADA**, sendo o parcelamento concedido em **30 PARCELAS**, como já previa o edital.

Diante do exposto acima e das exigências já cumpridas pelo arrematante diante da **QUITAÇÃO ANTECIPADA DO PARCELAMENTO**, venho através deste solicitar:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANTECIPADA DO PARCELAMENTO com informe de **BOM PAGADOR** perante a hasta publica realizada junto ao processo em questão 0108600-91.2014.8.13.0324 tendo em vista o pagamento em dia do parcelamento e o pagamento antecipa da parcelas a vencer.

Desde já muito obrigado pela atenção, e de antemão informo que autorizo receber as respostas desta petição por e-mail, e WhatsApp tendo em vista celeridade processual e redução de custos ao judiciário.

E-mail andersonlima.axel@gmail.com WhatsApp Fone (31) 9 9162-4155


Termos em que,
Pede por deferimento.

De Belo Horizonte/MG, 05 de abril de 2022.




ANDERSON XAVIER LIMA

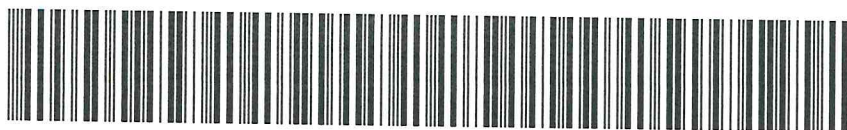
- Arrematante -

		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0324.22.14096792-6	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911	Nosso Número 32221640002827857	
Identificação do Pagador ANDERSON XAVIER LIMA			CPF/ CNPJ do Pagador 01286669600		
Referência do Recolhimento					
EXECUÇÃO FISCAL Comarca/Vara: Itajubá/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá Valor da Causa: R\$ 849.362,38 Número do Processo: 0108600-91.2014.8.13/0324					
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais					
CERTIDÕES DE FATOS 1 R\$ 11,45 VALOR TOTAL R\$ 11,45					
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.					
Informações Complementares: ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento - 02/05/2022; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Data de Emissão 05/04/2022	Data de Validade 02/05/2022	Valor do Documento R\$ 11,45		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR	

1ª Via - Autos

		001-9	00190.00009 03222.164000 02827.857174 1 89730000001145		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			CNPJ: 21.154.554/0001-13		Vencimento 02/05/2022
Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte			CEP: 30.130-911		Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Data do Documento 05/04/2022	Nº do Documento 0324.22.14096792-6	Espécie DOC OU	Aceite N	Data process. 05/04/2022	Nosso Número 32221640002827857
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	xValor	(=) Valor Documento R\$ 11,45
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
ATENÇÃO:					(-) Outras Deduções
. Não pagar após o vencimento;					(+) Mora / Multa
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;					(+) Outros Acréscimos
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;					(=) Valor Cobrado R\$ 11,45
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Pagador ANDERSON XAVIER LIMA		Rua Geraldo Lucio Vasconcelos - Buritis - Itajubá - MG - CEP: 30575-859		CPF / CNPJ: 01286669600	
Sacador / Avalista					Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



2ª Via



boleto/titulos

R\$ 11,45

situação da transação
pago em 05/04/2022

código de barras
00190.00009 03222.164000 02827.857174 1
89730000001145

instituição emissora
BCO DO BRASIL S.A

agência conta corrente
3155 15915-9

tipo do pagamento
Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

razão social
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

cpf / cnpj
21.154.554/0001-13

dados do pagador

nome
ANDERSON XAVIER LIMA

cpf / cnpj
012.866.696-00

dados do pagador final

nome
ANDERSON XAVIER LIMA

cpf / cnpj
012.866.696-00

valor do documento
R\$ 11,45

desconto
- R\$ 0,00

juros/mora
+ R\$ 0,00

multa
+ R\$ 0,00

total de encargos
R\$ 0,00

data do vencimento
02/05/2022

controle
33933

pagamento efetuado em 05/04/2022 às
16:53:33 via Aplicativo

autenticação
CF18FD45CA4CD97B752CDD8910514C1FB207
0A10





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG – SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ,
Escrivã Judicial, em pleno exercício de seu cargo,
na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo ao requerimento da parte interessada, que verificando nos autos da **Execução Fiscal nº 0108600-91.2014.8.13.0324 (autos virtualizados)**, movida pela exequente União (Fazenda Nacional) contra a empresa executada MOABE – Indústria e Comércio LTDA – CNPJ nº 42.959.981/0001-49, em trâmite por esta Justiça Estadual da 2.ª Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG, constatei que na data de **12/06/2019** foi realizado o leilão judicial eletrônico pela leiloeira oficial nomeada **Tháís Costa Bastos Teixeira – JUCEMG nº 629/2006** do bem penhorado nos autos em referência: **veículo automóvel VW/Novo Voyage 1.6, placas OPT – 6236, 2013/2013**, tendo o mesmo sido arrematado pelo senhor **Anderson Xavier Lima – CPF nº 012.866.696-00**, pelo valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, nas seguintes condições de pagamento: uma entrada, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) e o valor remanescente de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), dividido em 30 parcelas iguais mensais, conforme auto de arrematação juntado aos autos no ID – **3689807994 – pág.86**. Que verifiquei constar também dos autos uma manifestação da leiloeira oficial, datada de 25/01/2022 (ID – 7954953083), a qual informa que o arrematante senhor Anderson Xavier Lima, acima qualificado, **quitou integralmente o parcelamento do veículo arrematado**. Nada mais havendo.//

O referido é verdade. Dou fé.

Observação: esta certidão é composta de uma lauda.

Itajubá/MG, 12 de abril de 2022.

Roberta Rodrigues Lorentz
Δ TJMG - 17021-7

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
Escrivã judicial - mat. 17021-7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): petição do arrematante e certidão expedida

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A

PRAÇA ADOLFO OLINTO, Nº 51, CENTRO

CEP: 37500-000 ITAJUBÁ-MG

ASSUNTO: requisição de transferência (faz)

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prezado (a) Senhor(a),

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado requisito de Vossa Senhoria que em caso de ainda haver saldo de depósito judicial vinculado aos autos supra, proceder a transferência do saldo remanescente para uma outra conta judicial, à disposição da Justiça do Trabalho de Itajubá e vinculada aos autos nº 0011669-96.2016.5.03.0061, que tem como parte autora: WOYROM STEFANNY ALAKS SILVA RODRIGUES e parte ré: CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI E OUTROS.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá



Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



De: "Itajubá" <ija2civ@tjmg.jus.br>
Para: "age0308" <age0308@bb.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de junho de 2022 17:02:13
Assunto: requisita informações/providências

Autos nº 0108600-91.2014.8.13.0324
Exequente: Ministério da Fazenda
Executada: Moabe Energia Indústria e Comércio LTDA

Senhor Gerente,

Pelo presente encaminho o ofício expedido nos autos supra para as providências que entender necessárias.

att.

--



Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá
Praça Theodomiro Carneiro Santiago, 90 - Centro - Itajubá/MG - CEP: 37500-036
Tel.: (35) 3622-6785
Email: ija2civ@tjmg.jus.br

--



Roberta Rodrigues Lorentz
Gerente de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá
Praça Theodomiro Carneiro Santiago, 90 - Centro - Itajubá/MG - CEP: 37500-036
Tel.: (35) 3622-6785
Email: ija2civ@tjmg.jus.br





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício retro foi enviado ao Banco do Brasil S/A por e-mail, conforme comprovante à frente.

ITAJUBÁ, 7 de junho de 2022.

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício retro foi enviado ao Banco do Brasil S/A por e-mail, conforme comprovante à frente.

ITAJUBÁ, 7 de junho de 2022.

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

À Justiça Federal
1.ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG

ASSUNTO: baixa nos gravames de veículo arrematado

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324 (nosso)

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

autos nº: 0001299-96.2019.4.01.3810 (vosso)

Meritíssimo (a) Juiz (íza),

Sirvo-me do presente, em atenção ao que foi requerido nos autos nº **0001299-96.2019.4.01.3810**, para informar que foram efetivadas por este Juízo as baixas nos gravames dos veículos placas: GUP - 8625 e CSC - 9149, conforme comprovantes que seguem em anexo.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá



Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 08/06/2022 às 10:59

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 813202214695029**Documento:** baixa RENAJUD 1.pdf**Remetente:** Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Itajubá (Roberta Rodrigues Lorentz)**Destinatário:** SJMG - SSJ - 1ª Vara de Pouso Alegre (TRF1)**Data de Envio:** 08/06/2022 10:56:36**Assunto:** Pelo presente encaminhado ofício para ser juntado nos autos 0001299-96.2019.4.01.3810, o qual, em atendimento à vossa solicitação, informa que procedeu a baixa nos gravames dos veículos arrematados.**Código de rastreabilidade:** 813202214695027**Documento:** ofício Justiça Federal.pdf**Remetente:** Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Itajubá (Roberta Rodrigues Lorentz)**Destinatário:** SJMG - SSJ - 1ª Vara de Pouso Alegre (TRF1)**Data de Envio:** 08/06/2022 10:56:36**Assunto:** Pelo presente encaminhado ofício para ser juntado nos autos 0001299-96.2019.4.01.3810, o qual, em atendimento à vossa solicitação, informa que procedeu a baixa nos gravames dos veículos arrematados.**Código de rastreabilidade:** 813202214695028**Documento:** BAIXA RENAJUD2.pdf**Remetente:** Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Itajubá (Roberta Rodrigues Lorentz)**Destinatário:** SJMG - SSJ - 1ª Vara de Pouso Alegre (TRF1)**Data de Envio:** 08/06/2022 10:56:36**Assunto:** Pelo presente encaminhado ofício para ser juntado nos autos 0001299-96.2019.4.01.3810, o qual, em atendimento à vossa solicitação, informa que procedeu a baixa nos gravames dos veículos arrematados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): comprovante de envio, por malote digital, do ofício retro à 1.ª Vara Federal da Subseção de Pouso Alegre-MG.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Itajubá, 08 de Junho de 2022.

Referência: **Processo 0108600-91.2014.8.13.0324**

Senhora Juíza,

1. Em atenção ao solicitado por V. Ex.^a no Ofício s/nº , emitido nos autos do processo em epígrafe, prestamos a seguinte informação:

a) As contas judiciais, vinculadas ao processo retromencionado, não apresentam saldo remanescente, para efetuar a transferência, ora solicitada.

2. Cumpre esclarecer que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e em seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.^a.

4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. 0308-5

Excelentíssima Senhora
Dra. Letícia Drumond
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá (MG).





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): ofício enviado pelo Banco do Brasil S/A, conforme segue:

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme informações enviadas pelo Banco do Brasil S/A não há mais saldo remanescente no presente feito.

ITAJUBÁ, 22 de agosto de 2022.

ROBERTA RODRIGUES LORENTZ

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intima a exequente para prosseguir no feito requerendo o que de direito.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de sua Procuradora da Fazenda Nacional que ao final subscreve, mandato *ex lege*, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do processo de Execução Fiscal em epígrafe, **diante da inexistência de bens livres de propriedade do executado**, **requerer** seja decretada a indisponibilidade de bens e direitos da empresa **MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.959.981/0001-49**, nos exatos termos do artigo 185-A, do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar nº 118/2005, *in verbis*:

Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Desta forma, a Exequente requer seja determinada a intimação dos Registros de Imóveis, Registros de Notas, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Imobiliários para que comuniquem a este MM. Juízo qualquer movimentação de bens ou valores em nome dos Executados.

Local e data do protocolo.



Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 23/08/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 10:57:24
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.271,02
403221714	535	22/09/2014	Nao	606.700,21
403221722	535	22/09/2014	Nao	330.489,71
421890738	535	22/09/2014	Nao	120.115,12
429116420	535	22/09/2014	Nao	81.493,33
442007434	535	22/09/2014	Nao	88.921,97
Total Divida -		1.236.991,36		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.236.991,36		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício Caixa Econômica Federal.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



CESIG – Centralizadora de Sigilo Bancário
SEPN 512, Conjunto C, Lote 9 – 2º Andar – Asa Norte
CEP 70.760-500 – Brasília/DF

20220348321096222

Ofício nº. 10962/2022/CESIG

Brasília, 11 de outubro de 2022.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ
RUA ANTÔNIO SIMÃO MAUAD, 132 – CENTRO
CEP: 37500-901 – ITAJUBÁ/MG

ASSUNTO: PROCESSO: 0324140108600 (01086009120148130324)

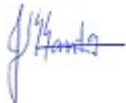
Senhor(a) Juiz(a),

1. Em atenção ao processo em epígrafe, informamos que o valor de R\$ **731,75**, vinculado ao Protocolo 20150002495535, foi transferido dia 07/10/2022, conforme protocolo 20150002495535.
2. Para a efetivação da transferência da Caixa Econômica Federal, conta titulada por **USINAGEM MOABE LTDA**, CPF/CNPJ nº **42959981000149**, para a conta Judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0121 operação 280 conta 12-3, foi utilizado o ID nº 120121000012210074.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,



Adriana Lauro Metre Eiras Pires
Coordenador Centralizadora Filial
CN - Sigilo Bancário



Juliana Nogueira Saraiva dos Santos
Gerente de Centralizadora
CN - Sigilo Bancário

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

gdsm

Ofício nº. 10962/2022/CESIG



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20150002495535
Data/hora de protocolamento: 11/08/2015 11:51
Número do processo: 0108600-91.2014.8.13.0324
Juiz solicitante do bloqueio: SELMO SILA DE SOUZA
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: União
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 42959981000149: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 731,75

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	12 AGO 2015 05:55

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	11 AGO 2015 19:23

28/09/2022 15:56

1 / 2



Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 731,75	12 AGO 2015 02:08
28 SET 2022 15:55	Transferência de Valor ID: 072022000021975238	LETÍCIA DRUMOND	R\$ 731,75	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	R\$ 0,00	12 AGO 2015 00:28

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	12 AGO 2015 15:50

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2015 11:51	Bloqueio de Valores	SELMO SILA DE SOUZA	R\$ 906.398,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	12 AGO 2015 20:46

28/09/2022 15:56

2 / 2





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Defiro o pedido de ID.9585177275.

Procedeu-se a indisponibilidade de bens da parte executada, através do Sistema **CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, nos termos do Provimento 39/2014 do CNJ, conforme espelho que ora se determina a juntada.

Noutro giro, analisando detidamente os autos, observo que, em 11.08.2015, foram indisponibilizados ativos financeiros em nome da empresa executada (ID.3689807993), no valor de R\$ 731,75 (setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Regularmente intimada, a parte executada ficou-se inerte (ID.3689807994 - Pág. 16).

Desta forma, nesta oportunidade, por meio do sistema **SISBAJUD**, realizei a transferência da referida importância para uma conta judicial junto a Caixa Econômica Federal, conforme espelho anexo.



Assim, oficie-se a CEF para que converta referido montante em renda a favor da União, transferindo-o para a conta única do tesouro, mediante o fornecimento dos dados bancários necessários para realização da referida transação pelo credor do débito.

Após informação da Caixa Econômica Federal, quanto a conversão efetivada, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, em 15 (quinze) dias, inclusive, mediante apresentação do demonstrativo atualizado do débito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



[VALIDAR RELATORIO PELO CÓDIGO HASH](#) [MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

1 Mensagem não lida na sua INBOX

MG - 2ª VARA CIVEL DE ITAJUBA 

Seja bem-vindo JOSE HUGO MARCHETTI

seu último acesso foi em: 2

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [APROVAÇÃO](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPC](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202210.2417.02417590-IA-150

Número do Processo: 01086009120148130324

Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL

Data do Cadastramento: 24/10/2022 às 17:55:07

Emissor da Ordem: MG - MINAS GERAIS - Itajuba - 2ª Vara Cível de Itajuba - JOSE HUGO MARCHETTI

Aprovado por: MG - MINAS GERAIS - Itajuba - 2ª Vara Cível de Itajuba - JOSE HUGO MARCHETTI

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 42.959.981/0001-49
Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MOABE ENERGIA)

1715.49cf.1758.7f8b.ee55.22bc.5e7a.7a0f.4301.4681

[IMPRIMIR](#)

Sede do CNR: SRTVS, Quadra 704, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF
E-mail: support@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:30h





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202215419070

Nome original: OFÍCIO 411.pdf

Data: 28/10/2022 08:06:24

Remetente:

Luís Carlos Fagundes Vianna

Ofício do Registro de Imóveis de Itajubá

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 01086009120148130324.

Assunto: Cumprimento de solicitação e envio de custas. Foi averbada indisponibilidade de bens em nome de Moabe Energia Industria e Comercio Ltda, CNPJ 42.959.981 0001-49.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBÁ/MG

CNPJ: 21.415.096/0001-29

Rua Dr. Pereira Cabral, 170 - Centro, CEP: 37.500-048
Itajubá - Minas Gerais - Telefones (35) 3621-3857 e 3621-3323

Itajubá, 27 de outubro de 2022.

Ofício nº 0411/2022


Processo nº 01086009120148130324

MM. Juíz (a),

Em atenção documento oriundo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202210.2417.02417590-IA-150, em que determina indisponibilidade de bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda** (Moabe Energia), CNPJ 42.959.981/0001-49, informo o cumprimento da determinação na matrícula nº 19.480, L.2RG. Informo ainda o valor dos emolumentos, que deverão ser pagos ao final, pelo executado, a teor do disposto no art.13 da Lei 15.424/2004, nesta Serventia ou por meio de PIX - chave: cri.ita@outlook.com, em favor de Luis Carlos Fagundes Vianna, titular do Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá/MG. Solicita-se a comprovação do pagamento por meio do e-mail: escreventes@riitajuba.com.br.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Qtde	Cód. Ato	Ato	Emolumentos	Recompe	Fisc. Jud.	ISS	Valor Total
1	4701	Prenotação	R\$ 41,27	R\$ 2,48	R\$ 8,83	R\$ 2,19	R\$ 54,77
1	4135	Averbação - e) De qualquer título, documento ou requerimento sem cont...	R\$ 21,45	R\$ 1,29	R\$ 7,15	R\$ 1,14	R\$ 31,03
							<hr/>
							R\$ 62,72
							R\$ 3,77
							R\$ 15,98
							R\$ 3,33
							<hr/>
Total (Atos)							R\$ 85,80
Acréscimo							
Total Final							R\$ 85,80


Ilma Vianna Costa
Substituta do Registro de Imóveis
Comarca de Itajubá-MG

Superior Tribunal de Justiça
2ª Vara Cível de Itajubá/MG





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício CRI.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo a parte a fornecer os dados bancários conforme determinado na decisão de ID 9617217321.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 10/11/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 12:24:32
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.397,96
403221714	535	22/09/2014	Nao	616.158,28
403221722	535	22/09/2014	Nao	335.735,65
421890738	535	22/09/2014	Nao	122.071,55
429116420	535	22/09/2014	Nao	82.842,04
442007434	535	22/09/2014	Nao	90.420,19
Total Divida -		1.256.625,67		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.256.625,67		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR



EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em atenção à decisão de ID 9617217321, informar os dados necessários à transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados:

Código de Operação	280
Contribuinte	MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Código de Receita	0107
Número de Referência – Campo 14	42.959.981/0001-49

Outrossim, requerer seja deferida a **penhora do(s) bem(ns) imóvel(is) objeto da(s) matrícula(s) em anexo, indicado(s) no ID 9646269420, POR TERMO NOS AUTOS**, com fulcro no art. 845, § 1º, do CPC/15, para se conferir maior celeridade na efetivação do ato processual.

Efetuada a penhora por **TERMO NOS AUTOS**, a União requer a **intimação da parte executada acerca da penhora**, na pessoa de seu **advogado**, caso constituído nos autos, ou pela **via postal**, na forma do art. 841, §§ 1º e 2º, do CPC/15.

Por fim, formalizada a penhora e intimada a parte executada, a União requer a **expedição de ofício ao CRI competente, para fins de registro da constrição**.

Bem(ns) imóvel(is) a ser(em) penhorado(s):

- Imóvel nº 19.480, do CRI de Itajubá/MG.

Concluídas as diligências acima, a União requer seja renovada vista dos autos, a fim de se requerer avaliação do(s) bem(ns) imóvel(is), a ser realizada pelo Oficial de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.



Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls.001

MATRÍCULA N.º 19.480, PROTOCOLO:43.593, FLS:43vº, Lº 1- B

Denominação do Imóvel: LUGAR DENOMINADO CAPITUBA.//.*.*.*.*.

IMÓVEL: Uma área de terreno dividida e separada das / demais, com a área de 20,000,00ms², ou seja 2.00,00ha ; situada no lugar denominado Capituba, município de Itajubá, próximo ao perímetro de bairro da Piedade, atualmente, dentro do perímetro urbano, confrontando o referido terreno com a Rodovia Itajubá-Pirangussú; com Estrada dos Mouras e com João Moedesto.// **ORIGEM:** O referido imóvel foi havido por adjudicação no inventário dos / bens deixados por Geralda Dias de Jesus, conforme registro no livro:02, fls:001, sob nº R - 1, Matrícula:18.907 datado de 24/05/89, junto ao Cartório do Registro de / Imóveis da comarca de Itajubá.// **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ / DIAS CHAVES PRIMO: brasileiro, solteiro, maior, capaz, proprietário, CPF:056.739.256,20, residente no bairro da / Capituba.// **R - 1:** Registrado no livro:02, fls:001, sob nº R - 1, Matrícula:19.480, Data:24/10/89.// **ADQUIRENTE:** JOSÉ VITOR CESÁRIO: brasileiro, casado, empresário, CPF : 171.646.306.82, residente em Itajubá.// **TRANSMITENTE :** JOSÉ DIAS CHAVES PRIMO: acima qualificado.// **VALOR :** NCZ\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos)////// **TÍTULO:** ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA: lavrada em Lourenço Velho, aos 20/06/89, pelo tabelião José Joaquim Rodrigues Santos.// Lº06/ fls: / 1º traslado.// O / referido é verdade e dou fé.// Itajubá, aos 24/10/89.// O oficial: *R. H. Viana*

R-2/- CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL: Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, sob nº 92/01263-9, datada de / 27.11.1992; prestada sob nº 54.343, fls. 114, Livro 1-B, datado de 04.01.1993; JOSÉ VITOR CESÁRIO, CPF Nº 171.646.306-82 e a/esposa Maria Antonia de Souza Cesário, / CPF Nº 101.352.436-53; **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR de 1º GRAU**, sem concorrência, o imóvel objeto desta matrícula, e como **CREADOR:** - BANCO DO BRASIL S/A, agência de Itajubá-MG; pelo valor de Cr\$50.000.000,00 será paga / em 12(doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 27.12.1992 e a última em 27.12.93; obrigamo-nos a não gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qual / quer forma alienar, na vigência desta cédula, o bem / constitutivos da Garantia. Demais cláusulas e condições

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

constantes do mencionado instrumento, ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fé. Itajubá, 14.01.1993. OF Rozana

L AV-3/-CANCELAMENTO:- Nos Termos da quitação expedida pelo Banco do Brasil S/A, datado de 26.10.1995; prenotado / sob nº 61.017, fls. 228, livro 1-"B", 27.10.1995; PROCEDE SE a esta averbação para que fique constando o cancelamento da inscrição hipotecária sob nº R-2 objeto desta matrícula, dando quitação ao devedor José Vitor Cesário, para todos os fins de direito. Dou fé. Itajubá, 30.10.95./ OF Rozana

L R-4/-CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL:- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, sob nº Nr.95/55079-8, datado de 18.10.95; prenotada sob nº 60.967, fls. 228, livro 1-"B", datado de 19.10.95; JOSÉ VITOR CESÁRIO e s/esposa Maria / Antonia de Souza Cesário, já qualificados; DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, e como CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A, agência de Itajubá-MG; pelo valor / de R\$79.000,00, com vencimento final em 16 de Janeiro de 1996. Obrigamo-nos a não gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta cédula de Crédito Comercial, o bem constitutivo da garantia. Demais cláusulas e condições constantes do mencionado instrumento, ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fé. Itajubá, 30.10.95. OF Rozana

L AV-5/MAT. 19.480- PROT. 68.901- 10/05/1999- CANCELAMENTO: Procede-se a este cancelamento nos termos da Autorização, datada de 28 de Abril de 1999, firmada pelo BANCO DO BRASIL S.A- Agência desta cidade, apresentado a este Cartório pelo devedor J. V. CESÁRIO EMPREENDIMENTOS LTDA, comprobatória da liquidação total de seu débito referente ao R-4 . Dou fé. Itajubá, 10/05/1999. A Oficiala, Rozana

L AV-6/Mat.19.480-PROT.71.038-09.05.2000:- AVERBAÇÃO PARA / QUE FIQUE CONSTANDO O REGIME DE CASAMENTO DO Sr. José Vitor Cesario e s/m Maria Antonia de Souza Cesário; E OS NUMEROS DOS DOCUMENTOS:- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito por parte interessada, o qual juntou, certidão de casamento datada de 30.01.1975, expedida pelo Cartório do Registro Civil de Piranguçu, livro 10, fls. 278, sob nº 1.270; para que fique constando / (continua fls. 002)

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 002

MATRÍCULA Nº (continuação da mat. 19.480)

Denominação do Imóvel: Lugar denominado Capituba.

que o Sr. JOSÉ VITOR CESÁRIO, portador da Carteira de /
Identidade M-518.643-SSP/MG e CPF 171.646.306-82 con -
traiu matrimônio em data de 30 de Janeiro de 1975 com a
Sra. MARIA ANTONIA DE SOUZA CESARIO, portador da Cartei
ra de Identidade M-675.925-SSP/MG e CPF 101.352.436-53,
e o regime adotado foi o de Comunhão de Bens.//. Dou fé
Itajubá, 09.05.2000.//. OF:- R. H. Viana

Mat.19.480-PROT.71.038-09.05.2000:- COMPRA E VENDA:-Por
escritura de 10.03.2000, livro de notas 206, fls. 024, /
2º Ofício de Notas de Itajubá; JOSÉ VITOR CESARIO, empre
sário e s/m Maria Antonia de Souza Cesario, aposenta
da, ja qualificados, residentes nesta cidade, à Rua
Francisco Masseli, 999, Bairro BPS; VENDERAM, o imóvel/
objeto desta matricula, pelo valor de R\$ 6.000,00, aos
adquirentes em numero de 04 (quatro) a seguir relacio
nados:-

L R - 7:- MAURICIO SAMUEL GOMES, brasileiro, solteiro, /
maior, comerciante, residente neste Municipio
no Sitio Capituba, Bairro Piedade, RG M-8.357
521-SSP/MG e CPF 011.001.276-31.//. Dou fé.//
Itajubá, 09.05.2000.//. OF:- R. H. Viana

L R - 8:- HÉLIO RENATO GOMES, brasileiro, solteiro, me
nor pubere, residente neste Municipio, no Si
tio Capituba, Bairro Piedade, RG MG-11.416.86
9-SSP/MG e CPF 012.587.476-69.//. Dou fé. Ita
jubá, 09.05.2000.//. OF:- R. H. Viana

L R - 9:- SAULO RODRIGO GOMES, brasileiro, solteiro, me
nor pubere, residente neste Municipio, no Si
tio Capituba, Bairro Piedade, RG MG-11.421.98
0-SSP/MG e CPF 012.380.266-05.//. Dou fé. Ita
jubá, 09.05.2000.//. OF:- R. H. Viana

L R - 10:- RICELI ALENCAR GOMES, brasileiro, solteiro, /
menor pubere, residente neste Municipio, no
Sitio Capituba, Bairro Piedade, RG MG-10.203.
131-SSP/MG e CPF 011.918.436-29, neste ato as
sistidos por seu pai Hélio Martins Gomes, brá
sileiro, casado, aposentado, residente neste/
(continua)

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 003

MATRÍCULA Nº 19.480 - continuação -

Denominação do Imóvel: Lugar denominado Capituba.
Neste município

IMÓVEL: pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Apresentadas: a) INCRA/CCIR 2003/2004/2005 sob nº 000.035.675.024-1 e b) CND de imóvel rural emitida em 10/07/2008 válida até 12/01/2009 com NRRF 5240.929-7. Dou fé (GB) Itajubá, 17/07/2008. O OFICIAL: _____

R.14 - PROT. 90.993 - 05/08/2008. HIPOTECA CEDULAR – Por força da Cédula de Crédito Industrial nº 40/00347-7, emitida em 30/07/2008 na cidade de Brasópolis/MG, a firma **USINAGEM MOABE LTDA**, representada por seus sócios Célio Dias Moura e Valdemir da Silva, retro qualificados, ofereceu e deu em Hipoteca Cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel ao **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF 00.000.000/2819-30 – Agência Brasópolis/MG, para garantia do pagamento da dívida de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com vencimento final em 28/08/2014. **Condições:** Constan da cédula outras cláusulas e condições que as partes se obrigam a respeitar e cumprir, ficando a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** arquivada neste Cartório. **Referência:** Registro 4.157, Lº 3-RA. Dou fé (GB) Itajubá, 06/08/2008. O OFICIAL: _____

AV.15 – PROT. 95.607 – 20/01/2010. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. Nos termos da alteração contratual nº 6, de 13/04/2009, registrada na JUCEMG sob nº 4164819, em 24/07/2009, a razão social da empresa Usinagem Moabe Ltda, foi alterada para **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.** (MLR) Itajubá, 21/01/2010. O REGISTRADOR: _____

R.16 - PROT. 95.607 - 20/01/2010. HIPOTECA CEDULAR. Por força da Cédula de Crédito Industrial nº 40/00529-1, emitida em 11/01/2010 na cidade de Brasópolis/MG, a firma **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda**, representada por seus sócios Célio Dias Moura e Valdemir da Silva, retro qualificados, hipotecou o imóvel (em segundo grau) ao **Banco do Brasil S/A**, CNPJ/MF 00.000.000/2819-30 – agência Brasópolis/MG, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.467.030,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta reais), com vencimento final em 15/01/2018. **Condições:** Constan da cédula outras cláusulas e condições que as partes se obrigam a respeitar e cumprir, ficando a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** arquivada neste Cartório. **Referência:** Registro 4.361, Lº 3-RA. (MLR) Itajubá, 21/01/2010. O OFICIAL: _____

R.17 - PROT. 110.856 – 01/09/2014. PENHORA. Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0118835-88.2012.8.13.0324, de 23/05/2014, (continua no verso)

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

(continuação)

em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$4.165.057,00 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais) Isento de emolumentos. (IV) Itajubá, 08/09/2014. O REGISTRADOR:

R.18 - PROT. 111.355 - 23/10/2014. PENHORA. Conforme Ofício nº 790/20014, oriundo da 1ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0324 12 014996-2, em 01/10/2014, em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$1.832.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil). Isento de emolumentos. (IV) Itajubá, 27/10/2014. O REGISTRADOR:

R.19 - PROT. 111.356 - 23/10/2014. PENHORA. Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0028446-23.2013.8.13.0324, de 17/09/2014, em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$4.165.057,00 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais) Isento de emolumentos. (NP) Itajubá, 27/10/2014. O REGISTRADOR:

R.20 - PROT. 111.370 - 24/10/2014. PENHORA. Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0122803-29.2012.8.13.0324, de 14/10/2014, em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$4.165.057,00 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais) Isento de emolumentos. (FP) Itajubá, 28/10/2014. O REGISTRADOR:

R.21 - PROT. 111.385 - 27/10/2014. PENHORA. Conforme mandado oriundo da 1ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0324.13.001737-3, de 21/10/2014, em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$1.832.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais). Isento de emolumentos. (TS) Itajubá, 29/10/2014. O REGISTRADOR:

R.22 - PROT. 111.972 - 23/12/2014. PENHORA. Conforme mandado oriundo da 1ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos nº 0324.12.008870-7, de 17/12/2014, em que o Estado de Minas Gerais move contra Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda., registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$1.832.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais). Isento de emolumentos. (TS) Itajubá, 29/12/2014. O REGISTRADOR:

(continua em fl. 004)

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 004

MATRÍCULA Nº 19.480 – continuação.

Denominação do Imóvel: Lugar denominado Capituba.
Neste município

IMÓVEL: **R.23 - PROT. 113.287 - 12/06/2015. PENHORA.** Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível de Itajubá, expedido nos autos de execução fiscal nº 0006454-35.2015.8.13.0324, de 27/05/2015, em que o Estado de Minas Gerais move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$392.166,90 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) Isento de emolumentos. (FP) Itajubá, 16/06/2015. O REGISTRADOR: _____

R-24-19480 - 01/02/2016 - Protocolo: 115272 - 29/01/2016

PENHORA - Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, expedido nos autos da execução título extrajudicial nº 0129499-13.2014.8.13.0324, de 25/01/2016, em que **Banco Bradesco S/A** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda. e outos**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$ 340.947,49 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: AKY92647, código de segurança : 7727671646626690. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"(AC). O REGISTRADOR: _____

R-25-19480 - 26/08/2016 - Protocolo: 116895 - 25/08/2016

PENHORA - Conforme mandado oriundo da 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG, expedido nos autos de execução fiscal, nº 1445-45.2016.4.01.3810, em 05/08/2016, em que **Fazenda Nacional** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$4.134.084,14 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1 Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: ATF06579. Código de segurança : 9890358247639105. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR: _____

R-26-19480 - 26/08/2016 - Protocolo: 116896 - 25/08/2016

PENHORA - Conforme mandado oriundo da 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG, expedido nos autos de execução fiscal, nº 1631-68.2016.4.01.3810, em 02/08/2016, em que **Fazenda Nacional** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$930.971,11 (novecentos e

Continua no verso

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



trinta mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: ATF06580, código de segurança : 2424210268444885. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR: _____

R-27-19480 - 18/10/2016 - Protocolo: 117259 - 17/10/2016

PENHORA - Conforme mandado oriundo da 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG, expedido nos autos de execução fiscal, nº 2524-59.2016.4.01.3810, em 16/09/2016, em que **Fazenda Nacional** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução: R\$2.488.754,78 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: AXP63155, código de segurança : 4185161541028938. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR: _____

R-28-19480 - 27/09/2018 - Protocolo: 123087 - 26/09/2018

PENHORA - Conforme mandado n.º 675/2018 oriundo da 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG, expedido nos autos de execução fiscal n.º 1359-06.2018.4.01.3810, em 10/08/2018, em que **Fazenda Nacional** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução na data de 23/02/2018: R\$469.082,87 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: CIK25114, código de segurança : 2772255925563639. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR: _____

AV-29-19480 - 17/05/2019 - Protocolo: 125078 - 16/05/2019

CANCELAMENTO DE PENHORA. Conforme mandado oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajuba/MG, expedido nos autos nº 0028446-23.2013.8.13.0324, em 25/04/2019, averba-se o cancelamento da penhora, objeto do **R.19**. Ato: 4137, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: CUK52907, código de segurança : 9177953071970062. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR: _____

AV-30-19480 - 06/08/2019 - Protocolo: 125772 - 05/08/2019

Continua na ficha 5

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fis.⁵

MATRÍCULA Nº 19480

INDISPONIBILIDADE. Conforme certidão de indisponibilidade de bens, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, autos de execução fiscal nº 0324 12 014996-2, datada de 24/10/2018, onde consta como parte autora o Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60, foi declarada a indisponibilidade dos bens da executada **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ 42.959.981/0001-4. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: CZK47994, código de segurança : 6875520655993426. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR:

AV-31-19480 - 26/09/2019 - Protocolo: 126290 - 25/09/2019

INDISPONIBILIDADE. Conforme certidão de indisponibilidade de bens, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, autos de execução fiscal nº 0324 16 014721-5, datada de 03/07/2019, onde consta como parte autora o Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60, foi declarada a indisponibilidade dos bens da executada **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DCL28284, código de segurança : 2937220707351888. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR:

R-32-19480 - 20/02/2020 - Protocolo: 128045 - 20/02/2020

PENHORA - Conforme mandado e auto de penhora, oriundo da 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG, expedido nos autos de execução fiscal n.º 2197-51.2015.4.01.3810, em que **Fazenda Nacional** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da execução em 10/2019: R\$813.555,67 (oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL30208, código de segurança : 8995978970606540. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR:

R-33-19480 - 06/03/2020 - Protocolo: 128151 - 05/03/2020

PENHORA - Conforme Ofício nº 32/2020 oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, de 03/02/2020, expedido nos autos de execução n.º 0324 16 003681-4, em que **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Ato: 4524, quantidade Ato: 1. Emolumentos:

Continua no verso

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL31807, código de segurança : 1363137486815788. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR:

AV-34-19480 - 06/03/2020 - Protocolo: 128161 - 05/03/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 08/11/2019, código hash: 7c88.3c23.4b55.85d4.f996.84d0.8459.6208.83d2.4d02, protocolo nº 202003.0513.00987797-IA-021, processo nº 00681077720118130324, emissor da Ordem Wesley Vieira dos Santos, 3ª Vara do Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça, foi declara nos autos de execução fiscal a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL31809, código de segurança : 7934984448545841. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR:

AV-35-19480 - 06/03/2020 - Protocolo: 128170 - 06/03/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 27/01/2020, código hash: 7c88.3c23.4b55.85d4.f996.84d0.8459.6208.83d2.4d02, protocolo nº 202003.0513.01046050-IA-570, processo nº 00588932320158130324, emissor da Ordem Wesley Vieira dos Santos, 3ª Vara do Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça, foi declara nos autos de execução fiscal a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL31810, código de segurança : 3955121862012778. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR:

AV-36-19480 - 06/03/2020 - Protocolo: 128171 - 06/03/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 27/01/2020, código hash: 7c88.3c23.4b55.85d4.f996.84d0.8459.6208.83d2.4d02, protocolo nº 202003.0513.01046053-IA-081, processo nº 00844671420168130324, emissor da Ordem Wesley Vieira dos Santos, 3ª Vara do Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça, foi declara nos autos de execução fiscal a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de

Continua na ficha 6

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

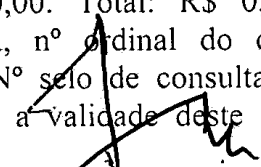


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

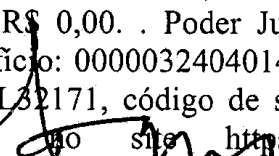
Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls.⁶

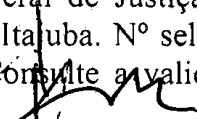
MATRÍCULA Nº 19480

Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL31812, código de segurança : 2113726816707184. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR: 

R-37-19480 - 10/03/2020 - Protocolo: 128185 - 09/03/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme Certidão datada de 24/09/2019, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, expedido nos autos de execução fiscal nº 0324.15.001914-3, por meio de malote digital código de rastreabilidade nº 81320209824175, de 05/03/2020, foi declara a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4525, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL32171, código de segurança : 4325851653966598. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR: 

R-38-19480 - 18/03/2020 - Protocolo: 128278 - 17/03/2020

PENHORA - Conforme Ofício nº 104/2020, oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, de 10/03/2020, expedido nos autos de execução fiscal nº 0072157-73.2016.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel, de propriedade da executada. Valor da execução: R\$225.324,94 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL33558, código de segurança : 2831502170322260. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR: 

R-39-19480 - 18/03/2020 - Protocolo: 128281 - 17/03/2020

PENHORA - Conforme Ofício nº 103/2020 oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, de 10/03/2020, expedido nos autos de execução fiscal nº 0114464-76.2015.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda.** registra-se a penhora sobre o imóvel de propriedade da executada. Valor da execução: R\$143.164,32 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DJL33559, código de segurança : 0535807898200905. "Consulte a validade deste Selo

Continua no verso

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC) O REGISTRADOR: _____

AV-40-19480 - 27/04/2020 - Protocolo: 128358 - 24/04/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 24/04/2020, protocolo nº 202004.2412.01128221-1A-370, processo nº 50006769120188130324, emissor da Ordem Leticia Drumond, 2ª Vara Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça-MG, foi declarada nos autos citado a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DPK37899, código de segurança : 9250893991955811. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: _____

R-41-19480 - 05/11/2020 - Protocolo: 130580 - 03/11/2020

PENHORA - Conforme Ofício nº 234/2020 oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datado de 01/10/2020, expedido nos autos de execução fiscal nº 0027815-11.2015.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel de propriedade da executada. (MK) Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EDE86812, código de segurança : 9185395633473217. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" O REGISTRADOR: _____

AV-42-19480 - 19/11/2020 - Protocolo: 130758 - 17/11/2020

INDISPONIBILIDADE. Conforme certidão-geral oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, expedida nos autos de execução fiscal nº 0324 17 009551-1, em 02/03/2020, foi declarada a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EDE89700, código de segurança : 9671934669507767. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: _____

R-43-19480 - 02/02/2021 - Protocolo: 131656 - 01/02/2021

PENHORA - Conforme Termo de Penhora oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datado de 29/01/2020, expedido nos autos nº 0324.14.004748-5, em que **Banco do Brasil S/A** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda. e outros**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 48,76. Recome: R\$ 2,93. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,08. Total: R\$ 67,77. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 26,28. Recome: R\$

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

Continua na ficha 7



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls.7

MATRÍCULA Nº 19480

1,56. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,72. Total: R\$ 36,56. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EHD32832, código de segurança : 5766064048017577. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR: _____

R-44-19480 - 06/07/2021 - Protocolo: 133198 - 05/07/2021

PENHORA - Conforme Ofício e auto de Penhora oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datado de 22/06/2021 e 18/11/2019, respectivamente, expedido nos autos nº 0076503-33.2017.8.13.0324, em que **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. . Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EQJ76449, código de segurança : 4912376207155237. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (MK). O REGISTRADOR: _____

R-45-19480 - 27/08/2021 - Protocolo: 133677 - 09/08/2021

PENHORA - Conforme Ofício e Auto de Penhora oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datados de 08/07/2021 e 05/04/2019, respectivamente, expedidos nos autos nº 0088757-72.2016.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EUX08321, código de segurança : 8650265196119949. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00 . . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR: _____

R-46-19480 - 09/12/2021 - Protocolo: 135295 - 07/12/2021

PENHORA - Conforme Ofício oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datado de 07/12/2021, expedidos nos autos nº 0080035-88.2012.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Valor da causa R\$332.287,58. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FDM82218, código de segurança : 0165257101707539. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00 . . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR: _____

AV-47-19480 - 10/02/2022 - Protocolo: 136013 - 09/02/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Disponibilidade de bens,

Continua no verso

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



datada de 09/02/2022, protocolo nº 202202.0911.02002860-IA-430, processo nº 00955119320178130324, emissor da Ordem José Hugo Marchetti, 2ª Vara Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça-MG, foi declarada a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FHL37226, código de segurança : 6340785291656466. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: _____

AV-48-19480 - 31/03/2022 - Protocolo: 136609 - 31/03/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 30/03/2022, protocolo nº 202203.3016.02079012-IA-870, processo nº 00498246920128130324, emissor da Jose Hugo Marchetti, 2ª Vara Cível de Itajubá/MG, STJ - Superior Tribunal de Justiça-MG, foi declarada a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FMM68859, código de segurança : 8972408429154731. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (MK) O REGISTRADOR: _____

R-49-19480 - 30/05/2022 - Protocolo: 137236 - 27/05/2022

PENHORA - Conforme Ofício nº R-102/22, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, datado de 23/05/2022, expedidos nos autos de execução fiscal nº 0049358-07.2014.8.13.0324, em que o **Estado de Minas Gerais** move contra **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda.**, registra-se a penhora sobre o imóvel. Avaliação R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FRR86485, código de segurança : 2010002715251978. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR: _____

AV-50-19480 - 27/10/2022 - Protocolo: 139054 - 25/10/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem de indisponibilidade, datada de 24/10/2022, protocolo nº 202210.2417.02417590-IA-150, processo nº 01086009120148130324, emissor da Ordem: Jose Hugo Marchetti, STJ - Superior Tribunal de Justiça-MG, 2ª Vara

Continua na ficha 8

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35

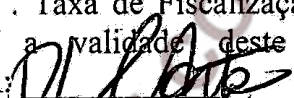


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

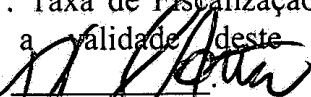
Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 8

MATRÍCULA Nº 19480

Cível de Itajubá/MG, foi declarada a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: GAY63097, código de segurança : 5539168840367591. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (RL) O REGISTRADOR: 

AV-51-19480 - 28/10/2022 - Protocolo: 139096 - 27/10/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem de indisponibilidade, datada de 27/10/2022, protocolo nº 202210.2712.02423022-IA-009, processo nº 01072295820158130324, emissor da Ordem: Ligia Machado Torres, STJ - Superior Tribunal de Justiça-MG, 2ª Vara Cível de Itajubá/MG, foi declarada a indisponibilidade dos bens de **Moabe Energia Industria e Comercio Ltda (Moabe Energia)**, CNPJ 42.959.981/0001-49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: GAY63297, código de segurança : 0102171715789336. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: 

Solicitado por: 12658505698 - Data da Solicitação: 11/11/2022 13:35



Número do documento: 22111611043680100009649873841

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111611043680100009649873841>

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO - 16/11/2022 11:04:38



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE ITAJUBÁ/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi excluído o ofício de ID 9657082147, pois possuía erro material.

ITAJUBÁ, 17 de novembro de 2022.

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Servidor

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

OFÍCIO Nº 62/2022

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua Antônio Simão Mauad, 89, Centro, Itajubá/MG, CEP 37500-435

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, REQUISITO a Vossa Senhoria para que converta o valor de R\$ 731,75, bloqueado nos autos do processo, em renda a favor da União, transferindo-o para a conta única do tesouro, mediante transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados conforme dados abaixo.

Código da operação: 280

Contribuinte: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Código da receita: 0107

Número de referência – campo 14: 42.959.981/0001-49.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND

Juíza de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

OFÍCIO Nº 62/2022

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua Antônio Simão Mauad, 89, Centro, Itajubá/MG, CEP 37500-435

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, REQUISITO a Vossa Senhoria para que converta o valor de R\$ 731,75, bloqueado nos autos do processo, em renda a favor da União, transferindo-o para a conta única do tesouro, mediante transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados conforme dados abaixo.

Código da operação: 280

Contribuinte: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Código da receita: 0107

Número de referência – campo 14: 42.959.981/0001-49.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND

Juíza de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

OFÍCIO Nº 62/2022

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a) Gerente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua Antônio Simão Mauad, 89, Centro, Itajubá/MG, CEP 37500-435

PROCESSO nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, REQUISITO a Vossa Senhoria para que converta o valor de R\$ 731,75, bloqueado nos autos do processo, em renda a favor da União, transferindo-o para a conta única do tesouro, mediante transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados conforme dados abaixo.

Código da operação: 280

Contribuinte: MOABE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Código da receita: 0107


Número de referência – campo 14: 42.959.981/0001-49.

Atenciosamente,

LETÍCIA DRUMOND


Juíza de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

 Assinado eletronicamente por: LETICIA DRUMOND
17/11/2022 15:16:30
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 9657986650



22111715163047800009654080169

 Número do documento: 22121217291947800009674315145
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121217291947800009674315145>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA APARECIDA DINIZ - 12/12/2022 17:29:19

OPERACAO: 280 AGENCIA: 0121 CONTA: 00000012 - 3

CODIGO DEPOSITO.: 0107
DATA DE ABERTURA: 28/09/2022 DATA DA CRIACAO.: 28/09/2022
SITUACAO CONTA.: ENC - ENCERRADA DATA DA SITUACAO: 02/12/2022
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----

DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 429599810001 - 49
CONTRIBUINTE.....: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TELEFONE.....: (0035) 036215094

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----

SECAO.....: MG VARA.....: 002
NU PROCESSO.....: 01086009120148130324 TIPO JUSTICA.....: COMUM
PROCESSO HST.....: 00000000000000000000
ACAO/CLASSE.....: 00000
AUTOR.....: Uniao
REU.....: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MUNICIPIO.....: MG

----- V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): ofício Caixa Econômica Federal.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Servidor

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



CR Suporte Operacional Canais Próprios
Rua Tupinambás, 486 12º andar
30120 070 – Centro – Belo Horizonte - MG

Ofício nº 5466563/2022 CIACV/BH # EXTERNO.CONFIDENCIAL

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2022

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Leticia Drumond
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2ª Vara Cível - Comarca de Itajubá

Número Ofício Solicitante: 62/2022
Processo: **0108600-91.2014.8.13.0324**
Executado Moabe Energia Industria e Comercio Ltda

Senhor(a) Juiz(a),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, vem noticiar sobre o que foi solicitado.
2. Informamos que foi efetuada a transformação em pagamento definitivo da conta 0121/280/00012-3 em 02/12/2022 conforme documento em anexo disponibilizado(s) pelo(a) Agência Itajuba/MG, para comprovação.
3. Na oportunidade, colocando-nos à disposição para informações adicionais julgadas necessárias, apresentamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ANA PAULA SILVA BRAGA
BORONI:06282298601
601

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SILVA
BRAGA
BORONI:06282298601
Dados: 2022.12.09 11:42:00
-03'00'

ANA PAULA SILVA BRAGA BORONI
Assistente Júnior
CR Suporte Operacional Canais Próprios

LIVIA CORREA FERNANDES
Supervisor Centralizadora de Filial
CR Suporte Operacional Canais Próprios

CR Suporte Operacional Canais Próprios
Rua Tupinambás, 486 12º andar
30120-070 – Centro – Belo Horizonte - MG



ANA CRISTINA CAMARGOS BICALHO MAGRI
Gerente Centralizadora
CR Suporte Operacional Canais Próprios





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fica a parte intimada a requerer o que de direito, em 15 (quinze) dias, inclusive, mediante apresentação do demonstrativo atualizado do débito.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): AR CEF.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Servidor

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



 **Correios**

AR

AVISO DE RECEBIMEN

UNIDADE DE POSTAGEM:

BR 81857602 0 BR

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

PODER JUDICIARIO

Endereço para Devolução:

Fórum Cível - 2ª Secretaria

Praça Dr. Teodomiro Santiago, 90 - Itajubá/MG

Cidade: Itajubá/MG UF: MG

CEP: 37500-036 Fone: (35) 3622-6705

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : : h
2ª / / : : h
3ª / / : : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - ITAJUBA

24 NOV 2022

ITAJUBA/MG

COLE AQUI

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto.

0108600-
91.2014.8.13.0
324

Ao(À) Senhor(a) Gerente da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Rua Antonio Simão Mauad, 89,
Centro, Itajubá/MG
CEP: 37500-435

ETIQUETA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Meire Dias Perreira
Mat. 48654431

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Renata Pereira

DATA DE ENTREGA

24/11/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EXMO SR. DR. JUIZ

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **requerer seja determinada a transformação em pagamento definitivo referente ao depósito retro, em conformidade com o art. 1º, § 3º, da Lei nº 9.703/98.**

Na oportunidade, **reitera a apreciação da segunda parte manifestação de ID. 9653528160, qual seja, a expedição de mandado de penhora do imóvel de matrícula nº 19.480, do CRI de Itajubá/MG.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 13/12/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 10:58:17
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.437,66
403221714	535	22/09/2014	Nao	619.117,56
403221722	535	22/09/2014	Nao	337.377,02
421890738	535	22/09/2014	Nao	122.683,69
429116420	535	22/09/2014	Nao	83.264,04
442007434	535	22/09/2014	Nao	90.888,98
Total Divida -		1.262.768,95		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.262.768,95		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ
FÓRUM CÍVEL WENCESLAU BRAZ
Praça Theodomiro Santiago, nº 90, Centro, Itajubá/MG – CEP 37.500-036

COMUNICADO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
(ARTIGOS 880 e 885 do CPC/2015)

- **PROCESSO A SER OFICIADO: N° 01086009120148130324, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA A ALIENAÇÃO: 0006454-35.2015.8.13.0324 da 3ª Vara Cível de Itajubá/MG**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunicamos a V. Exa., que foi designada **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, **prazo será de 06 (seis) meses**, contados a partir da disponibilização do Edital de Alienação no site dos leiloeiros, por meio eletrônico através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, do(s) bem(ns) também constricto nestes, desse R. Juízo:

BEM(NS): Parte ideal do imóvel correspondente a 25% ou 5.000m², Estrada Capituba, 13, Capituba, Itajubá/MG, CRI local nº 19.480, a saber: - Uma área de terreno dividida e separada das demais, com a área de 20,000,00m², ou seja 2.00,00ha, situado no lugar denominado Capituba, município de Itajubá, próximo ao perímetro de bairro da Piedade, atualmente, dentro do perímetro urbano, confrontando o referido terreno com a Rodovia Itajubá-Pirangussú; com Estrada dos Mouras e com João Modesto. **Obs.:** o terreno é plano, apresenta forma irregular e está localizado às margens da Rodovia Itajubá/Piranguçu, no bairro Capituba. No local há várias edificações e benfeitorias: prédio de administração em dois pavimentos, contendo salas, cozinha, refeitório, vestiário, portaria e sanitários; galpões industriais. Imóvel matriculado sob o nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 09 de novembro de 2021.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ
FÓRUM CÍVEL WENCESLAU BRAZ
Praça Theodomiro Santiago, nº 90, Centro, Itajubá/MG – CEP 37.500-036

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Em, 12 de dezembro de 2022.



THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA
Leiloeira Oficial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos,

Sobre a manifestação de ID.9684448659, diga o exequente 15 (quinze) dias.

Int. Cumpra-se

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

Letícia Drumond

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 23/02/2023 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:17:41
 EXECUCAO FISCAL
 Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800
 Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST
 Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.524,89
403221714	535	22/09/2014	Nao	625.616,40
403221722	535	22/09/2014	Nao	340.981,67
421890738	535	22/09/2014	Nao	124.028,00
429116420	535	22/09/2014	Nao	84.190,73
442007434	535	22/09/2014	Nao	91.918,50
Total Divida -		1.276.260,19		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.276.260,19		
			Prox.Credito -	
			* - Apensada	XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR



EXMO SR. DR. JUIZ

CIÊNCIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **manifestar ciência do ID 9684448659, bem como requerer o prosseguimento da execução reiterando os pedidos do ID 9679012855.**

Nesses termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Defiro, em parte, os pedidos de ID.9679012855.

Com fins no disposto no artigo 845, § 1º do Novo Código de Processo Civil, é possível realizar a penhora por termo nos autos de imóveis, desde que provada a existência do bem, o que ocorreu na hipótese dos autos – ID.9653780322.

Desta forma, proceda-se a penhora, por termo nos autos, do imóvel melhor descrito no espelho de ID.9653780322, conforme art. 845, §1º do CPC.

Registro que cabe ao exequente providenciar a averbação da penhora, nos termos do artigo 844 do CPC.



Após o recolhimento das diligências necessárias pela parte exequente, proceda a tentativa de intimação do executado e de seu cônjuge, se casado for, do ato construtivo, bem como a expedição do mandado de avaliação do bem penhorado.

Registro que já fora realizada a transferência do valor penhorado nos autos em renda a favor da União (ID.9678273415).

Int. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

LETICIA DRUMOND

Juíza de Direito

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE PENHORA

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, nesta cidade e Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na 2ª Secretaria Cível, no Fórum Cível, nos autos nº **0108600-91.2014.8.13.0324**, compareceu no ID 9679012855 a Exequirente FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, na pessoa de seu representante legal, e por ele foi indicado, nos termos do art. 845, § 1º do CPC, a penhorado imóvel objeto da matrícula de nº 19.480, “uma área de terreno dividida e separada das demais, com área de 2,00 ha, situada no lugar denominado Capituba, município de Itajubá, próximo ao perímetro do Bairro da Piedade, atualmente dentro do perímetro urbano, confrontando o referido terreno com a Rodovia Itajubá-Piranguçu, com Estrada dos Mouras e com João Modesto”. Em cumprimento à decisão de ID 9753190572, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu (a)(Roberta Rodrigues Lorentz), Gerente de Secretaria, mandei digitar, dou fé e subscrevo.////

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



Número do documento: 23050318005277200009792950873

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050318005277200009792950873>

Assinado eletronicamente por: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ - 03/05/2023 18:00:52

Num. 9796858904 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE PENHORA

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, nesta cidade e Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na 2ª Secretaria Cível, no Fórum Cível, nos autos nº **0108600-91.2014.8.13.0324**, compareceu no ID 9679012855 a Exequirente FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, na pessoa de seu representante legal, e por ele foi indicado, nos termos do art. 845, § 1º do CPC, a penhorado imóvel objeto da matrícula de nº 19.480, “uma área de terreno dividida e separada das demais, com área de 2,00 ha, situada no lugar denominado Capituba, município de Itajubá, próximo ao perímetro do Bairro da Piedade, atualmente dentro do perímetro urbano, confrontando o referido terreno com a Rodovia Itajubá-Piranguçu, com Estrada dos Mouras e com João Modesto”. Em cumprimento à decisão de ID 9753190572, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu (a)(Roberta Rodrigues Lorentz), Gerente de Secretaria, mandei digitar, dou fé e subscrevo.////

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 90 dias, enquanto aguarda sua efetivação.**

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

04/05/2023

CONSULTA A Acao JUDICIAL

11:28:36

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia:

Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.606,28
403221714	535	22/09/2014	Nao	631.680,01
403221722	535	22/09/2014	Nao	344.344,88
421890738	535	22/09/2014	Nao	125.282,30
429116420	535	22/09/2014	Nao	85.055,41
442007434	535	22/09/2014	Nao	92.879,00

Total Divida - 1.288.847,88

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.288.847,88

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR


COPIAR

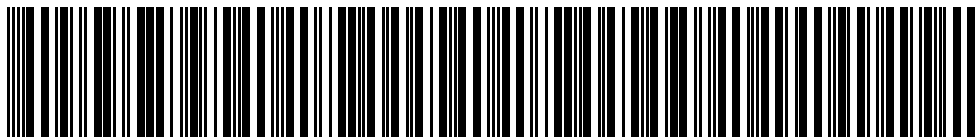


 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0324.23.16944522-4	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-911	Nosso Número 32221640004665969
Identificação do(a) Pagador(a) FAZENDA NACIONAL			CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 00394460022463
Referência do Recolhimento EXECUÇÃO FISCAL Comarca/Vara: Itajubá/2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá			
Valor da Causa: R\$ 849.362,38 Número do Processo: 0108600-91.2014.8.13/0324			
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais			
CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO 1			R\$ 32,24
VALOR TOTAL			R\$ 32,24
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil. PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.			
Informações Complementares: ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento - 25/05/2023; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
Data de Emissão 05/05/2023	Data de Validade 25/05/2023	Valor do Documento R\$ 32,24	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)



1ª Via - Autos

 001-9		00190.0009 03222.164000 04665.969178 1 9361000003224	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 25/05/2023	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911	
Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019		Nosso Número 32221640004665969	
Data do Documento 05/05/2023	Nº do Documento 0324.23.16944522-4	Espécie DOC OU	Aceite N
Data process. 05/05/2023		(=) Valor Documento R\$ 32,24	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda xValor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras Deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor Cobrado R\$ 32,24	
Pagador(a) FAZENDA NACIONAL RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160		CPF / CNPJ: 00394460022463	
Sacador / Avalista		Cód Baixa. Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



2ª Via





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que o pedido de suspensão/sobrestamento/dilação de prazo fica deferido nos termos do artigo 63, I, II e III do Provimento 355/2018 CGJ/MG.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 0108600-91.2014.8.13.0324.

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo, vem por meio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

I – SÍNTESE DOS FATOS

A presente demanda trata-se de uma Ação de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL em 22/09/2014 no valor de R\$ 849.362,38 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

No curso da demanda foram realizadas diversas tentativas coercitivas de satisfação da dívida, contudo, infrutíferas.

Com a execução correndo de forma infrutífera por quase 9 (nove) anos, operou-se a prescrição intercorrente.

II – DO DIREITO: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Destarte, analisando os autos, é possível constatar que as diligências empreendidas não foram úteis, necessárias e concretas para efetiva satisfação do crédito perseguido.

Nesse sentido, o art. 921 do CPC traz que:

Art. 921. Suspende-se a execução:

I - nas hipóteses dos arts. 313 e 315 , no que couber;

II - no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução;

III - quando o executado não possuir bens penhoráveis;

III - quando não for localizado o executado ou bens penhoráveis;

contato@marcusbustamante.com.br | www.marcusbustamante.com.br

Minas Gerais - Rua Dr. Américo de Oliveira, 136, Centro, Itajubá/MG, CEP: 37.500-061, Tel. 35 9.9986-2984 / 35 3012-8889
São Paulo - Rua Miranda Jordão, 260, Chácara Mafalda, São Paulo/SP, CEP: 03372-010, Tel. 11 2639-4700



IV - se a alienação dos bens penhorados não se realizar por falta de licitantes e o exequente, em 15 (quinze) dias, não requerer a adjudicação nem indicar outros bens penhoráveis;

No caso dos autos, se verifica que houve tentativa infrutífera penhora via BACENJUD em fls. 81 do PDF.

Nesse interim, o art. 921 traz em seus parágrafos 1º e 4º que:

Art. 921. Suspende-se a execução:

(...)

§ 1º Na hipótese do inciso III, o juiz suspenderá a execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição.

(...)

§ 4º O termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo.

Posteriormente, em fls. 89 do PDF, o Exequente pediu a suspensão do processo por 90 (noventa) dias.

Além disso, em fls. 148 do PDF, houve penhora e avaliação de 5 veículos avaliados em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), os quais foram levados a leilão, sendo vendido apenas 1 (um), conforme fls. 170 do PDF, gerando um resultado negativo, conforme atestado pelo leiloeiro:

ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA
LEILOEIRO OFICIAL | JUCEMG Nº 992/2015

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL | JUCEMG Nº 629/2006

134
s

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324
2ª Vara Cível de Itajubá/MG

LOTE N.º 04, ~~05~~, 06, 07, 08

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Thais Costa Bastos Teixeira, Leiloeira Oficial, com registro na JUCEMG n.º629, e/ou Alessandro de Assis Teixeira, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCEMG n.º.992 dei abertura nesta Cidade ao Primeiro e Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e **certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.**

contato@marcusbustamante.com.br | www.marcusbustamante.com.br

Minas Gerais - Rua Dr. Américo de Oliveira, 136, Centro, Itajubá/MG, CEP: 37.500-061, Tel. 35 9.9986-2984 / 35 3012-8889
São Paulo - Rua Miranda Jordão, 260, Chácara Mafalda, São Paulo/SP, CEP: 03372-010, Tel. 11 2639-4700

Número do documento: 23052914113512900009816740709

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052914113512900009816740709>

Assinado eletronicamente por: MARCUS DOS SANTOS BUSTAMANTE ABREU - 29/05/2023 14:11:35

Num. 9820650040 - Pág. 2



De tal modo, a execução se arrasta por quase 9 (nove) anos, com diligências infrutíferas e sem resultados concretos, tornando o processo *ad eternum*.

Sobre o tema, a jurisprudência traz que:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INÉRCIA DA PARTE EXEQUENTE - CONFIGURADA - RECURSO DESPROVIDO. Verificando-se a inércia da parte exequente, com a **ausência de diligências realmente efetivas na persecução dos créditos exequendos por mais de cinco anos, imperioso o reconhecimento de prescrição intercorrente**. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.212585-8/001, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/04/2023, publicação da súmula em 11/04/2023). Grifos acrescentados.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIAS FRUTÍFERAS PARA LOCALIZAR BENS PENHORÁVEIS EM PERÍODO SUPERIOR AO QUINQUÊNIO LEGAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CONFIGURADA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1. **Constatada a inexistência de diligências frutíferas para localizar bens** penhoráveis em sede de execução fiscal por prazo superior ao legal, na forma dos parâmetros estabelecidos pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 1340553-RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, impõe-se o reconhecimento da prescrição intercorrente. 2. Recurso não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.23.045514-9/001, Relator(a): Des.(a) Júlio Cezar Gutierrez, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/05/2023, publicação da súmula em 12/05/2023). Grifos acrescentados.

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - ART. 40 LEF - RECURSO REPETITIVO (RESP 1.340.553) - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS - SUSPENSÃO DO FEITO - CARÁTER AUTOMÁTICO - TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - AUSÊNCIA DE NULIDADE - FEITO EXTINTO - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. 1. A Lei n.º 6.830/80, em seu art. 40, trata da prescrição intercorrente, que se verifica nas hipóteses em que restar paralisado o feito, em decorrência da inércia não justificada da parte exequente, deixando de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de êxito no encaminhamento do processo executivo, por tempo superior ao previsto em lei. 2. O col. STJ, no julgamento de REsp n.º



1.340.553, em sede de recurso repetitivo, uniformizou os parâmetros de aplicação do art. 40 da Lei n.º 6.830/1980, com força vinculante. 3. Nas execuções em que o despacho ordenador da citação foi posterior à LC n.º 118/2005, **a suspensão de 1 (um) ano prevista no art. 40 da LEF terá início após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis**. 4. Findo o prazo de 01 (um) ano de suspensão do processo, definido pelo art. 40 da LEF, **iniciará, automaticamente, o prazo prescricional, independentemente de intimação da Fazenda Pública ou de pronunciamento judicial neste sentido**. 5. Transcorrido o prazo prescricional quinquenal, após ser ouvida a Fazenda Pública, o julgador declarará, inclusive ex officio, a **ocorrência da prescrição intercorrente**. 6. A falta de intimação ensejará nulidade apenas e tão somente se restar demonstrado o prejuízo (pas de nullité sans grief). 7. A efetiva constrição judicial ou a regular citação do executado são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, o que não se configura através de meras petições ou requerimentos feitos pelas partes. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.284683-4/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/05/2023, publicação da súmula em 11/05/2023).

Nesse interim, da primeira diligência infrutífera, há suspensão automática por 1 (um) ano, de modo que após 5 (cinco) anos, prazo prescricional, não tendo findado a execução, opera-se a prescrição intercorrente.

III – DOS PEDIDOS

Diante o exposto, REQUER a decretação da prescrição intercorrente, haja vista o processo se arrastar por 9 (nove) anos, bem como, a ausência de bens aptos a sanar a dívida, restando infrutíferas todas as diligências tomadas.

Termos em que pede deferimento.

Itajubá/MG, 29 de maio de 2023.

Marcus dos Santos Bustamante Abreu

OAB/MG 141.373

contato@marcusbustamante.com.br | www.marcusbustamante.com.br

Minas Gerais - Rua Dr. Américo de Oliveira, 136, Centro, Itajubá/MG, CEP: 37.500-061, Tel. 35 9.9986-2984 / 35 3012-8889
São Paulo - Rua Miranda Jordão, 260, Chácara Mafalda, São Paulo/SP, CEP: 03372-010, Tel. 11 2639-4700

Número do documento: 23052914113512900009816740709

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052914113512900009816740709>

Assinado eletronicamente por: MARCUS DOS SANTOS BUSTAMANTE ABREU - 29/05/2023 14:11:35

Num. 9820650040 - Pág. 4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo a parte da manifestação do executado de ID 9820650040.

ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036



EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, expor e requerer o que segue:

No ID 9820650040, a executada acostou manifestação alegando a ocorrência de prescrição intercorrente.

Posto isso, cumpre ressaltar que a prescrição intercorrente é o fenômeno que tem lugar **com a paralisação da ação por mais de cinco anos, na hipótese de tal fato poder ser atribuído exclusivamente à inércia da Exequente**. Nesse sentido transcreve-se o julgado do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÕES GENÉRICAS DE OFENSA AO ART.535 DO CPC. SÚMULA 284/STF. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. PARALISAÇÃO DO FEITO POR MAIS DE 5 ANOS. SÚMULA 314/STJ. SOBRESTAMENTO. DESNECESSIDADE. INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA. SÚMULA 7/STJ.

1. Não se pode conhecer da alegada ofensa ao art. 535 do CPC, porquanto as razões do recurso são genéricas e não indicam objetivamente de que forma teria havido omissão e qual a relevância do ponto, em tese omitido, para o deslinde da controvérsia. Aplica-se, por analogia, o óbice da Súmula 284/STF.

2. Esta Corte possui entendimento pacífico quanto à desnecessidade de intimação do credor do arquivamento do feito executivo, após o período da suspensão por ele mesmo requerida, uma vez que o referido arquivamento é automático. Súmula 314/STJ.

3. Consigne-se que a jurisprudência do STJ reconhece que somente a inércia injustificada do credor caracteriza a prescrição intercorrente na execução fiscal, não bastando o mero lapso temporal.

4. Nesse diapasão, se a conclusão do Tribunal a quo foi no sentido de que a prescrição ocorreu por culpa exclusiva da exequente – sem que a União produzisse prova prática de qualquer diligência para impulsionar o prosseguimento da Execução Fiscal sob foco (fl. 173, e-STJ) -, conclusão em sentido contrário é inviável em Recurso Especial, porquanto demandaria reexame da seara fático-probatória dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 7/STJ. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp 1515261/PE, Ministro HERMAN BENJAMIN (1132, 07/05/2015)

Diante do exposto, nota-se não estar presentes os requisitos de prescrição intercorrente, tendo em vista que não houve **paralisação da execução por mais de cinco anos, em decorrência de inércia da exequente.**

Nesse ínterim, requer seja julgado improcedente o pleito de decretação da prescrição intercorrente formulado pela executada, pugnando desde já pela manutenção da suspensão do curso da presente execução fiscal enquanto aguarda a efetivação do recolhimento da verba do oficial de justiça.

Requer ainda, a juntada dos demonstrativos em anexo.



Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

12/06/2023

CONSULTA A Acao JUDICIAL

11:50:20

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia:

Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.685,69
403221714	535	22/09/2014	Nao	637.598,64
403221722	535	22/09/2014	Nao	347.627,62
421890738	535	22/09/2014	Nao	126.506,52
429116420	535	22/09/2014	Nao	85.899,37
442007434	535	22/09/2014	Nao	93.816,58

Total Divida - 1.301.134,42

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.301.134,42

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR

COPIAR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Após analisar detidamente os autos, verifico que, por ora, não há falar em ocorrência da prescrição intercorrente nos autos, haja vista que durante o período de 12.06.2019 a 23.02.2022 estavam sendo realizadas diligências decorrentes da arrematação do veículo de placas OPT6236, não tendo a parte exequente oportunidade para continuar prosseguindo com a execução no intuito de localizar outros bens passíveis de penhora.

Assim, indefiro o pedido de ID.9820650040.

Após o recolhimento das diligências necessárias pela parte exequente, proceda a tentativa de intimação do executado e de seu cônjuge, se casado for, do ato construtivo, bem como a expedição do mandado de avaliação do bem penhorado.

Int. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

LETICIA DRUMOND

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Após analisar detidamente os autos, verifico que, por ora, não há falar em ocorrência da prescrição intercorrente nos autos, haja vista que durante o período de 12.06.2019 a 23.02.2022 estavam sendo realizadas diligências decorrentes da arrematação do veículo de placas OPT6236, não tendo a parte exequente oportunidade para continuar prosseguindo com a execução no intuito de localizar outros bens passíveis de penhora.

Assim, indefiro o pedido de ID.9820650040.

Após o recolhimento das diligências necessárias pela parte exequente, proceda a tentativa de intimação do executado e de seu cônjuge, se casado for, do ato construtivo, bem como a expedição do mandado de avaliação do bem penhorado.

Int. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

LETICIA DRUMOND

Juíza de Direito



EXMO SR. DR. JUIZ

JUNTADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **requerer a juntada da GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias devidamente quitada e requerer o prosseguimento do feito, com o cumprimento da diligência pendente.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)





CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

19/09/2023

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

10:34:09

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia:

Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.813,42
403221714	535	22/09/2014	Nao	647.114,74
403221722	535	22/09/2014	Nao	352.905,78
421890738	535	22/09/2014	Nao	128.474,95
429116420	535	22/09/2014	Nao	87.256,34
442007434	535	22/09/2014	Nao	95.324,02

Total Divida - 1.320.889,25

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 1.320.889,25

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR

COPIAR





Este documento foi aberto no modo somente leitura.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		COMARCA	N. DO PROCESSO	Nº GUIA	VALOR	Nº DA MENSAGEM	Nº OFICIO	DATA OFÍCIO	ORDEM BANCÁRIA	DATA PGTO.
807	806	Itajubá	0108600-91.2014.8.13/0324	0324.23.16958733-0	R\$ 32,24	IPATINGA 438	14861	11/05/2023	2023OB801715	15/05/2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico que expedi o mandado de intimação da penhora nº 11 e o mandado de avaliação nº 10 e os encaminhei à Central de Mandados.

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Itajubá, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá
Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 0108600-91.2014.8.13.0324

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): mandado de avaliação e mandado de intimação

Itajubá, data da assinatura eletrônica





PJe
Processo Judicial
eletrônico



26/09

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

2ª Vara Cível de Itajubá

PC. THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - 3629-8850

Execução Fiscal

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 10

NOSSO Nº: 502161-3

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO ORIGEM: 01086009120148130324

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.959.981/0001-49

Endereço:

ZR. ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13, - - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500970 - ITAJUBÁ/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Uma área de terreno dividida e separada das demais, com área de 20.000,00 m², ou seja, 2.00,00 ha, situada no lugar denominado Capituba, Itajubá/MG, próximo ao perímetro do bairro da Piedade, atualmente dentro do perímetro urbano, confrontando o referido terreno com a Rodovia Itajubá-Piranguçu, com Estrada dos Mouras e com João Modesto.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

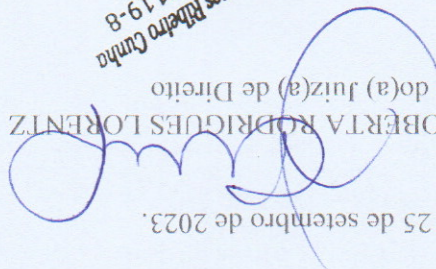
<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JOSÉ MÁRCIO MENDES REGIÃO: 140 - ITAJUBÁ - REBOURGEON</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 32,24 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 10</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.



Roberta Rodrigues Ribeiro Cunha
TJMG - Mat. 26119-8

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



ITAJUBÁ, 25 de setembro de 2023.



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço consignado, onde, no dia 25/10/2023, procedi à avaliação determinada, conforme auto de avaliação que segue anexo. Dou fé.

Itajubá, 25 de outubro de 2023

José Márcio Mendes
Oficial de Justiça Avaliador
matric. 17263-5

Processo n.º: 010860-91.2014.8.13.0324

AUTO DE AVALIAÇÃO

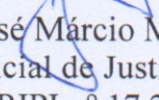
Aos vinte e cinco dias de outubro de 2023, em cumprimento ao r. mandado da MM. Juíza de Direito da 2.^a Vara Cível desta comarca, no Bairro Capituba, nesta cidade e comarca de Itajubá, observadas as formalidades legais, procedi à AVALIAÇÃO do imóvel indicado, a saber:

“Uma área de terreno divida e separada das demais, com área de 20.000,00 m², ou seja, 2.00,00 ha, situada no lugar denominado Capituba, município de Itajubá, próximo ao perímetro do Bairro Piedade, conforme descrito na matrícula de nº19480, do CRI desta comarca.”

• DO IMÓVEL: trata-se de uma área de terreno com localização e características de imóvel rural, situada as margens da rodovia BR 383 Itajuba Piranguçu. Em parte do imóvel há edificações que são prédio da administração com área de aproximadamente 600,00 m², galpões com área total de 3000,00m², parte da area em frente as edificações com pavimentação medindo aproximadamente 2000,00 m². As construções aparentam ter 20 anos .

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel (terreno e edificações) em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais). Foi utilizado o método comparativo de preços, utilizando-se como fonte de pesquisa corretores de imóveis desta cidade. Foi aplicado o valor de R\$50,00/m²(cinquenta reais por metro quadrado); R\$500,00/m²(quinhentos reais por metro quadrado) para pavimentação externa, e para os galpões foi aplicado o valor de R\$1152,28 (Mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e para a parte administrativa R\$2157,66(dois mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela sinduscon mg, (ref. setembro/2023), com depreciação de 20%(método de Heidecke), conforme localização e estado de conservação das edificações. Não foi possível aferir a qualidade da construção e as medidas indicadas são aproximadas.

Assim, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai por mim assinado. DOU FÉ.


Bel. José Márcio Mendes
Oficial de Justiça
Mat. PJPI nº 17.263-5



PJe
Processo Judicial
eletrônico



26/09

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

2ª Vara Cível de Itajubá

PC. THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90 - S/Nº - CENTRO - 3629-8850

Execução Fiscal

279 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0108600-91.2014.8.13.0324

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 11

NOSSO Nº: 502161-3

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO ORIGEM: 01086009120148130324

PESSOA A SER INTIMADA :

MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.959.981/0001-49

Endereço:

ZR. ITAJUBÁ PIRANGUÇU, 13, - - Fone:

CAPITUBA - CEP: 37500970 - ITAJUBÁ/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO do executado acerca da penhora realizada, conforme cópia anexa, e para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Se a penhora tiver recaído sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, intime também o cônjuge do executado, salvo se forem casados no regime de separação absoluta de bens. Caso o réu não seja encontrado, certifique o (a) Oficial(a) as diligências realizadas.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

Ciente: x

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JOSÉ MÁRCIO MENDES REGIÃO: 140 - ITAJUBÁ - REBOURGEON</p>	<p>Mandado: 11 VINCULADO AO Nº: 10</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Verba Indenizatória de R\$ 0,00 já empenhada.

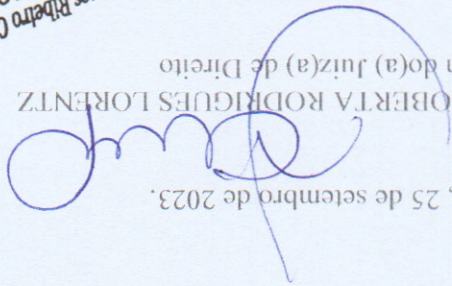
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.



Roberta Rodrigues Ribeiro Cunha
TJMG - Mat. 26119-8

Escrivã(o) Judicial: ROBERTA RODRIGUES LORENTZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



ITAJUBÁ, 25 de setembro de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço consignado e **INTIMEI Moabe Energia Industria e Comercio Ltda na pessoa de seu representante legal (Valdemir da Silva)** que após ouvir a leitura do mandado e cópias que o integram, exarou sua assinatura e entreguei-lhe a contrafé que aceitou. Dou fé.

Itajubá, 26 de outubro de 2023

José Márcio Mendes
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o mandado cumprido foi juntado aos autos em 26/10/2023.

Itajubá, 30 de outubro de 2023.

ROBERTA RODRIGUES RIBEIRO CUNHA

Servidor(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação de MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acerca da intimação da penhora realizada por mandado juntado no ID 10100799700.

Itajubá, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação de MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acerca da intimação da penhora realizada por mandado juntado no ID 10100799700.

Itajubá, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA APARECIDA DINIZ

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do exequente.

Itajubá, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ao exequente para prosseguir no feito, sob pena de extinção/arquivamento dos autos.

Itajubá, data da assinatura eletrônica.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

24/11/2023

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

11:13:55

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.890,14
403221714	535	22/09/2014	Nao	652.830,25
403221722	535	22/09/2014	Nao	356.075,88
421890738	535	22/09/2014	Nao	129.657,20
429116420	535	22/09/2014	Nao	88.071,38
442007434	535	22/09/2014	Nao	96.229,45

Total Divida - 1.332.754,30
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 1.332.754,30

Prox.Credito -
* - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR

COPIAR



ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **19.480**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme



	<p>§§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Causa originária de aquisição de propriedade	<u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP).</u>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação.
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

PROCESSO Nº: 0108600-91.2014.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

Defiro o pedido de ID-10122284715.

Nos termos do artigo 880 do CPC, defiro a alienação do bem imóvel penhorado nos autos por iniciativa particular, por meio de corretor ou leiloeiro credenciado no site comprei.pgfn.gov.br, pelo valor mínimo de 50% da avaliação realizada nos autos, mediante depósito em juízo, acatando as condições de pagamento mencionadas em ID.10122284715. Estabeleço o prazo de tentativa de alienação em 360 (trezentos e sessenta dias), conforme requerido.

Fixo eventual valor da comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do bem.

Efetuada a venda, lavre-se termo de alienação, conforme determina o art. 880, §2º, do CPC.

Após, expeça-se carta de alienação e mandado de imissão na posse, nos termos do art. 880, §2º, I, do CPC.

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos que o imóvel fora inserido na plataforma acima mencionada para tentativa de alienação por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado ao site, bem como requerer o que de direito.

Após, com o cumprimento da determinação acima, intime-se a parte executada e demais interessados para ciência da tentativa de alienação judicial do bem na plataforma Comprei, nos termos do art. 889 do CPC.



Em seguida, conclusos.

Int. Cumpra-se.

Itajubá, data e hora da assinatura digital.

LETICIA DRUMOND

Juíza de Direito



EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO - COMPREI

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **informar que o bem penhorado foi incluído na plataforma COMPREI para alienação por iniciativa particular**, nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN/ME 3.050/2022.

Requer, assim, a suspensão do feito por 01 (um) ano, enquanto aguarda o procedimento de alienação na referida plataforma.

Escoado o prazo, **pugna por nova intimação**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

15/02/2024

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

10:35:45

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 01086009120148130324 Credito: 421890738 PRC: 11200800

Nome: MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 22/09/2014 Comarca: 11324 Vara: 2 Foro: EST

Procurador: 1321840 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 22/09/2014

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
365176303	535	22/09/2014	Nao	9.998,38
403221714	535	22/09/2014	Nao	660.895,81
403221722	535	22/09/2014	Nao	360.549,43
421890738	535	22/09/2014	Nao	131.325,56
429116420	535	22/09/2014	Nao	89.221,50
442007434	535	22/09/2014	Nao	97.507,06
Total Divida -		1.349.497,74		
Honor Divida -		0,00		
J/Hon REFIS -		0,00		
Total da Acao -		1.349.497,74		
Fim dos Creditos Para Esta Acao				

ENVIAR

COPIAR

